Portugal

na União Europeia

2022

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA

ANO 2022

PREFÁCIO **5**

SUMÁRIO EXECUTIVO **9**

TÍTULO I – UCRÂNIA **13**

TÍTULO II – CRISE ENERGÉTICA **23**

TÍTULO III – QUESTÕES INSTITUCIONAIS **31**

Capítulo I – Instituições e Órgãos **33**

Capítulo II – Conferência sobre o Futuro da Europa **45**

Capítulo III – Estado de Direito **46**

Capítulo IV – Funcionários **48**

TÍTULO IV – RELAÇÕES UNIÃO EUROPEIA - REINO UNIDO **51**

TÍTULO V – ALARGAMENTO **57**

TÍTULO VI – POLÍTICAS INTERNAS NA UE **63**

Capítulo I – Coordenação de Políticas Económicas **66**

Capítulo II – União Económica e Monetária **79**

Capítulo III – Serviços Financeiros **87**

Capítulo IV – Fiscalidade **99**

Capítulo V – Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço) **109**

Capítulo VI – Concorrência e Auxílios de Estado **133**

Capítulo VII – Transportes, Telecomunicações e Energia **140**

Capítulo VIII – Ambiente **160**

Capítulo IX – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada **176**

Capítulo X – Coesão e Resiliência **194**

Capítulo XI – Emprego e Assuntos Sociais **219**

Capítulo XII – Educação, Cultura, Audiovisual, Juventude e Desporto **229**

Capítulo XIII – Saúde, Segurança da Cadeia Alimentar e Consumidores **235**

Capítulo XIV – Financiamento e Fluxos Financeiros **252**

TÍTULO VII – ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA **265**

Capítulo I – Cidadania e Direitos Fundamentais **267**

Capítulo II – Schengen, Fronteiras e Vistos **273**

Capítulo III – Migrações e Asilo 285

Capítulo IV – Cooperação Judiciária 294

Capítulo V – Cooperação Policial 306

Capítulo VI – Luta Contra o Terrorismo 311

Capítulo VII – Cibersegurança 314

Capítulo VIII – Proteção Civil e Gestão de Catástrofes 316

TÍTULO VIII – AÇÃO EXTERNA 323

Capítulo I – Política Externa e de Segurança Comum 326

Capítulo II – Cooperação Estruturada Permanente 344

Capítulo III – Relações Externas Regionais e Bilaterais 347

Capítulo IV – Política Comercial 383

Capítulo V – Cooperação para o Desenvolvimento 396

TÍTULO IX – APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA 404

Capítulo I – Transposição de Diretivas e Adaptações Legislativas 405

Capítulo II – Mecanismos Informais de Resolução de Problemas do Mercado Único 408

Capítulo III – Execução do Direiro da União Europeia: Pré-Contencioso e Contencioso da União Europeia 411

Capítulo IV – Aprovação e Ratificação de Acordos e Tratados 415

TÍTULO X – POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO 416

Capítulo I – Informação sobre as Oportunidades na UE para os Cidadãos e Empresas 418

Capítulo II – Comunicação sobre os Principais Temas da Agenda Europeia 421

Capítulo III – Promoção do conhecimento sobre a UE 425

Capítulo IV – Biblioteca Jacques Delors 432

ANEXOS 434

ANEXO I – Lista das Diretivas da União Europeia Transpostas para o Ordenamento Jurídico Português em 2022 436

ANEXO II – Participação de Portugal no contencioso da União Europeia em 2022 449

PREFÁCIO

Num primeiro vislumbre, e após um longo período de paralisação, o ano de 2022 parecia destinado a ser o momento da recuperação. Controladas as fases mais críticas do fenómeno pandémico, adivinhava-se que este seria o tempo certo para dinamizar a economia e sociedade europeias e normalizar as condições de vida dos seus cidadãos. Se é certo que persistiam alguns fatores de risco macroeconómico, os dados concretos que se vinham registando, desde o final de 2021, davam razões para um franco otimismo. Este foi, porém - nas palavras do Poeta -, um "engano da alma, ledo e cego, que a fortuna não deixa durar muito". A brutal e ilegal invasão da Ucrânia pela Rússia, logo no segundo mês do ano, aportou implicações tão graves quanto transversais, nas dimensões militar, humanitária e geopolítica, mas também social e económica (desde o preço dos combustíveis a uma crise inflacionista), alterando decisivamente todo o panorama da agenda europeia.

E tudo a Guerra mudou…

O regresso de um conflito armado ao solo europeu obrigou a uma revisão do núcleo basilar de prioridades e preocupações. Ante as atrocidades que tinham lugar à sua porta, a União Europeia foi chamada a agir, num teste à sua força de reação e à eficácia dos seus instrumentos.

E a verdade é que, confrontado com mais uma crise, o projeto europeu não vacilou. Mostrou, ao invés, uma resposta firme e decisiva, negociando e aprovando – sempre por unanimidade – sucessivos pacotes de sanções aos principais agentes (diretos ou indiretos) desta invasão, ao mesmo tempo que se desdobrou em esforços para apoiar, aos mais diversos níveis, o país invadido. No momento em que mais necessitava, o estoico povo Ucraniano recebeu da União Europeia um apoio convicto e sem hesitações. Um auxílio tangível e multinível, acautelando as necessidades

imediatas e lançando as bases para respostas de longo prazo, no seu percurso de integração europeia, de que a atribuição de estatuto de país candidato é a expressão mais paradigmática.

A necessidade de responder às consequências da guerra, nos planos doméstico e internacional, sem, contudo, esquecer os objetivos de médio e longo prazo e as transições em curso, obrigou os diversos atores europeus a burilar, ao longo de 2022, um delicado equilíbrio entre medidas emergenciais e a definição de respostas de fundo aos desafios estruturais. Só assim se constrói uma Europa mais forte, resiliente e criativa, capaz de encarar o seu presente e de superar as adversidades, escolhendo ao mesmo tempo o rumo do seu futuro. Este exercício foi notório em várias áreas verdadeiramente estratégicas para o futuro da União Europeia.

Em primeiro lugar, a segurança energética. A guerra na Ucrânia provou que a União Europeia não pode depender da Rússia no fornecimento de energia. Assumiu-se, por isso, o devir de uma progressiva autonomização e modernização da União Europeia neste setor, concretizando na Europa uma verdadeira transição verde. A aprovação do plano *REPowerEU* e os acordos alcançados no Pacote Fit for 55 são instrumentos tributários desta política da UE. E tal como mostrou nos momentos da negociação, Portugal tem agora todas as condições para ser um ator central na implementação desta transformação.

Em segundo lugar, a autonomia estratégica. A pandemia que assolou o continente europeu e a guerra que o voltou a assombrar deixaram clara a necessidade de tornar a União Europeia estrategicamente autónoma. A Declaração de Versalhes, assinada em março de 2022, consagrou o desígnio comum de construir um modelo económico aberto, mas sólido e seguro, nomeadamente reduzindo as nossas dependências estratégicas nos setores mais sensíveis, como as matérias-primas críticas, os semicondutores, a saúde, a digitalização e os alimentos.

Em terceiro lugar, a integração da UE numa comunidade europeia politicamente mais alargada. A nova realidade geopolítica reafirmou a necessidade de novos formatos e

níveis de integração, que permitam à União Europeia intensificar o diálogo e cooperação com a sua vizinhança, explorando o potencial de convergências à escala continental e ultrapassando os desafios comuns, como o conflito na Ucrânia, as alterações climáticas ou a crise energética. Tendo tido a sua primeira reunião em Praga, em outubro de 2022, este figurino reveste-se de grande importância e utilidade, como fórum privilegiado para discussões de alto nível sobre temas que extravasam o âmbito territorial estrito da União Europeia e envolvem todos os países europeus, sejam membros, ex-membros, candidatos ou, pura e simplesmente, parceiros e vizinhos da União Europeia.

Este trilhar de novos caminhos e a incessante busca de soluções europeias para os problemas que nos afligem, enquanto comunidade de valores e de aspirações, está também visível no trabalho desencadeado por Portugal no plano europeu. Cumpre dar destaque a dois exemplos.

Por um lado, levámos a cabo um exercício inovador, com o objetivo de antecipar a elaboração do Programa de Trabalhos da Comissão Europeia para 2023 e de, previamente, apresentar um conjunto de propostas, sugestões e contributos para esse Programa de Trabalhos, que respondam às prioridades identificadas a nível nacional. O Governo procedeu a essa identificação Ministério a Ministério e desafiou os parceiros sociais, as autarquias locais, bem como diversos representantes do setor empresarial a contribuírem ativamente na identificação dessas prioridades. Fizemo-lo de modo a construir um documento abrangente, participado e representativo, que pudesse ser apreciado com tempo pela Comissão Europeia, antes ainda do debate sobre o Estado da União. Deste processo surgiu o documento a que chamámos "Prioridades de Portugal para o Programa de Trabalho da Comissão Europeia" e que foi remetido diretamente pelo Primeiro-Ministro à Presidente da Comissão Europeia.

Por outro lado, 2022 foi também o ano de lançamento de uma resposta ambiciosa e estruturada a um desafio premente no domínio dos Assuntos Europeus: a necessidade de inverter a persistente sub-representação de Portugal nas instituições

europeias, reforçando o número de funcionários portugueses e o nível de responsabilidade dos cargos que ocupam, para que tenhamos mais peso e relevância no processo de decisão europeu. Este objetivo levou já à definição de uma Estratégia, que foi aprovada pelo Conselho de Ministros e publicada em Diário da República. Aí se detalham as várias medidas que Portugal está agora a pôr em marcha, várias com expressão significativa no Orçamento do Estado para 2023, com vista a aumentar a presença de funcionários portugueses nos quadros das instituições europeias e ajudá-los no desenvolvimento e progressão das suas carreiras.

Aqui chegados: quo vadis, Europa?

Importa olhar para o que se passou em 2022 como diapasão dos desafios e das respostas à escala europeia, em busca de um rumo estratégico para a evolução do projeto europeu. E, tal como no ano passado, Portugal deve continuar a participar ativamente na construção europeia, defendendo os valores europeus e o Estado de Direito, tendo em vista a recuperação económica e a transição verde e digital e o reforço do papel da Europa no Mundo.

O ano de 2022 recordou a todos a importância do projeto europeu, dos ideais que representa, da ambição de paz, democracia e desenvolvimento que invoca. Cabe-nos a nós todos, no ano atual e nos que se seguirem, garantir que a luta pelos valores fundamentais da União não tenha nunca sido em vão.

Tiago Antunes

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

31 de março de 2023

SUMÁRIO EXECUTIVO

O ano de 2022 ficará para sempre associado à agressão ilegal e injustificada da Rússia contra a Ucrânia que, ao comprometer a ordem de segurança europeia do pós-Guerra, acarretou graves repercussões na economia global, com a diminuição drástica da oferta de energia, matérias-primas, produtos agrícolas e fertilizantes, a alta inflação, a crise alimentar e a pressão sobre os mercados financeiros.

O conflito desencadeou, desde logo, consequências na mudança de paradigma na arquitetura de segurança e defesa europeia, com implicações na Política Comum de Segurança e Defesa. A UE respondeu unida e coesa à agressão russa fortaleceu a cooperação com a NATO e conferiu um maior destaque à dimensão de segurança e defesa no quadro de prioridades da UE. Recusando qualquer passividade perante as atrocidades do conflito, a UE alargou substancialmente as medidas restritivas impostas à Rússia, tendo acrescentado um número significativo de indivíduos e entidades à lista de sanções já existente e adotado medidas sem precedentes do ponto de vista político-militar. Em 2022, foram adotados nove pacotes de sanções com vista a enfraquecer a economia russa, privando-a do acesso a tecnologias e mercados críticos, reduzindo, assim, a capacidade de Moscovo financiar o esforço de guerra.

O agravamento da crise energética exigiu uma resposta robusta, célere e coordenada para minimizar os efeitos dos preços elevados da energia e acautelar a segurança do aprovisionamento. Neste contexto, e em resultado da estreita coordenação entre Portugal e Espanha, destaca-se a criação do Mecanismo Ibérico de regulação do preço do gás natural utilizado na produção de eletricidade, que permitiu uma redução média de 20% a 25% do preço da eletricidade.

Neste contexto, assume particular relevância o acordo alcançado entre Portugal, Espanha e França para a construção de um corredor dedicado ao transporte de hidrogénio que ligará Portugal a França.

As atividades de 2022 na área institucional foram, também elas, afetadas pela invasão da Ucrânia pela Rússia. Foi concluída a Conferência sobre o Futuro da Europa, encerrando um exercício de diálogo com os cidadãos, e foi lançada a Comunidade Política Europeia, visando promover a cooperação entre os Estados do continente europeu que partilham problemas comuns.

A nova realidade geopolítica tornou central a política de Alargamento da UE, com o reconhecimento da perspetiva europeia à Ucrânia e à Moldova, que alcançaram o estatuto de candidatos. Também a Geórgia viu reconhecida a sua perspetiva europeia. Esta dinâmica de Alargamento levou à abertura das negociações com a Albânia e a atribuição de estatuto de país candidato à Bósnia-Herzegovina. Já a Macedónia do Norte passou ser considerada como parte dos "negotiating countries", a par de Montenegro, Sérvia e Albânia.

A invasão da Ucrânia pela Rússia também marcou o ano no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos, desde logo por força de elevado número de pessoas que entraram no território da UE ao abrigo do mecanismo de proteção temporária. A guerra em território ucraniano adensou a pressão dos fluxos migratórios em direção à UE com origem em outras latitudes. Foi possível conhecer alguns avanços na abordagem europeia ao fenómeno migratório, pese embora as tradicionais dificuldades em torno deste tema. No capítulo das fronteiras e da circulação de pessoas, salienta-se o termo das restrições impostas pela pandemia COVID-19, que permitiu a normalização das viagens, quer as realizadas no espaço europeu, quer as com origem em países terceiros com destino à UE.

O contexto beligerante num país vizinho da União Europeia teve também reflexo na evolução das políticas ao nível interno da União Europeia. O aumento do preço da energia e a disrupção das cadeias de abastecimento realçaram a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do mercado único, merecendo destaque, neste contexto, a negociação relativa ao Instrumento de Emergência do Mercado Único.

Relevo também para a adoção do Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia, visando responder às necessidades das empresas mais afetadas pelo conflito, em virtude do aumento exponencial dos custos energéticos. Como medida estrutural de resposta à crise energética, foi adotado o Plano REPowerEU, financiado através do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

O ano foi ainda marcado pela aprovação do Acordo de Parceria para o período 2021-2027 e dos Programas do Portugal 2030, assim como pela aprovação dos primeiro e segundo pedidos de pagamento no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência. Sublinha-se a aprovação pela Comissão do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) de Portugal.

Em 2022, foi possível alcançar um histórico acordo quanto ao pacote "Fit for 55", culminando no acordo sobre todas as propostas da fileira ambiente e sobre o Mecanismo de Ajustamento de Carbono à Fronteira (CBAM). Merece igualmente destaque o acordo político obtido sobre a revisão da rede transeuropeia de transportes.

Importa ainda realçar o lançamento do debate sobre a reforma do quadro de governação económica de União, no âmbito da União Económica e Monetária, alicerçado na comunicação da Comissão apresentada em novembro, a que deverá seguir-se a apresentação de propostas legislativas em 2023.

No que se refere de Emprego e Assuntos Sociais, destacam-se a adoção das Diretivas sobre Salários Mínimos adequados na UE, sobre a melhoria do equilíbrio de

género nos cargos dirigentes de empresas cotadas e outras medidas conexas ("Women on Boards") e sobre medidas vinculativas de transparência salarial.

Em matéria de Estado de Direito, prosseguiu o diálogo em sede de Conselho, tendo Portugal sido um dos Estados-membros avaliados no segundo semestre, no âmbito do diálogo específico. Foi, também, dada sequência aos procedimentos ao abrigo do artigo 7.º n.º 1 do TUE relativamente à Hungria e à Polónia e, pela primeira vez, aberto um procedimento ao abrigo do "mecanismo de condicionalidade Estado de Direito", relativamente à Hungria.

Por último, o tema das carreiras europeias e do combate ao desequilíbrio geográfico na representação dos Estados-membros mereceu avanços significativos. Portugal faz agora parte de um grupo de Estados-membros sub-representados que tem vindo a reclamar a adoção de medidas concretas para resolver este problema. No plano interno, Portugal adotou, em 23 de dezembro, uma Estratégia Nacional para as Carreiras Europeias com o objetivo de promover a presença de funcionários portugueses nas instituições, órgãos e organismos da UE.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO I
UCRÂNIA

A agressão militar não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, iniciada a 24 de fevereiro, desfez a ordem de segurança europeia pós-Guerra Fria, uniu a União Europeia e fortaleceu a sua cooperação com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO).

A guerra prosseguida pela Rússia repercutiu-se negativamente na economia global, sendo de destacar a diminuição drástica da oferta de energia, matérias-primas, produtos agrícolas e fertilizantes, a inflação alta, a crise alimentar e a pressão sobre os mercados financeiros. O conflito tem evidentes riscos securitários e consequências globais, particularmente impactantes em África, muito dependente da importação de cereais. Este quadro é agravado pela desinformação russa que propaga uma narrativa de culpabilização das sanções impostas pela UE como causa das dificuldades económicas e sociais sentidas a nível global.

A UE manteve uma posição coesa e determinada no apoio à Ucrânia em várias dimensões, tendo concedido o estatuto de candidato à adesão em junho na sequência do pedido apresentado no final de fevereiro.

Portugal valorizou a unidade da UE e a expressão de uma posição inequívoca de apoio constante à Ucrânia nos diferentes domínios, também a nível bilateral.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

UCRÂNIA[1]

A UNIÃO EUROPEIA FACE AO CONFLITO

A UE assumiu uma posição firme, falando a uma só voz, e garantiu um permanente apoio político, financeiro, humanitário e militar a Kiev. Uma medida de grande simbolismo político foi a concessão à Ucrânia, no Conselho Europeu de junho, do estatuto de país candidato à adesão à União (ver Título V).

Ao longo do ano, o Conselho Europeu reuniu regularmente os 27 Estados-membros para debater o conflito ao mais alto nível, tendo manifestado total solidariedade para com a Ucrânia e o povo ucraniano, condenado de forma veemente a agressão e exigido à Rússia a cessação imediata e incondicional das operações militares e a retirada de todas as forças e equipamento militar da Ucrânia, bem como o respeito da integridade territorial plena, da soberania e da independência daquele país europeu.

Em reação ao reconhecimento da independência das regiões separatistas de Donetsk e Luhansk pelo Presidente Putin a 21 de fevereiro, o Alto Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança/Vice-Presidente da Comissão Europeia (AR/VP) emitiu uma declaração em representação da UE, em 23 de fevereiro, considerando que tal ato constituía uma violação do direito internacional e dos acordos internacionais, nomeadamente da Carta das Nações Unidas, da Ata Final de Helsínquia, da Carta de Paris e do Memorando de Budapeste. O AR/VP frisou também que a Rússia violara os Acordos de Minsk, que previam o retorno destas áreas do Donbass ao controlo de Kiev. Moscovo quebrou, assim, o seu compromisso com o formato Normandia e o Grupo de Contacto Trilateral, para além da Resolução 2202 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

---

[1] A guerra na Ucrânia teve um impacto transversal na agenda europeia, pelo que as implicações nas diversas políticas constam dos Capítulos próprios, sempre que relevante, complementando a informação que consta deste Título.

O Conselho Europeu condenou com firmeza os ataques indiscriminados da Rússia contra civis e infraestruturas críticas e reiterou a necessidade de se respeitar o direito internacional humanitário. A UE sublinhou ainda que a Rússia, Bielorrússia e todos os responsáveis por crimes de guerra e outros crimes da maior gravidade serão chamados a prestar contas pelos seus atos, em conformidade com o Direito Internacional Público e o Direito Humanitário.

Merecem destaque os esforços desenvolvidos pela UE para mitigar os impactos globais da guerra, sobretudo nas áreas da segurança alimentar e energética. A UE desenvolveu uma ação global de sensibilização no sentido de desconstruir a desinformação russa que culpa o Ocidente pela crise alimentar, energética e financeira global e por procurar isolar a Rússia no plano multilateral, apoiando a expulsão/suspensão da Rússia do Conselho da Europa e do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. A UE manteve ainda uma forte coordenação com os seus parceiros e aliados no quadro da Organização das Nações Unidas, da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e do G7.

Portugal apoiou a iniciativa "Grain from Ukraine", tendo-se associado à respetiva Declaração Conjunta apresentada na Cimeira Internacional sobre Segurança Alimentar. Portugal defendeu também a introdução de uma cláusula derrogatória no regime de sanções da UE contra a Rússia, com vista a mitigar o impacto das medidas restritivas na segurança alimentar global, iniciativa que foi introduzida no nono pacote de sanções. Portugal participou ainda nos esforços de sensibilização de países terceiros com vista a desconstruir a desinformação russa.

Sanções

A UE alargou substancialmente as medidas restritivas impostas à Rússia, tendo acrescentado um número significativo de indivíduos e entidades à lista de sanções já existente e adotado medidas sem precedentes. Em 2022, foram adotados nove pacotes de sanções com vista a enfraquecer a economia russa, privando-a do acesso

a tecnologias e mercados críticos, reduzindo, assim, a capacidade de Moscovo financiar o esforço de guerra.

A UE adotou igualmente sanções contra a Bielorrússia, em resposta ao seu envolvimento na invasão da Ucrânia, e contra o Irão, devido ao fornecimento de drones às forças russas. Em novembro, o Conselho adotou a decisão de acrescentar a violação destas medidas restritivas à lista de "crimes reconhecidos pela União Europeia" prevista no Tratado sobre o Funcionamento da UE. Esta decisão visa assegurar uma aplicação harmonizada das sanções em toda a UE e produzir um efeito dissuasor de tentativas de contornar ou violar sanções.

APOIO DA UNIÃO EUROPEIA À UCRÂNIA

Assistência financeira

A UE e as instituições financeiras europeias concederam mais de 11 mil milhões de euros em apoio humanitário, de emergência, financeiro e orçamental à Ucrânia.

O apoio de emergência e à resiliência da Ucrânia proveio maioritariamente do Instrumento para a Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional.

O apoio orçamental foi concedido através de Assistência Macrofinanceira. Tendo presente que a guerra na Ucrânia provocou neste país a perda de acesso aos mercados financeiros e uma queda drástica das suas receitas, o Conselho Europeu acordou, em maio, conceder à Ucrânia uma assistência macrofinanceira excecional de até 9 mil milhões de euros no ano de 2022, para fazer face à despesa pública necessária para enfrentar a situação humanitária e para garantir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos. No quadro desta assistência, foram desembolsados 6 mil milhões de euros no decurso do ano (os restantes 3 mil milhões de euros serão incorporados na assistência a conceder em 2023).

Tendo em conta as circunstâncias excecionais vividas pela Ucrânia, foi acordado que os EM concederiam garantias nacionais adicionais correspondentes a 61% do montante emprestado. A Portugal cabe despender cerca de 55 milhões de euros no

âmbito das garantias bilaterais. No total, contando com a assistência de emergência de 1,2 mil milhões de euros concedida no início do ano, a assistência macrofinanceira recebida pela Ucrânia em 2022 totalizou 7,2 mil milhões de euros.

Portugal participou nas discussões do Conselho ECOFIN que sucessivamente adotou as decisões que resultaram nesta assistência, tendo reconhecido as elevadas necessidades de financiamento da Ucrânia e reiteradamente mostrado prontidão em defender e secundar as iniciativas da UE de apoio a este país.

A UE comprometeu-se a continuar a apoiar Kiev nas suas necessidades urgentes de liquidez, tendo aprovado, para 2023, um pacote de assistência macrofinanceira com um enquadramento especial, mais estrutural e previsível, de 18 mil milhões de euros.

Medidas comerciais

Atendendo ao impacto da agressão militar russa na economia ucraniana, incluindo na respetiva capacidade de produção e nas condições logísticas para o comércio com o resto do mundo, a UE adotou medidas comerciais autónomas, destinadas a manter os fluxos comerciais da Ucrânia com a UE e com o resto do mundo.

Estas medidas constam do Regulamento (UE) 2022/870 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2022, que veio permitir a certos produtos exportados pela Ucrânia para a UE beneficiarem, por um ano, da suspensão de contingentes pautais, preços de entrada, direitos de importação, antecipando, na íntegra o regime previsto no Acordo de Associação; o regulamento prevê também a suspensão dos direitos "anti-dumping" em vigor.

As medidas foram complementadas pelo estabelecimento de corredores solidários, que se revelaram essenciais para o escoamento de cereais e outros produtos ucranianos, bem como para a importação de bens de que a Ucrânia necessita (incluindo combustíveis e auxílio humanitário), ou ainda da facilitação da logística inerente ao transporte rodoviário de mercadorias entre a Ucrânia e a UE.

O efeito coordenado destas medidas permitiu, dentro do possível, mitigar alguns dos efeitos da agressão militar russa (incluindo na segurança alimentar mundial), levando também ao aumento da importância relativa da UE enquanto parceiro comercial da Ucrânia. O seu impacto foi mais evidente nas exportações de produtos agrícolas, uma vez que a capacidade produtiva de certos bens industriais (como o aço) foi severamente afetada.

Medidas no domínio das telecomunicações

No Conselho de dezembro, sob o ponto Diversos e na presença da Vice-Ministra ucraniana da Transformação Digital, Valeriya Ionan, a Comissão prestou informações sobre o apoio técnico fornecido à Ucrânia no domínio das telecomunicações, incluindo sobre a extensão das taxas de itinerância gratuitas ("roaming") ou o desconto proporcionado aos refugiados ucranianos que permanecem na UE e sobre a coordenação das entregas de equipamento digital/telecomunicações à Ucrânia. A mais recente iniciativa ("Laptops4Ukraine") foi lançada em 1 de dezembro com o objetivo de recolher e fornecer computadores portáteis, telemóveis inteligentes e "tablets" e responder às necessidades fundamentais das escolas, hospitais e administrações públicas nas regiões da Ucrânia mais afetadas pela guerra.

Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD)

A invasão russa da Ucrânia representou uma mudança de paradigma na arquitetura de segurança e defesa europeias, com implicações profundas na PCSD. Ao longo do ano, a agressão russa fortaleceu a cooperação da UE com a NATO e reforçou a preponderância das matérias de segurança e defesa no quadro das prioridades da UE, algo que se tinha vindo a observar especialmente desde a adoção da Estratégia Global da UE em 2016 e que foi renovado pelo processo de adoção da Bússola Estratégica, em 2022.

Na vertente militar e de segurança e defesa, destaca-se a adoção de medidas de assistência ao abrigo do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP), o lançamento

da missão da UE de assistência militar (EUMAM Ucrânia) e a reconfiguração da missão civil da UE de aconselhamento (EUAM Ucrânia).

As medidas de assistência do MEAP alocaram, durante o ano, 3,1 mil milhões de euros para o fornecimento de equipamento militar à Ucrânia (2 820 milhões de euros para equipamento letal e 280 milhões de euros para equipamento não-letal, sendo o remanescente relativo a contribuições dos EM que se abstiveram construtivamente). O MEAP disponibilizou igualmente 66 milhões de euros a países do Leste europeu (Geórgia, Moldova, Balcãs), assim como 16 milhões de euros para fornecimento de material de treino à EUMAM Ucrânia. Esta forte alocação de recursos do MEAP ao flanco Leste levaria à discussão sobre a sustentabilidade do Mecanismo. Nesse sentido, o Conselho de Negócios Estrangeiros acordou, a 12 de dezembro, um aumento de 2 mil milhões de euros do teto financeiro do MEAP, a aplicar a partir de 2023 e a distribuir entre os anos de 2024 e 2027, assim como eventuais aumentos futuros, até um máximo de 5,5 mil milhões de euros, visando garantir um apoio continuado à Ucrânia.

Foi lançada em novembro a missão EUMAM Ucrânia que visa prestar formação às Forças Armadas ucranianas e que decorre em dois comandos localizados na Polónia e na Alemanha. A UE mantém igualmente uma missão civil de aconselhamento no terreno, a EUAM Ucrânia, vocacionada para o apoio à reforma do setor de segurança ucraniano. Na sequência da invasão russa, a missão levou a cabo a evacuação do seu pessoal internacional. Em reação, o mandato da missão foi reconfigurado temporariamente no sentido de apoiar os serviços fronteiriços ucranianos a partir do território de EM, visando responder ao elevado fluxo de refugiados. Desde agosto, a missão retornou gradualmente à Ucrânia, tendo, entretanto, incluído no seu mandato o apoio à investigação de crimes de guerra russos. A EUAM Ucrânia é das poucas missões internacionais a operar em território ucraniano desde o deflagrar do conflito.

Portugal apoiou a criação e lançamento da missão EUMAM Ucrânia. Por ocasião da reunião do Conselho de Negócios Estrangeiros/Defesa de 15 de novembro, S. Ex.ª a

Ministra da Defesa Nacional reiterou a disponibilidade de Portugal em contribuir para esta missão, apontando para o destacamento de cerca de 20 militares. Portugal participou também na EUAM Ucrânia com peritos nacionais, realocados em EM da UE para apoiar os serviços fronteiriços ucranianos (posteriormente retornaram ao território ucraniano). Portugal apoiou a cooperação UE-NATO e a sua expansão em domínios abrangidos pela Declaração Conjunta, como a competição geoestratégica, a resiliência, a proteção de infraestruturas críticas, as tecnologias emergentes e disruptivas, o espaço, o nexo segurança/alterações climáticas e a desinformação.

Mecanismo integrado de resposta política a situações de crise (IPCR)

A Presidência francesa decidiu, a 27 de fevereiro, recorrer ao modo de ativação plena deste mecanismo. De entre os assuntos acompanhados pelo mecanismo destacaram-se, pela sua relevância, a necessidade de coordenação da UE e a consequente premência de ação por parte de Portugal nas seguintes áreas: acolhimento de refugiados e de menores não acompanhados, ajuda humanitária à Moldova e à Ucrânia, apoio aos EM que acolhem refugiados, acompanhamento dos corredores solidários, apoio em matéria de proteção civil e fortalecimento da resiliência de infraestruturas críticas, coordenação dos esforços de reconstrução e preparação para possíveis cenários em caso de uma nova escalada na guerra, nomeadamente através dos planos nacionais de contingência e emergência relevantes.

Portugal participou na coordenação efetuada pelo IPCR, prestando as informações necessárias nas áreas acima referidas e assegurando a articulação interna.

Proteção Temporária e Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia

A agressão militar da Rússia contra a Ucrânia gerou um afluxo de milhões de pessoas que procuraram refúgio na UE e nos países vizinhos. Em 4 de março, a UE ativou a Diretiva n.º 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de julho, que prevê normas mínimas em matéria de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de

pessoas deslocadas e medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos EM ao acolher estas pessoas e ao terem de suportar as consequências decorrentes desse acolhimento (ver Capítulo III do Título VII).

O número de beneficiários ativos deste regime foi 3 717 498 no final de 2022. Destes, 1,5% (cerca de 56 mil pessoas) foram registados em Portugal.

No seguimento desta decisão, Portugal aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-D/2022, de 11 de março e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2022, de 28 de dezembro. Os beneficiários do regime de proteção temporária viram, assim, garantido o direito de residência e o acesso ao mercado de trabalho, habitação, assistência social e assistência médica. No caso de crianças e menores não acompanhados, foi garantida a sua tutela e o acesso à educação.

A 15 de fevereiro, a Ucrânia ativou o Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (UCPM), em preparação para uma emergência de grande escala. Desde então, o Centro de Coordenação (ERCC) recebeu 126 solicitações ou listas atualizadas de necessidades das autoridades ucranianas. Para além da Ucrânia, o Mecanismo já foi ativado pela Lituânia, Moldova, Eslováquia e Chéquia, desencadeando a maior operação de emergência desde a sua criação. Em 2022, um acumulado de mais de 77 598 toneladas de assistência foram entregues à Ucrânia através dos centros logísticos do Mecanismo. Com o apoio do ERCC, Polónia, Roménia e Eslováquia estabeleceram centros logísticos, onde a assistência foi recebida e consolidada antes de ser enviada para a Ucrânia.

No quadro do UCPM, foram realizadas oito doações portuguesas, essencialmente de medicamentos e dispositivos médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, e foi, ainda, realizada uma doação de bens logísticos e de apoio pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). O valor destas doações alcançou 2 729 564,74 euros. No apoio aos países da linha da frente, Portugal efetuou três doações de bens logísticos e de apoio, bem como de equipamento de proteção

individual à Moldova através do UCPM. Destas doações, duas foram disponibilizadas pela ANEPC, às quais se juntou uma doação da Cruz Vermelha Portuguesa. Neste caso, o total de doações (excluindo a da Cruz Vermelha) foi de 213 068,50 euros.

Através do UCPM, foram evacuados 1 677 pacientes ucranianos para hospitais na Europa. Portugal acolheu sete doentes ucranianos através deste mecanismo e um outro doente por outros meios (foi disponibilizado acolhimento para 791 doentes).

ASSISTÊNCIA BILATERAL DE PORTUGAL À UCRÂNIA

Os contributos de Portugal, no âmbito da habitação, apoio social, saúde, assistência humanitária e acolhimento totalizam mais de 27 milhões de euros (valor que não inclui os apoios militar e financeiro).

No âmbito do apoio a refugiados ucranianos, o Governo aprovou um pacote de medidas para acolhimento, proteção e integração desses mesmos refugiados. Foram recebidos, até 31 de dezembro, mais de 56 mil pedidos de proteção temporária, dos quais mais de 14 mil relativos a menores. No ano letivo 2022/2023, foram matriculados em escolas portuguesas cerca de 4 mil estudantes ucranianos e cerca de 300 foram inscritos no Ensino Superior com estatuto de estudante em emergência por razões humanitárias (ver Capítulo XII do Título VI).

Após a visita do Primeiro-Ministro a Kiev, a 21 de maio, foi assinado um Acordo de Cooperação Financeira no valor de 250 milhões de euros (cedência de direitos de saque especiais do Fundo Monetário Internacional). Portugal comprometeu-se ainda com a reconstrução de raiz de um liceu na região de Jitomir.

Foram realizadas contribuições voluntárias extraordinárias à UNICEF Ucrânia (25 mil euros), ao Departamento de Assuntos Políticos e de Consolidação da Paz das Nações Unidas (10 mil euros), à OSCE - Apoio à Ucrânia (40 mil euros) e à DG ECHO da Comissão Europeia (150 mil euros). No âmbito do acolhimento dos refugiados ucranianos, Portugal disponibilizou 30 milhões de euros para ajuda humanitária à Polónia.

TÍTULO II

CRISE ENERGÉTICA

O agravamento da crise energética, devido ao conflito armado na Ucrânia e à forte dependência de combustíveis fósseis provenientes da Rússia, exigiu uma resposta robusta, célere e coordenada da UE para minimizar os efeitos dos preços elevados da energia e acautelar a segurança do aprovisionamento, permitindo reduzir as importações de gás russo de 40% para cerca de 14%.

O intenso trabalho desenvolvido pelo Conselho Energia (em doze sessões) traduziu-se na adoção de um conjunto de medidas de emergência, que Portugal está a cumprir, relativas ao armazenamento e redução da procura de gás, combate aos preços excessivamente elevados da energia, reforço da solidariedade e aceleração da implantação das energias renováveis.

Em resultado da estreita coordenação entre Portugal e Espanha, destaca-se a criação do Mecanismo Ibérico de regulação do preço do gás natural utilizado na produção de eletricidade, que permitiu uma redução média de 20% do preço da eletricidade.

O ano foi ainda marcado pelo acordo alcançado, a 20 de outubro, entre Portugal, Espanha e França para a construção de um corredor dedicado ao transporte de hidrogénio que ligará Portugal a França, tendo sido apresentadas, a 15 de dezembro, as candidaturas à lista de projetos de interesse comum no âmbito das redes transeuropeias de energia.

O ano foi fortemente marcado pela crise energética, agravada pelo conflito na Ucrânia e consequente subida generalizada dos preços dos combustíveis.

Como resposta, foi adotada, num curto espaço de tempo, uma série de medidas de emergência destinadas a garantir a segurança energética da UE, diversificando as fontes e os fornecedores de energia, fortalecendo a solidariedade entre os EM e procurando conter e inverter a escalada dos preços da energia.

No âmbito das medidas de emergência e em resultado da intensa coordenação entre Portugal e Espanha, merece destaque a criação do Mecanismo Ibérico de regulação do preço do gás natural utilizado na produção de eletricidade, que permitiu uma redução média do preço da eletricidade de 20% face ao preço estimado caso este mecanismo não tivesse sido aplicado.

O ano ficou também marcado pelo acordo histórico alcançado a 20 de outubro, entre Portugal, Espanha e França, sobre a criação de um corredor de energia verde – o H2MED.

AUMENTO DOS PREÇOS DA ENERGIA

Desde meados de 2021 que tem havido um aumento acentuado dos preços da eletricidade, devido a vários fatores que agravaram os preços do gás natural nos mercados internacionais com repercussões na Europa (forte retoma económica, reservas europeias de gás natural mais reduzidas, menor disponibilidade de energia eólica e limitações no fornecimento dos gasodutos russos), conjugados com o aumento do preço do carbono.

Esta situação foi fortemente agravada em 2022 em resultado do conflito armado na Ucrânia. A situação energética desencadeou um grande número de propostas da Comissão e de medidas de preparação e contingência a todos os níveis no setor da energia na Europa, com vista a combater o aumento dos preços e procurando fazer face aos desafios da segurança do aprovisionamento na UE, assegurando-se assim uma resposta coordenada por parte da União.

A escalada dos preços da energia foi analisada no Conselho Europeu em fevereiro (extraordinário), março, maio (extraordinário), junho, outubro e dezembro. O Conselho Energia também reuniu em sessão extraordinária, em fevereiro, maio, julho, setembro (por duas ocasiões), novembro e dezembro, para além das sessões formais e informais.

Portugal teve um papel muito ativo em todas as negociações, o que permitiu manter, ao mais alto nível, a pretensão defendida desde 2014[2] de aumentar o nível de interligações energéticas entre Portugal, Espanha e França, agora com ganhos de causa. Os estudos apresentados pela Agência da União para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e as referências explícitas nos documentos da Comissão (Comunicação REPowerEU e Plano REPowerEU) evidenciaram a situação de isolamento da Península Ibérica que, na ausência de interligações energéticas com o resto da rede europeia, ficou impossibilitada de contribuir para a resposta à crise através da exportação de gás natural.

A este respeito, salienta-se que, em resultado da intervenção coordenada entre Portugal e Espanha, a Comunicação REPowerEU refere expressamente a necessidade de privilegiar as ligações críticas entre Portugal, Espanha e França, demostrando a importância da Península Ibérica no âmbito da segurança do aprovisionamento energético da Europa (dispõe de sete terminais de regaseificação de gás natural).

Neste contexto, e em resultado de intensos contactos entre Portugal, Espanha e França, em 20 de outubro, foi alcançada uma base de entendimento político sobre um novo projeto para construção de um corredor de energia verde. A nova infraestrutura energética, irá transportar hidrogénio verde de Portugal até França ligando Celorico da Beira a Zamora (CELZA) e Barcelona a Marselha (BARMAR). Os operadores dos três EM apresentaram, a 15 de dezembro, as respetivas candidaturas

[2] Recordem-se, nomeadamente, as duas Cimeiras Trilaterais sobre "Interligações Energéticas" realizadas em 2015 e 2018, mas que não tiveram os desenvolvimentos desejáveis, sobretudo no setor do gás.

à primeira lista de Projetos de Interesse Comum (PIC) para poderem vir a beneficiar de financiamento da UE, caso sejam selecionados, ao abrigo do novo Regulamento (UE) 2022/869, de 30 de maio, relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias.

A coordenação desenvolvida entre Portugal e Espanha permitiu igualmente a criação do Mecanismo Ibérico, um mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica com reflexo na formação do preço de mercado da eletricidade no referencial grossista do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), introduzido através do Decreto-Lei n.º 33/2022 de 14 de maio. Este Mecanismo teve em consideração o contexto específico e excecional da região ibérica, muito menos dependente do fornecimento de gás proveniente da Federação Russa.

Em março, a Comissão apresentou a comunicação "REPowerEU: ação conjunta europeia para uma energia mais segura e mais sustentável a preços mais acessíveis", que visa tornar a Europa independente das importações de combustíveis russos antes de 2030, começando pelo gás, e ao mesmo tempo avançar rapidamente com a conclusão das negociações das propostas do pacote "Fit for 55" com vista a alcançar a descarbonização em 2050.

Paralelamente, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento relativo ao armazenamento do gás, que foi adotada no Conselho Energia de 27 de junho[3]. Este regulamento visou garantir que as capacidades de armazenamento de gás na União estivessem preenchidas antes do inverno e pudessem ser partilhadas entre os EM num espírito de solidariedade. A trajetória de enchimento com metas intermédias e metas de enchimento para 2022, relativa a instalações de armazenamento subterrâneo de gás, são, para Portugal, de 72% a 1 de agosto, 75% a 1 de setembro, 77% a 1 de outubro, 80% a 1 de novembro e 90% para os restantes anos. As metas para 2022 foram todas cumpridas.

[3] Regulamento (UE) 2022/1032, de 29 de junho.

Ainda sobre as negociações deste regulamento, e novamente por ação coordenada entre Portugal e Espanha, foi apresentado a 27 de abril um "non-paper" propondo um conjunto de alterações que foram, na sua maioria, incluídas no texto final: (i) o papel proeminente da infraestrutura de gás natural liquefeito (GNL); (ii) a forte diversificação do cabaz energético; (iii) a reduzida capacidade de interligações; (iv) a reduzida capacidade de armazenamento subterrâneo e de extração; e (v) a reduzida variação sazonal da procura. Assim, o regulamento prevê que, mediante certas circunstâncias, a percentagem de armazenamento de GNL possa ser adicionada à de gás natural, para cumprimento das metas de armazenamento, e que o armazenamento possa contemplar o armazenamento subterrâneo, indo ao encontro das pretensões nacionais e espanholas.

Em março, a Comissão apresentou a comunicação "Segurança do aprovisionamento e preços das energias acessíveis: Opções de medidas a adotar no imediato e preparação para o próximo inverno". Em abril, apresentou a Plataforma Energética da UE, mecanismo voluntário de coordenação que apoia a compra comum de gás, GNL e hidrogénio, para assegurar o aprovisionamento energético a preços acessíveis e eliminar gradualmente a dependência do gás russo, fazendo o melhor uso possível do peso coletivo político e de mercado da UE, iniciativa que ainda decorre.

Em maio, e em resposta às dificuldades e às perturbações do mercado mundial da energia, a Comissão apresentou o Plano REPowerEU[4], que tem dois objetivos: contribuir para o fim da dependência das importações de combustíveis russos e acelerar a transição energética. Para tal, são propostas medidas concretas na área da poupança energética, da produção de energia limpa e da diversificação do aprovisionamento energético da UE[5], assentando em medidas financeiras e jurídicas que permitirão criar uma infraestrutura e um novo sistema energético para a Europa.

---

[4] Ver Capítulo VII do Título VI.

[5] Enquadrada neste pacote, a Comissão apresentou também a comunicação "Ação externa da UE no domínio da energia num mundo em mudança".

Em julho, a Comissão propôs um plano europeu de redução da procura de gás e uma nova proposta de regulamento do Conselho (medida de emergência) para reduzir até 15% o consumo de gás na Europa até à primavera de 2023, comparativamente com o consumo médio no período homólogo dos últimos cinco anos. Esta meta poderá ser vinculativa caso a Comissão decrete um "alerta da UE". Note-se que, entre agosto e outubro, Portugal alcançou uma meta de redução de 13% no consumo médio de gás e dispõe de uma derrogação que lhe permite reduzir a meta obrigatória em 8 pontos percentuais. Todos os consumidores, administrações públicas, agregados familiares, proprietários de edifícios públicos, distribuidores de energia e empresas foram chamados a adotar medidas para reduzir o consumo de gás. A proposta de regulamento relativa às medidas coordenadas de redução da procura de gás foi adotada no Conselho Energia (extraordinário) de 26 de julho[6].

No seguimento das orientações emanadas pelo Conselho Energia, na reunião extraordinária de 9 de setembro, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento relativa a uma intervenção de emergência para fazer face aos elevados preços da energia, que estabelece: (i) metas para a redução coordenada da procura de eletricidade; (ii) limite às receitas das tecnologias inframarginais de produção de eletricidade (e.g. renováveis, nuclear, lenhite), num máximo de 180€ por MWh de eletricidade produzida; (iii) contribuição solidária sobre os lucros do setor dos combustíveis fósseis (petróleo, carvão, gás natural e refinarias). A proposta foi aprovada na reunião extraordinária do Conselho Energia de 30 de setembro[7].

Em outubro, a Comissão propôs um novo regulamento de emergência relativo ao reforço da solidariedade mediante melhor coordenação das aquisições de gás, transferências transfronteiriças de gás e índices de referência fiáveis dos preços, o qual foi adotado no Conselho Energia de 19 de dezembro[8]. Refira-se que, no âmbito

[6] Regulamento do Conselho (UE) 2022/1369, de 5 de agosto.
[7] Regulamento do Conselho (UE) 2022/1854, de 6 de outubro.
[8] Regulamento do Conselho (UE) 2022/2576, de 29 de dezembro.

da concretização da Plataforma conjunta de compra de gás, Portugal integra o Grupo Regional do Sudoeste Europeu e o "Steering Board" da Plataforma.

Em novembro, e no seguimento das conclusões do Conselho Europeu de 20 e 21 de outubro, a Comissão propôs outro regulamento de emergência para acelerar a implantação de fontes de energia renováveis, respondendo ao apelo do Conselho Europeu no sentido de uma simplificação dos procedimentos de concessão de licenças com o fim de se acelerar a implantação das energias renováveis. Conjuntamente com a diversificação do abastecimento e poupanças energéticas, a implantação de mais energia renovável faz parte do plano da UE para acabar com a dependência dos combustíveis fósseis russos.

O Plano REPowerEU já havia consagrado medidas para lidar com os longos e complexos procedimentos administrativos que entravam a velocidade e a escala do investimento em energias renováveis e infraestruturas relacionadas. O Regulamento do Conselho (UE) 2022/2577, de 29 de dezembro, adotado no Conselho Energia de 19 de dezembro, vem complementar as medidas de emergência anteriores, definindo que: (i) os projetos nos domínios das energias renováveis são de interesse público e importantes para a saúde pública e a segurança públicas para efeitos da legislação ambiental da União[9]; (ii) o planeamento, a construção e a exploração de centrais e instalações de produção de energia renovável, a sua ligação à rede e a própria rede conexa, bem como o armazenamento são de interesse público; (iii) os licenciamentos para instalação de equipamentos de energia solar não podem exceder três meses; e (iv) o licenciamento para o reequipamento de centrais de produção de eletricidade renovável não pode exceder seis meses, devendo verificar-se um aumento de 15% da potência de ligação inicialmente atribuída.

Sobre este último ponto, Portugal apresentou uma declaração para a ata do Conselho dando conta de que irá interpretar esta disposição como permitindo

[9] Salvo se existirem provas claras de que os projetos têm efeitos negativos importantes no ambiente que não podem ser mitigados ou compensados.

limiares superiores aos 15%, dando, assim, voz à tradicional ambição no setor das renováveis. De notar que, em 2022, Portugal agilizou os procedimentos de licenciamento para o setor das energias renováveis, através de vários diplomas[10], implementando já muitas das medidas previstas neste regulamento. O mesmo se verifica no que respeita ao aumento da potência instalada, mencionada neste ponto, que já é atualmente satisfeita em Portugal pelo enquadramento do reequipamento e sobre-equipamento.

A última medida de emergência, apresentada a 22 de novembro, foi a proposta de regulamento relativa a um mecanismo de correção do mercado para proteger os cidadãos e a economia de preços excessivamente elevados (limite ao preço do gás). O Regulamento (UE) 2022/2578 do Conselho, de 22 de dezembro, foi adotado no Conselho Energia de 19 de dezembro e veio complementar as medidas já adotadas para reduzir a procura de gás e garantir a segurança do aprovisionamento através da diversificação do cabaz energético.

As negociações foram difíceis e intensas, pois a proposta inicial foi recebida com bastante insatisfação. Por um lado, um grupo de EM manifestou-se firmemente contra a aplicação de um limite ao preço do gás, pelo risco de instabilidade nos mercados e preocupações com a segurança de abastecimento. Por outro lado, os defensores do "cap" do gás, entre os quais Portugal, consideraram a proposta ineficaz, com condições de ativação demasiado exigentes, pouco ambiciosa e de âmbito muito limitado.

Portugal participou ativamente nessas negociações e nos trabalhos a nível técnico, com vista a alcançar um compromisso o mais rapidamente possível, considerando fundamental manter-se uma abordagem concertada e solidária que salvaguarde a unidade da UE na resposta à crise energética.

---

[10] Decreto-Lei n.º 15/2022, Decreto-Lei n.º 30-A/2022 e Decreto-Lei n.º 72/2022.

TÍTULO III
QUESTÕES INSTITUCIONAIS

As atividades de 2022 na área institucional foram, também elas, afetadas pela invasão da Ucrânia pela Rússia e, ao longo do ano, os Chefes de Estado e de Governo pronunciaram-se sobre vários aspetos do tema em sucessivos Conselhos Europeus.

Em 9 de maio, dia da Europa, foi concluída a Conferência sobre o Futuro da Europa, encerrando um exercício de diálogo com os cidadãos que envolveu sessões plenárias em Estrasburgo, bem como painéis europeus e centenas de eventos nacionais em todos os Estados-membros. Portugal empenhou-se neste exercício, tendo promovido a realização de uma campanha nacional de eventos por todo o país, que culminou na sessão de encerramento, a 7 de maio, no Porto. Foram, também, realizados mais de uma centena de eventos pela sociedade civil registados na plataforma da Conferência.

No mesmo dia 9 de maio, o Presidente Macron lançou a ideia de criar uma Comunidade Política Europeia que incluísse todas as nações europeias que partilham os mesmos valores democráticos, tendo a primeira reunião sido realizada no mês de outubro, em Praga.

O dossiê de Estado de Direito continuou a ser abordado em sede de Conselho, tendo Portugal sido um dos Estados-membros avaliados no segundo semestre, no âmbito do diálogo específico. Foi, também, dada sequência aos procedimentos ao abrigo do artigo 7.º n.º 1 do TUE relativamente à Hungria e à Polónia e, pela primeira vez, aberto um procedimento ao abrigo contra a Hungria do "mecanismo de condicionalidade Estado de Direito".

O Parlamento Europeu aprovou uma iniciativa legislativa sobre a reforma da Lei

Eleitoral Europeia, tendo em vista as eleições de 2024.

Em matéria de funcionários nas instituições, órgãos e organismos da UE, o tema do combate ao desequilíbrio geográfico na representação dos Estados-membros continuou na ordem do dia. Portugal é um dos 15 Estados-membros sub-representados que tem vindo a reclamar a adoção de medidas concretas para resolver este problema, incluindo a realização de concursos por nacionalidade. No plano interno, Portugal adotou, em 30 de novembro, uma Estratégia Nacional para as Carreiras Europeias com o objetivo de promover a presença de funcionários portugueses nas instituições, órgãos e organismos da UE.

Por último, refira-se a reeleição de Charles Michel para um segundo mandato de dois anos e meio (até 30 de novembro de 2024) enquanto Presidente do Conselho Europeu e Presidente da Cimeira do Euro, bem como, a eleição, em janeiro, de Roberta Metsola para Presidente do Parlamento Europeu, até às eleições de 2024.

CAPÍTULO I
INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS

CONSELHO EUROPEU

Ao longo de 2022, o Conselho Europeu reuniu seis vezes, às quais se juntaram três encontros informais de Líderes, por ocasião das Presidências francesa e checa do Conselho da UE, respetivamente, no primeiro e segundo semestre do ano.

O Conselho Europeu de março reelegeu o seu presidente, Charles Michel, para um segundo mandato de dois anos e meio, de 1 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2024.

Charles Michel foi também reeleito Presidente da Cimeira do Euro para o mesmo período.

O tema da Ucrânia, nas suas várias dimensões, figurou na agenda de todos os encontros, tendo as duas primeiras reuniões do ano, em fevereiro, sido exclusivamente dedicadas à agressão russa àquele país. O encontro informal de 10-11 de março foi particularmente relevante neste domínio, com a adoção da Declaração de Versalhes. A posição de Portugal foi coincidente com a da maior parte dos Estados-membros, condenando os ataques russos, apoiando a assistência militar, política, financeira e humanitária à Ucrânia e apelando à coordenação entre a UE e a NATO. Paralelamente, o tema da segurança e defesa foi, também, largamente abordado ao longo do ano (sendo de destacar a aprovação da Bússola Estratégica, em março).

Outro ponto recorrente foi o da energia, tendo o Conselho Europeu abordado o impacto do aumento dos preços e debatido as opções disponíveis para o atenuar. Outros assuntos abordados foram as questões económicas e a segurança alimentar, assim com o alargamento da União. No plano das relações externas, foram debatidos: as relações com a Vizinhança Sul, o processo de estabilização e

associação com os Balcãs ocidentais, a parceria estratégica com a China, assim como a situação na Turquia e na Bielorrússia, abordadas na cimeira de junho.

As intervenções de Portugal focaram-se principalmente nas medidas destinadas a lidar com as consequências da guerra na Ucrânia e na situação económica da União.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

O ano de 2022 foi repartido pelas Presidências francesa (primeiro semestre) e checa (segundo semestre). O Trio de Presidências inclui, ainda, a Suécia, que assume funções no primeiro semestre de 2023.

Presidência francesa

A Presidência francesa baseou-se em três linhas de força: (i) recuperação – centrando-se no reforço da economia europeia através da dupla transição verde e digital; (ii) poder ("puissance") – assente na autonomia estratégica da União, com o fito de afirmar e defender os seus interesses no mundo; e (iii) pertença – via promoção e defesa dos valores europeus. Para lhes dar forma, definiu três prioridades: (i) a construção de uma Europa mais soberana; (ii) a definição de um novo modelo de crescimento europeu; e (iii) o estabelecimento de uma Europa humana, centrada nos cidadãos, nos valores europeus e na defesa do Estado de Direito.

A Presidência francesa ficou marcada pelo contexto da agressão da Rússia à Ucrânia e pela adoção de um conjunto de medidas destinadas a lidar com as consequências da guerra, incluindo a imposição de sanções sem precedentes dirigidas à Rússia e à Bielorrúsia e várias iniciativas destinadas a reduzir a dependência das fontes de energia russas, além das medidas para prestar apoio financeiro, humanitário e militar à Ucrânia. Do balanço da Presidência francesa destacam-se: os progressos nas negociações do pacote "Fit for 55", nomeadamente o "Mecanismo de Ajustamento de Carbono na Fronteira"; o acordo político relativamente às propostas de diretivas sobre os salários mínimos adequados e sobre a transparência salarial; os avanços

nas negociação da proposta de diretiva relativa à melhoria das condições de trabalho nas plataformas digitais; a adoção da Bússola Estratégica; a promoção da indústria de defesa europeia; a conclusão dos trabalhos da Conferência sobre o Futuro da Europa e o início do seguimento das propostas dos cidadãos resultantes deste exercício. Merece ainda destaque a proposta do Presidente francês, no seu discurso no dia da Europa, de criação de uma "Comunidade Política Europeia", abrangendo num mesmo espaço de diálogo os países europeus que partilham os mesmos valores.

Presidência checa

Sob o lema "Europa como uma tarefa: refletir, reconstruir e re-energizar", o programa da Presidência checa assentou em cinco prioridades, calibradas à luz da guerra na Ucrânia: (i) enfrentar a crise de refugiados e a reconstrução da Ucrânia no pós-guerra; (ii) promover a segurança energética; (iii) reforçar as capacidades europeias de defesa e de cibersegurança; (iv) promover a resiliência estratégica da economia europeia; e (v) garantir a resiliência das instituições democráticas.

A Presidência checa prosseguiu os trabalhos de aplicação e aprovação de novas sanções dirigidas à Rússia, a par de outras medidas, como o teto para o preço do petróleo russo, a suspensão da facilitação de vistos para cidadãos russos, o apoio ao acolhimento e integração dos refugiados e a assistência macrofinanceira à Ucrânia.

É de destacar, por outro lado, a aprovação de todas as propostas da fileira ambiente do pacote "Fit for 55".

Portugal participou ativamente em todos os eixos de atividade do Conselho, apoiando os trabalhos das Presidências francesa e checa, nomeadamente na aprovação das várias medidas destinadas a enfrentar as consequências da guerra na Ucrânia.

Na sequência da ideia lançada Presidente francês, Emmanuel Macron, a Presidência checa organizou a primeira reunião da Comunidade Política Europeia a 6 de outubro,

em Praga, a qual abordou os temas da segurança e da energia, a situação económica e a mobilidade. Além dos 27 Estados-membros da UE, estiveram presentes os países dos Balcãs Ocidentais (Montenegro, Sérvia, Macedónia do Norte, Albânia, Kosovo e Bósnia-Herzegovina), os membros da EFTA (Islândia, Liechtenstein, Suíça e Noruega), os países da Parceria Ocidental (Arménia, Azerbaijão, Geórgia, Moldova e Ucrânia – com exceção da Bielorrússia, que se encontra suspensa) e, por último, o Reino Unido e a Turquia. Participaram, também, os Presidentes do Conselho Europeu e da Comissão Europeia.

A próxima reunião desta Comunidade será realizada na Moldova, em junho de 2023.

COMISSÃO EUROPEIA

O Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2022[11] foi delineado com o objetivo de reconstruir uma União pós-pandémica, verde, digital e mais resiliente. No entanto, em virtude da agressão russa à Ucrânia, a Comissão foi obrigada a centrar grande parte da sua atividade na resposta urgente às múltiplas consequências da guerra na Europa.

Ao longo do ano, dando seguimento ao mandato do Conselho Europeu, a Comissão preparou vários programas e ações de apoio à Ucrânia e diversas iniciativas para reduzir a dependência energética da União face à Rússia, assim como para diminuir o consumo elétrico. Paralelamente, prosseguiu a execução das iniciativas previstas nos seus eixos prioritários de ação, relacionadas com o Pacto Ecológico Europeu, com a digitalização da economia europeia e a sua colocação ao serviço das pessoas, com a ação externa da União e com o impulso à democracia europeia.

Na sequência do tradicional discurso da Presidente Ursula von der Leyen sobre o "Estado da União" [12], em setembro de 2022, foi divulgada a Carta de Intenções da

---

[11] Programa de Trabalho da Comissão 2022, https://state-of-the-union.ec.europa.eu/state-union-2022_en

[12] Estado da União (14 de setembro de 2022), https://state-of-the-union.ec.europa.eu/state-union-2022_pt

Comissão refletindo a programação legislativa para 2023. A 18 de outubro, a Comissão publicou o seu Programa de Trabalho para o ano seguinte, sob o mote "Uma União firme e unida". Além do habitual conjunto de novas iniciativas estratégicas no quadro dos seis eixos de ação do executivo comunitário, a Comissão acrescentou três novas secções: uma inicial enquadrando a ação da União na resposta à guerra na Ucrânia; outra dedicada ao seguimento da Conferência sobre o Futuro da Europa; e uma final sobre "Legislar Melhor, aplicar e fazer cumprir o direito da UE"[13].

No contributo inédito do Governo português para o Programa de Trabalho da Comissão de 2023, remetido pelo Primeiro-Ministro à Presidente da Comissão, em agosto, Portugal identificou as seguintes grandes prioridades: reforma da Governação Económica; interligações energéticas; ajustamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência ao atual contexto económico; negociação e a conclusão de acordos comerciais; completar a União Bancária; apoio ao empreendedorismo e à inovação; agenda dos Oceanos; regulação da conservação, tratamento e acesso a meta-dados de comunicações eletrónicas; e promoção do equilíbrio geográfico no pessoal das instituições europeias.

PARLAMENTO EUROPEU

Com o falecimento do Presidente do Parlamento em exercício, David Sassoli (S&D), a 11 de janeiro, sucedeu-lhe no cargo a maltesa Roberta Metsola (PPE), primeiro de forma interina e depois tendo sido eleita na primeira sessão plenária do ano. A nova Presidente do Parlamento Europeu liderará a instituição até às eleições europeias de 2024.

No primeiro semestre de 2022, realizaram-se 11 sessões plenárias. Os principais assuntos abordados foram: a guerra na Ucrânia; as alterações climáticas (o

[13] Programa de Trabalho da Comissão, https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_22_6224

Parlamento Europeu adotou a sua posição negocial sobre uma série de propostas do pacote "Fit for 55"); os serviços digitais (aprovação da Lei dos Mercados Digitais e da Lei dos Serviços Digitais); o "roaming"; o carregador comum; e a igualdade de género. A Conferência sobre o Futuro da Europa foi um ponto recorrente, tendo o Parlamento Europeu adotado, no dia 4 de maio, uma resolução pela qual recebeu favoravelmente os resultados da Conferência e defendeu a realização de uma Convenção para a revisão dos Tratados, nos termos do artigo 48.º do Tratado da União Europeia. No dia 9 de junho, aprovou uma segunda resolução onde apresentou várias propostas concretas de revisão dos Tratados.

É de registar o encontro do Primeiro-Ministro com a Presidente do Parlamento Europeu, em Bruxelas, no dia 16 de março, e a sua participação na conferência de alto nível sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, no âmbito da conferência anual sobre o Semestre Europeu, ambos no decurso da Semana Parlamentar Europeia 2022. É também de destacar a participação do Primeiro-Ministro e do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, a 9 de maio, em Estrasburgo, na sessão de encerramento do Conferência sobre o Futuro da Europa.

No segundo semestre realizaram-se sete sessões plenárias. Os temas em destaque foram: o discurso sobre o Estado da União, a energia, o seguimento da Conferência sobre o Futuro da Europa, a legislação sobre salários mínimos, a inteligência artificial, a igualdade de género no local de trabalho, a melhoria dos direitos dos trabalhadores de plataformas digitais e as criptomoedas.

Note-se, por fim, que João Albuquerque (S&D) assumiu o mandato de deputado ao Parlamento Europeu em setembro de 2022, após a saída de Manuel Pizarro (S&D), que assumiu as funções de Ministro da Saúde.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL GERAL

Foi concluído o processo de recondução dos dois juízes portugueses do Tribunal Geral da União Europeia, Maria José Costeira e Ricardo da Silva, nos respetivos

mandatos, pelo período compreendido entre 1 de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2028.

TRIBUNAL DE CONTAS

Na sequência do falecimento do membro português do Tribunal de Contas Europeu (TCE), Juiz Conselheiro João Figueiredo, a 30 de junho de 2021, foi desencadeado o processo de nomeação de um novo membro português, que se encontra em curso.

A edição de 2022 do prémio para a investigação académica relacionada com a auditoria do setor público, que todos anos homenageia uma pessoa que teve um papel ativo no reforço da reputação do TCE como organismo da UE, foi denominado Prémio João Figueiredo, como reconhecimento em memória do membro português.

COMITÉ DAS REGIÕES

Em junho, Vasco Alves Cordeiro foi eleito Presidente do Comité das Regiões. Antigo Presidente do Governo Regional dos Açores, membro suplente do Comité das Regiões Europeu no período 2004-2008 e membro efetivo desde 2013, Vasco Alves Cordeiro exerceu o cargo de primeiro vice-presidente deste órgão consultivo entre fevereiro de 2020 e junho de 2022. O seu mandato terminará no início de 2025.

Relativamente aos membros portugueses no Comité, na sequência das perdas de mandatos resultantes das eleições autárquicas de 2021, dois novos membros efetivos (José Manuel Ribeiro, Câmara Municipal de Valongo; e Luís Antunes, Câmara Municipal da Lousã) e cinco novos suplentes (Gonçalo Lopes, Câmara Municipal de Leiria; Luís Dias, Câmara Municipal de Vendas Novas; Pedro Santos, Câmara Municipal de Pombal; Rogério Coelho, Câmara Municipal de Faro; e Rogério Gouveia, Secretário Regional das Finanças do Governo Regional da Madeira) substituíram os antigos titulares dos mandatos, tendo o processo de nomeação sido concluído em abril.

O antigo Presidente da Câmara Municipal de Caminha, Miguel Alves, que renunciou a esse cargo em outubro, perdeu também o seu mandato neste órgão consultivo,

tendo o Governo proposto a sua substituição pelo suplente Pedro Ribeiro (Câmara Municipal de Almeirim) e a nomeação de Fátima Calisto (Câmara Municipal de Lagoa) como nova suplente.

COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

Um dos membros portugueses e representante do Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP) no Comité Económico e Social Europeu (CESE), Carlos Mineiro Aires, renunciou ao mandato em outubro, tendo sido substituído no cargo por António Augusto da Ascensão Mendonça, em dezembro.

O Grupo ad hoc de Direitos Fundamentais e Estado de Direito do CESE visitou Portugal em outubro, tendo reunido com parceiros sociais e organizações da sociedade civil e com as autoridades nacionais competentes. Esta visita resultará na elaboração de um relatório do CESE sobre o Estado de Direito em Portugal, que ficará disponível ao público na sua página internet.

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Subsidiariedade

No âmbito da aplicação do princípio da subsidiariedade, o Relatório Anual sobre as relações com os parlamentos nacionais, apresentado em agosto (relativo ao ano anterior), assinala uma tendência crescente do número de comunicações dos parlamentos nacionais da UE no âmbito do Protocolo n.º 2 relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade: 227 comunicações, das quais 24 pareceres fundamentados e 203 contributos dirigidos ao Parlamento Europeu[14]; e 360 pareceres[15], dos quais 16 pareceres fundamentados dirigidos à Comissão Europeia.

[14] Em comparação, em 2020 o Parlamento Europeu recebeu 134 comunicações, 13 das quais eram pareceres fundamentados.
[15] Trata-se de um número consideravelmente mais elevado do que nos dois anos anteriores (225 em 2020 e 159 em 2019).

A Assembleia da República foi a segunda câmara a apresentar, em 2021, o maior número de pareceres ao Parlamento Europeu (38) e à Comissão Europeia (54). Também no âmbito do Protocolo n.º 1 relativo ao Diálogo Político Informal (documentos dos parlamentos nacionais enviados em resposta a projetos de atos legislativos da competência exclusiva da UE, ou documentos não legislativos, como Livros Verdes/Brancos ou Comunicações da Comissão), a Assembleia da República esteve entre os parlamentos mais participativos, com 16 contributos enviados ao Parlamento Europeu.

Transparência

No âmbito da Transparência[16], e no que diz respeito aos pedidos de acesso a documentos provenientes das autoridades portuguesas, a Agricultura, a Saúde e as Finanças foram as áreas governativas alvo de maior número de consultas, sendo que, na maioria dos casos, Portugal posicionou-se a favor da sua divulgação.

Prospetiva Estratégica

Desde 2020, a Comissão Europeia tem vindo a publicar, com caráter anual, o Relatório de Prospetiva Estratégica, identificando problemas e oportunidades de longo-prazo com vista a orientar as escolhas estratégicas da União.

Depois do lançamento, em 2021, da Rede de Prospetiva da UE e da realização da primeira reunião dos Ministros para o Futuro, o trabalho da rede, em 2022, concentrou-se no desenvolvimento dos agrupamentos temáticos definidos no final do ano anterior. Portugal integrou os agrupamentos do digital e da sustentabilidade económica-ambiental.

Nas reuniões de "Sherpas" e dos Ministros para o Futuro realizadas, respetivamente, em março e abril, a discussão centrou-se na melhor compreensão da geminação entre as transições verde e digital.

---

[16] Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão.

O Relatório anual foi publicado no final de junho e refletiu a situação geopolítica na Europa, tendo colocado maior ênfase na segurança energética. Na última reunião de "Sherpas" do ano, realizada em outubro, foram abordadas as linhas gerais do Relatório de Prospetiva Estratégica de 2023.

Reforço da democracia europeia

Em 2022, iniciou-se a negociação de algumas das propostas legislativas do "Plano de Ação para a Democracia Europeia" sobre a integridade dos processos eleitorais e a promoção da participação democrática, que haviam sido apresentadas pela Comissão Europeia em dezembro de 2021, nomeadamente:

- A Proposta de revisão do Regulamento sobre o estatuto e financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias – o Conselho dos Assuntos Gerais, de março aprovou a orientação geral relativa a esta proposta. Portugal apresentou uma reserva de escrutínio parlamentar, uma vez que a Assembleia da República, que detém a reserva absoluta de competência legislativa nesta matéria, se encontrava à data formalmente dissolvida. As negociações interinstitucionais sobre esta proposta tiveram início no mesmo semestre;

- A proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a transparência e o direcionamento da propaganda política – o Conselho dos Assuntos Gerais, de dezembro aprovou a orientação geral relativa a esta proposta. Não obstante ter sido possível, durante as negociações, acautelar várias das preocupações expressas na Resolução da Assembleia da República n.º 33/2022, de 8 de julho, o Governo entendeu oportuno seguir o parecer da Assembleia da República relativamente ao sentido de voto de Portugal, tendo declarado a sua abstenção. As negociações interinstitucionais terão início em 2023;

- As propostas de reformulação das Diretivas sobre direitos eleitorais dos residentes nacionais de outro Estado-membro da UE nas eleições municipais e europeias – este dossiê não teve andamento em 2022.

Paralelamente, importa destacar a adoção pelo Parlamento Europeu, no dia 3 de maio, de uma proposta de regulamento do Conselho relativo à eleição dos deputados ao Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, que revoga a Decisão

76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho e o Ato relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo a essa decisão ("Lei Eleitoral Europeia"). A iniciativa legislativa do Parlamento Europeu foi debatida no Conselho dos Assuntos Gerais, de outubro, ocasião em que Portugal exprimiu as principais reservas da Assembleia da República (que, no âmbito do processo de pronúncia sobre matérias de competência legislativa reservada, emitiu um parecer no dia 21 de julho)[17].

O relatório intercalar do Secretariado-Geral do Conselho relativo a este processo legislativo, de 2 de dezembro, concluiu que "os debates no Conselho indicam que não existe unanimidade a favor da proposta do Parlamento Europeu na sua versão atual. Com efeito, a maioria das delegações opõe-se claramente às principais inovações políticas propostas pelo Parlamento Europeu e existem sérias preocupações quanto ao respeito dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade relativamente às disposições que vão no sentido do estabelecimento de um procedimento uniforme em todos os Estados-membros".

Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE)

As iniciativas de cidadania europeia foram publicamente divulgadas por intermédio do Portal do Centro de Informação Europeia Jacques Delors, Ponto de Contacto Nacional para as ICE que promoveu, ainda, diversas ações de informação e comunicação. Das ICE apresentadas no ano de 2022, as mais apoiadas pelos cidadãos portugueses foram as seguintes:

- Iniciativa por "Uma Europa sem peles" ("Fur Free Europe");
- Iniciativa "Cosméticos sem crueldade" ("Save cruelty free cosmetics");

[17] A Resolução da Assembleia da República n.º 33/2022, relativa ao parecer sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a transparência e o direcionamento da propaganda política, publicada no Diário da República n.º 131/2022, Série I de 2022-07-08, pode ser consultada em https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-assembleia-republica/33-2022-185838979.

- Iniciativa para introduzir o rendimento básico incondicional em toda a UE ("Unconditional Basic Income");

- Iniciativa "Direito a um tratamento" ("No profit in Pandemic EU").

CAPÍTULO II
CONFERÊNCIA SOBRE O FUTURO DA EUROPA

A 9 de maio de 2022, foram concluídos os trabalhos da Conferência, um ano depois do seu lançamento, durante a Presidência portuguesa. A última sessão Plenária foi realizada em abril, onde foi adotada a lista final de propostas que, juntamente com o relatório final da Conferência, foi apresentado no Dia da Europa, em Estrasburgo.

Ao longo do ano, Portugal empenhou-se na organização de eventos, tendo sido criada uma equipa organizadora integrando o Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus (e, no governo seguinte, do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus), a Assembleia da República, o Conselho Económico e Social, o Escritório do Parlamento Europeu em Portugal, a Representação da Comissão Europeia em Portugal, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Conselho Nacional de Juventude (CNJ). O ciclo de debates nacionais foi formalmente encerrado numa sessão que teve lugar no Porto, a 7 de maio, com a presença do Primeiro-Ministro. Foram, também, realizados mais de uma centena de eventos pela sociedade civil registados na plataforma da Conferência.

O seguimento das medidas que foram alvo das recomendações da Conferência está a ser efetuado pelas três instituições, cada uma dentro da respetiva esfera de competência e em conformidade com os Tratados. A Declaração Conjunta sobre as prioridades legislativas da UE para 2023-2024, adotada em dezembro, reflete o empenho conjunto das instituições na execução de um grande número das medidas propostas.

Portugal defendeu, em sede de Conselho, que o seguimento dos resultados da Conferência se devia centrar nas áreas que suscitaram maior interesse junto dos cidadãos e que, para tal, devia ser utilizado o potencial de flexibilidade previsto nos Tratados, incluindo a ativação de "cláusulas-ponte".

CAPÍTULO III
ESTADO DE DIREITO

Registaram-se, ao longo do ano de 2022, vários desenvolvimentos no domínio do Estado de Direito na União, merecendo destaque os seguintes:

- A publicação, no mês de julho, da terceira edição do Relatório do Estado de Direito da Comissão Europeia. No que se refere ao capítulo sobre Portugal, a avaliação feita pela Comissão foi positiva, não obstante identificar alguns desafios, em particular no pilar da justiça, mas também no pilar do quadro anticorrupção. Alguns deles são estruturais, como a elevada pendência nos tribunais e a insuficiência de meios, humanos e materiais, nas entidades públicas. As recomendações específicas dirigidas a Portugal, que foram incluídas no relatório deste ano pela primeira vez, relacionam-se especialmente com estes dois pilares;

- A realização das 4.ª e 5.ª rondas do Diálogo específico sobre o Estado de Direito, em sede do Conselho dos Assuntos Gerais, com base no Relatório do Estado de Direito da Comissão (relativos ao Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos e Áustria, durante a Presidência francesa, e da Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia e Suécia, no decurso da Presidência checa);

- A realização da 3.ª edição do Diálogo Anual horizontal, no Conselho dos Assuntos Gerais de setembro, com base no Relatório de 2022 da Comissão;

- A continuação dos procedimentos iniciados, ao abrigo do artigo 7.º n.º1 do TUE, contra a Polónia e a Hungria, tendo a Presidência francesa realizado audições formais no Conselho dos Assuntos Gerais de fevereiro e maio, respetivamente e a Presidência checa efetuado um ponto de situação sobre a Polónia, no Conselho dos Assuntos Gerais de outubro, e uma audição formal à Hungria, no Conselho de novembro;

- A abertura, pela primeira vez, de um procedimento ao abrigo do designado "mecanismo de condicionalidade do Estado de Direito", devido à constatação de conflitos de interesses e de irregularidades em procedimentos de contratação pública na Hungria. Em consequência, o Conselho adotou, em dezembro, uma Decisão de Execução relativa a medidas para a proteção do orçamento da União contra violações dos

princípios do Estado de Direito na Hungria[18] que, nomeadamente, estabeleceu a suspensão de fundos em três programas da Política de Coesão. No mesmo dia, o Conselho aprovou também a avaliação do Plano de Recuperação e Resiliência da Hungria que estava pendente de progressos em diversas áreas que afetam os interesses financeiros da UE, tendo sido adicionados 27 "super" marcos e metas relativos a reformas institucionais para fortalecer o Estado de Direito, que devem ser cumpridos antes de qualquer pagamento.

Portugal manteve uma defesa coerente e equilibrada do Estado de Direito no seio da União Europeia, pugnando pelo reforço do diálogo político no Conselho e pela aplicação de todos os mecanismos previstos nos Tratados e demais instrumentos destinados à defesa e promoção do Estado de Direito. Para além de ser um participante ativo no diálogo em sede de Conselho, Portugal foi objeto de um debate específico durante a reunião do Conselho dos Assuntos Gerais de 13 de dezembro de 2022. Nessa ocasião, Portugal considerou que o quadro traçado pela Comissão no seu relatório sobre o Estado de Direito relativo a Portugal era equilibrado, enquadrando adequadamente os desafios que o país tem pela frente e o conjunto de medidas e esforços desenvolvidos para os ultrapassar.

[18] Decisão de Execução (UE) 2022/2506 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO IV
FUNCIONÁRIOS

O tema do desequilíbrio geográfico na representação dos Estados-membros nas instituições, órgãos e organismos da UE continuou, em 2022, no centro dos trabalhos. Em 2018, Portugal foi identificado explicitamente como país sub-representado nas instituições europeias, em partícula na Comissão Europeia – que emprega cerca de 80% dos funcionários das instituições.

Portugal integra, assim, um grupo de Estados-membros sub-representados "like-minded" (que inclui, entre outros, a Polónia, o Luxemburgo, Alemanha, Roménia, Áustria, Suécia, Países Baixos, Irlanda, Dinamarca e Finlândia) que vem solicitando medidas concretas para resolver esta situação, incluindo a realização de concursos por nacionalidade para repor o equilíbrio da representação. O tema foi, aliás, debatido em duas ocasiões pelos Embaixadores, em sede de COREPER II, a pedido da Polónia.

Com o objetivo de combater a persistente sub-representação nacional e promover a presença de funcionários portugueses nas instituições, órgãos e organismos da UE, o Conselho de Ministros aprovou, 30 de novembro, a Estratégia Nacional para as Carreiras Europeias, publicada em Diário da República no dia 23 de dezembro, que contempla cinco eixos de ação: (i) o reforço da divulgação e comunicação de oportunidades na UE; (ii) a criação de um Centro Nacional de Formação Europeia, para apoiar os candidatos portugueses aos concursos para as instituições da UE; (iii) a valorização das carreiras e o reforço do trabalho em rede entre atuais e antigos funcionários portugueses nas instituições; (iv) a facilitação das oportunidades de destacamento e de formação na UE para funcionários da administração pública nacional e a aprovação do Estatuto do Perito Nacional Destacado (PND); e (v) o incentivo à formação especializada em assuntos europeus, nomeadamente através da atribuição das Bolsas Mário Soares, que têm como objetivo principal o

financiamento da frequência de alunos portugueses no Colégio da Europa. Foi igualmente aprovada uma verba específica no orçamento de Estado para 2023 para a implementação da Estratégia.

Paralelamente, Portugal iniciou a preparação de um Plano de Ação conjunto com a Comissão Europeia, destinado a contrariar o desequilíbrio geográfico existente naquela instituição, que será executado em 2023.

No que respeita ao Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE), contabilizavam-se, no final de 2022, 24 administradores de nacionalidade portuguesa: 11 na sede e 13 em delegações. Na sede, em Bruxelas, Portugal contava com 2 lugares de direção, na Direção-Geral África e no INTCEN. No quadro das delegações da UE, 5 eram chefiadas por portugueses (em Havana, Praia, Libreville, Niamei e OMC/Genebra), merecendo, ainda, menção os lugares de Chefe de Delegação Adjunta em Brasília e de Conselheira Política na Delegação da UE junto da União Africana, em Adis Abeba.

No âmbito das Agências descentralizadas da UE, é de destacar que apenas a EUSPA (Agência da União Europeia para o Programa Espacial) é chefiada por um português.

Relativamente à colocação de PND nas várias instituições, agências e demais organismos, merece nota que 23 novos funcionários iniciaram o seu destacamento em 2022 (mais 17 do que em 2021) e que foi prorrogado o destacamento de outros 10 (igual número ao registado em 2021).

No final do ano, Portugal contava com 64 PND: 21 na Comissão, 2 no Parlamento Europeu, 10 no SEAE, 1 no Comité Económico e Social Europeu, 2 no Comité das Regiões, 1 no Tribunal de Justiça da União Europeia e 27 distribuídos por diferentes agências e órgãos da UE.

Por outro lado, 2 funcionários públicos portugueses participaram na formação europeia "National Experts in Professional Training" (NEPT).

Merece nota, igualmente, a participação de 70 portugueses nos estágios "Blue Book" da Comissão Europeia: 31 na sessão iniciada em março (de um total de 866) e 39 na sessão de outubro (de um total de 998).

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO IV
RELAÇÕES UNIÃO EUROPEIA - REINO UNIDO

As relações entre a UE e o Reino Unido são atualmente regidas por dois Acordos: o Acordo de Saída do Reino Unido da UE, que regula os termos do Brexit propriamente dito, e o Acordo de Comércio e Cooperação, na base do qual a nova relação se tem vindo a construir. Está igualmente em curso a negociação de um Acordo UE-Reino Unido sobre Gibraltar.

Em 2022, as relações entre as duas partes continuaram a ser marcadas por alguma tensão. Não obstante, o final do mandato da Primeira-Ministra Liz Truss traduziu-se num momento de reaproximação, compromisso que o novo Primeiro-Ministro Rishi Sunak preservou, abrindo novas perspetivas para 2023. No âmbito do Acordo de Saída, manteve-se o impasse referente ao Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, agravado pelo resultado das eleições na Irlanda do Norte, o que dificultou, por sua vez, a plena aplicação do Acordo de Comércio e Cooperação.

Portugal continuou a assumir neste dossiê uma posição construtiva, mantendo-se empenhado na aplicação do Acordo de Saída e do Acordo de Comércio e Cooperação.

APLICAÇÃO DO ACORDO DE SAÍDA DO REINO UNIDO DA UE

O Acordo de Saída[19] entrou em vigor a 31 de janeiro de 2020, dia em que o Reino Unido assumiu o estatuto de país terceiro e se iniciou um período de transição até 31 de dezembro desse ano. Desde 1 de janeiro de 2021, as disposições do Acordo, entre as quais se incluem aquelas referentes aos direitos dos cidadãos e ao Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, são plenamente aplicáveis.

Ao longo de 2022, os organismos de governação previstos pelo Acordo de Saída, i.e. o Comité Misto e os seis Comités Especializados[20], continuaram a reunir para assegurar a gestão, aplicação e execução das suas disposições. A representação da UE neste âmbito é assegurada pela Comissão Europeia, podendo os Estados-membros participar nas reuniões como membros da delegação europeia.

Direitos dos cidadãos

O Acordo de Saída garante a proteção dos direitos dos cidadãos britânicos residentes em Portugal e nos restantes Estados-membros, bem como dos cidadãos europeus residentes no Reino Unido, à data de 31 de dezembro de 2020. Assim, o Acordo assegura o direito de estes cidadãos continuarem a residir, trabalhar, entrar e sair livremente dos respetivos países e circular pelo espaço Schengen com o seu passaporte, sem necessidade de visto, apresentando documentos comprovativos do estatuto de beneficiário.

Para os britânicos residentes em território nacional, Portugal optou por um registo de natureza declarativa, cujo processo compreende duas etapas: (i) o registo no portal Brexit, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para obtenção de um "QR code" que comprova a condição de beneficiário do Acordo de Saída; e (ii) a emissão de

---

[19] Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica e os três Protocolos a estes associados (relativos à Irlanda/Irlanda do Norte, a Gibraltar e às zonas de soberania em Chipre).

[20] (i) Direitos dos Cidadãos, (ii) Disposições relativas à separação, (iii) Aplicação do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte, (iv) Aplicação do Protocolo relativo às zonas de soberania em Chipre, (v) Aplicação do Protocolo relativo a Gibraltar e (vi) Disposições financeiras.

novos títulos de residência. Segundo dados do SEF, foram atribuídos "QR codes" a mais de 35 000 pessoas. A recolha dos dados biométricos necessários para a emissão dos títulos de residência iniciou-se em fevereiro de 2022. Na sequência da publicação da Lei n.º 18/2022, de 25 de agosto, que prevê o envolvimento de outras entidades públicas além do SEF, designadamente o Instituto dos Registos e Notariado (IRN) e os Espaços Cidadão, no processo de recolha de dados biométricos e na emissão e renovação de títulos de residência, foram abertos mais de 25 pontos de atendimento espalhados por todo o território nacional, com um reforço na região do Algarve, onde reside mais de metade do total dos cidadãos britânicos abrangidos. Até dezembro, foram emitidos perto de 16 500 títulos de residência e realizados mais de 21 800 atendimentos para recolha de dados biométricos.

Quanto aos cidadãos da UE residentes no Reino Unido, o prazo para apresentação de candidaturas ao "EU Settlement Scheme" (EUSS) terminou no dia 30 de junho de 2021. Contudo, o Reino Unido continuou a aceitar pedidos tardios, inclusive em 2022 (mais de 796 000 depois do prazo). Até 31 de dezembro de 2022, foram concluídas 6 261 830 candidaturas ao EUSS por cidadãos da União. De entre os 27 Estados-membros, Portugal manteve-se no 4.º lugar no que se refere ao número de candidaturas concluídas, com um total de 462 680. Destas, 256 570 resultaram na obtenção do estatuto de "settled status" (residente permanente), 165 820 do estatuto de "pre-settled" (residente provisório), 20 390 foram recusadas, 11 220 foram retiradas ou anuladas e 8 680 foram decretadas inválidas.

Protocolo sobre a Irlanda e Irlanda do Norte (PIN)

O PIN continuou, em 2022, a estar no centro das atenções e na origem da tensão no relacionamento entre UE e Reino Unido, em razão da não-implementação das suas disposições pela parte britânica[21].

[21] A solução plasmada no PIN evita, por um lado, uma fronteira física na ilha da Irlanda (no respeito pelos Acordos de Sexta-feira Santa), colocando a "fronteira" no Mar da Irlanda; por outro, garante que os bens que entram na UE através da Irlanda cumprem as regras europeias, designadamente em

As eleições na Irlanda do Norte, realizadas em maio, tiveram um impacto na aplicação do PIN, tendo-se verificado um impasse na formação do novo governo, que inviabilizou, nomeadamente, que o Protocolo fosse prolongado para além de 2024 –decisão que deve ser tomada pela Assembleia da Irlanda do Norte. Por outro lado, o Governo britânico apresentou, em junho, uma proposta de lei ("Northern Ireland Protocol Bill") destinada a anular unilateralmente alguns aspetos do PIN, abrindo um novo contencioso com a Comissão Europeia, que manifestou sempre, com o apoio dos Estados-membros, indisponibilidade para renegociar o Protocolo.

O período final do mandato da Primeira-Ministra Liz Truss trouxe algumas perspetivas de melhoria na relação entre Londres e Bruxelas, tendo sido acordado um roteiro negocial com a Comissão, combinando reuniões técnicas e políticas, que foi depois retomado pelo Primeiro-Ministro Rishi Sunak.

Portugal assumiu sempre uma posição construtiva nesta matéria, apoiando os esforços negociais da Comissão.

APLICAÇÃO DO ACORDO DE COMÉRCIO E COOPERAÇÃO (ACC)

O ACC[22] constitui o acordo mais aprofundado e abrangente celebrado entre a UE e um Estado terceiro mas a sua aplicação está a registar dificuldades decorrentes das tensões entre as duas partes sobre o PIN.

O AAC tem como organismos de governação o Conselho da Parceria, o Comité da Parceria Comercial e vários comités especializados.

---

matéria de saúde pública e animal, preservando assim a integridade do mercado único europeu. O PIN também mantém a Irlanda do Norte no território aduaneiro do Reino Unido, permitindo-lhe beneficiar dos futuros acordos comerciais que este venha a celebrar.

[22] Ao qual se juntam o Acordo de Cooperação em Energia Nuclear Civil e o Acordo de Partilha e Segurança de Informações Classificadas. O ACC prevê zero tarifas e zero quotas para a generalidade dos bens, incluindo ainda um capítulo dedicado aos serviços, assim como disposições em matéria de contratação pública, transportes aéreos e rodoviários, investimento, comércio digital, pescas, energia, cooperação policial e judicial, coordenação de sistemas de segurança social, cooperação em matéria de segurança sanitária e cibersegurança, e a participação do Reino Unido em programas da UE.

Prevê uma Assembleia Parlamentar da Parceria UE-Reino Unido, que conta com 35 deputados de ambas as partes, incluindo, pelo Parlamento Europeu, os deputados portugueses Pedro Silva Pereira (S&D) e Nuno Melo (PPE). A Assembleia Parlamentar reúne duas vezes por ano tendo tido a sua primeira sessão em maio de 2022, em Bruxelas, e a segunda, em Londres, em novembro.

O Conselho de Parceria do ACC não reuniu em 2022. Em termos institucionais, de assinalar também que está ainda por estabelecer o Painel de Peritos, cuja decisão depende do Comité Especializado do Comércio sobre Condições de Concorrência Equitativas e deverá ser adotada no primeiro semestre de 2023.

Portugal esteve representado nos 20 comités especializados através dos pontos focais dos Ministérios competentes, em razão da matéria.

OUTROS ASSUNTOS

Reserva de ajustamento Brexit

No seguimento do acordado no Conselho Europeu de julho de 2020, sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2020-2027, foi aprovado, em outubro de 2021, um regulamento[23] prevendo um montante compensatório até 5 mil milhões de euros, a repartir entre os Estados-membros, com o objetivo de mitigar os efeitos negativos da saída do Reino Unido da UE. Em março de 2022, a Comissão aprovou um pré-financiamento, relativos aos anos 2021-2023, no valor de 2 mil milhões de euros, a 12 Estados-membros, entre os quais Portugal (64 milhões de euros). No total da vigência da Reserva, Portugal deverá receber cerca de 81 milhões de euros. Já em 2023 foi solicitada à Comissão Europeia a transferência deste montante para a dotação RePower.

[23] Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2021, que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit.

Gibraltar

O território ultramarino britânico de Gibraltar não se encontra abrangido pelo ACC, mas tem enquadramento no Acordo de Saída (Protocolo anexo). Em dezembro de 2020, Espanha e Reino Unido anunciaram um princípio de acordo como base para futuras negociações entre Bruxelas e Londres visando, entre outras matérias, a eliminação de obstáculos físicos à circulação de pessoas e mercadorias entre Gibraltar e a UE e a aplicação ao território de políticas e programas europeus. Em outubro de 2021, o Conselho autorizou a abertura de negociações com vista à obtenção de um acordo entre a UE e o Reino Unido com respeito a Gibraltar.

Ao longo de 2022, entre fevereiro e dezembro, tiveram lugar 8 rondas negociais (da 4.ª à 11.ª), versando áreas como mercadorias e alfândegas, circulação de pessoas, transportes, segurança social e trabalhadores fronteiriços, ou ainda a cooperação judiciária. A Comissão tem como objetivo obter um acordo durante o primeiro trimestre de 2023. Portugal tem apoiado as posições assumidas pela Comissão, decorrentes do mandato negocial que lhe foi concedido pelo Conselho.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO V
ALARGAMENTO

A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a nova realidade geopolítica tornaram central a política de Alargamento da UE. Neste contexto, o Conselho Europeu de junho veio reconhecer a perspetiva europeia da Ucrânia e da Moldova e conceder-lhes o estatuto de países candidatos. Reconheceu, também, uma perspetiva europeia à Geórgia.

Os avanços desse trio de países, somados ao longo período de impasse no Alargamento tornaram ainda mais prementes progressos efetivos na integração dos países dos Balcãs Ocidentais. Assim, em julho, foram abertas as negociações de adesão com a Albânia e, no final do ano, foi concedido o estatuto de país candidato à Bósnia-Herzegovina.

Para a Macedónia do Norte foi encontrada a "solução possível" face à manutenção do veto búlgaro, tendo o país passado a ser considerado como fazendo parte dos "negotiating countries", a par do Montenegro, Sérvia e Albânia.

O contexto de guerra na Europa, tornou ainda mais importante o pleno alinhamento com a Política externa e de segurança comum da UE, enquanto elemento essencial da escolha estratégica feita pelos candidatos de pertença à UE.

As relações UE-Turquia mantiveram-se um tema fraturante na União, tendo os problemas bilaterais com alguns Estados-membros continuado a "ensombrar" o desenvolvimento de uma agenda positiva.

Portugal manteve o seu apoio à política de Alargamento e tem advogado a favor de um debate sobre a necessidade de também a UE se preparar para acolher novos Estados membros e se dotar das condições institucionais e orçamentais que garantam o cumprimento das expetativas destes países.

A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a nova realidade geopolítica tornaram central a política de Alargamento da UE como âncora e investimento na paz, segurança e estabilidade da Europa.

Portugal manteve o seu apoio à política de Alargamento e à defesa dos avanços no processo de adesão baseados no estrito cumprimento dos critérios e na nova metodologia, bem como no mérito de cada candidato. Defendeu no que toca a um aprofundamento da integração gradual dos Balcãs Ocidentais que haja lugar a um debate mais aprofundado, que respeite a nova metodologia do Alargamento acordada em 2020, nomeadamente as medidas de integração positivas aí estabelecidas (como o "phasing-in" em determinadas políticas comunitárias ou programas da UE, o aumento do investimento e financiamento no quadro do IPA e uma maior cooperação com instituições financeiras). Argumentou, também, que para que este avanço tenha lugar de uma forma reversível e baseada no mérito, terá de estar necessariamente ligado aos Quadros Negociais adaptados do Montenegro e da Sérvia e aos novos Quadros Negociais aprovados em julho para a Albânia e para a Macedónia do Norte. Esta contextualização é essencial para que o Conselho possa vir a aferir se o candidato está a cumprir a condicionalidade estabelecida no seu processo de adesão e se a União o deverá recompensar, proporcionando-lhe incentivos claros e tangíveis e de interesse direto para os seus cidadãos.

A União Europeia precisa de profundas reformas institucionais e orçamentais antes da adesão da Ucrânia e de outros países candidatos, sendo essencial uma discussão em torno dos critérios que a própria União Europeia tem de preencher para conseguir acolher novos Estados-membros.

UCRÂNIA, MOLDOVA E GEÓRGIA

Na sequência dos pedidos de adesão da Ucrânia, em 28 de fevereiro, e da Moldova e da Geórgia, em 3 de março, a Comissão apresentou, em 17 de junho, os seus pareceres. Nestes, a Comissão recomendou a concessão do estatuto de candidato à Ucrânia, no pressuposto de que sejam tomadas medidas em domínios como o Estado

de Direito, a luta contra a corrupção, o branqueamento de capitais, a aplicação da "lei anti-oligarcas", o controlo dos media, a proteção de minorias, entre outros. Esse mesmo estatuto foi também recomendado para a Moldova e igualmente condicionado ao cumprimento de medidas em vários dos domínios assinalados. Já no que se refere à Geórgia, a Comissão considerou que para o país poder receber o estatuto de candidato teria previamente de cumprir várias prioridades específicas, tais como: reduzir a polarização política, assegurar o funcionamento pleno das instituições do Estado, garantir a independência do sistema judicial e das instâncias anticorrupção, limitar a influência dos oligarcas, garantir a liberdade dos media e o respeito pelos direitos humanos.

O Conselho Europeu de junho confirmou as recomendações da Comissão, tendo reconhecido a perspetiva europeia do trio e concedido, desde logo, o estatuto de país candidato à Ucrânia e à Moldova. Relativamente à Geórgia, mostrou-se pronto a conceder esse mesmo estatuto assim que estejam cumpridas as prioridades especificadas no parecer da Comissão. Refira-se que a próxima avaliação da Comissão relativamente a estes países só terá lugar no quadro do Pacote Alargamento de 2023, que será apresentado no outono desse ano.

BALCÃS OCIDENTAIS

O avanço rápido na integração europeia do trio Ucrânia-Moldova-Geórgia levou vários Estados-membros a pressionarem no sentido de uma integração mais célere dos países dos Balcãs Ocidentais que, recorde-se, possuem uma perspetiva europeia desde Salónica (2003). Neste contexto, o Conselho Europeu de junho aprovou conclusões sobre os Balcãs Ocidentais em que: (i) convidou a Comissão, o Alto Representante e o Conselho a continuarem a impulsionar, com base na nova metodologia do Alargamento, a integração gradual dos países da região, de uma forma reversível e baseada no mérito; e (ii) mostrou-se pronto a vir a conceder à Bósnia-Herzegovina o estatuto de país candidato.

Em outubro, a Comissão apresentou o habitual Pacote Alargamento, tendo o Conselho de Assuntos Gerais de dezembro aprovado conclusões sobre o mesmo. Durante o debate dessas conclusões, revelou-se particularmente divisiva a decisão de concessão do estatuto de candidato à Bósnia-Herzegovina.

Sérvia e Montenegro

Muito embora a Sérvia tenha assegurado progressos globais nas negociações de adesão, manteve fragilidades em matéria de liberdade de imprensa e independência dos meios de comunicação social. Por outro lado, as estreitas relações com a Rússia conduziram a uma quebra significativa no seu alinhamento PESC com a União (de 64% para 45%), tendo sido um dos principais argumentos invocados por vários Estados-membros para se oporem à abertura do Cluster 3 - Competitividade e crescimento inclusivo, que a Comissão considerava estar tecnicamente pronto para ser aberto. De realçar que a quebra da Sérvia no domínio PESC contrastou com o alinhamento (quase) pleno dos restantes países dos Balcãs.

No que concerne ao Montenegro, a instabilidade política no país continuou a obstar à realização de progressos nas negociações de adesão, em especial, o cumprimento das "benchmarks" interinas relativas ao Estado de Direito.

República da Macedónia do Norte e Albânia

Muito embora a República da Macedónia do Norte (RMN) tenha conseguido alcançar, em janeiro, um acordo com a Bulgária sobre a questão do nome do país e tenha ainda assinado, em julho, um Protocolo conjunto (que inclui compromissos quanto à História e às minorias), na segunda reunião da Comissão Intergovernamental Conjunta, Sófia continuou a bloquear a abertura formal das negociações de adesão. De forma a ultrapassar este impasse, a Presidência checa apresentou novos textos ao Conselho, muito semelhantes às propostas avançadas anteriormente pela Presidência francesa. A solução encontrada incluiu: (i) a adoção de um Quadro Negocial para as negociações de adesão com base na nova metodologia; (ii) a

realização, no dia 19 de julho, de uma Conferência Intergovernamental política, que constituiu uma espécie de "fase de abertura" das negociações da RMN; e (iii) e o compromisso de realização de uma nova Conferência Intergovernamental – para a abertura formal de negociações – logo que a RMN implemente o compromisso de alterar a sua Constituição para incluir uma referência às minorias búlgaras.

Relativamente à Albânia, o Conselho acabou por acordar o seu "decoupling" face à RMN, tendo as negociações de adesão sido formalmente abertas na Conferência Intergovernamental de 19 de julho.

Bósnia-Herzegovina

No relatório de progresso referente à Bósnia-Herzegovina, muito embora a Comissão salientasse diversos aspetos negativos na execução das reformas prioritárias, recomendou que fosse concedido ao país o estatuto de candidato, no entendimento de que seriam tomadas medidas-chave nas áreas do Estado de Direito, dos Direitos Fundamentais, da migração e asilo e do funcionamento, a todos os níveis, do mecanismo de coordenação em questões da UE. A Comissão sustentou esta recomendação com base na "relativa" retoma do funcionamento das instituições, após o acordo político de junho mediado pelo Presidente do Conselho Europeu, bem como nos progressos alcançados em matéria de luta contra a corrupção, gestão financeira e contratos públicos e ainda no que se refere à adesão ao Mecanismo de Proteção Civil da UE. As conclusões adotadas acabaram por validar a recomendação da Comissão, tendo o Conselho Europeu de dezembro atribuído o estatuto de país candidato à Bósnia-Herzegovina.

Kosovo

No respetivo relatório de progresso, a Comissão considerou que o Kosovo registou avanços nas reformas necessárias à sua aproximação à UE, bem como na implementação do Acordo de Estabilização e Associação. Recomendou, no entanto, que houvesse lugar a esforços adicionais para reforçar a democracia, a administração

pública e o Estado de Direito. Foi também destacado que o Kosovo deverá contribuir para um ambiente propício à celebração de um acordo de normalização, juridicamente vinculativo, com a Sérvia, relacionamento que vive neste momento um período especialmente conturbado (ver Diálogo Belgrado-Pristina no Capítulo III do Título VIII). De salientar que, no dia 15 de dezembro, as autoridades kosovares apresentaram formalmente à Presidência checa a sua candidatura de adesão à UE.

TURQUIA

As negociações de adesão com a Turquia mantiveram-se no conhecido estado de impasse, o mesmo valendo para a modernização da União Aduaneira. As difíceis relações entre a Turquia e alguns Estados-membros levaram o Conselho Europeu a aprovar novas conclusões, em junho, nas quais reiterou a sua preocupação com a crescente instabilidade no Mediterrâneo Oriental.

TÍTULO VI
POLÍTICAS INTERNAS NA UE

A guerra na Ucrânia, o aumento do preço da energia e a disrupção das cadeias de abastecimento realçaram a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do mercado único, merecendo destaque, neste contexto, a negociação relativa ao Instrumento de Emergência do Mercado Único.

Destaque também para a adoção do Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia (que, entretanto, está a ser revisto pela terceira vez), visando responder às necessidades das empresas mais afetadas pelo conflito em virtude do aumento exponencial dos custos energéticos. Portugal aprovou medidas ao abrigo deste Quadro num valor global superior a 250 mil milhões de euros.

Ainda no âmbito dos auxílios de Estado, de referir que Portugal participa, pela primeira vez, em dois IPCEI, ambos na área do hidrogénio: Hy2Tech, dedicado ao desenvolvimento de tecnologias para produção, transporte e utilização final de hidrogénio; e Hy2Use", centrado na integração do hidrogénio em processos industriais.

Também como medida de resposta à crise energética, foi adotado o Plano REPowerEU, financiado através do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. A Portugal estão atribuídos 704 milhões de euros de subvenções adicionais.

As intensas e difíceis negociações do pacote "Fit for 55" culminaram no acordo interinstitucional sobre todas as propostas da fileira ambiente e sobre o Mecanismo de Ajustamento de Carbono à Fronteira (CBAM).

Portugal votou favoravelmente todas as propostas, salvo a relativa ao uso do solo, alteração do uso do solo e florestas, em que se absteve, apresentando uma declaração sobre perturbações naturais. Portugal apresentou, também, declarações

sobre o CBAM no que toca às Regiões Ultraperiféricas e sobre as energias renováveis defendendo uma meta mais ambiciosa (45% em vez de 40%).

O ano foi ainda marcado pela aprovação do Acordo de Parceria para o período 2021-2027 e dos Programas do Portugal 2030, assim como pela submissão dos primeiro e segundo pedidos de pagamento no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência. No final de 2022, a execução deste plano era de 17%, correspondendo à realização de 58 marcos e metas e de 21% em termos de execução financeira. A taxa de execução do Portugal 2020 situou-se nos 85%, tendo atingido 87% para os fundos da Política de Coesão.

Sublinha-se a aprovação pela Comissão do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) de Portugal, possibilitando a sua implementação a partir de 2023. O estabelecimento deste plano constituiu uma das principais prioridades de Portugal para o setor agrícola, uma vez que a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2023, da nova PAC estava condicionada à aprovação, em 2022, do PEPAC de cada EM.

A aprovação da declaração sobre os direitos e princípios digitais para a década digital constitui um passo assinalável para promover os valores europeus no âmbito da transformação digital, dando continuidade à Declaração de Lisboa. Sublinha-se, ainda, a aprovação do Programa Década Digital para 2030, com medidas em matéria de infraestruturas, competências, setor público e setor privado, tendo em vista atingir os objetivos estabelecidos na Bússola Digital 2030.

O acordo político obtido sobre a revisão da rede transeuropeia de transportes reintroduziu no debate a necessidade de Portugal iniciar um projeto de alta velocidade ferroviária, um dos pilares centrais do Plano Ferroviário nacional.

Importa realçar o lançamento do debate sobre a reforma do quadro de governação económica de União, no âmbito da União Económica e Monetária, com base numa comunicação da Comissão apresentada em novembro e que deverá seguir-se a apresentação de propostas legislativas em 2023. Portugal tem reconhecido a

importância do debate, instando a uma negociação célere para maior clareza e adequação sobre o futuro do quadro orçamental europeu.

Em matéria de Emprego e Assuntos Sociais, destacam-se a adoção das Diretivas sobre Salários Mínimos adequados na UE, sobre a melhoria do equilíbrio de género nos cargos dirigentes de empresas cotadas e outras medidas conexas ("Women on Boards") e sobre medidas vinculativas de transparência salarial, para a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual entre homens e mulheres. Portugal sempre impulsionou o avanço da agenda social da UE e apoiou, em particular, a conclusão destes dossiês legislativos.

CAPÍTULO I
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ECONÓMICAS

SEMESTRE EUROPEU

O ciclo do Semestre Europeu de 2022 foi lançado com a publicação da Comunicação Análise Anual do Crescimento Sustentável (AACS) e dos restantes documentos que constituem o "pacote de outono", em novembro 2021. Esta Comunicação apresenta a visão da Comissão sobre as prioridades de ação da UE para 2022. Desde a AACS de 2020, tem vindo a verificar-se uma reorientação do Semestre Europeu, focando-o na sustentabilidade competitiva e alinhando-o com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com o Pacto Ecológico Europeu. A AACS de 2022 continuou plenamente alinhada com esses objetivos, integrando também referências a outros objetivos políticos estratégicos da UE, como o programa para 2030 intitulado "Guião para a Década Digital" e o pacote "Fit for 55". Assim, as quatro dimensões definidas em 2020 (sustentabilidade ambiental; transição digital e produtividade; equidade; e estabilidade macroeconómica), princípios subjacentes aos Planos de Recuperação e Resiliência (PRR), mantiveram a sua proeminência. A AACS apelou aos Estados-membros para que implementassem as agendas de reforma e de investimento incluídas nos PRR, relembrando que o Semestre continua a ser o quadro geral da UE para a coordenação das políticas económicas, sociais e de emprego, através da identificação dos desafios de política relevantes, da definição de prioridades, do fornecimento de orientações e da vigilância e monitorização das políticas.

Completando a AACS, integram o pacote do outono: a proposta para a recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro, o projeto de Relatório Conjunto sobre o Emprego e o Relatório do Mecanismo de Alerta (RMA), que marca o início do ciclo anual do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos estabelecendo quais são os Estados-membros que devem ser

analisados no âmbito de uma análise aprofundada e que identificou doze Estados-membros, entre os quais Portugal.

Seguindo o calendário habitual do Semestre Europeu, em janeiro, o Conselho ECOFIN aprovou o projeto de recomendação sobre a política económica da área do euro, que se traduziu num texto muito semelhante ao proposto pela Comissão, corroborando, assim, a necessidade de: prosseguir políticas que promovam a recuperação sustentável e inclusiva (sem descurar uma situação orçamental prudente no médio prazo e assegurar a sustentabilidade da dívida); promover políticas que combatam o planeamento fiscal agressivo e a evasão e elisão fiscais, que garantam a equidade e a eficiência dos sistemas fiscais, bem como prosseguir políticas ativas do mercado de trabalho eficazes; acompanhar as medidas de apoio às empresas e direcioná-las para a solvabilidade das empresas viáveis; reforçar os enquadramentos institucionais nacionais; assegurar a estabilidade macrofinanceira, progredir na conclusão da União Económica e Monetária, na União dos Mercados de Capitais e reforçar o papel internacional do euro. O projeto de recomendação deu grande destaque ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) para o cumprimento destes objetivos estratégicos.

Também em janeiro, o Conselho ECOFIN aprovou conclusões sobre a AACS e o RMA. O Conselho concordou com as prioridades propostas pela Comissão, apelando à implementação atempada, integral e eficaz dos PRR, que abordam desafios estruturais nacionais. Relativamente ao RMA, o Conselho concordou em geral com a avaliação da Comissão no que se refere à evolução dos desequilíbrios macroeconómicos na UE e na área do euro e na identificação dos riscos emergentes. Reconheceu que a pandemia interrompeu a correção dos desequilíbrios relacionados com os níveis elevados de dívidas pública, privada e externa, e tomou nota da intenção da Comissão de realizar análises aprofundadas a doze Estados-membros. Uma vez mais, o Conselho ECOFIN apelou a que os Estado-membros implementassem atempada e eficazmente os PRR, uma vez que estes podem apoiar

a redução dos desequilíbrios, mitigar os riscos macroeconómicos e aumentar a produtividade e o potencial de crescimento.

Programa Nacional de Reformas

No cumprimento do calendário do Semestre Europeu, o Governo apresentou à Comissão, em abril, o Programa Nacional de Reformas (PNR). Este documento descreve a estratégia de médio prazo do Governo para desenvolver um conjunto de políticas públicas que promovem e reforçam as dinâmicas de investimento, a coesão social e territorial, a inovação e o desenvolvimento sustentável e contribuem, ainda, para a sustentabilidade das finanças públicas, indo ao encontro das prioridades identificadas pela Comissão Europeia na AACS. Visa também demonstrar a coerência das opções de política à luz das recomendações específicas por país dirigidas a Portugal no âmbito dos ciclos do Semestre Europeu anteriores. O PNR permite ainda prestar o reporte relativo à execução dos investimentos e reformas contidos no PRR e ao seu contributo para a concretização da estratégia a médio prazo.

O principal referencial de planeamento é a Estratégia Portugal 2030[24], elemento enquadrador do PRR, do Acordo de Parceria do Portugal 2030 e respetivos Programas e do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), estando também em consonância com os programas em fase final de execução, como os do Portugal 2020.

Relatórios por País ("Country Reports")

A Comissão Europeia apresentou a 23 de maio os Relatórios por País, processo que não tinha decorrido no ciclo anterior devido à adaptação temporária do Semestre Europeu para assegurar uma aplicação coerente e eficaz do MRR.

[24] RCM n.º 98/2020.

No seguimento da sua apresentação, o Conselho debateu os relatórios que incluem, também, as análises aprofundadas no quadro do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos.

Em relação a Portugal, a Comissão considerou que a economia portuguesa continuava a recuperar após ter sido duramente atingida pelos efeitos da crise da COVID-19, reconhecendo que o mercado de trabalho se demonstrou resiliente durante a pandemia. Considerou também que Portugal registou progressos estratégicos para corrigir os desequilíbrios, incluindo através do PRR, apesar de subsistirem algumas fragilidades. Os principais desequilíbrios identificados na análise aprofundada relativa a Portugal prendem-se com os níveis elevados de dívida externa, privada e pública, num contexto de baixo crescimento da produtividade. Sobre as recomendações específicas dirigidas a Portugal em 2019 e 2020, a Comissão considerou que 65% das recomendações centradas em questões estruturais registaram pelo menos "alguns progressos", enquanto 35 % registaram "progressos limitados". A Comissão considerou que o cumprimento satisfatório do PRR contribuirá para dar resposta a estas recomendações específicas.

Recomendações Específicas por País

No mesmo dia 23 de maio, a Comissão propôs um conjunto de recomendações com base na avaliação dos PNR e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência que os Estados-membros apresentaram no âmbito do ciclo 2022 do Semestre Europeu, tendo em conta o contexto específico da recuperação económica e da realização de reformas e investimentos para promover as transições verde e digital, apoiadas financeiramente pelo MRR, e da invasão da Ucrânia pela Rússia. Relativamente a Portugal, as recomendações emitidas incidiram sobre a necessidade de: (i) assegurar uma política orçamental prudente em 2023, aumentar o investimento público com vista a apoiar as transições climática e digital e a segurança energética, no período pós-2023, prosseguir uma política orçamental destinada a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a assegurar uma redução credível e gradual

da dívida e a sustentabilidade orçamental a médio prazo, através de uma consolidação gradual, de investimento e de reformas; (ii) prosseguir a execução do PRR em conformidade com os objetivos e metas acordados, bem como acelerar a conclusão das negociações para dar início à execução dos novos programas da Política de Coesão; (iii) melhorar as condições da transição para uma economia circular; (iv) reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, nomeadamente no setor dos transportes; acelerar a implantação das energias renováveis através da modernização das redes de transporte e de distribuição de eletricidade, reforçar o quadro de incentivos aos investimentos em eficiência energética dos edifícios e aumentar as interligações elétricas.

As recomendações específicas foram aprovadas em junho pelo Conselho ECOFIN. Portugal congratulou-se com o trabalho preparatório sobre os textos das recomendações, que permitiu chegar a um acordo, considerando tratarem-se de orientações essenciais para enfrentar a crescente incerteza e os diversos desafios que se colocam.

Análises Aprofundadas

As análises aprofundadas integram os Relatórios por País. Em julho, o Conselho ECOFIN aprovou conclusões relativas a estas análises, concordando com a classificação da Comissão relativamente aos desequilíbrios macroeconómicos detetados em dez Estados-membros – o grupo foi reduzido de doze para dez, dada a correção dos desequilíbrios macroeconómicos pela Irlanda e Croácia. Os desequilíbrios de Portugal foram salientados, mas não foram classificados como excessivos.

As referidas conclusões realçam o bom desempenho na correção dos desequilíbrios no período da pandemia, mas também a necessidade de os Estados-membros se manterem vigilantes em função do elevado grau de incerteza. As conclusões realçam igualmente a importância da implementação plena e atempada dos PRR e a urgência de acelerar as transições climática e digital.

COORDENAÇÃO DA RESPOSTA À PANDEMIA

O ano de 2022 ficou marcado pela continuação das principais medidas de emergência adotadas a nível europeu para mitigação dos impactos económicos negativos decorrentes da pandemia da COVID-19, nomeadamente do MRR (ver Capítulo X deste Título) e do Instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE) e pelo final da vigência de outras, em particular do Fundo de Garantia pan-Europeu do Banco Europeu de Investimento (BEI). De registar ainda os avanços na implementação do programa de incentivo ao investimento privado InvestEU.

Instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência

Em dezembro, a Comissão Europeia executou o último desembolso no contexto do SURE, elevando para 98,4 mil milhões de euros o total de assistência financeira disponibilizada por este instrumento a 19 Estados-membros desde 2020. No que respeita a Portugal, no contexto do último desembolso deste instrumento, executado durante o mês de dezembro, foram concedidos 300 milhões de euros de assistência financeira adicional, face ao montante total inicialmente alocado em 2020. No total, a assistência financeira concedida a Portugal no âmbito do SURE ascendeu a 6,2 mil milhões de euros.

Fundo de Garantia pan-Europeu

O Fundo de Garantia pan-Europeu (EGF na sigla inglesa) constituiu um instrumento para mobilização de investimentos de apoio a empresas em dificuldade face ao impacto da crise pandémica, com destaque para PME. O prazo de conclusão de assinaturas de operações no âmbito do EGF terminou em junho de 2022.

Em dezembro, as operações ativas integralmente aprovadas atingiram o montante de 23,5 mil milhões de euros (20,9 mil milhões em assinaturas), com um valor de investimento mobilizado na ordem dos 187,3 mil milhões de euros. De salientar que

Portugal foi o segundo país com maior volume de assinaturas no EGF, com cerca de 2 052 milhões de euros, com potencial de investimento mobilizado na ordem dos 14,9 mil milhões de euros.

InvestEU

O Programa InvestEU[25] veio dar sequência ao Plano de Investimentos para a Europa, criado pela Comissão Europeia em resposta à quebra no investimento europeu após a crise financeira de 2008 e da crise das dívidas soberanas de 2010-2011.

Em março, foram assinados os acordos da Garantia (19,95 mil milhões de euros) e da Plataforma de Aconselhamento InvestEU entre a Comissão Europeia e o Grupo do BEI, enquanto parceiro responsável pela implementação de 75% do Programa.

O InvestEU foi lançado em Portugal a 13 de maio, num evento promovido pela Representação da Comissão Europeia em Portugal, o BEI e o Ministério das Finanças. É de salientar que a programação dos Fundos Europeus destinados a Portugal, para o período 2021-27, contempla a necessidade de serem garantidas complementaridades com o InvestEU, nos objetivos estratégicos ligados à competitividade empresarial, à conectividade, às transições verde e digital, bem como à área social. Neste campo, assume destaque o Banco Português de Fomento, enquanto parceiro de implementação do InvestEU em Portugal, sendo beneficiário do PRR para o reforço do seu capital e, simultaneamente, sendo instituição responsável pela operacionalização de parte das verbas do Portugal 2030, nomeadamente no que se refere a instrumentos financeiros de dívida e de capital.

No global, até dezembro de 2022, foram aprovados 9,1 mil milhões de euros para utilização da garantia da UE pelo Comité de Investimento do InvestEU.

[25] Regulamento (UE) 2021/523, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de março de 2021 que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017, JO L 107 de 26/03/2021.

Atividade do Grupo BEI

A atividade do Grupo BEI continuou direcionada para a concretização dos objetivos de política da UE, em particular o Pacto Ecológico Europeu, através da implementação do Roteiro para o Banco Climático 2021-2025. O BEI Global, a nova sucursal do Grupo BEI dedicada às operações fora da UE, foi lançada no início de 2022, tendo por objetivo o financiamento do desenvolvimento, ação climática e investimentos inovadores e sustentáveis.

As projeções para 2022 apontam para um volume de atividade total do Grupo BEI em cerca de 73,7 mil milhões de euros (-22% do que em 2021, sobretudo devido ao término do EGF), dos quais 8,8 mil milhões correspondem a operações do BEI Global. O BEI procurou dar uma resposta rápida e eficaz aos efeitos da guerra na Ucrânia, tendo aprovado dois pacotes de resposta solidária urgente num montante total de 1,7 mil milhões de euros adicionais em assistência financeira imediata com garantia por parte da Comissão ao abrigo do Mandato Externo, complementada por medidas de assistência técnica e retoma de projetos selecionados.

Em Portugal, os dados preliminares para o ano correspondem a um volume de assinaturas do BEI no valor de 1,5 mil milhões de euros, divididos entre linhas de crédito com bancos nacionais (30% do total) e investimentos no setor da energia (31,4%), desenvolvimento urbano (20,4%), resíduos sólidos e água e saneamento (9,4%), entre outros. Destaque para as assinaturas de novas tranches relativas aos financiamentos do BEI no âmbito do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU) e do Empréstimo Quadro 2014-2020, em 200 milhões de euros cada uma.

Atividade do Banco Europeu de Investimento em Portugal - 2022

milhões €

Projetos	Finalidade	Setor	Montante
GALP EV SUSTAINABLE CHARGING NETWORK	Programa destinado a apoiar a implementação de estruturas de carregamento de veículos elétricos localizadas em Espanha e em Portugal, em locais privados de acesso público e em espaços públicos de áreas metropolitanas de média e grande dimensão.	Transportes	22,0
PANARIA SUSTAINABLE CERAMICS	Investimento na modernização das atuais instalações do Grupo Panaria em Itália e Portugal, e em atividades de pesquisa e desenvolvimento para inovação no âmbito dos processos e produtos relacionados com a produção de material cerâmico.	Indústria	11,7
LISBON URBAN RENEWAL HOUSING CLIMATE FL	Empréstimo-quadro para o co-financiamento do plano de investimento plurianual (2016-2020) da cidade de Lisboa. A operação inclui projetos de remediação ambiental, prevenção e proteção de riscos, infra-estrutura de regeneração urbana e habitação social, incluindo novas habitações e grandes reparações em habitações existentes.	Água & Saneamento; Desenvolvimento Urbano	90,0
ATLAS IBERIA RE GREEN LOAN	Investimento para a construção e operacionalização de 2,6 GW de projetos de energias renováveis em Espanha e Portugal (eólica e solar), sendo que o investimento previsto para território português diz respeito à instalação de 9 unidades de energia solar (509 MW).	Energia	97,5
IZICAP (IDGF)	Operação promovida pela empresa IZICAP SAS, uma PME na área do fintech, a qual desenvolveu uma solução inovadora para comerciantes locais de fidelização de clientes vinculada a pagamentos com cartão, que transforma terminais de pagamento em ferramentas de gestão comercial e de marketing.	Serviços	6,3
BST FOCUSED SUPPORT FOR SMES & MIDCAPS	Linha de crédito com o Banco Santander Totta para financiamento de médio e longo prazo a PME (pelo menos 70%) e a mid-caps, em todos os setores elegíveis.	Linhas de Crédito	410,0
IBERDROLA SOLAR PV GREEN LOAN PORTUGAL	Financiamento da construção de cinco novas instalações de produção de energia solar e respetivas conexões nas regiões do Algarve, Alentejo, Lisboa e Centro, com uma capacidade total de 188MWp e capacidade de geração de 335GWh por ano.	Energia	70,0
ALD PAN-EUROPEAN CLEAN TRANSPORT FLEET	Financiamento para aquisição de uma frota de 15 000 veículos de zero ou baixas emissões pela ALD S.A., um grupo líder de mercado no aluguer operacional de veículos e gestão de frotas para clientes empresariais e particulares.	Serviços	15,0
REN GREEN ENERGY LOAN	Empréstimo programático para financiamento de um programa de investimentos da REN no âmbito da expansão e modernização da capacidade da rede de transmissão elétrica nacional, bem como a ligação e integração de novos geradores de energia renovável (cerca de 3.3 GW no total).	Energia	300,0
PORTUGAL SOLID WASTE INVESTMENT PLAN II	Financiamento do plano de investimento da empresa EGF entre 2022 e 2024 no âmbito do tratamento de resíduos sólidos e economia circular, em particular construção/reabilitação de estações de transferência e de seleção de resíduos, modernização de estações para processamento de bio-resíduos, construção de novas unidades de compostagem, encerramento e reabilitação de aterros e aquisição de novos equipamentos.	Resíduos sólidos	100,0
IFRRU 2014-2020	Financiamento do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas, designado por IFRRU 2020, com vista a apoiar a reabilitação e revitalização urbanas no território nacional.	Desenvolvimento urbano	200,0
EU FUNDS CO-FINANCING 2014-2020 (PT)	Empréstimo-quadro para financiamento da contrapartida nacional em projetos apoiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo de Coesão (FC) e pelo Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito do Portugal2020.	Multisector	200,0
TOTAL 2022			**1 522,5**

Fonte: BEI

O Fundo Europeu de Investimento, dedicado ao apoio a PME, fechou o ano com 137 milhões de euros em assinaturas em Portugal que alavancaram investimentos na ordem dos 684,7 milhões de euros.

INSTRUMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (IAT)

Este instrumento, de gestão direta pela Comissão Europeia e que sucede ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais (2017-2020), tem como objetivo a disponibilização de apoio aos Estados-membros no acesso a conhecimentos técnicos específicos para melhorar a sua capacidade de conceber, desenvolver e executar reformas. Dirige-se sobretudo às entidades da Administração Pública e é aplicado de acordo com as prioridades da União Europeia, nomeadamente em relação à implementação dos PRR, ao cumprimento das recomendações específicas por país ou em resposta aos desafios da dupla transição verde e digital.

Tendo em conta as aprendizagens decorridas do ciclo anterior e face à adesão positiva em relação às propostas de candidatura através de "flagship projects", o ciclo que decorreu em outubro de 2022 propôs um aprofundamento desta modalidade de submissão de candidaturas face ao que já tinha sucedido em 2021. Os doze "flagship projects" propostos foram alinhados com as prioridades da UE refletidas nos seis pilares temáticos do MRR, na AACS de 2022 e nas orientações da Comissão para os PRR.

Este ciclo foi também marcado por um incentivo e apoio adicionais para promover, junto dos Estados-membros, um maior número de candidaturas envolvendo entidades de dois ou mais países. Sobretudo com o intuito de operacionalizar esta iniciativa, uma das novidades foi o desenvolvimento de atividades de cooperação e partilha entre as entidades de coordenação nacional do IAT em cada Estado-membro (no caso português, assumida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão - AD&C) e a resposta a dois questionários para levantamento de necessidades, quer ao nível do potencial interesse em cada um dos "flagship projects" propostos para este ciclo, quer para levantamento de interesse potencial em projetos a propor em conjunto com outros Estados-membros.

Como momentos-chaves deste ciclo destacam-se, a 9 de março, a comunicação dos resultados finais dos projetos relativos ao ciclo do IAT 2022 e o lançamento do ciclo de 2023. Destaca-se também a realização da conferência anual do IAT, que decorreu em formato "online" no dia 5 de maio e contou com as autoridades de coordenação nacional, entidades beneficiárias e pontos focais ministeriais de cada EM. A esta conferência seguiu-se um conjunto de reuniões temáticas "online" que percorreram o âmbito das principais áreas dos "flagship projects" propostos. Destaca-se, finalmente, a realização do evento nacional, no dia 20 de setembro, em Lisboa, em formato presencial. O evento marcou o lançamento, em Portugal, da convocatória para o ciclo de 2023 e foi realizado em articulação entre a AD&C, enquanto entidade

de coordenação nacional, e a Comissão Europeia, enquanto entidade responsável pelo instrumento.

Em termos de execução, no âmbito de um processo excecional de concurso para resposta às consequências da guerra na Ucrânia, Portugal apresentou uma candidatura no âmbito do REPowerEU, que foi aprovada. Adicionalmente, no quadro da convocatória geral deste ano, Portugal submeteu 48 candidaturas num conjunto diversificado de áreas, com um montante total de 20,5 milhões de euros. No âmbito destas candidaturas, foram já pré-aprovados 12 projetos[26], com um montante total de 5,9 milhões de euros, dos quais dois projetos em parceria com outros Estados-membros. Para além destes projetos apresentados por entidades nacionais, Portugal está envolvido em seis projetos multipaís apresentados por outros Estados-membros, também pré-aprovados.

Desde 2017, Portugal totaliza 205 projetos submetidos, dos quais 63 foram objeto de aprovação, envolvendo 21,6 milhões de euros, aos quais se podem somar os pré-selecionados do último ciclo. Dos projetos aprovados, 13 já se encontram concluídos.

DISCUSSÕES TEMÁTICAS SOBRE O CRESCIMENTO E O EMPREGO

Vulnerabilidades do setor empresarial e desenvolvimentos estruturais pós COVID-19

O Eurogrupo realizou em janeiro um debate temático sobre os principais desafios e desenvolvimentos estruturais após a pandemia e as abordagens políticas às vulnerabilidades do setor empresarial.

Na sua análise, a Comissão reconheceu o impacto heterogéneo das medidas de apoio relativas à pandemia em todos os setores, assim como o sucesso das mesmas na prevenção de insolvências nos setores mais afetados e na atenuação do impacto negativo no emprego. Neste contexto, apresentou algumas abordagens de política,

[26] Contabilização após agregação de dois projetos num único.

nomeadamente: a retirada gradual das medidas de apoio de forma a permitir a realocação de recursos enquanto se contém a insolvência de empresas viáveis nos setores muito afetados, a devida adaptação dos regimes de insolvência; a alocação eficiente do investimento, a intensificação do investimento em qualificação e requalificação para neutralizar a inadequação entre as competências da mão-de-obra e as necessidades do mercado, e a adaptação da proteção social às implicações distributivas da transformação estrutural gerada pela crise da COVID-19.

Tratou-se de um debate relevante, tendo Portugal concordado que uma abordagem comum e coordenada permitirá enfrentar melhor os desafios.

Desenvolvimentos do mercado de habitação na área do euro e implicações de política

Em abril, o Eurogrupo debateu a evolução do mercado de habitação e respetivas respostas de política. Nesta análise, a Comissão começou por descrever a evolução deste mercado e o impacto da COVID-19 no mesmo. A Comissão salientou que o aumento dos preços da habitação deteriora a acessibilidade e a distribuição da riqueza entre agregados familiares, o que pode ter consequências económicas importantes na área do euro. Apresentou, assim, várias medidas de política para abordar a acessibilidade da habitação, como: a política macroprudencial e a regulamentação do crédito hipotecário, políticas estruturais, regulamentos de uso do solo e construção, regulamentação do mercado de arrendamento, habitação social e sistemas fiscais (por exemplo, a tributação de segundas residências). Uma das conclusões mais importantes apresentadas na análise foi a de que a acessibilidade da habitação requer políticas de apoio à oferta de habitação, que devem acompanhar quaisquer políticas de apoio à procura de habitação, alertando para o facto de que as políticas que abordam o lado da procura podem, embora forneçam um importante apoio a grupos vulneráveis, aumentar os preços ao longo do tempo, pois fortalecem a procura sem abordar as restrições do lado da oferta.

Tratou-se de um debate exploratório, no qual Portugal informou como esta questão tem sido abordada ao nível nacional, nomeadamente através do aumento da habitação social.

CAPÍTULO II
UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA

SUPERVISÃO PÓS-PROGRAMA A PORTUGAL

Portugal encontra-se no quadro de supervisão pós-programa ("Post-Programme Surveillance", PPS), estabelecido com o propósito de avaliar a sua capacidade para fazer face aos compromissos financeiros para com as instituições europeias. Esta supervisão manter-se-á até o reembolso da assistência financeira prestada no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira de 2011-2014 perfazer 75% do montante recebido.

O FMI continua a acompanhar, na qualidade de observador, as missões de supervisão da Comissão Europeia, do Mecanismo Europeu de Estabilidade e do Banco Central Europeu, apesar de Portugal ter reembolsado em 2018 a totalidade do empréstimo concedido por esta instituição.

Em 2022 foram efetuadas duas missões de supervisão. A primeira (décima quinta) decorreu em março, em formato virtual, e a segunda (décima sexta) realizou-se presencialmente em setembro.

Décima quinta avaliação no quadro de supervisão pós-programa

Esta missão focou-se, como habitualmente, nos desenvolvimentos macroeconómicos, orçamentais e financeiros mais relevantes e na análise do progresso da implementação das reformas estruturais apenas no contexto macroeconómico, de forma a evitar sobreposições com a análise realizada no âmbito do Semestre Europeu e do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

No relatório respeitante a esta missão PPS, a Comissão salienta que o desempenho económico de Portugal continuou a recuperar da contração provocada pela pandemia da COVID-19, esperando-se em 2022 um crescimento económico sólido, apesar dos efeitos da invasão da Ucrânia pela Rússia.

As finanças públicas beneficiaram da recuperação económica, verificando-se que em 2021 o aumento das receitas públicas mais que compensou a expansão da despesa pública, atingindo o défice público 2,8% do PIB, significativamente abaixo do previsto pelo Governo.

Conforme salientado em relatórios anteriores, as instituições europeias recomendam a prossecução de reformas estruturais orçamentais para melhorar o controlo da despesa pública e a sua eficiência, reforçar a sustentabilidade e resiliência do Serviço Nacional de Saúde e combater as fragilidades nas empresas públicas.

Em relação ao setor financeiro, reconhece-se que a situação do setor bancário português é bastante positiva, embora os desafios permaneçam. Verificaram-se em 2021 bons resultados financeiros gerais, não tendo o fim da maioria das moratórias verificado em setembro de 2021 desencadeado o aumento de créditos de cobrança duvidosa (uma vez que os devedores beneficiaram da recuperação económica) que, pelo contrário, continuaram a diminuir. O principal risco decorre da incerteza provocada pela invasão da Ucrânia pela Rússia.

Por último, o relatório refere que o financiamento soberano e a capacidade de reembolso permanecem sólidos, esperando-se que o rácio dívida pública/PIB mantenha a trajetória de redução em 2022, diminuindo para o nível pré-pandemia em 2023. O acesso de Portugal a novos instrumentos da UE, nomeadamente o SURE e o MRR, assim como o inerente investimento, também contribuirão para a melhoria das condições de financiamento e da capacidade de reembolso dos empréstimos concedidos.

Décima sexta avaliação no quadro de supervisão pós-programa

Uma das principais conclusões do relatório é que, desde a conclusão, em março, da anterior missão PPS, o desempenho económico de Portugal melhorou a um ritmo mais lento, uma vez que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia provocou uma interrupção significativa das cadeias de fornecimento e o aumento dos preços,

tendo a inflação em Portugal subido acima das expetativas. A Comissão considera que os riscos para as perspetivas de crescimento existentes se devem ao ambiente geopolítico incerto, às taxas de juro crescentes, bem como à seca severa (à data do relatório).

O relatório destaca que as finanças públicas devem melhorar gradualmente em 2022, 2023 e 2024 (num contexto de crescimento económico e de eliminação gradual dos custos associados às medidas de apoio relativas à crise COVID-19). No entanto, o relatório aponta para um aumento da pressão com as despesas correntes e a acumulação dos passivos contingentes públicos.

No que diz respeito ao setor financeiro, os resultados financeiros dos bancos continuaram a melhorar no primeiro semestre de 2022, tendo a Comissão, no entanto, recomendado uma postura cautelosa devido aos efeitos que a incerteza geopolítica e o enfraquecimento da procura poderão causar no setor.

Finalmente, o relatório conclui que os riscos para as condições de financiamento e capacidade de reembolso são considerados baixos, à semelhança do relatório da missão anterior.

ASSISTÊNCIA A OUTROS ESTADOS-MEMBROS

Portugal acompanhou os desenvolvimentos relacionados com a supervisão reforçada do pós-programa de assistência financeira da Grécia, associadas ao cumprimento por parte deste Estado-membro dos compromissos para a continuidade da implementação e execução das reformas acordadas. Na sua reunião de junho, o Eurogrupo concordou com a avaliação efetuada pela Comissão quanto ao cumprimento dos compromissos previstos e apoiou a intenção de não prorrogar a supervisão reforçada à Grécia. Assim, desde 20 de agosto, a Grécia ficou sujeita à monitorização pós-programa de assistência financeira, a par de países como Portugal, Espanha, Irlanda e Chipre.

GOVERNAÇÃO ECONÓMICA

Implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento

Em 2022, manteve-se ativada a cláusula de derrogação de âmbito geral do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC), ativada em 2020 na sequência do surto da pandemia da COVID-19.

No âmbito do pacote da primavera, a Comissão Europeia adotou o relatório ao abrigo do n.º 3 do artigo 126.º do Tratado sobre o Funcionamento da UE (TFUE) relativamente aos défices excessivos de 18 Estados-membros. A adoção deste relatório resulta dos níveis de défice orçamental verificados em 2021 e previstos pela Comissão para 2022 e restante horizonte temporal, tal como refletidos nas previsões da primavera de 2022. Mais especificamente, a análise sugeriu que o critério relativo ao défice orçamental verificado ou programado apenas foi cumprido pela Dinamarca, Irlanda, Croácia, Chipre, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Suécia e Roménia. Já sobre o critério relativo à dívida, o relatório considerou que o mesmo não foi cumprido pela Bélgica, França, Itália, Hungria e Finlândia.

Ao abrigo da referida cláusula, a Comissão Europeia considerou que, naquela fase, não se justificava a tomada de uma decisão sobre a eventual abertura de procedimentos por défices excessivos. Neste contexto, o Comité Económico e Financeiro formulou um parecer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 126.º do TFUE, onde concordou com a Comissão Europeia em não tomar nenhuma decisão para sujeitar os Estados-membros a procedimentos por défices excessivos. Esta posição considera a incerteza excecional quanto à definição de uma trajetória pormenorizada para a política orçamental decorrente dos impactos extraordinários a nível macroeconómico e orçamental da pandemia da COVID-19, a que se veio juntar a invasão da Ucrânia. A única exceção é a Roménia, que já se encontrava no âmbito da vertente corretiva do Pacto desde abril de 2020, sendo que também para este país não houve evolução em termos de procedimento por défices excessivos.

De realçar que, também no âmbito do pacote da primavera do Semestre Europeu, a Comissão Europeia clarificou que a decisão de prorrogar a cláusula de derrogação de âmbito geral do PEC deveria ter em consideração o aumento da incerteza e os fortes riscos de revisão em baixa das perspetivas económicas no contexto da agressão da Rússia contra a Ucrânia, incluindo os aumentos sem precedentes dos preços da energia e as perturbações contínuas nas cadeias de abastecimento. Desta forma, a Comissão concluiu que estavam preenchidas as condições para continuar a aplicar a cláusula de derrogação de âmbito geral em 2023 e para a desativar em 2024.

Portugal concordou com a avaliação da Comissão, incluindo com a proposta de não serem abertos procedimentos por défices excessivos, situação que colocaria em causa a resposta adequada à incerteza excecional derivada dos impactos macroeconómicos e orçamentais da pandemia da COVID-19, a que se veio juntar a invasão da Ucrânia.

Já no âmbito das previsões do outono, a Comissão considerou que os níveis de défice orçamental verificados e anteriormente previstos na primavera, para 2022 e restante horizonte temporal, ficaram largamente confirmados. No entanto, considerando os elevados níveis de incerteza, reiterou que não se justificava a abertura de procedimentos por défices excessivos.

Exercício de coordenação dos planos orçamentais dos países da área do euro

Em novembro, e no contexto da implementação do "Two-Pack"[27], o Eurogrupo debateu a situação orçamental global e as perspetivas da área do euro, tendo realizado uma avaliação da situação económica e orçamental dos Estados-membros com base nos pareceres da Comissão Europeia sobre os diversos projetos de planos orçamentais para 2023, tal como submetidos em outubro. A Croácia, que iria integrar

[27] Pacote legislativo, adotado em 2013, relativo ao reforço da supervisão económica e orçamental nos países da área do euro.

a área do euro a partir de janeiro de 2023, também submeteu de forma voluntária o seu projeto de plano orçamental.

De uma forma geral, os pareceres da Comissão centraram-se na consistência dos projetos de planos orçamentais nacionais com as recomendações específicas por país, adotadas pelo Conselho em julho. Assim, para países com níveis de dívida pública elevados, o Conselho recomendou, para 2023, uma política orçamental prudente, nomeadamente limitando o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional. A Comissão concluiu assim que os planos orçamentais da maioria dos países deste grupo se coadunavam com estas orientações orçamentais, com a exceção do plano orçamental da Bélgica.

Para Portugal, a Comissão Europeia considerou que o projeto de plano orçamental para 2023 apresentava o risco de apenas se coadunar em parte com as orientações orçamentais contidas na recomendação do Conselho de julho. Neste contexto, a Comissão convidou Portugal a adotar as medidas necessárias no âmbito do processo orçamental nacional para assegurar a conformidade do orçamento para 2023 com esta recomendação.

Já para os países com níveis de dívida pública baixos ou moderados, que deveriam manter uma posição orçamental neutra de acordo com as recomendações do Conselho de julho, os pareceres da Comissão Europeia concluíram que os projetos de planos orçamentais seguiam apenas parcialmente as orientações orçamentais incluídas nas recomendações específicas de julho. Assim sendo, foram convidados a tomar as medidas necessárias para garantir que os orçamentos de 2023 se mantém consistentes com as respetivas recomendações, considerando todas as circunstâncias económicas.

A Comissão notou que a despesa com investimento público tem vindo a aumentar para a larga maioria dos Estados-membros, impulsionada pela implementação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. No entanto, maiores níveis de investimento

são desejáveis para 2023 e anos seguintes, de forma a apoiar a transição verde e digital, bem como para fortalecer a segurança energética através do RePowerEU.

Neste contexto, os Ministros das Finanças da área do euro adotaram, em dezembro, uma declaração refletindo, de forma geral, o conteúdo destes pareceres e realçando a forte recuperação pós-pandemia em 2022, num contexto marcado pelo impacto económico da guerra da Rússia contra a Ucrânia. A declaração reconhece também que a elevada pressão decorrente dos preços da energia, a erosão do poder de compra das famílias, uma envolvente externa mais débil e condições financeiras mais apertadas estão no centro da desaceleração económica com que o ano de 2023 se inicia. Relativamente a Portugal, o Eurogrupo reconhece os desenvolvimentos positivos relativos à redução do défice e da dívida. Portugal concordou com a avaliação global do Eurogrupo, salientado a mensagem de confiança relativa ao país e o esforço na redução do défice e dívida pública levado a cabo pelas autoridades portuguesas.

Revisão do quadro de governação económica da UE

Durante o primeiro semestre de 2022, decorreram várias discussões de caráter geral, ao nível do Conselho, sobre a revisão do quadro de governação económica da União. De uma forma geral, os Estados-membros consideraram importante garantir a simplificação do quadro e retirar ensinamentos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, em particular para garantir uma maior apropriação do quadro de governação económica. Portugal alinhou com estas posições e salientou a importância de garantir um consenso célere sobre esta temática.

No seguimento destes debates, a Comissão Europeia adotou, em novembro, uma Comunicação que define orientações para um quadro de governação económica da União Europeia revisto. De acordo com este documento, a Comissão propõe um quadro de governação mais transparente, em função dos riscos de cada Estado-membro, que diferencie os países de acordo com os níveis de dívida pública nacionais. Assim, propõe, como elemento central de um quadro de governação

económica da União revisto, a elaboração de planos orçamentais de médio prazo por parte dos Estados-membros, que integrem objetivos orçamentais, bem como objetivos associados a reformas e investimentos, incluindo aqueles que contribuam para a correção dos desequilíbrios macroeconómicos. Considera que estes planos permitem uma apropriação nacional reforçada, em particular no que concerne ao estabelecimento de uma trajetória de ajustamento orçamental. Em termos operacionais, propõe o uso de um único indicador, baseado na despesa primária líquida, para definir a trajetória e para assegurar o processo de supervisão anual ao nível da União. A Comunicação prevê ainda um reforço da monitorização do cumprimento das regras orçamentais, bem como um reforço da vertente preventiva do procedimento por desequilíbrios macroeconómicos e do seu caráter prospetivo. De acordo com este documento, e com base nestas orientações e na evolução das discussões ao nível do Conselho, a Comissão Europeia irá propor em 2023 alterações legislativas ao atual quadro de governação económica da União.

Portugal tem participado de forma ativa no debate, tendo em consideração a importância da revisão das regras orçamentais, bem como a necessidade de a negociação avançar com celeridade para que, tão cedo quanto possível, haja clareza quanto ao futuro quadro orçamental europeu.

CAPÍTULO III
SERVIÇOS FINANCEIROS

DA UNIÃO BANCÁRIA À REVISÃO DO QUADRO DE GESTÃO DE CRISES BANCÁRIAS

A União Bancária permanece incompleta pela falta do seu terceiro pilar – o Sistema de Garantia de Depósitos Europeu (designado EDIS, na sigla inglesa "European Deposit Insurance Scheme"), cuja proposta legislativa foi apresentada pela Comissão Europeia em novembro de 2015. Embora o tema da União Bancária tenha sido discutido de forma recorrente nos últimos anos, os Estados-membros não têm conseguido consensualizar soluções suficientemente alargadas para acolher as preocupações manifestadas nesta matéria.

A partir de 2019, intensificou-se o trabalho no sentido de obter um acordo sobre diferentes elementos para completar e reforçar a União Bancária, com vista a, nomeadamente, incluir melhorias no quadro regulatório de gestão de crises, aprofundar a integração transfronteiriça de grupos bancários e alterar o tratamento regulatório da dívida soberana emitida pelos Estados-membros. Não tendo sido possível obter tal acordo, já no final de 2021, a Cimeira do Euro reiterou o mandato ao Eurogrupo para que este acordasse um Plano de Trabalhos para a conclusão da União Bancária. Todavia, as divergências entre os Estados-membros permaneceram ao longo de 2022 e não foi possível obter um acordo para o reforço da União Bancária, nem sobre o correspondente Plano Trabalhos solicitado pelos Líderes.

Assim, em junho de 2022, o Eurogrupo concordou em avançar, no curto prazo, apenas com um dos elementos da abordagem holística, designadamente, a revisão do quadro de gestão de crises bancárias e sistemas de garantia de depósitos (a designada revisão "CMDI", na sigla inglesa "Crisis Management and Deposit Insurance"), convidando a Comissão Europeia a considerar a apresentação de propostas legislativas durante o presente ciclo institucional. Acordaram ainda que,

posteriormente, o estado da União Bancária será revisto e serão identificadas eventuais novas medidas no que diz respeito aos restantes elementos pendentes.

Portugal assumiu sempre uma postura construtiva durante todo o processo negocial, procurando, em particular, assegurar o rápido estabelecimento do EDIS como elemento central para completar a União Bancária. Não se mostrando possível avançar já com este pilar, Portugal apoiou e subscreveu a necessidade de avançar com a proposta de revisão da CMDI, considerando a necessidade de melhorar o quadro de gestão de crises para os bancos de pequena e média dimensão, muito presentes em Portugal, enquanto se assegura igualmente um elevado nível de proteção dos depositantes e dos depósitos, os quais constituem o principal elemento de aforro das famílias portuguesas e empresas nacionais, em especial as PME.

A reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade

A reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) que consagra a introdução de um mecanismo de apoio comum ("common backstop", na expressão inglesa) ao Fundo Único de Resolução (FUR) continuou, em 2022, pendente da ratificação por um Estado-membro do Acordo que altera o Tratado que cria o MEE e do Acordo relativo à transferência e mutualização das contribuições para o FUR (IGA na sigla inglesa – "Intergovernamental Agreement").

Portugal concluiu atempadamente a ratificação destes acordos.

Fortalecimento da regulação bancária

O ano de 2022 foi marcado pela agressão da Rússia à Ucrânia, que provocou uma crise energética e recrudesceu a inflação e, ainda, pela consequente alteração repentina da política monetária por parte do Banco Central Europeu. Apesar destes desenvolvimentos, o sistema financeiro europeu continuou a apresentar elevados níveis de capitalização e prudentes reservas de liquidez, sendo que não se verificou ainda uma deterioração relevante da qualidade dos ativos. Portugal não destoou desta tendência europeia, num contexto em que os legisladores nacional e europeu

foram chamados a adotar medidas para mitigar o impacto desta incerteza, com as autoridades monetárias, reguladoras e de supervisão a acompanharem a situação de perto.

A Comissão Europeia apresentou, em final de outubro de 2021, um pacote legislativo para rever as regras bancárias europeias prudenciais com o objetivo de implementar na UE a reforma final adotada em dezembro de 2017 pelo Comité de Basileia. Recorda-se que esta reforma foi iniciada após a crise financeira internacional de 2008/2009, tendo sido designada Basileia III. O pacote apresentado pela Comissão Europeia é composto por uma diretiva que altera a Diretiva dos Requisitos de Capital e um regulamento que altera o Regulamento dos Requisitos de Capital ("CRD" e "CRR", nas siglas inglesas "Capital Requirements Diretive" e "Capital Requirements Regulation", respetivamente). O pacote era ainda composto por um regulamento que altera o CRR e a Diretiva da Recuperação e Resolução Bancária (BRRD, na sigla inglesa "Banking Recovery and Resolution Diretive"), esta última designada de proposta "Daisy Chains" (Cadeia de Subscrição Indireta).

Na sequência da última atualização do quadro regulatório da resolução bancária, foram identificados elementos que mereciam ajustamento legislativo adicional. A proposta relativa à Cadeia de Subscrição Indireta visou atender a tais dificuldades e, por isso, o seu processo de negociação foi destacado dos anteriores e a adoção formal do Regulamento foi mais rápida. Assim, o Conselho adotou o seu mandato de negociação em dezembro de 2021, o Parlamento Europeu adotou a sua posição de negociação em meados de fevereiro de 2022 e os trílogos entre os colegisladores tiveram início em 31 de março e culminaram num acordo em 28 de abril. A adoção formal do regulamento teve lugar no dia 4 de outubro de 2022[28].

[28] Regulamento (UE) 2022/2036 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 575/2013 e a Diretiva 2014/59/UE no que diz respeito ao tratamento prudencial de instituições de importância sistémica global com uma estratégia de resolução de ponto de entrada múltiplo e a métodos para a subscrição indireta de instrumentos elegíveis para cumprimento do requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis.

Em relação ao remanescente do pacote bancário, o elemento principal introduzido pela reforma final de Basileia III é o designado "output floor". Esta regra visa estabelecer um limite mínimo para os requisitos de capital para as instituições de crédito que apliquem modelos internos para o cálculo dos respetivos requisitos de capital (habitualmente bancos de grande dimensão), por comparação com os requisitos decorrentes da aplicação do método padrão. A negociação deste tema encontra-se também significativamente condicionada pela discussão sobre o equilíbrio entre Estados-membros de "origem" e de "acolhimento" das instituições de crédito no contexto de atividade bancária transfronteiriça intra-União.

O novo pacote bancário inclui ainda diversas alterações que visam ultrapassar insuficiências identificadas no atual regime, merecendo destaque a maior harmonização de poderes e das práticas de supervisão, incluindo a revisão do regime de sanções e do quadro de avaliação dos membros dos órgãos sociais das instituições, a inclusão de disposições relativas a riscos de sustentabilidade, bem como o reforço dos requisitos de gestão desses riscos e a melhoria das regras sobre a independência das autoridades competentes, adotando-se requisitos mínimos para evitar conflitos de interesse dos trabalhadores com funções de supervisão.

A orientação geral do Conselho foi alcançada no dia 8 de novembro, com Portugal a acautelar as suas principais preocupações nacionais, sendo de salientar, face ao acima exposto, a aplicação do "output floor" a todos os níveis de cálculo de requisitos (base individual, subconsolidada e consolidada). Espera-se que a negociação interinstitucional se inicie durante o ano de 2023, após o Parlamento Europeu adotar a sua posição.

UNIÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS

Em dezembro de 2020, o Conselho da União Europeia aprovou um conjunto de conclusões sobre o novo Plano de Ação da Comissão para a União dos Mercados de Capitais (UMC), publicado em 24 de setembro de 2020. A UMC foi apresentada como um projeto estratégico a longo prazo, com o objetivo de assegurar o livre fluxo de

investimento e aforro entre todos os Estados-membros, em benefício dos cidadãos, das empresas e dos investidores.

Assim, em 2022 prosseguiram os trabalhos relativos às iniciativas constantes do plano de ação apresentadas em 2021. Em resultado, foi alcançado o acordo para uma orientação geral do Conselho relativamente às seguintes iniciativas legislativas: (i) pacote relativo à criação de um ponto de acesso único europeu (ESAP, na sigla inglesa – "European Single Point of Access"), tendente à centralização de informações em matéria financeira e de sustentabilidade; (ii) revisão do Regulamento (UE) n.º 600/2014 relativo aos mercados de instrumentos financeiros (MiFIR na sigla inglesa – "Markets in Financial Instruments Regulation"), de forma a aumentar a transparência do mercado, limitando a utilização de isenções à publicação de dados relativos à negociação, assim como proporcionar uma visão abrangente e em tempo útil das condições de negociação nas bolsas de valores da UE e noutras plataformas de negociação; e (iii) revisão da Diretiva (UE) n.º 2011/61 relativa aos Gestores de Fundos de Investimento Alternativos (AIFMD na sigla inglesa – "Alternative Investment Fund Managers Directive"), para harmonização do quadro regulamentar aplicável aos fundos que concedem empréstimos e o fortalecimento da proteção de investidores mediante uma maior exigência para a delegação de funções e a estatuição de instrumentos harmonizados de gestão da liquidez.

Em outubro, foi alcançado acordo com o Parlamento Europeu sobre a revisão do Regulamento (UE) n.º 2015/760 relativo aos Fundos Europeus de Investimento a Longo Prazo (ELTIF na sigla inglesa – "European Long Term Investement Funds"), cuja prioridade consiste em tornar estes organismos de investimento coletivo mais atrativos para investidores por via do alargamento dos ativos elegíveis, assim como, a canalização de investimento para os projetos de infraestruturas verdes e energéticas. A confirmação do acordo está prevista para 2023.

Ainda no âmbito da UMC, a Comissão Europeia apresentou, em março, uma proposta de revisão do Regulamento (UE) n.º 909/2014 do Parlamento Europeu e do

Conselho, relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Valores Mobiliários (CSDs). A orientação geral nesta matéria foi alcançada em dezembro, tendo Portugal assumido uma posição construtiva ao longo do processo negocial. Espera-se que os trílogos se iniciem em 2023 após adoção de posição pelo Parlamento Europeu.

Em dezembro, a Comissão Europeia apresentou novas medidas para continuar a desenvolver a UMC, em concreto: (i) a proposta de revisão do Regulamento relativo à Infraestrutura do Mercado Europeu, vulgarmente designado por EMIR, com vista a tornar os serviços de compensação da União mais atraentes e resilientes; (ii) uma proposta de Diretiva para harmonização dos regimes de insolvência, tornando-as mais eficientes e ajudando a promover o investimento transfronteiriço; e (iii) uma proposta designada "Listing act" que visa aliviar a carga administrativa das empresas, em particular pequenas e médias empresas, para que possam aceder a financiamento público listando-se em bolsas de valores.

Portugal apoia a concretização das iniciativas previstas no plano da UMC, em particular a ênfase atribuída: (i) à facilitação do acesso a informação relevante sobre empresas europeias como forma de fomento do investimento nestas entidades; (ii) à melhoria do enquadramento para o investimento, designadamente para os investidores não profissionais, mediante o incremento da transparência relativa a transações no mercado de capitais; (iii) à transição para uma economia sustentável e digital por via da promoção do investimento em organismos de investimento coletivo constituídos para o efeito; e (iv) à harmonização a nível europeu de formas de financiamento alternativas ao financiamento bancário, em particular para as pequenas e médias empresas.

TECNOLOGIA FINANCEIRA ("FINTECH") E ESTRATÉGIA DE PAGAMENTOS DE RETALHO

Em 2022 alcançaram-se acordos com o Parlamento Europeu relativos ao pacote "Financiamento Digital", apresentado pela Comissão Europeia em 2020, no que

respeita aos regulamentos relativos aos mercados de criptoativos (MiCA)[29], à resiliência operacional digital (DORA)[30] e ao estabelecimento de um regime piloto para infraestruturas de mercado que pretendam experimentar, negociar e liquidar transações de instrumentos financeiros sob a forma de criptoativos[31], assim como à diretiva que ajusta ou clarifica algumas normas do regime existente[32].

No MiCA, a principal discussão centrou-se nos regimes aplicáveis a "tokens" não fungíveis, criptoativos referenciados a ativos e criptoativos de moeda eletrónica classificados como significativos. Foi também amplamente debatida a classificação e supervisão de prestadores de serviços de criptoativos classificados como significativos, tendo-se acordado que as autoridades nacionais responsáveis por esta tarefa deverão periodicamente informar a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) sobre desenvolvimentos relevantes neste contexto.

Quanto à negociação do DORA, foram alvo de especial atenção e debate dos colegisladores o seu âmbito, designadamente a exclusão de auditores, bem como o regime de superintendência europeu para os fornecedores de serviços TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação), em resultado do qual se instituiu a figura da rede de superintendência conjunta, incumbida de assegurar a coordenação das três entidades europeias envolvidas neste processo.

---

[29] Voto de confirmação no PE previsto apenas em 2023.

[30] Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 909/2014 e (UE) 2016/1011.

[31] Regulamento (UE) 2022/858 do Parlamento Europeu e do CONSELHO, de 30 de maio de 2022, relativo a um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído e que altera os Regulamentos (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 909/2014 e a Diretiva 2014/65/UE.

[32] Diretiva (UE) 2022/2556 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, que altera as Diretivas 2009/65/CE, 2009/138/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE, 2014/65/UE, (UE) 2015/2366 e (UE) 2016/2341 no que diz respeito à resiliência operacional digital para o setor financeiro.

No âmbito da estratégia de pagamentos de retalho foi apresentada, em outubro, uma proposta de regulamento que altera os Regulamentos (UE) n.º 260/2012 e (UE) 2021/1230 no que diz respeito às transferências a crédito imediatas em euros. Esta iniciativa determina a obrigatoriedade de os prestadores de serviços de pagamento que comercializam transferências regulares em euros oferecerem idênticos serviços de transferências imediatas, o alinhamento do comissionamento de transferências imediatas e regulares, assim como um regime de verificação dos destinatários que promova a confiança dos utilizadores e impeça a transferência de fundos para destinatários constantes das listas de sanções da União Europeia.

Portugal tem vindo a apoiar as iniciativas tendentes a fomentar uma transição digital da economia que salvaguarde a estabilidade financeira, assim como a promoção de meios de pagamento imediatos que fortaleçam a competitividade da economia da União e reduzam a sua dependência em relação a sistemas de cartões internacionais e às grandes empresas de tecnologia neste domínio.

FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL

O ano de 2022 foi ainda pautado pela negociação de várias iniciativas no domínio do financiamento sustentável.

Salienta-se o Ato delegado complementar sobre taxonomia, abrangendo os setores nuclear e do gás natural, que foi apresentado em março de 2022 e entrou em vigor em julho, sendo aplicável a partir de 1 de janeiro de 2023[33]. Apesar de Parlamento Europeu e Conselho não terem formulado objeção, oito Estados-membros, entre os quais Portugal, assumiram orientação política negativa e exprimiram objeção por considerarem que o Ato delegado não está em conformidade com os objetivos climáticos definidos.

[33] Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão, de 9 de março de 2022, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 no respeitante às atividades económicas em determinados setores energéticos e o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 no respeitante à divulgação pública específica relativa a essas atividades económicas.

De referir também a proposta de regulamento que estabelece o regime para as obrigações verdes europeias, apresentada em julho de 2021. As negociações no Conselho sobre esta proposta foram concluídas em abril de 2022, tendo o Parlamento Europeu adotado posição em maio e as negociações interinstitucionais iniciado em junho.

Portugal mantém uma ambição elevada nas iniciativas associadas ao financiamento sustentável, defendendo sempre o equilíbrio entre a respetiva promoção, a adequação ao risco, a necessidade de acelerar os esforços de transição e de assegurar uma transição inclusiva, bem como a proporcionalidade das regras, assim como, o acesso aos mercados financeiros por parte das PME nacionais.

INICIATIVAS DO SETOR SEGURADOR

Importa ainda referir outras iniciativas que registaram também desenvolvimentos em 2022, a saber: (i) a proposta de diretiva que visa alterar a Diretiva relativa ao acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (Diretiva Solvência II); e (ii) a proposta de uma nova diretiva que visa criar um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros (IRRD, na sigla inglesa – "Insurance Recovery and Resolution Directive").

Em conjunto, as duas propostas visam reforçar o funcionamento e a confiança no mercado único dos seguros na União, articulando-se entre si, mediante a alteração, através da revisão da Diretiva Solvência II, das regras em matéria de supervisão antes de uma empresa de seguros entrar em insolvência, enquanto o novo regime em matéria de resolução aborda os procedimentos e poderes alternativos a um processo de insolvência normal.

O Conselho logrou alcançar uma orientação geral para a Solvência II em junho e para a IRRD em dezembro. A posição do Conselho reflete as principais preocupações nacionais, pelo que Portugal defenderá que as negociações em sede de trílogos, que se deverão iniciar em 2023, se mantenham fiéis ao acordo alcançado.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Prioridades estratégicas em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo

Em julho de 2021, a Comissão Europeia apresentou um novo pacote legislativo na área da prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (AML/CFT, na sigla em inglês), previsto no Plano de Ação de maio de 2020[34], com o objetivo de fortalecer o enquadramento normativo da UE neste domínio.

O pacote, constituído por quatro diplomas legislativos – uma diretiva e três regulamentos (AMLD 6, AMLR, AMLA e TFR, nas siglas em inglês) – visa essencialmente a definição de um "single rulebook"[35] e a criação de uma autoridade a nível europeu para as questões de supervisão AML/CFT – a AMLA[36] –, procedendo adicionalmente à reformulação do regulamento relativo às informações que acompanham as transferências de fundos (Regulamento 2015/847/UE), passando a incluir também transferências de certos criptoativos[37].

A negociação no Conselho iniciou-se em setembro de 2021, tendo avançado significativamente no que diz respeito a este último regulamento (TFR). A proposta final de compromisso apresentada pela Presidência eslovena colheu o apoio

---

[34] Comunicação da Comissão sobre um Plano de Ação para uma política abrangente da União em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo [C(2020) 2800 final, de 07.05.2020].

[35] Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo [COM(2021) 420 final, de 20.07.2021] e proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que revoga a Diretiva (UE) 2015/849 [COM(2021) 423 final, de 20.07.2021].

[36] Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e altera os Regulamentos (UE) nºs 1093/2010, (UE) 1094/2010 e (UE) 1095/2010 [COM(2021) 421 final, de 20.07.2021].

[37] Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e de determinados criptoativos (reformulação) [COM(2021) 422 final, de 20.07.2021].

generalizado dos Estados-membros, tendo sido obtido em dezembro de 2021 acordo sobre um mandato para iniciar negociações com o Parlamento Europeu. As negociações tiveram início em abril de 2022, tendo sido obtido um acordo político provisório em junho do mesmo ano. Aguarda-se publicação do diploma em 2023, após revisão pelos juristas-linguistas[38].

O debate sobre as restantes propostas do pacote prosseguiu no Conselho ao longo de 2022. Em junho, no final da Presidência francesa, foi obtido acordo no Conselho sobre um mandato parcial para iniciar negociações com o Parlamento Europeu sobre o regulamento AMLA (fora deste mandato ficou o artigo relativo à sede da AMLA) e, em dezembro, no final da Presidência checa, foi obtido acordo sobre um mandato para iniciar negociações com o Parlamento Europeu sobre os restantes dois diplomas, comumente designados por "single rulebook" (AMLR e AMLD 6). As negociações interinstitucionais deverão ter início durante o primeiro semestre de 2023, logo que o Parlamento Europeu adote a sua posição sobre estes três diplomas.

De referir que vários países manifestaram interesse em acolher a sede da AMLA (até à data, Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, França, Itália, Letónia, Lituânia e Luxemburgo), tendo alguns deles estabelecido contactos com os demais Estados-membros, partilhando brochuras e outro material promocional. Não obstante estas manifestações de interesse, o método e o "timing" do processo de seleção não estão ainda definidos. Após acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia, de julho de 2022, a decisão sobre a localização da autoridade deverá seguir o processo legislativo ordinário. Assim, a sede da AMLA será um elemento adicional nas futuras negociações com o Parlamento Europeu.

Portugal atribui grande relevância à negociação deste pacote legislativo, tendo saudado os progressos alcançados durante o ano de 2022 e reiterado o seu

[38] Em virtude da articulação deste regulamento com o regulamento relativo a mercados de criptoativos (MiCA), acordou-se que a publicação dos dois diplomas seria próxima. Dada a extensão e complexidade do MiCA, apesar do acordo político provisório também ter sido obtido no final da Presidência francesa, o processo de finalização do mesmo exigiu mais tempo.

empenho na prossecução dos trabalhos em 2023, tendo em vista a conclusão das negociações.

CAPÍTULO IV
FISCALIDADE

INICIATIVAS NO DOMÍNIO DO DIREITO FISCAL DA UE

Desafios decorrentes da digitalização da economia

O Conselho alcançou acordo sobre a Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 14 de dezembro, relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União.

A proposta de diretiva foi apresentada pela Comissão Europeia em dezembro de 2021, no seguimento do acordo alcançado, em outubro do mesmo ano, pelo Quadro Inclusivo (QI) da OCDE/G20 sobre a erosão da base tributável e a transferência de lucros (BEPS)[39].

Esta reforma assenta em dois pilares. O pilar 1 será composto por regras destinadas a assegurar uma distribuição mais equitativa dos direitos de tributação sobre os lucros das maiores e mais lucrativas empresas multinacionais, reafectando uma parte dos direitos de tributação às jurisdições de mercado em que as empresas multinacionais têm atividades empresariais e obtêm lucros, independentemente da sua presença física nessas jurisdições. O pilar 2 incluirá regras destinadas a reduzir as oportunidades de erosão da base tributável e de transferência de lucros, a fim de assegurar o pagamento da uma taxa mínima, a nível mundial, do imposto sobre as sociedades, fixada em 15%. A estabilização do sistema fiscal internacional e o aumento da segurança fiscal para contribuintes e administrações fiscais trarão também benefícios adicionais.

---

[39] A declaração pode ser consultada em: https://www.oecd.org/tax/beps/statement-on-a-two-pillar-solution-to-address-the-tax-challenges-arising-from-the-digitalisation-of-the-economy-october-2021.htm

O acordo político alcançado em outubro de 2021 foi traduzido nas regras-modelo mundiais contra a erosão da base tributável (regras-modelo GloBE), aprovadas em dezembro de 2021 pelo QI da OCDE/G20 sobre a BEPS, com o qual os Estados-membros se comprometeram.

A aplicação efetiva desta diretiva limitará o nivelamento por baixo das taxas de imposto sobre as sociedades. Os lucros das grandes multinacionais e grupos ou empresas nacionais com um volume de negócios anual combinado de, pelo menos, 750 milhões de euros serão tributados a uma taxa de imposto que não poderá ser inferior a 15%. As novas regras reduzirão o risco de erosão da base tributável e de transferência de lucros e garantirão que os maiores grupos multinacionais paguem a taxa mínima de imposto sobre as sociedades acordada a nível mundial.

A diretiva tem de ser transposta para o direito nacional dos Estados-membros até ao final de 2023. Tal fará com que a UE seja pioneira na aplicação do acordo mundial do G20/OCDE sobre o pilar 2.

A posição de Portugal relativamente a esta matéria tem sido consistentemente de apoio a uma solução global coordenada que altere o atual sistema internacional de tributação dos lucros, apta a responder aos desafios da digitalização da economia. Neste quadro, Portugal tem vindo a participar ativamente nos trabalhos no âmbito do QI/OCDE para encontrar uma solução baseada em dois pilares.

Portugal adotou uma postura construtiva relativamente à negociação da proposta de diretiva, tendo contribuído ao nível técnico para o avanço das discussões. Considera que o texto acordado reflete o acordo alcançado na OCDE, o que constitui uma base sólida que permite responder às exigências que o calendário implica.

Utilização abusiva das entidades de fachada (Diretiva "Unshell")

Em dezembro de 2021, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva do Conselho que estabelece regras para prevenir a utilização abusiva de entidades de

fachada para fins fiscais e que altera a Diretiva 2011/16/UE (proposta "Unshell")[40]. O objetivo da proposta é prevenir a elisão e a evasão fiscais decorrentes de ações de empresas sem substância mínima e melhorar o bom funcionamento do mercado interno.

Durante o ano de 2022, a proposta foi debatida a nível técnico, tendo-se registado progressos na análise do caminho a seguir no que diz respeito às consequências fiscais. Foram apresentados textos de compromisso sobre partes específicas da proposta, como a identificação de entidades que não tenham uma substância mínima, bem como sobre o intercâmbio de informações. A maioria das delegações, incluindo Portugal, manifestou um apoio de princípio aos objetivos da proposta, mas considerou que serão necessários trabalhos técnicos substanciais antes de se poder chegar a acordo.

Dedução para reduzir a distorção fiscal dívida-capitais próprios (DEBRA)

Em maio, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva do Conselho que estabelece regras relativas a uma dedução para reduzir a distorção fiscal dívida-capitais próprios e à limitação da dedutibilidade dos juros para efeitos do imposto sobre o rendimento das sociedades[41]. A proposta tem por objetivo combater os incentivos fiscais para as empresas que financiem investimentos por meio da dívida e não através de capitais próprios, dada a possibilidade de as empresas deduzirem os juros associados ao financiamento por dívida, mas não os custos associados ao financiamento por capitais próprios.

A análise técnica da proposta foi concluída em novembro. Contudo, atendendo às várias interligações com outros dossiês em matéria de imposto sobre as sociedades, a análise da proposta DEBRA foi suspensa e só será reavaliada, se for caso disso,

[40] COM(2021) 565 final, de 22.12.2021.
[41] COM(2022) 216 final, de 11.05.2022.

num contexto mais geral após a apresentação de outras propostas já anunciadas pela Comissão no domínio do imposto sobre o rendimento das sociedades.

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA) E IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO

Conclusões do Conselho sobre a aplicação do pacote IVA para o comércio eletrónico

Em dezembro de 2017, o Conselho adotou o pacote IVA para o comércio eletrónico, constituído por uma diretiva e dois regulamentos que estabelecem novas regras destinadas a superar os obstáculos às vendas transfronteiriças em linha e a dar resposta aos desafios decorrentes dos regimes de IVA aplicáveis às vendas à distância de bens e à importação de remessas de baixo valor.

Ao mesmo tempo, na sua comunicação de 2020 sobre um plano de ação para uma tributação justa e simples que apoie a estratégia de recuperação, a Comissão anunciou uma iniciativa intitulada "O IVA na era digital", com o objetivo de atualizar as regras da economia da partilha, avançar para um registo único de IVA na União, modernizar as obrigações de declaração de IVA e facilitar a faturação eletrónica.

A fim de fazer um ponto de situação da execução do pacote IVA para o comércio eletrónico e organizar os trabalhos futuros, a Presidência francesa preparou conclusões sobre a matéria que foram aprovadas pelo Conselho ECOFIN em março. Nestas conclusões, a Comissão é convidada a examinar com mais pormenor o impacto do "Import One Stop shop" e a apresentar uma avaliação sobre a aplicação do pacote IVA para o comércio eletrónico, permitindo que os Estados-membros disponham de mais elementos para a discussão.

Prorrogação do mecanismo de autoliquidação do IVA

Foi adotada a Diretiva (UE) 2022/890 do Conselho, de 3 de junho, proposta pela Comissão em fevereiro, com vista a prorrogar o período de aplicação do mecanismo facultativo de autoliquidação em relação ao fornecimento ou prestação de certos

bens e serviços que apresentam um risco de fraude e do mecanismo de reação rápida contra a fraude ao IVA.

O objetivo da diretiva é prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a possibilidade prevista no artigo 199.º A da Diretiva IVA de os Estados-membros aplicarem o mecanismo de autoliquidação – que permite designar o destinatário de uma prestação como devedor do IVA – para lutar contra a fraude, bem como a possibilidade de fazerem uso do mecanismo de reação rápida previsto no artigo 199.º B da mesma diretiva para lutar contra a fraude em casos muito específicos.

Pacote IVA na era digital (VIDA)

Em dezembro, a Comissão apresentou um pacote de medidas sob a forma de alterações a três atos legislativos: a Diretiva IVA (2006/112/CE), o Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 do Conselho que estabelece medidas de aplicação da diretiva e o Regulamento do Conselho (UE) n.º 904/2010 relativo à cooperação administrativa. As medidas visam modernizar e tornar o sistema do IVA da UE mais eficaz para as empresas e mais resiliente à fraude, promovendo a digitalização, e pretendendo, igualmente, dar resposta aos desafios no domínio do IVA decorrentes do desenvolvimento da economia das plataformas.

As principais ações propostas pretendem ajudar os Estados-membros a cobrarem anualmente até 18 mil milhões de euros em receitas do IVA adicionais, apoiando simultaneamente as empresas, incluindo as PME, em torno de três eixos:

- Transição para a comunicação digital de informações em tempo real com base na faturação eletrónica, para as empresas com atividade transfronteiras na UE;
- Regras atualizadas em matéria de IVA para o transporte de passageiros e plataformas de alojamento de curta duração;
- Introdução de um registo de IVA único em toda a UE.

A negociação a nível técnico iniciou-se em janeiro de 2023, sob Presidência sueca, estando Portugal a preparar a sua posição.

Revisão da Diretiva da Tributação da Energia

Tendo em conta as alterações mais recentes no quadro de ação relativo ao clima e à energia, a Comissão Europeia apresentou, em julho de 2021, a proposta de revisão da Diretiva 2003/96/CE, de 27 de outubro de 2003 (Diretiva Tributação da Energia - DTE)[42], integrada no chamado pacote "Fit for 55".

Ao longo de 2022, prosseguiram os debates técnicos em torno da proposta, persistindo muitas reservas dos Estados-membros. Em dezembro, o Conselho ECOFIN realizou um debate político, tendo os Ministros acolhido os progressos realizados e expressado o seu compromisso em continuar a trabalhar para se alcançar um acordo tão breve quanto possível.

Portugal apoia a revisão da diretiva, reconhecendo os benefícios de tributar os produtos energéticos com base no conteúdo energético e desempenho ambiental, mas tem tido uma posição de cautela, mantendo atualmente uma reserva de análise sobre toda esta proposta, prosseguindo a coordenação interna para a estabilização da posição nacional. Portugal tem manifestado preocupação com o impacto social e económico da alteração da estrutura de tributação de energia, devendo ser avaliados os impactos da eliminação das isenções e derrogações atuais em setores como a agricultura e pescas, a diminuição das receitas fiscais e o impacto desta revisão nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, tendo em consideração o seu caráter ultraperiférico e os custos de transporte a ele inerentes. Portugal tem por isso defendido a manutenção da derrogação genérica que exclui as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira do âmbito de aplicação da DTE.

Diretiva Eurovinheta sobre impostos sobre veículos

A proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infraestruturas, no que respeita a certas disposições em matéria de impostos

[42] COM (2021) 563, de 14.07.2021.

sobre veículos[43], foi apresentada, em 2017, em conjunto com outra proposta de alteração da Diretiva 1999/62/CE no que respeita às portagens e direitos de utilização, no âmbito do primeiro pacote da mobilidade. Esta última foi adotada em março[44]. Em conjunto, estas duas propostas visam promover a aplicação de uma forma de tarifação rodoviária relacionada com a distância percorrida, a fim de incentivar operações de transporte rodoviário mais limpas e mais eficientes.

Não foi ainda possível alcançar um acordo sobre a proposta relativa aos impostos sobre veículos pesados de mercadorias. Os trabalhos retomaram durante a Presidência checa com a apresentação de dois textos de compromisso que, contudo, não recolheram suficiente apoio. Por conseguinte, no Conselho ECOFIN de novembro foi decidido que os trabalhos deverão continuar a nível técnico, não sendo no entanto expetável que a possa ser alcançado um acordo em breve.

Portugal manifestou preocupações com a proposta considerando que as alterações às disposições fiscais da Diretiva Eurovinheta se orientavam em sentido oposto aos motivos que levaram à iniciativa de revisão da diretiva, abdicando-se de um sistema harmonizado pela base em detrimento de um modelo que permitiria a concorrência entre Estados-membros e desconsiderando o impacto ambiental que se deveria salvaguardar.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Diretiva cooperação administrativa no domínio da fiscalidade

Perante a crescente emergência de meios alternativos de pagamento e de investimento, nomeadamente através de criptoativos e moeda virtual, e reconhecendo o impacto destas novas realidades para o combate à fraude e evasão fiscal, a Comissão Europeia apresentou, em dezembro, uma proposta de diretiva

---

[43] COM (2017) 275 final, de 31.05.2017.

[44] Diretiva (UE) 2022/362 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de fevereiro de 2022, que altera as Diretivas 1999/62/CE, 1999/37/CE e (UE) 2019/520, no que diz respeito à aplicação de imposições aos veículos pela utilização de certas infraestruturas,

(DAC 8)[45] que procede à oitava alteração da Diretiva relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (Diretiva 2011/16/UE).

A proposta estabelece novas regras de transparência fiscal para todos os prestadores de serviços que facilitem transações de criptoativos para clientes residentes na União Europeia. Estas regras complementam o regulamento relativo aos mercados de criptoativos (MiCA, em fase final de adoção – ver Capítulo III deste Título) e as regras em matéria de luta contra o branqueamento de capitais, sendo coerentes com a iniciativa da OCDE sobre o quadro de declaração de criptoativos e com as alterações à Norma Comum de Comunicação da OCDE.

A proposta visa melhorar a capacidade dos Estados-membros para detetar e combater a fraude, a evasão e a elisão fiscais, exigindo que todos os prestadores de serviços de criptoativos, independentemente da sua dimensão ou localização, declarem as transações realizadas pelos seus clientes residentes na UE. Visa igualmente estabelecer um nível mínimo comum de sanções para casos de incumprimento graves. Além disso, a Comissão sugeriu que as obrigações de declaração das instituições financeiras fossem alargadas de modo a abranger o dinheiro eletrónico e as moedas digitais, sendo também alargado o âmbito da troca automática de informações aos acordos fiscais prévios transfronteiriços utilizados por pessoas com elevado património líquido.

A negociação a nível técnico está em curso. Portugal reconhece uma dupla valência nas alterações em discussão. Por um lado, num mundo globalizado em que os agentes e as operações assumem com frequência caráter transfronteiriço, a troca de informações entre administrações afigura-se essencial no combate à fraude, evasão e elisão fiscais. Por outro, a fiscalidade e a atuação das administrações fiscais encontram na digitalização e nos fenómenos dela decorrentes o desafio de constante atualização e adaptação, pelo que o alargamento do âmbito da DAC aos criptoativos

[45] COM(2022)707, de 08.12.2022.

é manifestação e decorrência dessa constante necessidade de acompanhamento das novas realidades.

Programa Fiscalis

O Programa Fiscalis visa apoiar as autoridades fiscais a fim de melhorar o funcionamento do mercado interno, promover a competitividade, combater a fraude, a evasão e a elisão fiscais e melhorar a cobrança de impostos. O Regulamento (UE) 2021/847, que estabelece o programa Fiscalis para o período 2021-2027, habilita a Comissão a adotar atos delegados para completar o regulamento com disposições relativas à criação de um regime de acompanhamento e avaliação.

Em agosto, a Comissão apresentou ao Conselho o respetivo ato delegado, relativamente ao qual as delegações não formularam quaisquer objeções.

Melhorar a aplicação das medidas restritivas da UE através de instrumentos de política fiscal

No contexto da agressão da Rússia contra a Ucrânia, foi analisada uma série de medidas que os Estados-membros poderiam adotar a fim de apoiar a aplicação das medidas restritivas da UE e evitar que as mesmas fossem contornadas por via de instrumentos de cooperação fiscal.

Atendendo à alteração fundamental das circunstâncias, os Estados-membros da UE decidiram pôr termo a todas as trocas de informações para fins fiscais com a Rússia e a Bielorrússia.

Os Estados-membros acordaram em examinar com mais pormenor o recurso à troca espontânea de informações sobre as pessoas e entidades designadas incluídas na lista que consta do anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014[46] e a criação informal

[46] Regulamento (UE) n. ° 269/2014 do Conselho, de 17 de março de 2014 , que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

de uma plataforma de cooperação ad hoc temporária para facilitar os debates sobre a aplicação das medidas restritivas no domínio fiscal.

Os Estados-membros debateram igualmente outras medidas possíveis com vista a melhorar a eficácia das medidas restritivas da UE, sugerindo, por exemplo, um maior recurso a auditorias fiscais no que diz respeito a pessoas e entidades incluídas na lista, consoante o caso, bem como a coordenação das informações fiscais e dos pedidos de verificações fiscais simultâneos apresentados pelos Estados-membros da UE no âmbito da Assistência Administrativa Mútua em Matéria Fiscal a países terceiros prevista pela OCDE, ou ainda um balanço coordenado das informações financeiras trocadas com países europeus não pertencentes à UE.

Por último, os Estados-membros congratularam-se com o apelo no sentido de que se preste maior atenção à possibilidade de reembolso de impostos em benefício das pessoas ou entidades incluídas na lista de pessoas sancionadas, sempre que possível.

COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS FISCAIS

Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)

A revisão bianual da lista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais foi aprovada em fevereiro e em outubro. Após a atualização de outubro, a lista da UE integra as seguintes doze jurisdições: Anguila, Bahamas, Samoa Americana, Fiji, Guam, Palau, Panamá, Samoa, Trinidad e Tobago, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Turcas e Caicos e Vanuatu.

CAPÍTULO V
COMPETITIVIDADE (MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, INVESTIGAÇÃO E ESPAÇO)

MERCADO INTERNO E INDÚSTRIA

A guerra na Ucrânia, o aumento do preço da energia e a disrupção das cadeias de abastecimento evidenciaram a necessidade de reforçar os ecossistemas industriais estratégicos europeus, reduzindo, nomeadamente, a dependência de matérias-primas. A redução do impacto na indústria e a forma de evitar o aumento da desindustrialização da Europa marcaram a agenda europeia, a par dos objetivos relativos à dupla transição (verde e digital) e ao reforço da resiliência do mercado interno, para os quais a inovação e a investigação, bem como as competências, são ferramentas essenciais.

Governação do Mercado Interno

Em fevereiro, a Comissão apresentou o segundo relatório anual do mercado único, com dados sobre a evolução dos ecossistemas industriais e uma análise sobre a via para a recuperação, os desafios recentes nas cadeias de abastecimento mundiais e a situação económica das PME. É realçada a importância da resiliência do mercado único europeu para a segurança do aprovisionamento em tempos de crise e a necessidade de investimentos substanciais para superar os desafios inerentes à dupla transição.

Portugal defendeu mais visibilidade para o mercado único, em particular dos serviços, e para o trabalho da rede dos representantes nacionais das PME ("SME Envoys").

Instrumento de Emergência do Mercado Único

A Comissão apresentou, em setembro, um pacote legislativo que inclui três propostas: (i) regulamento que cria o Instrumento de Emergência do Mercado Único

(SMEI) e revoga o Regulamento (CE) n.º 2679/98 do Conselho sobre o funcionamento do mercado interno em relação à livre circulação de mercadorias entre os EM; (ii) regulamento que estabelece medidas destinadas a facilitar o abastecimento e a disponibilidade de mercadorias relevantes em situação de crise no contexto de uma emergência no mercado único (altera cinco regulamentos); (iii) diretiva que introduz procedimentos de emergência para a avaliação da conformidade, a adoção de especificações comuns e a fiscalização do mercado no contexto de uma emergência no mercado único (altera 14 diretivas).

A proposta SMEI visa criar um quadro de governação coordenada do mercado único em situações de crise para se preservar a livre circulação de mercadorias, serviços e pessoas e a disponibilidade de mercadorias e serviços essenciais em caso de emergências futuras. Estabelece um novo mecanismo para monitorizar o mercado único, identificar diferentes níveis de risco e coordenar uma resposta adequada, em torno de três fases: contingência, vigilância e emergência.

O debate político no Conselho Competitividade permitiu constatar um alinhamento de preocupações entre os EM, incluindo Portugal, sobre: (i) a ausência de uma avaliação efetiva do impacto das medidas propostas; (ii) a sua mais-valia, o funcionamento prático e a relação com outras áreas (IPCR - Mecanismo Integrado de Resposta Política a Situações de Crise, defesa e segurança) e instrumentos já existentes (EMA - Agência Europeia de Medicamentos e HERA - Autoridade de Preparação e Resposta a Emergências Sanitárias); (iii) a proporcionalidade das medidas previstas em cada fase e o impacto das mesmas nos EM e no tecido empresarial, em particular nas PME; (iv) as reservas estratégicas, as ordens prioritárias e os pedidos de informação aos operadores económicos; (v) o modelo de governação, nomeadamente, a necessidade de maior participação dos EM no processo de decisão; e (vi) a base legal.

Proibição de produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado

A Comissão apresentou, em setembro, uma proposta de regulamento que proíbe os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado no mercado da UE. A proposta abrange todos os produtos, incluindo os fabricados na UE para consumo interno e exportação e os importados, sem visar empresas ou indústrias específicas.

As autoridades nacionais de fiscalização do mercado passam a ter, na sequência de uma investigação, a possibilidade de retirar do mercado da UE os produtos fabricados com recurso a trabalho forçado. As autoridades aduaneiras identificarão e bloquearão os produtos fabricados com recurso ao trabalho forçado nas fronteiras da UE.

Portugal condena veementemente o trabalho forçado e, por esse motivo, tem vindo a adequar a sua legislação, nomeadamente, com a publicação da Lei de combate às formas modernas de trabalho forçado (Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto). Contudo, considera que a proposta, dada a sua abrangência, coloca desafios de rastreabilidade das operações das próprias empresas, das operações das suas filiais e das suas cadeias de abastecimento, dentro e fora da UE.

Aplicação das regras do mercado único e eliminação das barreiras

A "Single Market Enforcement Task Force" (SMET) continua a revelar-se da maior importância para avaliar o estado de conformidade da legislação nacional com as regras do mercado único, dar prioridade às barreiras mais prementes, combater a regulamentação injustificada, debater as questões horizontais do cumprimento da legislação e acompanhar a execução do "Plano de Ação a Longo Prazo para Melhorar a Aplicação e o Cumprimento das Regras do Mercado Único".

Portugal manteve um papel ativo e colaborante no âmbito da SMET e do seu grupo de "sherpas", tendo-se destacado, em particular, no projeto de simplificação e redução dos encargos administrativos para a prestação transfronteiriça de serviços

(que ainda continua ativo), onde conseguiu eliminar mais de 50% de verificações prévias das qualificações profissionais identificadas pela Comissão em 107 profissões.

Legislar Melhor

No âmbito da iniciativa europeia "Legislar Melhor" e, no plano nacional, no quadro do SIMPLEX, Portugal esteve envolvido nas medidas de simplificação administrativa e da legislação europeia conducentes à criação de um ambiente regulamentar mais favorável às empresas, em especial às PME. Ao nível da UE, Portugal participou no "SME Filter", que sinaliza à Comissão as iniciativas legislativas mais relevantes para as PME, bem como na plataforma "Fit for Future", que visa ajudar a Comissão a simplificar a legislação da UE e a reduzir os custos para as PME.

Normalização

Em fevereiro, a Comissão publicou a comunicação "Uma estratégia da UE para a normalização: definir normas mundiais para garantir um mercado único da UE resiliente, ecológico e digital". Estas normas tornam-se parte integrante do direito da UE e conferem aos fabricantes uma presunção de conformidade com os requisitos da legislação da UE, ajudando a reduzir os custos para as empresas.

Destaca-se a publicação do Regulamento (UE) 2022/2480 do PE e do Conselho, de 14 de dezembro, que altera o Regulamento (UE) 1025/2012 no que diz respeito às decisões das organizações europeias de normalização relativas às normas europeias e aos produtos de normalização europeus. Esta alteração, apoiada por Portugal, visa assegurar a participação das entidades de normalização nacionais nos processos de decisão das ESO (organizações oficiais europeias responsáveis pela normalização) na elaboração de normas, a pedido da Comissão.

Regulamento sobre Conceção Ecológica de Produtos Sustentáveis

Na sequência do Plano de Ação para a Economia Circular, a Comissão apresentou, em março, a proposta de regulamento sobre conceção ecológica de produtos

sustentáveis para alargar o âmbito de aplicação da Diretiva 2009/125/CE[47] que abrange apenas os produtos relacionados com o consumo de energia.

A proposta estabelece requisitos de desempenho e de informação para quase todas as categorias de bens físicos colocados no mercado da UE (com algumas exceções, tais como os géneros alimentícios e os alimentos para animais), bem como regras horizontais para os grupos de produtos que partilham características comuns. Cria um "Passaporte Digital dos Produtos" para registar, processar e partilhar por via eletrónica informações relacionadas com os produtos entre as empresas da cadeia de abastecimento, as autoridades e os consumidores.

Portugal apoia esta proposta e o alargamento do âmbito a outros produtos, apesar de a considerar muito ambiciosa. O cumprimento dos diferentes requisitos de conceção ecológica irá constituir um enorme desafio para as empresas, em especial para as PME, estimando-se profundas transformações ao nível dos produtos e serviços inerentes e dos modelos de negócio, dada a sua abrangência. Deste modo, defende um período de transição adequado, que permita às empresas adaptarem-se às novas exigências.

Fórum Industrial

Portugal continuou a participar ativamente no Fórum Industrial, apoiando a Comissão na implementação e monitorização da Estratégia Industrial europeia, em particular no desenvolvimento de "trajetórias de transição" para os 14 ecossistemas industriais[48], tendo sido lançadas duas: uma relativa ao turismo e outra para o ecossistema de proximidade e da economia social. Portugal assumiu, ainda, a co-

[47] Diretiva 2009/125/CE, de 21 de outubro, relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia.

[48] Os 14 ecossistemas industriais definidos pela Comissão são: 1. Aeroespacial & Defesa; 2. Agroalimentar; 3. Construção; 4. Digital; 5. Eletrónica; 6. Energia-Renováveis; 7. Indústrias Culturais e Criativas; 8. Indústrias Intensivas em Energia; 9. Mobilidade-Transportes-Auto; 10. Proximidade, Economia Social e Proteção Civil; 11. Retalho; 12. Saúde; 13. Têxtil; 14. Turismo.

curadoria para o desenvolvimento da "trajetória de transição" do ecossistema têxtil, que deverá estar concluída no primeiro trimestre de 2023.

Alianças industriais setoriais

Em abril, foi lançada a Aliança Industrial da cadeia de valor dos combustíveis renováveis e de baixo carbono que se destina aos setores da aviação e marítimo, enquadrando-se nas iniciativas "FuelEU Maritime" e "RefuelEU Aviation" do "Fit for 55"49 (ver Capítulo VIII deste Título).

Em junho, foi lançada a Aliança Europeia para uma aviação com zero emissões, que inclui a SATA Azores Airlines como membro, com o objetivo de preparar a entrada em serviço comercial de aviões movidos a hidrogénio e elétricos.

Em dezembro, foi lançada a Aliança Europeia da indústria solar fotovoltaica, dando sequência ao identificado na "Análise das dependências e capacidades estratégicas da UE: segunda fase das análises aprofundadas" e no Plano RePowerEU (ver parte Energia do Capítulo VII deste Título).

Iniciativa "Clean Tech Europe"

Esta iniciativa foi apresentada pela Comissão, em novembro, com o objetivo de criar uma plataforma que possa alavancar os investimentos na Europa para acelerar a produção e a implantação de tecnologias relacionadas com a transição para uma energia limpa. Responderam positivamente 23 Estados-membros, incluindo Portugal.

Projetos Importantes de Interesse Comum Europeu (IPCEI)

O IPCEI é um instrumento cada vez mais utilizado, sendo relevante para assegurar a colaboração pan-europeia em indústrias e setores específicos e mobilizar fundos públicos[50] e privados quando existem falhas de mercado.

---

[49] O pacote Objetivo 55 é um conjunto de propostas destinadas a rever e atualizar a legislação da UE e a criar novas iniciativas com o objetivo de assegurar que as políticas da UE estejam em consonância com os objetivos climáticos acordados pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu.
[50] Ver Capítulo VI deste Título.

Durante o ano foram criados os quatro IPCEI na área do hidrogénio (H_2): Hy2Tech, dedicado ao desenvolvimento de tecnologias para produção, transporte e utilização final de H_2, sobretudo no setor da mobilidade; Hy2Use, centrado na implementação de infraestruturas relacionadas com o H_2 e tecnologias inovadoras para a integração do H_2 em processos industriais; Hy2Infra, que visa o desenvolvimento de uma rede europeia de H_2; e Hy2Move, dedicado a soluções para impulsionar uma economia do H_2 no setor da mobilidade e transportes. Portugal participa nos dois primeiros através das empresas 1s1 Energy (Hy2Tech) e Bondalti (Hy2Use) e concluiu o processo de pré-notificação de projetos dos dois últimos.

Regulamento Circuitos Integrados

Com o objetivo de reforçar a autonomia estratégica da UE, a Comissão apresentou, em fevereiro, um pacote de medidas para defender a segurança do aprovisionamento, a resiliência e a liderança tecnológica da UE no domínio dos semicondutores, tendo em conta a atual escassez e a sua relevância para a economia europeia. Prevê-se que sejam mobilizados mais de 43 mil milhões de euros de investimentos públicos e privados, permitindo à UE concretizar a ambição de duplicar a atual quota de mercado para 20%, até 2030.

Este pacote legislativo engloba: a proposta de regulamento que estabelece um quadro de medidas para reforçar o ecossistema europeu dos semicondutores (Circuitos Integrados ou "Chips Act") e a proposta de regulamento que altera o Regulamento (UE) 2021/2085, que cria as empresas comuns ao abrigo do Horizonte Europa, no respeitante à Empresa Comum dos Circuitos Integrados (ver parte Investigação neste mesmo Capítulo). No Conselho Competitividade de dezembro, foi alcançada, por unanimidade, uma orientação geral sobre o Regulamento Circuitos Integrados.

Portugal considera esta iniciativa muito importante para a competitividade da UE, para o reforço da sua autonomia estratégica e para o sucesso das transições climática e digital, no contexto de um quadro geopolítico cada vez mais desafiante.

Estratégia para as PME

Prosseguiram os trabalhos no âmbito da Rede "SME Envoys", sendo de destacar os debates em torno de áreas com especial pertinência para as PME europeias, como os elevados preços da energia e a inflação, a disrupção das cadeias de abastecimento, a melhor regulamentação e o desenvolvimento de políticas de apoio às PME. É também de realçar o envolvimento desta rede na negociação do SMEI, no "SME Performance Review" e na agenda "Legislar Melhor".

Portugal desempenhou um papel ativo junto dos seus congéneres europeus e da Comissão, intensificando o diálogo sobre as políticas direcionadas para as PME e o intercâmbio de boas práticas.

No âmbito do Programa do Mercado único - vertente PME, Portugal contribuiu para a revisão do Programa de Trabalho para 2022, focado na implementação da Estratégia para as PME no quadro dos ecossistemas industriais, reforçando também a importância da "Enterprise Europe Network" e da "European Cluster Collaboration Platform".

Harmonização Técnica

As discussões incidiram, essencialmente, em duas propostas legislativas que contribuem para eliminar barreiras à livre circulação de produtos industriais e garantir um elevado nível de segurança para o consumidor: a revisão da Diretiva "Máquinas"[51] e a revisão do Regulamento "produtos de construção"[52].

A Diretiva "Máquinas" passará a Regulamento, visando a harmonização dos requisitos essenciais em termos de saúde e de segurança, promovendo a livre circulação de máquinas no mercado único e garantindo um elevado nível de proteção

[51] Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas e que altera a Diretiva 95/16/CE.
[52] Regulamento (UE) 2019/1020 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo à fiscalização do mercado e à conformidade dos produtos.

dos trabalhadores e dos cidadãos, para além de assegurar alguma flexibilidade para a introdução de tecnologias emergentes.

Portugal considera que a proposta permitirá a melhoria dos níveis de segurança face aos novos riscos associados às tecnologias emergentes, considerando, no entanto, ser necessário garantir a coerência com outras legislações relativas aos produtos.

Quanto aos produtos de construção, Portugal considera que a revisão se reveste de grande complexidade, incluindo o alinhamento com a restante legislação, em particular, o futuro regulamento sobre conceção ecológica de produtos sustentáveis.

Direito das Sociedades

Foi alcançado um acordo interinstitucional sobre a proposta de diretiva que altera o Regulamento (UE) n.º 537/2014, a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2006/43/CE e a Diretiva 2013/34/UE, no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas.

Esta diretiva[53] introduz requisitos mais pormenorizados em matéria de apresentação de relatórios e assegura que as grandes empresas e as empresas cotadas em mercados regulamentados sejam obrigadas a comunicar informações sobre questões de sustentabilidade, como os direitos ambientais, sociais e humanos e os fatores de governação das sociedades. Estas empresas são igualmente responsáveis pela avaliação das informações a nível das suas filiais. Para as PME, prevê-se uma derrogação ("opt-out") durante um período transitório, ficando isentas até 2028.

No que respeita às empresas não europeias, a obrigação de apresentar um relatório de sustentabilidade aplica-se a todas as empresas com um volume de negócios líquido na UE superior a 150 milhões de euros e que tenham pelo menos uma filial ou sucursal na UE. Estas empresas devem comunicar informações sobre os seus impactos relativos às questões ambientais, sociais e de governação, tal como definidas na diretiva.

---

[53] Diretiva (UE) 2022/2464 do PE e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022.

Portugal considerou que se alcançou um importante equilíbrio no texto final, em particular no que se refere à proporcionalidade das obrigações de reporte por parte das PME. Entende que os desafios ambientais e sociais associados à sustentabilidade são cada vez mais relevantes para todas as empresas dos vários setores de atividade, constituindo atualmente fatores decisivos para o sucesso de uma entidade. O relatório de sustentabilidade é um dos principais canais de comunicação das políticas e práticas das empresas e, consequentemente, potencia as suas oportunidades de negócio, facilita o acesso a financiamento e reforça a sua marca junto dos vários "stakeholders".

Ainda no domínio do direito das sociedades, foi adotada, no Conselho Competitividade de dezembro, uma orientação geral sobre a proposta de diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade.

Esta iniciativa, apresentada em fevereiro, introduz formas de atenuação dos efeitos negativos em matéria de direitos humanos e ambiente ao nível das cadeias de valor das empresas. Ao longo das negociações, Portugal transmitiu o seu desagrado com o ritmo acelerado da negociação, inadequado face à complexidade e ao impacto da proposta nas empresas. Reconheceu, no entanto, a evolução do texto em elementos que conferem uma maior segurança jurídica, como a especificação dos efeitos adversos e a responsabilidade civil.

Turismo

Foi publicada a "Trajetória de transição para um ecossistema do turismo resiliente, ecológico e digital", tendo Portugal assumido a função de curador junto da Comissão.

Dando seguimento às conclusões do Conselho sobre o "Turismo na Europa para a próxima década: sustentável, resiliente, digital, global e social", adotadas durante a Presidência portuguesa, e do debate sobre o reforço da resiliência e a sustentabilidade no ecossistema do turismo, o Conselho Competitividade de dezembro adotou, com o apoio de Portugal, conclusões que estabelecem uma

Agenda Europeia para o Turismo 2030, para tornar o setor turístico mais ecológico, sustentável, resistente e digitalizado.

Foi lançado o Painel do Turismo da UE, ferramenta disponível na "web" com o objetivo de reunir, publicar e oferecer visualizações de indicadores relevantes para o turismo e apoiar ações políticas para tornar o ecossistema turístico mais sustentável e resiliente.

A Comissão apresentou, em novembro, uma proposta de regulamento em matéria de recolha e partilha de dados relativos aos serviços de arrendamento de curta duração, com o objetivo de aumentar a transparência no domínio do arrendamento de habitações de curta duração e ajudar as autoridades públicas a assegurarem o seu desenvolvimento equilibrado no quadro do turismo sustentável.

Portugal manifestou o apoio geral à proposta.

A Região Autónoma dos Açores, representada pela Estrutura de Sustentabilidade do Destino Turístico (Azores DMO), foi convidada pela Comissão a apresentar o trabalho realizado e os compromissos assumidos no âmbito do "Tourism Transition Pathway" no evento "Together for EU Tourism stakeholders meeting". A Azores DMO integrou um lote restrito de seis entidades de turismo da UE, selecionadas de entre 112 organizações incluídas na lista de participação no evento, para apresentar publicamente os seus compromissos individuais e coletivos, tendo em vista o sucesso da trajetória de transição do turismo até 2030.

Propriedade Intelectual

Foram desenvolvidas diversas iniciativas, destacando-se os Encontros com as Câmaras de Recurso do Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) para a partilha de conhecimento e de práticas decorrentes das atividades destas Câmaras com profissionais de propriedade industrial (PI) e entidades nacionais com jurisdição nesta área. Teve ainda lugar a cerimónia de lançamento do Projeto Autenticidades que tem por objetivo consciencializar a sociedade para o valor

da PI, bem como para os efeitos adversos da contrafação e para a necessidade de a combater, tendo sido concedida a Lisboa o estatuto de "Cidade Autêntica", no dia 26 de outubro.

Patente Europeia com Efeito Unitário e Tribunal Unificado de Patentes

Durante o ano continuou a ser acompanhado o processo de implementação do sistema da patente europeia com efeito unitário que será atribuída, de uma forma centralizada, pelo Instituto Europeu de Patentes e que, previsivelmente, entrará em funcionamento no dia 1 de junho de 2023.

Com o sistema da patente unitária entrará também em funcionamento um novo sistema jurisdicional, composto por um Tribunal Unificado de Patentes (TUP), com competência para julgar ações cujo objeto seja uma patente europeia.

Portugal, que ratificou o Acordo TUP em 2015, concluiu já os procedimentos necessários para que a Divisão Local (de Lisboa) e o Centro de Mediação e Arbitragem (sede partilhada entre Lisboa e Liubliana) estejam em funcionamento naquela data.

Proteção das Indicações Geográficas dos Produtos Artesanais e Industriais

No Conselho Competitividade de dezembro, foi aprovada uma orientação geral sobre a proposta de regulamento que visa proteger as indicações geográficas industriais e artesanais (IG) e que altera os Regulamentos (UE) 2017/1001 e (UE) 2019/1753 do PE e do Conselho e a Decisão (UE) 2019/1754 do Conselho.

Esta proposta concede mais meios aos produtores para poderem proteger os seus produtos artesanais e industriais contra a contrafação, procurando ainda garantir que os produtores possam beneficiar plenamente do quadro internacional aplicável em matéria de registo e de proteção das IG (sistema de Lisboa).

INVESTIGAÇÃO

Programa Horizonte Europa

Foi implementado o segundo ano de concursos lançados pelo Programa Horizonte Europa (HE) e publicado, em dezembro, o Programa de Trabalho 2023-2024, concluindo-se assim o primeiro Plano Estratégico do HE 2021-2024.

Foram lançadas várias iniciativas envolvendo os diferentes atores na execução das Missões Europeias para potenciar uma abordagem sistémica, relacionando a Investigação e Inovação (I&I) com as políticas setoriais. Portugal foi muito ativo neste âmbito, tendo três investigadores como representantes nos "Mission Boards". De referir, ainda, a participação nacional nos concursos lançados pelo Programa HE de apoio às Missões Europeias, concluindo-se o ano com um total de 34,5 milhões de euros em 48 projetos financiados, incluindo quatro coordenações nacionais.

Portugal terminou o ano com resultados muito positivos no Programa HE, revelando um ecossistema de I&I cada vez mais robusto e com um fortalecimento da participação em projetos, potenciando a relação academia-empresas. Os resultados apurados até ao final do ano permitem concluir que as entidades nacionais totalizaram 456,65 milhões de euros (35% centros de investigação; 27% ensino superior; 25% empresas e 13% outros) em 719 projetos financiados, incluindo 169 coordenações nacionais.

Em relação às áreas coordenadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), em particular o pilar da Excelência Científica e "Widening", foram divulgados os resultados dos concursos do Programa de Trabalhos de 2021-2022, destacando-se uma taxa de retorno para Portugal de 2,41% face a 1,60% no biénio anterior (2019-2020). Destaca-se, também, a seleção para financiamento de dois projetos "Teaming for Excellence" na área da saúde, que irão contribuir para a implementação e consolidação de dois centros de investigação de referência a nível internacional e que

mobilizam um investimento combinado (entre financiamento do Programa HE e financiamento complementar) superior a 35 milhões de euros.

Em relação ao programa da Comunidade Europeia da Energia Atómica (EURATOM), foram divulgados os resultados dos 16 concursos e dos dois prémios lançados em 2021, com financiamento de 28 projetos, estando Portugal presente em três com quatro participações. De salientar, ainda, o envolvimento de Portugal nas parcerias cofinanciadas dedicadas à investigação em proteção contra as radiações - PIANOFORTE (um dos projetos selecionado dos concursos de 2021 e iniciado em junho de 2022) e em reatores de energia de fusão - EUROfusion (já iniciada em 2021).

Empresa Comum dos Circuitos Integrados

Em fevereiro, foi apresentada a proposta de regulamento que altera o Regulamento (UE) 2021/2085, que cria as empresas comuns ao abrigo do Programa HE, no respeitante à Empresa Comum dos Circuitos Integrados (ver Regulamento Circuitos Integrados neste mesmo Capítulo).

Portugal defendeu a iniciativa e a sua ambição, veiculando as preocupações nacionais que se centraram, entre outras, em: questões orçamentais, separação de atividades de I&I das atividades de reforço das capacidades, a financiar, respetivamente, pelo Programa HE e pelo Programa Europa Digital, criação de uma rede europeia de centros de competência, papel, caráter voluntário e garantia de abertura e inclusão do Consórcio para uma Infraestrutura Europeia de Circuitos Integrados.

Investigação e Inovação

Em junho, foram adotadas conclusões do Conselho sobre os "Princípios e Valores para a cooperação internacional no domínio da I&I", com o objetivo de sublinhar a importância da cooperação internacional para aumentar o impacto da I&I na resposta aos grandes desafios mundiais, salvaguardando os princípios e valores da

UE e dos seus interesses estratégicos. Estas conclusões, que mereceram o forte apoio de Portugal, foram acompanhadas de uma declaração, no contexto da guerra na Ucrânia, saudando a decisão de suspender a cooperação existente e futura com entidades públicas na Rússia e na Bielorrússia.

Foram igualmente adotadas, em junho, conclusões do Conselho sobre a "Avaliação da investigação e implementação da ciência aberta" para dar um impulso político a três questões fundamentais: a reforma dos sistemas de avaliação da investigação, o reforço das capacidades das publicações académicas, e a promoção do multilinguismo como meio de comunicação e divulgação dos resultados da investigação científica. Portugal defendeu a autonomização da avaliação da investigação em relação à ciência aberta em geral, bem como a necessidade de clarificar os princípios que lhe deverão estar subjacentes no sentido de uma utilização mais responsável de indicadores quantitativos a par dos qualitativos, sublinhando a importância do multilinguismo.

Em junho, foram ainda adotadas conclusões sobre as "Missões Europeias", fornecendo orientações sobre a resposta das missões aos desafios societais, a governação das missões e dos novos instrumentos a nível europeu, nacional e local, a fim de reforçar as sinergias entre os programas de financiamento, o portefólio de projetos, o envolvimento dos cidadãos, bem como a respetiva monitorização e avaliação. Portugal defendeu o envolvimento pan-europeu na implementação das missões, bem como uma abordagem sistémica dos desafios societais de modo a polarizar políticas, recursos e instrumentos de apoio, fomentando as necessárias sinergias.

Em dezembro, foram adotadas as conclusões do Conselho sobre "Infraestruturas de Investigação", tendo Portugal realçado a importância de modelos apropriados de financiamento, o acesso aberto e sustentável aos serviços das infraestruturas de

investigação, a adoção dos princípios FAIR[54] e de políticas de ciência aberta, as referências explícitas às carreiras de investigação e à mobilidade e ainda a importância da definição do conceito de infraestruturas tecnológicas.

Foram ainda adotadas, em dezembro, conclusões do Conselho sobre a "Nova Agenda Europeia para a Inovação", que definem as principais medidas para posicionar a UE como líder mundial na inovação de tecnologia profunda. Portugal insistiu na abordagem alargada a todos os tipos de inovação, focada não apenas na "deep tech", mas numa visão abrangente da inovação, incluindo inovação social e incremental, a inclusão do papel do Eureka como facilitador do acesso ao conhecimento internacional e o papel fundamental dos ecossistemas regionais de inovação, reconhecendo a importância de reforçar a rede e colaboração das partes interessadas, o reforço das sinergias entre programas e instrumentos de forma a promover políticas de inovação. Defendeu, em termos de governação, uma ligação clara ao Fórum do Espaço Europeu de Investigação (EEI) de forma a assegurar sinergias entre a agenda estratégica do EEI e a agenda de inovação.

Ainda na reunião do Conselho Competitividade de dezembro, foi adotada a recomendação do Conselho sobre os "Princípios Orientadores para a Valorização do Conhecimento", que assenta em domínios como a valorização do conhecimento na política de I&I, competências e capacidades, incentivos, gestão de ativos intelectuais, relevância nos regimes de financiamento público, aprendizagem interpares, métricas, acompanhamento e avaliação. Portugal vincou, sobretudo, a dimensão da criação de valor a nível societal, a diversidade, a inclusão, a dimensão das competências e capacidades e as ligações da recomendação com as temáticas das carreiras de investigação e da avaliação da investigação.

São ainda de destacar duas declarações: a "Declaração de Brno", que incita as partes interessadas de todo o mundo a desenvolverem o conceito de um ecossistema global

[54] Findable, Accessible, Interoperable, Reusable.

de infraestruturas de investigação, na sequência do "Pacto para a Investigação e Inovação na Europa", e a "Declaração de Praga", em que Portugal saudou as orientações da Comissão, por reconhecer que o Programa HE permite que as contribuições financeiras do FEDER e do FSE+ sejam consideradas como contribuições nacionais dos países participantes nas parcerias, sublinhando a importância das estratégias de especialização inteligente.

Espaço Europeu de Investigação (EEI)

Existe um compromisso alargado para as áreas prioritárias do novo EEI, para as quais foram previstas ações lideradas pelos EM e pela Comissão. No entanto, apenas serão implementadas as ações que tenham participação de, pelo menos, metade dos EM da UE. Da agenda política do EEI para 2022-24 fazem parte 18 Ações voluntárias, todas elas contando com o compromisso de Portugal.

No decurso da discussão sobre as modalidades de implementação de cada ação, foi sugerido que Portugal assumisse a função de patrocinador da Ação 4 dedicada à promoção das carreiras de investigação, dada a liderança assumida na temática sobre as carreiras de investigação e a circulação de talentos desde a Presidência portuguesa, que culminou na inclusão da ação na agenda política do EEI. Tal inclui o lançamento de um Observatório das Carreiras Científicas, a criação de uma "toolbox" de medidas de apoio para melhorar a atratividade das carreiras científicas e a ligação às Alianças de Universidades Europeias.

Em relação à Ação 5 (promoção da igualdade de género e fomento da inclusão), Portugal participa no projeto europeu financiado pelo HE "GENDERACTION Plus", a desenvolver entre junho de 2022 e junho de 2024, que tem como objetivo a criação de conhecimento, coordenação, integração e acrescida consciência no âmbito da igualdade de género inclusiva e da integração de género.

Ao longo do ano, Portugal continuou a aprofundar e implementar a sua estratégia para o EEI, participando em mais de 50 parcerias geridas pela FCT, incluindo as

Parcerias Europeias lançadas pelos Programas Horizonte 2020 e HE. Desta participação, resultou o financiamento de equipas nacionais em mais cerca de 60 projetos transnacionais conjuntos, com um financiamento total de cerca de 3,4 milhões de euros provenientes do Orçamento do Estado, permitindo captar cerca de 1,5 milhões de euros provenientes de fundos da UE, resultando num retorno de 44% do orçamento nacional investido nos Concursos Transnacionais Conjuntos (CTC).

Portugal comunicou à Comissão a sua intenção de participar em oito novas Parcerias Europeias do Programa HE, perfazendo um total de 22 com participação nacional. Refira-se que a Região Autónoma dos Açores participa em duas, relativas à Biodiversidade e à Economia Azul.

O contínuo envolvimento de peritos nacionais em painéis de avaliação de vários CTC tem garantido a participação nacional em processos de elaboração de agendas estratégicas e o acesso a redes de referência internacionais, através destes mecanismos de cooperação em rede, promovendo, desta forma, a internacionalização da comunidade científica nacional.

Portugal tem tido um papel de elevado destaque numa área estratégica para o país, assegurando a coordenação da Ação de Coordenação e Suporte (CSA) "All AtlaNtic Cooperation for Ocean Research and innovation" (AANChOR), que visa alicerçar a implementação da Declaração de Belém de 2017. Adicionalmente, coordena as "ERA-NETs Cofund", "ERA-MIN-2" e "ERA-MIN-3", na área das matérias-primas para a economia circular, que estão alinhadas e contribuem para a implementação da Iniciativa para as Matérias-Primas, Plano para uma Economia Circular, Aliança Europeia para as baterias e Estratégia Industrial para um Clima-Neutro na UE em 2050.

Ações COST – "European Cooperation in Science and Technology"

Portugal tem continuado a apoiar a participação da comunidade científica nacional nas ações COST e integra o grupo dos três EM que mais beneficiaram do orçamento

dedicado da COST para atividades colaborativas apenas atrás de Itália e Espanha. Estão em curso cerca de 275 ações, das quais 99% contam com a participação portuguesa.

No decurso do ano foram aprovadas 70 novas ações COST, sendo duas coordenadas por Portugal.

Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI)

Portugal reforçou a sua participação no Fórum ESFRI, com o envolvimento de novos peritos da comunidade científica nacional nos Grupos de Trabalho Estratégicos do ambiente, da saúde e alimentação, do digital e da inovação cultural e social. É de salientar ainda que a infraestrutura de investigação europeia MIRRI ("Microbial Resources Research Infrastructure"), infraestrutura em estado de implementação avançado no Roteiro ESFRI desde 2021, obteve em junho a aprovação da Comissão Europeia para o seu estabelecimento como ERIC – "European Research Infrastructure Consortium". É o primeiro ERIC com sede em Portugal, na Universidade do Minho.

Cooperação internacional em investigação e inovação

Portugal continuou a participar no "Diálogo 5+5[55] em Investigação, Inovação e Ensino Superior", sob presidência da Mauritânia e copresidência de Itália, com vista à preparação da 5.ª Conferência Ministerial, que teve lugar em outubro, data a partir da qual Portugal assegurou a presidência deste diálogo durante o biénio de 2022-2024, tendo como copresidência a Mauritânia.

Ainda neste âmbito, Portugal continua a coliderar duas ações: (i) "Fortalecimento da capacidade institucional das estruturas de investigação", no contexto do pilar de I&I, com Marrocos; e (ii) "Criação de uma rede de instituições de ensino superior no

[55] Portugal, Espanha, França, Itália e Malta; Mauritânia, Marrocos, Argélia, Líbia e Tunísia.

Diálogo 5+5", no contexto do pilar de ensino superior e juventude, com Tunísia. Portugal participa igualmente nas restantes oito ações.

Ainda no quadro da cooperação euro-mediterrânica, foram conhecidos os resultados dos concursos para projetos da Parceria para a I&I na Região Mediterrânica (PRIMA), que incluiu 19 países do Mediterrâneo, nas áreas da gestão da água, agro-sistemas e valorização das cadeias de valor agroalimentares. Dos 34 projetos selecionados para financiamento, 14 incluem a participação de entidades portuguesas, sendo 3 com coordenação nacional.

Rede Eureka

A Rede Eureka é a maior rede pública de cooperação internacional em I&D&I, mobilizando avultados volumes de financiamento público dos países membros no apoio a projetos de I&D próximos do mercado. Atualmente, a Rede Eureka é formada por 47 países, incluindo seis países terceiros não europeus (África do Sul, Argentina, Canadá, Chile, Coreia do Sul e Singapura) e a Comissão Europeia.

A Presidência portuguesa da Rede Eureka decorreu de julho 2021 a dezembro de 2022, sob o lema: "Innovation for a Greener, Digital and Healthier Planet through a collaborative approach", tendo 2022 sido um ano decisivo para a Rede Eureka em termos da sua afirmação estratégica global. A Presidência portuguesa teve um papel-chave na negociação e lançamento da Parceria Europeia "Innovative SME" e, em junho, organizou a Conferência Ministerial da Rede Eureka, no âmbito da qual foi assinado um Memorando de Entendimento com a Comissão e foi aprovada a alteração do Regulamento da Rede Eureka, passando a permitir que países terceiros possam ser membros de pleno direito do Eureka.

Em termos da promoção além-fronteiras da Rede e do Selo Eureka, Portugal foi ainda responsável pela organização das iniciativas "Eureka meets the Atlantic" (em Lisboa, Cidade do Cabo, Rio de Janeiro e Boston), pela organização da "Global Innovation Summit" e pelo relançamento dos Prémios de Inovação Eureka.

Portugal foi também responsável pela organização de diversas iniciativas, nomeadamente, pelo lançamento da convocatória conjunta de Clusters Eureka "Sustainability Call", com um orçamento global de 20 milhões de euros e o envolvimento de 16 países, e da convocatória "Globalstars" com o Brasil, bem como a preparação da convocatória com o Quénia e a Nigéria e o diálogo com a África do Sul.

Investigação e Indústria Nuclear

A participação da UE no ITER ("International Thermonuclear Experimental Reactor") é implementada pela F4E ("Fusion for Energy"), estando Portugal representado no Conselho de Administração. Portugal continuou a ter uma participação ativa no projeto ITER, quer na componente de investigação, quer através de contratos de fornecimento de serviços e equipamentos por empresas nacionais. Tem o 6.º maior retorno industrial em contratos com a F4E entre os países europeus.

Portugal manteve o seu papel ativo no programa de investigação europeu para a energia de Fusão Nuclear, no âmbito do consórcio EUROFUSION. O contributo científico, focado no desenvolvimento de sistemas de diagnóstico para o ITER, foi complementado do lado industrial pela continuação do envolvimento de várias empresas no fornecimento de estruturas metálicas, serviços de engenharia e outros. Portugal encontra-se na 6.ª posição entre os EM, por valor total de contratos, no fornecimento à agência F4E.

Rede Interuniversitária de Investigação das Regiões Ultraperiféricas

A Rede Interuniversitária de Investigação das Regiões Ultraperiféricas (Rede RIU-RUP) pretende ser uma rede de partilha e conhecimento científico ao nível universitário, assegurando o aprofundamento das melhores formas possíveis de cooperação nos mais variados domínios que se afigurem pertinentes para o desenvolvimento das RUP, incluindo a elaboração de projetos conjuntos de

investigação ou outros, entre os signatários e as suas Academias, entre estas e com as instituições da UE.

A primeira reunião da Rede RIU-RUP teve lugar em outubro, em São Miguel. O encontro reuniu cerca de três dezenas de investigadores e académicos das RUP e de outras universidades europeias com interesse científico nas RUP. Estiveram presentes representantes de universidades dos Açores, Madeira, Las Palmas de Gran Canaria e La Laguna (Canárias), Guiana francesa, Reunião, Antilhas, Coimbra, Verona (Itália), Siegen (Alemanha) e Lille (França). Neste encontro foi assinado um Memorando de Entendimento relativo à criação formal desta rede.

ESPAÇO

O ano foi marcado pelos desenvolvimentos muito positivos dos temas da conectividade segura e da gestão do tráfego espacial (STM) e também, embora de forma negativa, pela restrição do acesso ao espaço, motivada pela invasão da Ucrânia pela Rússia que determinou o cancelamento da cooperação entre a União e a Rússia no que diz respeito aos lançadores "Soyus". Destaca-se, ainda, a crescente ligação entre o espaço e a defesa, refletida na Bússola Estratégica, e na comunicação da Comissão "Contributo da Comissão para a defesa europeia", adotada, em fevereiro, que confirma o desafio de lançar uma nova estratégia espacial da União para a segurança e defesa, a adotar em 2023.

A Presidência francesa realizou em fevereiro, e pela primeira vez, o "Space Summit", em Toulouse, que impulsionou as negociações da proposta do novo programa de Conectividade, bem como a definição de uma posição comum da União sobre o STM.

O Conselho Competitividade de junho adotou conclusões sobre "Uma abordagem da UE para a gestão do tráfego espacial – um contributo da UE para enfrentar um desafio global", que vieram culminar o processo iniciado na Presidência portuguesa para a definição de uma posição comum da União sobre o tema STM.

O texto sublinha a importância de (i) englobar o uso civil e de defesa do STM, crucial para assegurar o uso do espaço em ambos os domínios; (ii) reforçar as capacidades de vigilância e localização espacial da União para objetos em órbita, a realizar pelo Consórcio Europeu "Space Surveillance and Tracking" (SST), do qual Portugal é parte integrante, detendo infraestruturas relevantes nas duas Regiões Autónomas para a autonomia da Europa na criação do seu próprio catálogo de "lixo espacial"; (iii) colocar a comercialização como fator importante para dinamizar este segmento da indústria espacial; (iv) coordenar as atividades de regulamentação e normalização; e (v) reforçar a voz da União na cena internacional a fim de promover uma abordagem comum.

As conclusões, amplamente debatidas, foram aceites por todos os EM, incluindo Portugal, que vê o STM com especial interesse, não apenas pela importância que tem na sustentabilidade do espaço e da vida, tal como a conhecemos atualmente, mas também pelo seu papel no Programa Europeu SST e pelo interesse crescente do ecossistema empresarial e académico do país.

O Conselho adotou igualmente conclusões sobre "Copernicus até ao horizonte de 2035", com o objetivo de preparar as principais áreas de reflexão sobre o futuro deste emblemático Programa Espacial Europeu de Observação da Terra e de orientar os futuros desenvolvimentos do programa, alinhando-o com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, da transição digital e da segurança da UE.

O texto prevê: (i) perspetiva de continuidade relativamente ao programa atual; (ii) sistema operacional civil orientado para o utilizador; (iii) resposta aos grandes desafios societais; (iv) dados e informações de acesso livre e aberto; e (v) observação e monitorização da Terra (terrestre, oceânica e atmosférica), gestão de desastres e segurança civil. Portugal acautelou os seus interesses relativos ao "Novo Espaço".

A Presidência checa conseguiu alcançar um acordo interinstitucional sobre a proposta de regulamento relativa ao Programa "Conectividade Segura da União para o período

2023-2027", o qual estabelece um sistema de comunicações por satélite da UE com vista a garantir às entidades governamentais da União e dos EM o fornecimento de serviços de comunicação por satélite seguros, flexíveis e resilientes a nível mundial. Ao mesmo tempo, permite a prestação de serviços comerciais pelo setor privado, contribuindo, assim, para a competitividade da indústria europeia.

O programa tem um orçamento de 2,4 mil milhões de euros, complementado com 650 milhões de euros, via ESA (European Space Agency), e contribuições adicionais da indústria e EM na ordem dos 3 mil milhões de euros. Este programa visa a implantação de uma constelação de satélites da UE denominada IRIS ("Internet Protocol Routing in Space"), que será a terceira grande componente do Programa Espacial da União, juntando-se aos sistemas Copernicus e Galileo, ambos já com capacidades operacionais iniciais.

O acordo alcançado acautelou as pretensões de Portugal, nomeadamente, a dimensão do "Novo Espaço", o reforço da participação de PME e "start-ups" e a inclusão de pequenos e micro lançadores.

No Conselho de dezembro foi realizado um debate de orientação sobre o tema da exploração dos dados da UE obtidos por satélite, com o objetivo de garantir que são tirados os maiores benefícios particularmente em termos de aplicações. Portugal tem apoiado e promovido o setor do "downstream" face à importância do espaço e das tecnologias espaciais na vida das pessoas e na resposta às transições verde e digital.

No âmbito de candidaturas de projetos às "calls" de 2021 e 2022 do Horizonte Europa, componente Espaço, Portugal captou um financiamento de 3,6 milhões de euros em projetos diretamente ligados ao espaço e 7,8 milhões de euros adicionais em projetos de outras áreas relacionados com o espaço. Em novembro, os países da ESA decidiram subscrever 16,9 mil milhões de euros nos diferentes programas propostos para os próximos 5 anos, assegurando também o financiamento para os programas cofinanciados pela UE. Portugal subscreveu cerca de 115 milhões de euros, representando um aumento de 12% face à subscrição de 2019.

CAPÍTULO VI
CONCORRÊNCIA E AUXÍLIOS DE ESTADO

O ano foi marcado, como o precedente, pela atribuição maciça de auxílios de Estado no espaço europeu para enfrentar situações de crise. À da COVID-19, juntou-se a crise energética provocada pelos efeitos da invasão da Ucrânia. Assim, a Comissão adotou, em março, um Quadro Temporário de Crise, alterado em julho e em outubro, que pretende complementar o atual quadro de regras relativas aos auxílios de Estado e responder às necessidades das empresas mais afetadas pelo conflito na Ucrânia no sentido de mitigar os efeitos do aumento exponencial dos custos energéticos[56].

DOSSIÊS RELEVANTES NA ÁREA DA CONCORRÊNCIA

Em matéria de concorrência, merece destaque a aprovação do Regulamento dos Mercados Digitais, relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital[57], e do Regulamento relativo aos subsídios estrangeiros que distorcem o Mercado Interno[58].

O Regulamento dos Mercados Digitais tem como objetivo responder aos problemas decorrentes do elevado grau de dependência dos utilizadores finais e profissionais dos serviços essenciais de plataforma, prestados por controladores de acesso (ver Capítulo VII deste Título).

O Regulamento "subsídios estrangeiros" visa preencher uma lacuna regulamentar, resultante do facto de as subvenções concedidas por governos de países terceiros não serem até ao momento, em larga medida, objeto de controlo, enquanto os apoios concedidos pelos Estados-membros estão sujeitos a um escrutínio rigoroso.

---

[56] Comunicação da Comissão Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia (2022/C 426/01), de 09.11.2022.
[57] Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14.09.2022.
[58] Regulamento (UE) 2022/2560 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14.12.2022.

Portugal apoiou genericamente este regulamento, ainda que as propostas para não utilização de atos delegados para alteração dos limiares, bem como a não aplicação do regulamento a subsídios concedidos antes da sua entrada em vigor, não tenham sido incluídas no acordo final.

AUXÍLIOS DE ESTADO

Revisão das regras de auxílios de Estado

Prosseguiu o exercício de revisão das principais regras de auxílios de Estado, com destaque para a publicação das novas orientações de auxílios de Estado ao clima, proteção do ambiente e energia[59] e das orientações de auxílios de Estado à investigação, desenvolvimento e inovação (IDI)[60]. As primeiras estabelecem as condições para que a concessão de auxílios de Estado pelos Estados-membros no domínio do clima, proteção ambiental e energia possa ser considerada compatível com o mercado único, procurando alinhar as regras de auxílios com os objetivos consagrados no Pacto Ecológico Europeu e outras alterações regulamentares nas áreas da energia e do ambiente. As segundas estabelecem as regras para concessão de auxílios às empresas para atividades de IDI, garantindo condições equitativas de concorrência e visando contribuir para os objetivos estratégicos da UE relacionadas com as transições verde e digital.

Entraram em vigor em janeiro de 2022 as novas orientações de auxílios de Estado de finalidade regional e de auxílios de Estado ao financiamento de risco, publicadas em 2021. O mapa português de auxílios de finalidade regional foi aprovado em fevereiro, definindo as regiões portuguesas elegíveis para auxílios regionais ao investimento e estabelecendo as intensidades máximas de auxílio nas regiões elegíveis.

As regiões elegíveis para auxílios regionais ao investimento subdividem-se em regiões "a" e "c" não predefinidas. Para as regiões "a", com PIB per capita inferior a

---

[59] Comunicação da Comissão 2022/C 80/01, de 18.02.2022.
[60] Comunicação da Comissão 2022/C 414/01, de 28.10.2022.

75% da média UE 27 (Norte, Centro, Alentejo, e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira), as intensidades máximas de auxílio para as grandes empresas variam entre 30% e 50%; estas intensidades são majoradas, em 10 ou 20 pontos percentuais, caso se trate de médias ou pequenas empresas. Para as regiões "c" não predefinidas, que são estabelecidas com base num critério de contiguidade entre si, e sua adjacência a regiões "a" (e que cobrem parcialmente a Área Metropolitana de Lisboa e o Algarve), estipula-se uma intensidade máxima de auxílio de 15% para as grandes empresas e majorações, relativamente a este valor base, para pequenas e médias empresas nos termos acima referidos.

Foram ainda aprovadas as orientações relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais[61] e a versão provisória das orientações de auxílios de Estado aos setores da pesca e aquicultura[62].

Prosseguiu também, o exercício de revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categorias (RGIC), iniciado em 2021, com o objetivo de garantir o seu alinhamento com as principais categorias de auxílios de Estado horizontais e setoriais e com novos objetivos de política, incluindo as transições digital e ecológica[63]. Portugal subscreve, em termos gerais, os objetivos desta revisão, tendo, em sede de consulta pública, defendido concordar, em geral, com o alinhamento do regulamento revisto face às novas orientações setoriais em matéria de auxílios. Realçou, no entanto, que as sucessivas revisões tornaram este instrumento denso e de leitura e interpretação complexas.

Foram ainda publicados os novos Regulamento Geral de Isenção Agrícola[64] e Regulamento de Isenção nas Pescas e Aquicultura,[65] os quais visaram adequar as regras existentes ao novo quadro de transição verde potenciado pelo Pacto Ecológico

[61] Comunicação da Comissão 2022/C 485/01, de 21.12.2022.
[62] Comunicação C(2022) 8995 final, de 14.12.2022.
[63] Consulta pública com o número de referência HT.5934.
[64] Regulamento (UE) 2022/2472, de 21.12.2022.
[65] Regulamento (UE) 2022/2473, de 21.12.2022.

Europeu, de forma simplificar e facilitar o apoio aos setores abrangidos por estes regulamentos.

Foi prorrogada até 31 de dezembro de 2023[66] a aplicação do Regulamento 717/2014 – Regulamento "de minimis" aplicável à aquicultura e pesca –. tendo em vista uma revisão deste Regulamento.

Por fim, foi publicado o Regulamento de Habilitação no setor dos transportes[67], que permite à Comissão adotar um futuro Regulamento de Isenção abrangendo o transporte ferroviário, o transporte por via navegável e o transporte multimodal.

Medidas notificadas por Portugal ao abrigo do Quadro Temporário COVID-19

Ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, foi aprovada uma medida nacional no valor de 400 milhões de euros para apoio a empresas estratégicas e viáveis, gerida pelo Banco Português de Fomento e financiada pelo Fundo de Resiliência e Capitalização (Programa de Recapitalização Estratégica).

Foram também aprovadas pela Comissão outras seis medidas notificadas pela Região Autónoma dos Açores destinadas a assegurar a liquidez das empresas e a auxiliar as empresas de transporte rodoviário de passageiros, num total de cerca de 35 milhões de euros.

De referir que, em maio, a Comissão anunciou a eliminação progressiva do Quadro Temporário COVID-19, cuja vigência terminou a 30 de junho no que respeita à maioria dos instrumentos disponibilizados. No entanto, de modo a evitar um "efeito precipício" e dispor de tempo suficiente para a implantação e a aplicação dos instrumentos de recuperação previstos, as secções relativas ao apoio específico ao investimento e à solvabilidade foram prorrogadas, respetivamente, até 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

---

[66] Regulamento (UE) 2022/2514 de 14.12.2022
[67] Regulamento (UE) 2022/2586, de 19.12.2022.

Medidas notificadas por Portugal ao abrigo do Quadro Temporário de Crise (Ucrânia)

Portugal notificou, juntamente com a Espanha, uma medida de auxílio no valor global de 8,4 mil milhões de euros (sendo a parte portuguesa do apoio de 2,1 mil milhões de euros) com o objetivo de garantir a redução dos preços da eletricidade para os consumidores no Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL) no contexto da crise energética provocada pela invasão russa da Ucrânia.

Foram ainda aprovadas pela Comissão outras três medidas notificadas por Portugal, no valor global de 250,9 milhões de euros: (i) apoio sob a forma de montantes limitados de auxílios às empresas industriais intensivas em gás, no valor de 160 milhões de euros; (ii) apoio à empresas industriais intensivas em gás, no valor de 45 milhões de euros, concedido às mesmas categorias de beneficiários da medida precedente; e (iii) apoio a empresas ativas no setor dos transportes rodoviários de mercadorias, no valor de 45,9 milhões de euros.

Projetos importantes de interesse europeu comum (IPCEI)

Portugal notificou projetos de investimento no âmbito do IPCEI Hidrogénio Indústria (Hy2Use) e no âmbito do IPCEI Hidrogénio Tecnologia (Hy2Tech). A participação portuguesa no Hy2Tech foi objeto de decisão favorável da Comissão.

Foram ainda pré-notificados projetos no âmbito do IPCEI Hidrogénio Mobilidade e Transporte (Hy2Move) e ao abrigo do IPCEI H2 RHATL ("Regional Hubs and Their Links").

Auxílios no âmbito do Plano Nacional de Recuperação e Resiliência (PRR)

Destacam-se as comunicações RGIC dos regimes de auxílios "Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial", com um orçamento global de 930 milhões de euros e "Descarbonização da Indústria", com um orçamento de 705 milhões de euros, tendo a Comissão decidido favoravelmente os respetivos Planos de Avaliação.

Plano de Reestruturação da SATA

Foi aprovado pela Comissão o Plano de Reestruturação da SATA. Este plano consiste num apoio de 318,25 milhões de euros em empréstimos diretos e assunção de dívida e noutro de 135 milhões de euros, sob a forma de garantias de empréstimos, num total de 453,25 milhões de euros.

Plano de Reestruturação da TAP

Após a aprovação do Plano de Reestruturação da TAP, a Comissão aprovou a transferência de 18 "slots" da TAP no aeroporto de Lisboa para companhias aéreas concorrentes, enquanto medida limitadora das distorções da concorrência.

Outras Decisões da Comissão Europeia

Destacam-se as seguintes decisões favoráveis: (i) compensação das empresas pelos custos indiretos resultantes da aplicação do sistema do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) no período 2021-2030; (ii) aplicação de uma taxa reduzida de imposto especial de consumo sobre certos produtos alcoólicos produzidos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; (iii) prorrogação até 31 de dezembro de 2022 do período de atribuição do Fundo de Garantia pan-Europeu para fazer face à pandemia da COVID-19; e (iv) auxílios à cessação da atividade agrícola na Região Autónoma dos Açores.

Outras Notificações e Comunicações

Foi pré-notificada a medida de auxílio "Instalação, Gestão, Operação e Manutenção de Redes Eletrónicas de Comunicações de Alta Capacidade em Zonas Brancas" e notificada uma medida de auxílio a favor da "Repsol Polímeros Unipessoal, Lda".

Como habitualmente, foram feitas várias comunicações ao abrigo do RGIC, destacando-se: (i) Sistema de Incentivos de Apoio à Produção de Hidrogénio Renovável e Outros Gases Renováveis, medida ao abrigo do PRR, no valor global de 185 milhões de euros; (ii) Regime de Auxílios Inovação Empresarial – prorrogação até 31 de dezembro de 2023; (iii) benefícios contratuais ao investimento produtivo –

prorrogação até 31 de dezembro de 2027; (iv) Regime Fiscal de Apoio ao Investimento – prorrogação até 31 de dezembro de 2027; (v) Regime de auxílios da Zona Franca da Madeira, Regime IV – prorrogação até 31 de dezembro de 2023; e (vi) Instrumento financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana, IFRRU 2020 – prorrogação até 31 de dezembro de 2023.

Recuperação de auxílios estatais

Ao abrigo da Decisão (UE) 2022/1414 da Comissão Europeia, de 4 de dezembro de 2020, prosseguiu o processo de recuperação de auxílios concedidos no âmbito do Regime III da Zona Franca da Madeira (SA.21259), estando em curso a emissão das ordens de recuperação correspondentes a um montante de cerca de 833 milhões de euros. Prosseguiu igualmente o processo de recuperação no âmbito da Linha OCDE I (SA.27386 – seguros de crédito à exportação de curto prazo).

Monitorização "ex-post" de regimes de auxílio

O regime de auxílios SA.57035 – "COVID-19 - Apoio a projetos de I&D, Infraestruturas de Teste e Inovação Produtiva" foi objeto de uma ação de monitorização "ex post", que se iniciou em julho, tendo Portugal respondido no fim de agosto. Em particular, foram solicitadas clarificações ao nível: (i) da base legal do auxílio; (ii) da vigência do regime e da sua cessação; e (iii) da descrição do projeto em função do tipo de auxílio.

Em resposta, Portugal clarificou as dúvidas da Comissão, fundamentando que este regime cessou em 30 de dezembro de 2020 e que havia sido alterado através da Decisão da Comissão de 9 de novembro de 2020, pelo SA.59070, prolongando-o até 30.06.2021, e ainda através da Decisão da Comissão de 23 de abril de 2021, pelo SA.62506, prolongando-o até 31.12.2021.

Na sequência da resposta, foram solicitados pela Comissão, no fim de dezembro, esclarecimentos adicionais, os quais foram, entretanto, prestados (já em janeiro de 2023).

CAPÍTULO VII
TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA

TRANSPORTES

Registaram-se avanços significativos na regulamentação da segurança aérea, no investimento em infraestruturas de transporte e na transição para transportes mais sustentáveis e eficientes. As prioridades das duas Presidências do Conselho incidiram, em particular, na recuperação do setor face ao impacto da COVID-19, garantindo a capacidade operacional dos diferentes modos de transporte, e na aposta no transporte ferroviário, como elemento fundamental da conectividade na Europa.

De realçar a obtenção de orientações gerais do Conselho relativamente à proposta de diretiva sobre sistemas de transporte inteligentes e à revisão do Regulamento da rede transeuropeia de transportes, que permitirá a Portugal iniciar um projeto de alta velocidade ferroviária, um dos pilares centrais do Plano Ferroviário nacional.

O ano foi ainda marcado pela negociação do pacote "Fit for 55"[68], tendo sido obtida uma orientação geral nos três dossiês da fileira transportes: Infraestruturas para Combustíveis Alternativos, "ReFuelEU Aviation" e "FuelEU Maritime".

Transporte Aéreo

A Presidência checa iniciou, sem concluir, a negociação interinstitucional do pacote "Céu Único Europeu", composto por uma revisão do Regulamento relativo à implementação do céu único europeu e por uma alteração do Regulamento da Agência Europeia para a Segurança da Aviação no que respeita à análise do desempenho do céu único europeu. A reforma do céu único europeu visa melhorar a

[68] O pacote Objetivo 55 é um conjunto de propostas destinadas a rever e atualizar a legislação da UE e a criar novas iniciativas com o objetivo de assegurar que as políticas da UE estejam em consonância com os objetivos climáticos acordados pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu.

eficiência da organização do espaço aéreo europeu e da sua gestão, em termos de segurança operacional, capacidade, custo-eficiência e ambiente.

Portugal tem mantido forte oposição à criação de um regulador económico a nível europeu, responsável pela aprovação dos planos de desempenho de rota, considerando que tal reduziria substancialmente a intervenção dos EM.

Foi adotado um novo regulamento SLOTS[69], com o apoio de Portugal, relativo à derrogação temporária aos requisitos aplicáveis à atribuição de faixas horárias, que prevê uma taxa de utilização de 75% para o período compreendido entre 30 de outubro de 2022 e 25 de março de 2023 – época de inverno. Em caso de necessidade urgente, decorrente de uma crise epidemiológica ou de guerra, a Comissão poderá alterar essa regra através de atos delegados. Acresce que as transportadoras aéreas poderão beneficiar das faixas horárias não utilizadas, mas justificadas, contabilizando-as como operadas. As transportadoras aéreas proibidas de voar para o espaço aéreo da União perderão imediatamente as suas faixas horárias. Após aquele período, aplicar-se-á progressivamente a regra de utilização normal de 80% das faixas horárias, salvo se alterada por ato delegado.

O Conselho Transportes de junho, aprovou uma orientação geral sobre a proposta de regulamento do PE e do Conselho relativo à garantia de condições de concorrência equitativas para um transporte aéreo sustentável ("ReFuelEU Aviation"). O objetivo da proposta, que se enquadra no pacote "Fit for 55", é aumentar a procura e oferta de combustíveis sustentáveis para a aviação (SAF), incluindo combustíveis sintéticos, assegurando condições de concorrência equitativas em todo o mercado dos transportes aéreos da UE.

---

[69] Regulamento (UE) 2022/2038 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro, que altera o Regulamento (CEE) n.º 95/93 do Conselho, no que respeita à isenção temporária das regras de utilização das faixas horárias nos aeroportos da União devido a uma situação epidemiológica ou agressão militar.

As negociações interinstitucionais tiveram início no segundo semestre. Portugal, que apoiou a orientação geral, tem manifestado preocupação com a possibilidade de serem introduzidas alterações que possam conduzir a distorções de mercado. Tem, assim, defendido que deverá ser assegurado que todos os aeroportos da União abrangidos por este regulamento sejam abastecidos com quotas mínimas de SAF, de forma a salvaguardar a capilaridade da distribuição destes combustíveis. Outras questões que têm merecido atenção prendem-se com o leque dos combustíveis elegíveis, a ambição das metas, o âmbito de aplicação aos aeroportos da União e operadores aéreos. Portugal manteve também forte oposição a que o produto das sanções pecuniárias reverta para um novo fundo – Fundo da Aviação Sustentável – defendendo que este montante deverá ser canalizado para os orçamentos dos EM.

O Conselho adotou, em dezembro, uma proposta de decisão relativa à notificação dos requisitos de compensação do CORSIA (Regime de Compensação e Redução das Emissões de Carbono da Aviação Internacional), que visa contribuir para os objetivos mundiais de neutralidade climática. A decisão permite aos EM cumprirem a primeira obrigação anual de notificar os operadores estabelecidos na União dos seus requisitos de compensação CORSIA, em consonância com os compromissos assumidos no quadro da Organização da Aviação Civil Internacional.

De realçar, ainda, a assinatura, em outubro, do Acordo Geral de Transporte Aéreo entre os EM da Associação das Nações do Sudeste Asiático e a UE e os seus EM. Trata-se do primeiro acordo "bloco a bloco" de transporte aéreo a nível mundial, constituindo um marco muito importante para o desenvolvimento da política externa de aviação da União.

Transporte Marítimo

Durante a Presidência francesa, foi obtida uma orientação geral do Conselho sobre a proposta de Regulamento "FuelEU Maritime", que faz parte do pacote "Fit for 55". A proposta visa aumentar a utilização de combustíveis alternativos sustentáveis no transporte marítimo europeu e nos portos europeus, permitindo ultrapassar

problemas em matéria de barreiras do mercado que impedem a sua utilização e a incerteza sobre as opções técnicas que estão aptas a ser comercializadas.

Na negociação interinstitucional, durante o segundo semestre, Portugal pugnou pela manutenção inalterada das isenções e derrogações acordadas na orientação geral, nomeadamente em matéria de obrigações de serviço público e no tratamento das ilhas e das Regiões Ultraperiféricas (RUP). Contudo, em face de uma série de divergências entre os colegisladores, não foi possível alcançar um acordo. A negociação prosseguirá na Presidência sueca.

No Conselho de dezembro foi aprovado um projeto de conclusões sobre o desenvolvimento do transporte (NAIADES III), que mereceu o consenso dos EM. Portugal considera que o transporte nas vias navegáveis interiores poderá desempenhar um papel importante nos esforços da UE para descarbonizar o sistema de transportes e comprometeu-se a desenvolver a navegação interior, nomeadamente nos rios Douro, Guadiana e Tejo. De salientar ainda a relevância das vias navegáveis interiores para o trânsito de mercadorias na Europa e como alternativa às vias de apoio à Ucrânia no âmbito dos "corredores solidários". O transporte através do Danúbio representará mais de 50% das expedições de mercadorias a partir da Ucrânia.

Redes e Questões Intermodais de Transportes

Foi alcançada, no final do segundo semestre, uma orientação geral sobre a proposta de revisão do Regulamento relativo às orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (RTE-T), que tem por objetivo assegurar uma rede fiável, contínua e de alta qualidade que garanta a ligação sustentável de toda a União sem interrupções físicas, estrangulamentos ou falta de ligações até 2050. A RTE-T deverá contribuir para a consecução dos objetivos de mobilidade sustentável da UE, o adequado funcionamento do mercado interno e a coesão económica, social e territorial da UE, mediante um desenvolvimento faseado, com metas de execução até 2030, 2040 e 2050.

De destacar que a orientação geral salvaguardou as principais preocupações de Portugal – a isenção da obrigação da implementação da bitola nominal europeia e questões relacionadas com a norma de gabarito de carga P400 e com o sistema europeu de gestão do tráfego ferroviário. Portugal conseguiu ainda a inclusão do Porto de Setúbal na RTE-T Principal numa lógica de "cluster" com o Porto de Lisboa.

Esta revisão permitirá a Portugal dar início ao projeto de alta velocidade ferroviária, um dos pilares centrais do Plano Ferroviário nacional, recentemente apresentado, de forma plenamente articulada com a rede ferroviária existente e salvaguardando o princípio da continuidade das redes.

Foi também adotada uma orientação geral sobre a proposta de revisão da Diretiva que estabelece um quadro para a implantação de sistemas de transporte inteligentes (ITS) e atualiza a legislação em vigor, de acordo com as prioridades em matéria de serviços multimodais e digitais, adaptando-se à emergência de novas opções de mobilidade rodoviária, de aplicações de mobilidade e à mobilidade conectada e automatizada.

O compromisso da Presidência francesa teve o apoio de Portugal, dado assegurar um elevado nível de ambição, quer ao nível da disponibilização de dados, quer da implementação de serviços ITS pelos EM, garantindo, simultaneamente, um adequado envolvimento dos EM em todas as etapas do processo. Foram iniciadas as negociações interinstitucionais, que prosseguirão em 2023.

No âmbito do pacote "Fit for 55", o Conselho, de junho, adotou uma orientação geral sobre a proposta de regulamento relativo à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos, que revoga a Diretiva 2014/94/UE, a fim de reduzir a dependência quanto ao petróleo e atenuar o impacto ambiental dos transportes.

A orientação geral, apoiada por Portugal, mantém os aspetos fundamentais da proposta da Comissão que terão impacto sobre o clima, em particular, os parâmetros relativos ao carregamento de veículos elétricos ligeiros e de veículos pesados

elétricos, abastecimento de hidrogénio e fornecimento de eletricidade aos navios nos cais a partir de 2030. De salientar que a orientação geral adaptou a proposta à dinâmica específica do setor dos veículos pesados elétricos, prevendo um processo gradual de implementação de infraestruturas e incentivando uma abordagem por corredor, com início em 2025, com o objetivo de cobrir todas as estradas RTE-T até 2030.

Os trílogos com o PE tiveram início na Presidência checa, verificando-se avanços significativos, entre os quais uma isenção, proposta pelo PE, sobre o fornecimento de eletricidade às aeronaves em ilhas e RUP. Persistem ainda algumas divergências, esperando-se que venham a ser superadas em 2023.

De referir também o Plano de Emergência para os Transportes, apresentado em maio, para fazer face a qualquer tipo de crise no setor dos transportes. Para além das medidas delineadas para resolver os problemas causados pela COVID-19 e restabelecer a conectividade dos transportes, o Plano pretende dar resposta aos impactos da agressão militar contra a Ucrânia nos transportes, nos seus trabalhadores e na logística.

Em complemento deste Plano, foram assinados os seguintes acordos bilaterais:

- Acordo entre a UE e a Ucrânia sobre o transporte rodoviário de mercadorias, de 29 de junho[70], que institui um regime transitório para facilitar o transporte rodoviário de mercadorias entre os territórios da UE e da Ucrânia e no interior destes, na sequência da agressão da Rússia contra a Ucrânia e das suas repercussões em todos os modos de transporte no país. O Acordo inclui também medidas destinadas a facilitar o reconhecimento dos documentos dos motoristas;

- Acordo entre a UE e a Moldova sobre o transporte rodoviário de mercadorias, de 29 de junho[71], que institui um regime transitório, cujo objetivo é facilitar o transporte rodoviário de mercadorias entre os territórios da UE e da Moldova, e no interior destes, concedendo

[70] Jornal Oficial L 179/4 de 6.07.2022.
[71] Jornal Oficial L 181/4 de 7.07.2022.

direitos adicionais de trânsito e transporte de mercadorias aos operadores estabelecidos numa das partes.

Em Portugal, o transporte rodoviário bilateral de mercadorias e de passageiros é, em condições normais, efetuado ao abrigo dos Acordos Bilaterais "Portugal-Ucrânia" e "Portugal-República da Moldova".

Na Reunião Informal de Ministros dos Transportes, em outubro, foi decidida a criação de uma "Task Force" de apoio à Ucrânia na área do transporte ferroviário, devido à continuação do conflito neste país e de uma eventual segunda vaga de refugiados.

O conflito armado na Ucrânia acelerou a necessidade de se melhorarem as ligações de transporte entre a UE, os Balcãs Ocidentais, a Ucrânia, a República da Moldova e a Geórgia. A 15 de novembro foi adotada uma declaração conjunta sobre o envolvimento mais estreito da Ucrânia, da República da Moldova e da Geórgia no trabalho da Comunidade dos Transportes – organização internacional que visa a integração dos mercados de transporte dos Balcãs Ocidentais na UE. A declaração conjunta é a base para uma maior cooperação regional em matéria de transporte e apoia o desenvolvimento de conexões de transporte internacional na Europa. Responde, também, ao compromisso da UE com uma mobilidade segura, sustentável e resiliente.

Neste contexto, foram adotadas diversas medidas na área dos transportes (aéreo, ferroviário e rodoviário) e conexas (ex. títulos habilitantes), com o intuito de diminuir as perturbações significativas que a guerra provoca em todos os modos de transporte naquele país.

TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNO ELETRÓNICO

O ano foi marcado por avanços no desenvolvimento de uma economia digital, inovadora e competitiva, assente numa nova economia de dados e numa sociedade digital mais inclusiva. De destacar a aprovação da Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais para a Década Digital e do programa para a Década

Digital 2030, que concorrem para o objetivo de criar uma economia digital mais justa, eficiente e centrada nas pessoas. Em matéria legislativa, merece destaque a entrada em vigor do Regulamento dos Serviços Digitais e do Regulamento dos Mercados Digitais, assim como os progressos alcançados na negociação das propostas relativas ao regulamento de Dados, regulamento de Inteligência Artificial e regulamento da Identidade Digital Europeia.

Declaração sobre os Direitos e Princípios Digitais para a Década Digital

A declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais para a Década Digital foi assinada, em dezembro, pela Comissão, Conselho e Parlamento Europeu.

Esta Declaração visa clarificar os direitos que todas as pessoas presentes na União têm na sua interação com as tecnologias digitais. Está dividida em seis capítulos, refletindo os seus principais eixos: (i) dar prioridade às pessoas no processo de transformação digital; (ii) solidariedade e inclusão; (iii) liberdade de escolha; (iv) participação no espaço público digital; (v) segurança, proteção e capacitação; e (vi) sustentabilidade.

Portugal apoiou o texto final da declaração, cujo conteúdo é de suma importância e tem na sua base, entre outras iniciativas, a Declaração de Lisboa "Democracia Digital com Propósito", a qual afirma o compromisso da Europa com o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais nas dimensões das novas tecnologias, dos fluxos de dados, dos produtos e serviços digitais e da utilização de dados pessoais, no contexto de uma transição digital.

Programa Década Digital para 2030

A Decisão (UE) 2022/2481 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro, que estabelece o programa Década Digital para 2030, vem materializar a

visão e metas preconizadas pela Comissão na Comunicação "Bússola Digital 2030"[72], de março de 2021.

Este programa estabelece as metas a atingir pela União em matéria de digitalização, nos quatro pontos cardeais da Bússola Digital: competências, infraestruturas, digitalização do tecido económico e administração pública. Prevê um mecanismo de cooperação anual entre as instituições europeias e os EM, com vista a assegurar que a UE atinja conjuntamente os objetivos traçados. Neste contexto, cada EM apresentará anualmente um roteiro no qual dá conta dos seus progressos e enuncia medidas para atingir a trajetória desejada. Portugal terá de apresentar o seu roteiro até 9 de outubro de 2023.

A proposta mereceu o apoio de Portugal, atendendo à sua dimensão estratégica para a afirmação da soberania digital da UE e para a dupla transição, verde e digital. Não obstante, Portugal manifestou preocupação com a ambição, calendário e financiamento de algumas metas, considerando que deverão ser tidas em conta as especificidades dos EM.

Regulamento dos Serviços Digitais

Foram concluídas, em abril, as negociações interinstitucionais sobre a proposta de regulamento relativo a um mercado único para os serviços digitais[73], que visa contribuir para o bom funcionamento do mercado interno para serviços intermediários, através do estabelecimento de regras harmonizadas para um ambiente em linha seguro, previsível e fiável, que facilite a inovação e no qual os direitos fundamentais, incluindo o princípio da defesa dos consumidores, sejam efetivamente protegidos. O regulamento não só atualiza a Diretiva do Comércio Eletrónico no que respeita às regras sobre moderação de conteúdos e produtos ilícitos disponibilizados em linha, como introduz novas disposições destinadas,

[72] Comunicação da Comissão "Bússola Digital 2030: o Caminho Europeu para a Década Digital" – COM (2021) 118 final, de 9 de março de 2021.
[73] Regulamento (UE) 2022/2065, de 19 de outubro.

nomeadamente: a garantir uma maior proteção dos utilizadores, assegurando que o que é ilegal "offline" é também ilegal em linha; a promover maior transparência e responsabilização das plataformas em linha; e a reforçar a rastreabilidade e o controlo dos mercados digitais.

O regulamento será aplicável a partir de 17 de fevereiro de 2024, embora alguns artigos sejam aplicáveis desde 16 de novembro, data da entrada em vigor.

Regulamento dos Mercados Digitais

Foram igualmente concluídas, em março, as negociações interinstitucionais da proposta de regulamento dos mercados digitais[74], visando contribuir para o bom funcionamento do mercado interno mediante a previsão de regras harmonizadas que assegurem para todas as empresas, em toda a União, a disputabilidade e a equidade dos mercados no setor digital em que estejam presentes controladores de acesso ("gatekeepers"), em benefício dos utilizadores profissionais e dos utilizadores finais.

O regulamento entrou em vigor em 1 de novembro e será aplicável a partir de 2 de maio de 2023.

Inteligência Artificial

A Presidência checa conseguiu alcançar, no Conselho Telecomunicações de dezembro, uma orientação geral relativa à proposta de regulamento sobre inteligência artificial (IA), que cria um quadro jurídico para harmonizar as regras relativas à colocação no mercado da UE de sistemas de IA. O compromisso final permitiu responder às principais preocupações dos EM: definição de IA, classificação dos sistemas de alto risco elevado, avaliações de conformidade, dados biométricos, quadro de governação, vigilância do mercado, aplicação e sanções.

---

[74] Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de setembro de 2022 relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828.

A orientação geral mereceu o apoio de Portugal por conciliar a proteção dos direitos dos utilizadores com a adoção da tecnologia e a redução de encargos, atentos os imperativos éticos, mas também o ónus que a responsabilidade acarretará para os múltiplos operadores económicos ao longo das complexas cadeias de produção. As negociações interinstitucionais com o PE terão início em 2023.

Identidade Digital Europeia

A proposta de revisão do Regulamento relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno (eIDAS) visa complementar os sistemas nacionais de identificação digital, permitindo o envolvimento do setor privado, a par do público, e favorecendo a interoperabilidade e o funcionamento transfronteiro de uma identidade digital europeia (eID). Prevê que os EM disponibilizem, aos cidadãos e às empresas, carteiras europeias de identidade digital que permitam estabelecer ligações entre as identidades digitais nacionais e os elementos comprovativos de outros atributos pessoais.

Portugal manteve uma participação muito ativa nestas negociações, pois a identificação digital assume grande relevância a nível nacional – Portugal é um "front runner" neste domínio e tem desenvolvido inúmeras iniciativas nesta área, com níveis de adesão e utilização bastante significativos.

Neste contexto, apoiou a presente proposta e reviu-se nas suas principais linhas: alargamento dos sistemas de eID ao setor privado, utilização alargada a um conjunto maior de setores de atividade e maior utilização em operações transfronteiras.

Após intensas negociações no sentido de garantir que a nova carteira europeia de identidade digital não substituirá o atual ecossistema eIDAS, continuando a ser reconhecidos os meios de identificação eletrónica existentes e notificados, Portugal apoiou a orientação geral obtida no Conselho Telecomunicações de dezembro.

Regulamento de Dados

A proposta de regulamento de acesso justo e equitativo aos dados, apresentada a 23 de fevereiro, visa atingir os seguintes objetivos: (i) possibilitar que os utilizadores de dispositivos conectados tenham acesso aos dados por si gerados e os partilhem com terceiros que forneçam serviços pós-venda ou outros serviços inovadores baseados em dados;(ii) reequilibrar o poder negocial das PME, evitando cláusulas leoninas nos contratos de partilha de dados; (iii) permitir aos organismos do setor público aceder e usar dados detidos pelo setor privado em circunstâncias excecionais; e (iv) possibilitar a mudança eficaz de prestador de serviços de processamento de dados em nuvem, estabelecendo salvaguardas contra a transferência ilícita de dados.

Trata-se da última componente horizontal da Estratégia Europeia para os Dados, que desempenhará um papel fundamental na transformação digital, em consonância com os objetivos da Bússola Digital 2030 e complementando o Regulamento (UE) 2022/868 sobre a Governação de Dados.

Portugal apoia genericamente os objetivos da proposta e tem mantido uma participação ativa nas discussões em curso.

"e-Privacy"

A proposta de regulamento relativa à privacidade eletrónica procura salvaguardar a proteção dos direitos e liberdades fundamentais, a confidencialidade das comunicações e a proteção dos dados pessoais no setor das comunicações eletrónicas. Aplica-se ao conteúdo das comunicações eletrónicas transmitido através de serviços e redes acessíveis ao público, bem como aos metadados relacionados com a comunicação, incluindo-se também os dados máquina-a-máquina transmitidos através de uma rede pública.

Atendendo à complexidade e sensibilidade deste dossiê, não se registaram desenvolvimentos de substância, mantendo-se o processo de trílogos com o PE.

Índice de Economia e Sociedade Digitais 2022 (DESI)

Portugal posicionou-se globalmente na 15.ª posição entre os 27 EM, tendo atingido os melhores resultados nas dimensões "Integração de Tecnologias Digitais", "Serviços Públicos Digitais" e "Capital Humano".

A dimensão "Integração de Tecnologias Digitais" é a mais bem classificada, registando uma expressiva subida da 17.ª para a 12.ª posição e superando a média europeia. Destacam-se os bons resultados nos indicadores "Partilha de informações por via eletrónica", "Inteligência Artificial" e "TIC para a sustentabilidade ambiental".

A dimensão "Serviços Públicos Digitais" surge em segundo lugar, mantendo a 14.ª posição entre os 27 EM e continuando acima da média europeia. Os indicadores com melhor desempenho dizem respeito aos "formulários pré-preenchidos", "serviços públicos digitais para cidadãos" e "serviços públicos digitais para empresas".

Na dimensão "Capital Humano", Portugal ocupa a 14.ª posição, tendo subido quatro posições e superando a média da UE, sendo de salientar a melhoria nos indicadores "especialistas em TIC" e "dplomados em TIC".

No que diz respeito à dimensão "Conectividade", Portugal desceu 3 lugares para a 18.ª posição, com o indicador de cobertura 5G a penalizar bastante a posição nacional, não obstante a manutenção dos bons resultados na adesão a ligações de banda larga de, pelo menos, 100 Mbps, na cobertura de fibra até às instalações e na cobertura de rede fixa de capacidade muito elevada.

Modernização Administrativa e Governo Eletrónico

A digitalização dos serviços públicos – um dos quatro pilares da Comunicação "Bússola Digital 2030," – foi concretizada com a adoção do programa Década Digital para 2030 que estabelece os objetivos gerais, as metas e os mecanismos de acompanhamento a implementar pela Comissão. Os EM terão de apresentar à Comissão, até outubro de 2023, os roteiros nacionais com vista à prossecução dos objetivos da Década Digital, sendo de destacar, no âmbito da digitalização dos

serviços públicos, as seguintes metas: (i) 100% dos serviços públicos essenciais prestados em linha aos cidadãos e empresas da UE; (ii) 100% dos cidadãos da UE têm acesso aos seus registos de saúde eletrónicos; (iii) pelo menos 80% dos cidadãos da UE utiliza uma solução de identificação eletrónica.

Portugal participou em diversos fóruns temáticos sobre a identificação eletrónica, a interoperabilidade, o sistema de informação do mercado único (IMI), os portais únicos (Plataforma Digital Única), a IA, a reutilização de informação do setor público e a acessibilidade de sítios "web" e dispositivos móveis, entre outros, que constituem a base da União no domínio do governo digital. Estas iniciativas destinam-se a fomentar a mobilidade transfronteiriça de cidadãos e empresas e a modernizar a administração pública através da utilização de recursos tecnológicos partilhados, reutilizáveis e interoperáveis.

Neste contexto, Portugal deu ainda continuidade à sua participação em projetos com financiamento da UE e que contribuem para a mobilidade de cidadãos e empresas na União, nomeadamente, a atualização do nó eIDAS nacional e a implementação de uma rede para intercâmbio transfronteiriço seguro de dados no setor de transportes e logística. De destacar a aprovação, no âmbito do Programa Europa Digital, das candidaturas "Cybersecurity DIH - Pólo de Inovação Digital de Cibersegurança (C-Hub)" e "AI4PA Portugal - Artificial Intelligence & Data Science for Public Administration Portugal Innovation Hub" (resultando na integração dos respetivos consórcios na Rede Europeia de Polos de Inovação Digital), bem como da candidatura POTENTIAL (PilOTs for EuropeaN digiTal Identity wALlet), que permitirá a Portugal liderar a nova Carteira Europeia de Identidade Digital enquadrado num consórcio de 20 países (19 EM e a Ucrânia).

ENERGIA

O ano foi fortemente marcado pela crise energética, agravada pelo conflito na Ucrânia e consequente subida generalizada dos preços dos combustíveis. Num contexto particularmente difícil, os trabalhos da UE focaram-se na negociação de

medidas de emergência para enfrentar esta crise. Pela sua relevância para Portugal merece destaque: a criação do Mecanismo Ibérico de regulação do preço do gás natural, utilizado na produção de eletricidade, que permitiu uma redução média do preço da eletricidade até ao final de 2022 e o acordo histórico alcançado, a 20 de outubro, entre Portugal, Espanha e França, quanto à criação de um corredor de energia verde – o H2MED, que inclui a conclusão da ligação Portugal-Espanha, entre Celorico da Beira e Zamora, e a ligação por mar entre Barcelona e Marselha, lançando as bases para a concretização de um sistema energético europeu integrado, resiliente e sustentável, objetivo há muito reivindicado por Portugal.

Em resultado desta conjuntura, a negociação das propostas do pacote "Fit for 55" na área da energia foi relegada para segundo plano, não tendo sido atingidos os resultados expectáveis. Ao longo das negociações, Portugal prestou uma atenção particular à manutenção da ambição das metas, ao reforço da produção de energias renováveis e à necessidade de acautelar as especificidades das RUP.

Diretivas relativas à Eficiência Energética e Energias Renováveis

No Conselho Energia, de junho, foram adotadas as orientações gerais sobre a revisão das Diretivas Eficiência Energética (EED) e Energias Renováveis (RED).

Na EED foi acordada uma meta de redução do consumo de energia da UE até 2030 de 36% para o consumo de energia final (vinculativa) e de 39% para o consumo de energia primária (indicativa). As contribuições nacionais[75] para a meta global da UE e respetivas trajetórias permanecem indicativas.

As negociações com o PE tiveram início em outubro. No entanto, apesar dos esforços da Presidência checa e da importância estratégica desta proposta de revisão no atual contexto de crise energética, as discussões permaneceram muito gerais e não

[75] Definidas pelos EM e integradas nos respetivos planos nacionais integrados em matéria de energia e clima (PNEC), que serão atualizados em 2023 e 2024.

conduziram a resultados substanciais. As questões mais sensíveis e onde se verifica um maior distanciamento nas posições dos EM dizem respeito às metas de eficiência energética e às obrigações de poupança de energia.

Portugal considera que o aumento da eficiência energética é essencial para o reforço da segurança e independência energéticas da UE. Para Portugal, a maior dificuldade será alcançar um acordo sobre o necessário equilíbrio entre ambição e flexibilidade. Embora reconheça a necessidade de aumentar o nível de ambição das metas de eficiência energética, Portugal considera fundamental que a EED mantenha metas e objetivos exequíveis para os EM, pelo que defende flexibilidade, quer na sua aplicação, quer na escolha de opções tecnológicas. Defende ainda o reforço das disposições e a definição de medidas estruturais de combate à pobreza energética – tema de grande relevância para Portugal.

No que respeita à RED, o Conselho acordou metas sectoriais mais ambiciosas e fixou uma meta global vinculativa para a UE de 40% de energias renováveis no cabaz energético total até 2030, tendo Portugal obtido vários ganhos.

Assim, no âmbito da submeta para o setor dos transportes, foi mantida a "redução de emissões" na dupla metodologia adotada para o cálculo das submetas e introduzida alguma flexibilidade relativamente à produção de biocombustíveis de matérias-primas. Verificou-se ainda um aumento das submetas para introdução de combustíveis renováveis de origem não biológica, sobretudo hidrogénio verde. No setor da indústria, ficou acordada uma meta indicativa para o uso de energia renovável (1,1% anual, em que 35% deverá ser de hidrogénio verde). No âmbito do setor do aquecimento e arrefecimento, o acordo prevê uma meta temporal a dois tempos: um aumento nacional anual de 0,8% até 2026 e de 1,1% de 2026 a 2030. Verificou-se, na bioenergia, o reforço do critério de sustentabilidade e a introdução de uma derrogação ao princípio de cascata ligado à prevenção de incêndios.

Os trílogos com o PE prosseguem com progressos substanciais, pois esta iniciativa é um elemento-chave do Pacto Ecológico Europeu e dos esforços de diversificação do cabaz energético da UE no atual contexto geopolítico.

Diretiva do Desempenho Energético dos Edifícios

A proposta de revisão da Diretiva relativa ao desempenho energético dos edifícios (EPBD), apresentada no final de 2021 no âmbito do pacote "Fit for 55", visa alinhar as regras energéticas e os requisitos de renovação dos edifícios com os compromissos assumidos no Pacto Ecológico Europeu, tendo em vista a descarbonização deste setor em 2050. Em complemento desta proposta de revisão, a Comissão, no âmbito do Plano REPowerEU, apresentou uma nova alteração para promover a energia solar nos edifícios, com metas para implementação de tecnologia solar.

No Conselho Energia de outubro, foi obtida uma orientação geral. Portugal apoia as medidas destinadas a melhorar o desempenho energético dos edifícios, reconhecendo os seus benefícios e papel crucial para a descarbonização da economia. Desde o início das negociações, destacou a importância da proposta para a concretização dos objetivos climáticos para 2030 e 2050, dado o peso dos edifícios no consumo de energia da UE (40%) e nas emissões de gases com efeito de estufa (36%). Considera ainda que será uma das ferramentas necessárias para executar a iniciativa Vaga de Renovação, de outubro de 2020.

Não obstante o apoio generalizado aos objetivos da proposta, Portugal defende a necessidade de flexibilidade para implementar as medidas mais custo-eficazes e de serem tidas em conta as especificidades nacionais, uma vez que a diretiva exigirá um grande esforço administrativo para a recolha de informações sobre a monitorização do consumo real dos edifícios.

Redução das emissões de metano no setor da energia

No Conselho Energia de dezembro, foi obtida uma orientação geral sobre esta proposta de regulamento, apresentada no final de 2021 em conjunto com o Pacote Gás, que faz parte de um novo quadro da UE para descarbonizar os mercados de gás, promover o hidrogénio e reduzir as emissões de metano.

A proposta prevê a recolha de informação rigorosa sobre as principais fontes de emissões de metano provenientes da produção e consumo de energia na UE e estabelece regras relativas à deteção e reparação de fugas de metano. No que respeita às emissões fora da UE, introduz instrumentos de transparência e de recolha e divulgação de informação, incluindo uma ferramenta de monitorização global dos emissores de metano.

Portugal apoia o objetivo da proposta e as medidas nela previstas para reduzir as emissões, considerando que é um contributo valioso para a concretização das metas climáticas, pois o metano é um poderoso gás com efeito de estufa, sendo responsável por cerca de um terço do aquecimento climático atual.

Pacote de Descarbonização dos Mercados do Gás e do Hidrogénio

O Pacote Gás engloba as propostas de revisão do Regulamento e da Diretiva sobre os mercados internos de gases renováveis e naturais e de hidrogénio. Trata-se de uma proposta fundamental no quadro da descarbonização, que vem adaptar o mercado às novas orientações dos investimentos de longo prazo do Regulamento sobre as Redes Transeuropeias de Energia, de 2022[76].

As propostas pretendem reformular as atuais regras do mercado do gás, centradas sobretudo no gás natural, de modo a abranger os gases renováveis e com baixo teor de carbono e o hidrogénio. Visam também criar um quadro regulamentar para infraestruturas e mercados dedicados ao hidrogénio e planeamento integrado da

[76] Regulamento (UE) 2022/869, de 30 de maio de 2022.

rede, bem como estabelecer regras para os consumidores e reforçar a segurança do aprovisionamento.

As negociações estão em curso e, ainda não foi apresentado ao Conselho um texto de compromisso.

Portugal considera este pacote fundamental para o desbloqueio de questões relacionadas com o desenvolvimento das redes de hidrogénio na UE e defende o desenvolvimento de redes e de um mercado de hidrogénio, apostando claramente neste vetor energético.

Diretiva REPowerEU

Enquadrada no Plano REPowerEU[77], a Comissão apresentou, em maio, uma nova proposta legislativa com alterações específicas à legislação no domínio da energia, bem como às propostas de alteração da RED, EED e EPBD.

As alterações da proposta REPowerEU à EED (aumento da meta global de eficiência energética da UE de 9% para 13%) e à EPBD (inclusão de um novo artigo sobre a energia solar nos edifícios) estão a ser debatidas no contexto das negociações em curso dessas propostas.

No que respeita à RED, foi já obtida uma orientação geral no Conselho Energia, de dezembro, que contempla alterações específicas, nomeadamente, a conceção, pelos EM, de zonas específicas para as energias renováveis com processos de licenciamento simplificados e encurtados em zonas com menores riscos ambientais. O Conselho confirmou o objetivo de assegurar que a quota de fontes de energia renováveis no consumo final bruto de energia da UE seja de, pelo menos, 40% em 2030, tal como estabelecido na orientação geral sobre a proposta de revisão da RED, adotada em junho.

[77] Sobre a dimensão financeira do REPowerEU, der Capítulo V deste Título.

Portugal saudou o Plano REPowerEU, considerando que a proposta tem dois objetivos fulcrais: o aumento da quota de fontes de energia renováveis para 45% (tal como previsto na proposta da Comissão) e a aceleração dos procedimentos de licenciamento dos projetos das renováveis. Nesta perspetiva, considerou que o acordo alcançado em 19 de dezembro (40%) representava uma perda de ambição, tendo apresentado com outros EM uma declaração em Conselho apelando a um aumento da ambição (quota de 45%) nas negociações interinstitucionais que serão iniciadas em 2023.

No âmbito da transição energética, merece referência o envolvimento da Região Autónoma dos Açores em projetos europeus de cooperação e de investigação e inovação na área da energia: (i) "Integrated Solutions for the Decarbonization and Smartification of Islands" (IANOS); (ii) "Increase of energy efficiency by Electric Mobility in the City "(EMOBICITY; (iii) "Supporting energy efficiency and renewable energy in European islands and remote regions" (RESOR); e (iv) "Clean Energy for EU Islands".

QUESTÕES ATÓMICAS

Na área da segurança nuclear, foram acompanhadas com grande interesse as recomendações do relatório sobre os progressos realizados na aplicação da Diretiva 2009/71/Euratom, que estabelece um quadro comunitário para a segurança das instalações nucleares, publicado em abril. Igualmente relevante foi a apresentação do relatório sobre a implementação das obrigações no âmbito da Convenção de Segurança Nuclear, de julho. Portugal acompanhou ainda as discussões sobre os pequenos reatores modulares, temática que granjeia o interesse de vários EM.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO VIII
AMBIENTE

OBJETIVO 55: ALCANÇAR A META CLIMÁTICA DA UE PARA 2030 RUMO À NEUTRALIDADE CLIMÁTICA

O ano ficou marcado pelas intensas negociações do pacote "Fit for 55" que culminou com a obtenção de acordo interinstitucional nos dossiês da fileira ambiente – Comércio Europeu de Licenças de Emissão (ETS), Partilha de Esforços (ESR), CO_2 veículos ligeiros, Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF) e Fundo Social para a Ação Climática (FSAC). Foi também alcançado acordo provisório no dossiê Mecanismo de Ajustamento das Emissões de Carbono na Fronteira (CBAM) da fileira ECOFIN. Relativamente aos dossiês da fileira energia e transportes (ver Capítulo VII deste Título) e Revisão da Diretiva da Tributação da Energia da fileira ECOFIN (ver Capítulo IV deste Título), apesar de avanços significativos, as negociações prosseguirão em 2023 na expetativa de se alcançar um acordo que permita à UE cumprir as metas a que se comprometeu na Lei do Clima aprovada durante a PPUE.

Na fileira ambiente, Portugal votou favoravelmente todas as propostas, considerando que os textos salvaguardaram, na medida do possível, as suas preocupações, com exceção do LULUCF, onde se absteve e apresentou uma declaração de voto.

Recorde-se que este pacote, apresentado pela Comissão em julho 2021, exigirá esforços acrescidos às Regiões Ultraperiféricas (RUP), mais vulneráveis às alterações climáticas, com especificidades devidamente reconhecidas no artigo 349.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE), pelo que esta preocupação foi repetidamente sinalizada por Portugal ao longo das negociações.

Na fileira ECOFIN, Portugal apoiou, em temos gerais, o acordo provisório alcançado sobre o CBAM.

Comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa

A reforma do ETS inclui três propostas: uma para alterar a Diretiva ETS, a Decisão da Reserva de Estabilidade do Mercado (MSR) e o Regulamento de transporte marítimo (ETS geral)[78]; outra para alterar a Diretiva ETS, mas no que respeita à aviação (ETS Aviação); e uma terceira, separada, para alterar a Decisão MSR[79].

Como estratégia geral, tanto o Conselho, como o PE acordaram em aumentar a ambição de redução de emissões até 2030 nos setores cobertos pelo ETS (instalações fixas, aviação e transporte marítimo) de 61% (prevista na orientação geral do Conselho) para 62%.

Destacam-se de seguida os pontos da reforma do ETS com maior relevância para Portugal.

Na componente do ETS relativa às instalações, Portugal apoiou: (i) a manutenção dos parâmetros essenciais da proposta do ETS tradicional da Comissão, a saber, o aumento do fator de redução linear de 2,2% para 4,2% e a redução pontual do limite de emissões; (ii) a revisão do mecanismo de controlo de preços excessivos, tornando-o automático e mais reativo, respeitando, contudo, o seu caráter excecional; (iii) a inclusão do CBAM, com uma forte ligação à Diretiva ETS e compatível com as regras da OMC; (iv) no que respeita às questões relacionadas com a fuga de carbono, a eliminação da nova condicionalidade ligada às auditorias energéticas; (v) o aumento da dotação do Fundo de Inovação para incrementar o apoio à descarbonização de todos os setores ETS e as alterações para melhorar a

[78] Diretiva 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União; Decisão (UE) 2015/1814, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2015, relativa à criação e ao funcionamento de uma reserva de estabilização do mercado para o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União; Regulamento (UE) 2015/757 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, relativo à monitorização, comunicação e verificação das emissões de dióxido de carbono provenientes do transporte marítimo.

[79] Decisão (UE) 2015/1814 no respeitante à quantidade de licenças de emissão a inserir na reserva de estabilização do mercado do sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da União até 2030.

transparência de implementação deste fundo e o reconhecimento da distribuição geográfica, sem descurar critérios de qualidade e de excelência; e (vi) o reforço do Fundo de Modernização com um aumento de 2,5% para garantir a sustentabilidade financeira do processo de transição energética nos países com PIB "per capita" inferior a 75% da média europeia.

Quanto à extensão do ETS aos setores da habitação e dos transportes, Portugal foi favorável: (i) ao adiamento da sua implementação por um ano (de 2026 para 2027); (ii) à solução encontrada na orientação geral, que permitirá aos EM obterem um "opt-out" até 2030 quando a taxa de carbono nacional for mais elevada do que a deste novo sistema; (iii) ao ajustamento do mecanismo de controlo de preços excessivos das licenças, conforme previsto na orientação geral; (iv) à simplificação dos requisitos de monitorização para os fornecedores de pequenos volumes de combustíveis, destinada a "aliviar" os seus encargos; e (v) ao alargamento voluntário de atividades no anexo III ("opt-in" de "all fuels").

No setor dos transportes aéreos, Portugal apoiou: (i) a solução "clean cut", que permitirá à Europa continuar a assegurar a existência de um mecanismo robusto através do ETS e, simultaneamente, mais alinhado com o CORSIA[80]; e (ii) a introdução de um mecanismo de apoio aos combustíveis alternativos neste setor a fim de incentivar a sua utilização, atribuindo licenças gratuitas (licenças para combustíveis de aviação sustentáveis - SAF) para cobrir os custos adicionais deste tipo de combustíveis.

Portugal procurou acautelar, principalmente nos domínios da aviação e do transporte marítimo, os interesses das Regiões Autónomas, dada a relevância destes setores para a mobilidade dos seus habitantes e para o transporte de mercadorias. Devido à insularidade e à maior dependência do transporte aéreo e marítimo, o impacto da atual crise energética e do aumento dos preços da energia é ainda mais acentuado

[80] Regime de Compensação e Redução das Comissões de Carbono da Aviação Internacional.

para as RUP. Assim, é de assinalar no acordo final o reconhecimento das especificidades das RUP, designadamente, a derrogação de aplicação do ETS até 2030 às viagens entre um aeródromo/porto situado numa RUP de um Estado-membro e um aeródromo/porto situado no mesmo Estado-membro fora dessa RUP, entre aeródromos/portos diferentes da mesma RUP e entre RUP do mesmo Estado-membro.

Partilha de esforços (ESR)

A proposta de revisão do ESR[81] tem como objetivo geral robustecer o atual regulamento a fim de contribuir para reduzir as emissões com efeitos de estufa em 55% em 2030 em relação a 1990, nomeadamente, através de um aumento específico da meta dos atuais 29% para 40%. Abrange vários setores, como: agricultura, resíduos, transportes rodoviário, ferroviário e marítimo, edifícios e PME.

Apesar de Portugal considerar que a meta que lhe é atribuída (28,7%) é particularmente exigente, especialmente no período 2026-2030 (representa um acréscimo de 11,7 p.p. face à meta atual de 17%), apoiou o acordo alcançado.

Emissões de CO_2 dos veículos ligeiros

A proposta[82] tem por objetivos principais: (i) contribuir para os objetivos do "Fit for 55" para 2030 e para a neutralidade carbónica até 2050, mediante a revisão das normas de desempenho em matéria de emissões de CO2 dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos, tendo em vista reduzir as emissões de CO_2; (ii) proporcionar aos consumidores benefícios ambientais decorrentes de uma maior implantação de veículos com emissões zero (em especial

[81] Regulamento (UE) 2018/842 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo às reduções anuais obrigatórias das emissões de gases com efeito de estufa pelos Estados-membros entre 2021 e 2030 como contributo para a ação climática a fim de cumprir os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris.

[82] Revisão do Regulamento (UE) 2019/631 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, que estabelece normas de desempenho em matéria de emissões de CO2 dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos.

nas cidades) e poupança de energia resultante da utilização destes veículos; e (iii) estimular a inovação em tecnologias com emissões nulas, reforçando, assim, a liderança tecnológica da cadeia de valor automóvel da UE, com benefícios para os consumidores, tendo em conta a necessidade de manutenção de empregos.

Existe consenso sobre a necessidade de o transporte rodoviário, um dos mais poluentes, contribuir para o aumento da ambição climática da UE. Além disso, a proposta é fundamental para o cumprimento das metas nacionais mais elevadas para alguns EM previstas no ESR.

O contributo dos combustíveis renováveis e hipocarbónicos na avaliação da conformidade dos fabricantes de veículos com as suas metas, a tomada em consideração das disparidades entre os EM na aceitação de veículos com nível nulo ou baixo de emissões, devido principalmente à acessibilidade dos preços e à implantação lenta das infraestruturas, bem como o impacto no mercado de veículos automóveis usados em determinados EM, foram algumas das questões suscitadas.

Portugal manifestou-se favorável à proposta, não obstante as preocupações com o impacto no ecossistema da indústria automóvel, nomeadamente ao nível dos postos de trabalho, e mostrou-se globalmente satisfeito com o compromisso alcançado.

O ponto central da negociação foi o reforço dos objetivos de redução das emissões de CO^2 para 2030 e 2035, contribuindo para acelerar as metas de "phase-out" para os automóveis novos de passageiros e para os veículos comerciais ligeiros novos.

Como solução de compromisso, o acordo prevê a proibição de comercialização, a partir de 2035, de veículos novos movidos exclusivamente a combustíveis fósseis e, concomitantemente, uma cláusula de revisão do regulamento em 2026 para reavaliar as metas de 2035, tendo em conta os desenvolvimentos tecnológicos, incluindo híbridos "plug-in", e a importância de garantir uma transição justa, social e economicamente viável.

O mecanismo de incentivo para veículos com nível nulo ou baixo de emissões é mantido até 2030, embora com atualização do valor de referência dos 15% atuais para 25% para automóveis novos de passageiros e 17% para comerciais ligeiros novos.

As eventuais necessidades de financiamento no domínio de transição justa foram enquadradas no relatório de progresso a apresentar pela Comissão.

Uso do solo, alteração do uso do solo e florestas (LULUCF)

A proposta LULUCF[83] visa, para além de alinhar a ambição com a Lei do Clima, solucionar os problemas do sistema LULUCF atual, nomeadamente a melhor integração com o setor agrícola (atualmente no ESR), a necessidade de reverter a tendência de decréscimo das capturas e a simplificação do quadro de implementação.

A proposta prevê três fases para alcançar a neutralidade climática: mantendo o enquadramento atual até 2025 (1.ª fase) e introduzindo novas regras tendo em vista a simplificação do sistema para o período entre 2026 e 2030 (2.ª fase), com destaque para a introdução de metas únicas por EM – as quais deverão concorrer para a meta da UE (captura de 310 Mt CO_2 comparadas com as atuais 267 Mt) – substituindo o sistema de "benchmarks". A partir de 2030 (3.ª fase), a proposta prevê a integração do setor LULUCF com o setor agrícola (AFOLU – "Agriculture, Forestry and Other Land Use"), tendo em vista a definição de regras comuns.

Portugal e outros países não concordaram com o texto de compromisso final no que respeita à contabilização das perturbações naturais, pois defendiam a sua exclusão, dado que estão fora do controlo dos EM. Não obstante a orientação geral do Conselho ter introduzido a disposição para o período 2026-2030, o que mereceu o apoio de Portugal, o acordo provisório com o PE considerou as perturbações naturais

[83] Revisão do Regulamento (UE) 2018/841 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à inclusão das emissões e das remoções de gases com efeito de estufa resultantes das atividades relacionadas com o uso do solo, com a alteração do uso do solo e com as florestas.

para esse período somente no contexto das flexibilidades, juntamente com outras situações, o que limita muito a capacidade dos EM de atingirem os seus objetivos, introduzindo ainda um nível de incerteza que é muito difícil de gerir e de preparar.

Por esse motivo, Portugal absteve-se na votação e emitiu uma declaração, em conjunto com Espanha, França, Itália, Grécia e Chipre, sobre a preocupação específica relacionada com perturbações naturais, particularmente as causadas por eventos extremos, de origem não antropogénica e fora do controlo humano.

No que respeita a outros aspetos que não mereciam apoio de Portugal, o acordo obtido enquadrou-os no âmbito da cláusula de revisão do artigo 17.º, que prevê uma avaliação pela Comissão e relatório ao PE, em resultado da qual a Comissão poderá apresentar propostas legislativas para o período pós-2030.

Proposta de Regulamento que cria o Fundo Social para a Ação Climática

Em junho, o Conselho Ambiente aprovou uma orientação geral sobre o Fundo Social para a Ação Climática (FSAC).

Em dezembro, o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão alcançaram um acordo preliminar. Ficou definido um montante de 65 mil milhões de euros para o período 2026-2032, sendo o financiamento assegurado através de receitas externas consignadas, dentro do orçamento da UE mas evitando pressões no Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, conforme acordado na orientação geral do Conselho e defendido por Portugal. De acordo com a chave de repartição estabelecida, o envelope atribuído a Portugal é de 1,22 mil milhões de euros, correspondente a 1,88% do total).

O acordo prevê uma taxa de cofinanciamento nacional de 25%, afastando-se da orientação geral do Conselho que previa um financiamento a 100%. Este foi considerado o ponto mais negativo para Portugal (que sempre defendeu que, tratando-se de um fundo de gestão centralizada, com inspiração no Mecanismo de Recuperação e Resiliência, não deveria implicar cofinanciamento nacional), mas que

acabou por ser um dos elementos de "trade-off" para salvaguardar as principais linhas da arquitetura financeira. Está ainda previsto um apoio direto ao rendimento num máximo de 37,5%, assistência técnica até 2,5% e transferência de recursos, até 15%, de e para programas de gestão partilhada no âmbito do Regulamento de Disposições Comuns.

Mecanismo de Ajustamento das Emissões de Carbono na Fronteira (CBAM)

O CBAM tem por principal objetivo evitar as "fugas de carbono" no que respeita às emissões de CO_2 incorporadas em produtos importados de setores específicos, nomeadamente cimento, ferro, aço, alumínio, fertilizantes e eletricidade que, no seu conjunto, representam cerca de metade das emissões de CO_2 ao nível da UE e ao nível mundial e que deixarão de beneficiar de licenças gratuitas no quadro ETS.

A função do CBAM é complementar ao regime ETS, estabelecendo um "level playing field" entre os produtores da UE, que compram licenças ETS, e os produtores de países terceiros, nos setores abrangidos.

Portugal apoiou, em temos gerais, o acordo provisório alcançado em dezembro entre o Parlamento e o Conselho, que reforça o modelo de governação centralizado do CBAM e clarifica a sua aplicação na Zona Económica Exclusiva e na Plataforma Continental. Prevê ainda a introdução de uma cláusula "de minimis" (patamar mínimo de não-aplicação) com controlos antifraude, bem como o reconhecimento da necessidade de avaliar os impactos do CBAM nos setores a jusante e no risco de fuga de carbono pelas exportações.

No entanto, Portugal apresentou uma declaração que apela a que os colegisladores, na revisão jurídica ao texto de compromisso, e com o apoio da Comissão, façam referência expressa e tenham em consideração o artigo 349.º do TFUE no regulamento, como é prática corrente noutros regulamentos pertinentes.

PACOTE POLUIÇÃO ZERO

Dando sequência ao compromisso assumido no Pacto Ecológico Europeu (PEE) de alcançar um ambiente livre de poluição nociva até 2050, a Comissão apresentou, em outubro, o Pacote Poluição Zero, em sinergia com os esforços em matéria de neutralidade climática, propondo normas mais rigorosas em matéria de poluentes do ar ambiente e das águas superficiais e subterrâneas e de tratamento das águas residuais urbanas. O pacote inclui a revisão da Diretiva Qualidade do Ar Ambiente, da Diretiva Águas Residuais Urbanas e da lista de substâncias prioritárias no domínio da política da água, ao abrigo da Diretiva Quadro da Água (DQA)[84].

Revisão da Diretiva Qualidade do Ar Ambiente

A revisão da Diretiva Qualidade do Ar Ambiente[85] prevê a fusão com a Diretiva 2004/107/CE[86], propondo normas de qualidade para 2030, alinhadas com as orientações da Organização Mundial de Saúde, nomeadamente, reduzir em mais de metade o valor limite anual de partículas finas. Prevê ainda o direito à compensação das pessoas com problemas de saúde causados pela poluição atmosférica, em caso de violação das normas da UE em matéria de qualidade do ar, o fortalecimento da monitorização, modelação e planos da qualidade do ar e uma melhoria do quadro legislativo em termos de penalidades.

Portugal reconhece a sua particular importância no quadro do PEE e para alcançar uma qualidade do ar que reduza os efeitos na mortalidade e na saúde humana e os danos para o ambiente. As novas exigências nesta matéria constituirão um desafio para Portugal, atendendo às dificuldades em garantir o cumprimento do atual valor

---

[84] Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água.
[85] Diretiva 2008/50/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2008, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa.
[86] Diretiva 2004/107/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2004, relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente.

limite de dióxido de azoto em zonas urbanas e, como nos restantes países do Sul da Europa, em garantir o cumprimento do objetivo de longo prazo para o ozono.

Revisão da Diretiva Águas Residuais Urbanas[87]

Esta proposta visa: (i) fazer com que o setor das águas residuais seja energeticamente neutro e evolua no sentido da neutralidade climática; (ii) responsabilizar a indústria pelo tratamento dos micropoluentes tóxicos libertados no ambiente durante a utilização dos seus produtos (princípio do poluidor-pagador), em especial os resíduos nocivos dos setores farmacêutico e da cosmética; (iii) facilitar o acesso dos 2 milhões de pessoas mais vulneráveis e marginalizadas da UE a serviços de saneamento nos espaços públicos; e (iv) exigir a monitorização dos parâmetros sanitários utilizados para avaliar a qualidade das águas residuais, a fim de a UE estar mais bem preparada para fazer face a pandemias ou a outras ameaças graves para a saúde pública.

De salientar que a proposta obriga as descargas para o oceano ao mesmo nível de tratamento exigido às rejeições nos rios, lagos ou mares interiores. Num país, como Portugal, com uma longa costa oceânica considera-se fundamental uma abordagem suportada na avaliação do risco. Esta permite focar recursos onde os mesmos sejam realmente necessários, para minimizar e mitigar os impactos sobre as massas de água. Uma abordagem "one-size fits-all" pode resultar em impactos negativos secundários, derivados de maiores consumos de energia e/ou produtos químicos.

Diretiva das Substâncias Prioritárias

Ainda no âmbito Pacote Poluição Zero, foi apresentada a proposta legislativa conducente à revisão da Diretiva das Águas Subterrâneas[88], da Diretiva das

[87] Diretiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas.
[88] Diretiva 2006/118/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.

Substâncias Prioritárias[89] e de parte da Diretiva Quadro da Água (DQA)[90]. A preocupação da Comissão centra-se na integração, nestes diplomas, de novos poluentes emergentes a monitorizar na água, visando um melhor conhecimento da qualidade da água e a proteção dos ecossistemas e da saúde humana, face à perigosidade destes novos poluentes.

Portugal revê-se no conjunto de medidas contidas na proposta de revisão da diretiva relativa às substâncias prioritárias nas águas superficiais e subterrâneas. No entanto, defende que os desenvolvimentos que se seguem a este processo legislativo devem ser concretizados, através de codecisão e não de atos delegados, como proposto, de modo a serem devidamente analisadas e consideradas as especificidades de cada EM. Portugal já manifestou reserva quanto à proposta de alteração da periodicidade de reporte da DQA, salientando que devemos ponderar a proporcionalidade e o custo-eficácia desta proposta e que uma eventual alteração desta diretiva deve ser enquadrada num procedimento legislativo próprio.

REGULAMENTO RELATIVO À RESTAURAÇÃO DA NATUREZA

A proposta de regulamento sobre a restauração da natureza, apresentada pela Comissão em junho, estabelece como objetivo: (i) contribuir para a recuperação contínua, a longo prazo e sustentada da natureza, com elevada biodiversidade e mais resiliente, nas zonas terrestres e marítimas da UE, através da restauração dos ecossistemas; (ii) contribuir para alcançar os objetivos da UE no âmbito da mitigação e adaptação ao clima; e (iii) cumprir os compromissos internacionais.

Para alcançar estes objetivos, a proposta estabelece múltiplas metas e obrigações vinculativas numa vasta gama de ecossistemas. Estas medidas deverão cobrir pelo menos 20% das áreas terrestres e marítimas da UE até 2030 e todos os

---

[89] Diretiva 2008/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa a normas de qualidade ambiental no domínio da política da água.
[90] Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água.

ecossistemas que necessitem de restauração até 2050. A proposta é ainda apoiada por um quadro de implementação para traduzir os objetivos em ações, através da preparação e execução de Planos Nacionais de Restauração.

Será dada prioridade aos ecossistemas com maior potencial em termos de remoção e armazenamento de carbono, bem como de prevenção ou atenuação do impacto de catástrofes naturais, como as inundações. Muito embora tenha por base a legislação em vigor, o regulamento abrange todos os ecossistemas, incluindo os que não estão previstos na Diretiva Habitats nem fazem parte da Rede Natura 2000 (RN2000), por forma a garantir que, até 2030, todos os ecossistemas naturais e seminaturais da UE estejam na via da recuperação.

A proposta tem em conta um dos principais elementos do PEE, ou seja, o compromisso assumido no âmbito da Estratégia de Biodiversidade para 2030 de a Europa ser a primeira a dar o exemplo do que deve ser feito para inverter a perda de biodiversidade e restaurar a natureza. Trata-se do principal contributo da UE para as negociações sobre um Quadro Mundial para a Biodiversidade pós-2020, no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (COP15), que decorreu em Montreal, em dezembro.

Portugal considera a proposta legislativa ambiciosa e complexa, sublinhando-se as dificuldades de implementação a nível nacional, as quais se relacionam com o desconhecimento sobre os habitats fora da RN2000 e do seu estado de conservação. Outro aspeto fundamental é o de assegurar a harmonização dos indicadores definidos por este regulamento e já previstos noutros documentos de âmbito europeu, sobre os quais Portugal tem obrigações de reporte.

A Presidência checa promoveu um debate de orientação no Conselho Ambiente de dezembro, tendo Portugal apresentado preocupações com a necessidade de assegurar a consistência desta proposta com outras iniciativas da Comissão e com o prazo para a apresentação do Plano Nacional de Restauração da Natureza.

REGULAMENTO RELATIVO ÀS BATERIAS E RESPETIVOS RESÍDUOS

Após dois anos de negociação, foi alcançado, em dezembro, um acordo interinstitucional sobre esta proposta inovadora, decorrente das conclusões e recomendações preconizadas na avaliação da Diretiva Baterias[91] (2017-2019), do Plano Estratégico de Ação relativo às Baterias (2018), do PEE (2019) e do Plano de Ação da Economia Circular (2020).

Portugal concordou com o resultado obtido, sendo de assinalar que, no que se refere à meta de recolha de baterias portáteis (ponto identificado como o mais crítico para Portugal), foi alcançado acordo com base na solução avançada por Portugal (metas de recolha de 63% em 2027 e de 73% em 2030).

PACOTE ECONOMIA CIRCULAR II

O Pacote Economia Circular II, adotado em novembro, é composto: (i) pela proposta de regulamento relativo às embalagens e resíduos de embalagens, que altera o Regulamento (UE) 2019/1020 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à fiscalização do mercado e à conformidade dos produtos e a Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente, e revoga a Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens; (ii) pelo quadro estratégico da UE para os plásticos de base biológica, os plásticos biodegradáveis e os plásticos compostáveis, que fornece clarificações sobre as utilizações mais adequadas e como devem ser concebidos, eliminados e reciclados, não sendo uma proposta legislativa; e (iii) pela proposta relativa a alegações ecológicas, que foi adiada para 2023.

Estas propostas fazem parte do Plano de Ação para a Economia Circular do PEE para promover os produtos sustentáveis.

---

[91] Diretiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro de 2006, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

Regulamento Embalagens e Resíduos de embalagens

Esta proposta de regulamento que altera o Regulamento (UE) 2019/1020 e a Diretiva (UE) 2019/904 e revoga a Diretiva 94/62/CE estabelece como objetivos: (i) evitar os resíduos de embalagens, reduzi-las, restringi-las às necessárias, promover a sua reutilização e reciclagem; (ii) promover a reciclagem em "circuito fechado" e tornar as embalagens recicláveis de forma economicamente viável até 2030; e (iii) aumentar a utilização de plásticos reciclados, fixando metas de redução de resíduos de embalagens gerados "per capita" por EM, em 2030, tendo por base valores de 2018.

No Conselho Ambiente de dezembro, Portugal concordou com a alteração da proposta de diretiva para regulamento, destacando pela positiva os objetivos de reutilização e reciclagem, a harmonização na rotulagem e a obrigatoriedade de esquemas de depósito. No que se refere às metas de reutilização, considerou necessário dispor de mais informação sobre os impactos ambientais na análise da reutilização "versus" utilização única.

Portugal apresentou reservas no que respeita ao facto de o funcionamento de esquemas da responsabilidade alargada do produtor, já em vigor ao nível nacional, poder ser colocado em questão, defendendo flexibilidade para conservar elementos da legislação nacional.

PACOTE EMISSORES E POLUENTES

O Pacote Emissores e Poluentes, apresentado em abril, é composto por dois elementos essenciais: a modernização e atualização da Diretiva das Emissões Industriais e a revisão dos Regulamentos relativos aos gases fluorados e às substâncias que empobrecem a camada de ozono. Na mesma data, foi também apresentada a proposta de regulamento relativa à comunicação de dados ambientais das instalações industriais e a criação de um Portal de Emissões Industriais.

Diretiva das Emissões Industriais[92]

Esta iniciativa pretende contribuir, da forma mais eficaz e eficiente possível, para a proteção dos ecossistemas e da saúde humana contra os efeitos nocivos da poluição causada por grandes instalações agroindustriais e para a melhoria da resiliência da indústria da UE aos impactos das alterações climáticas. Visa também estimular uma profunda transformação do setor agroindustrial rumo à poluição zero mediante a utilização de técnicas inovadoras, contribuindo para os objetivos do PEE, uma maior eficiência energética, um ambiente não tóxico e uma economia circular.

A Presidência checa promoveu um debate de orientação no Conselho Ambiente de outubro. Portugal manifestou as suas preocupações relacionadas com o alargamento do âmbito, alteração das regras para definição dos valores limite de emissão e valores de desempenho ambiental.

Regulamento relativo aos Gases Fluorados com Efeito de Estufa[93] e Regulamento relativo às Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono[94]

Os gases fluorados com efeito de estufa e a maioria das substâncias destruidoras do ozono têm um potencial de aquecimento global muitas vezes superior ao dióxido de carbono, pelo que importa reduzir as suas emissões para combater as alterações climáticas e proteger a saúde e o bem-estar dos cidadãos da UE. As substâncias destruidoras do ozono também afetam a camada de ozono, aumentando a nossa exposição à radiação solar nociva.

O objetivo principal destas propostas consiste em reduzir ainda mais as emissões destes potentes gases com efeito de estufa. Ambas as propostas assegurarão

---

[92] Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais.
[93] Regulamento (UE) n.º 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, estabelece o regime relativo ao controlo de determinados gases fluorados com efeito de estufa.
[94] Regulamento (CE) n.º 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono.

igualmente que a UE cumpra o Protocolo de Montreal relativo às Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono e a Alteração de Quigali ao referido Protocolo que visa a eliminação progressiva dos hidrofluorocarbonetos. As propostas permitirão melhorar a execução, o controlo do cumprimento e a monitorização das regras em vigor e obter maior coerência e clareza na forma como as regras são aplicadas.

Portugal considera que um dos principais desafios para a implementação do atual Regulamento relativo aos gases fluorados tem sido o aumento substancial do comércio ilegal de gases fluorados e de equipamentos, pelo que avaliamos como positivas todas as medidas que ajudem no combate a estas atividades ilegais.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO IX
AGRICULTURA, PESCAS E POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

AGRICULTURA

Política Agrícola Comum (PAC): Aprovação dos Planos Estratégicos

Portugal fez parte do primeiro grupo de sete EM a ver os seus Planos Estratégicos da Política Agrícola Comum (PEPAC) formalmente aprovados pela Comissão (a 31 de agosto de 2022), possibilitando a elaboração da legislação nacional complementar para a sua implementação.

De acordo com a legislação, cada PEPAC deve incluir uma estratégia de intervenção que determina a forma como serão utilizados os instrumentos disponíveis para se alcançarem os três grandes objetivos gerais da PAC, que respeitam as ambições do Pacto Ecológico Europeu (PEE), em particular as estabelecidas nas estratégias do "Prado ao Prato" e da Biodiversidade, a saber:

- Promover um setor agrícola inteligente, competitivo, resiliente e diversificado, que garanta a segurança alimentar a longo prazo;
- Apoiar e reforçar a proteção ambiental, incluindo a biodiversidade e a ação climática, e contribuir para a realização dos objetivos ambientais e climáticos da UE, incluindo os seus compromissos no quadro do Acordo de Paris;
- Reforçar o tecido socioeconómico das zonas rurais.

Assim, com base nestes princípios, cada plano define, pela primeira vez, uma estratégia que abrange todos os principais instrumentos financiados pela PAC: pagamentos diretos, apoio ao desenvolvimento rural e intervenções específicas para certos setores em todo o território nacional. As necessidades das zonas rurais serão também cobertas por outros instrumentos da UE, como o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

O envelope financeiro nacional[95] é de 6 713 milhões de euros, para o período 2023-27. Neste período, estarão também em execução os Programas de Desenvolvimento Rural atuais (até 2025), o Plano de Recuperação e Resiliência (até 2026) e o Plano Nacional de Regadios, o que foi tomado em conta no desenho e na programação temporal das medidas.

Os regimes ecológicos representam 25% dos pagamentos diretos e as medidas que contribuem para o ambiente e para o clima representam mais de 40% do pilar de desenvolvimento rural, refletindo a ambição nacional neste domínio.

Evidenciando o esforço para a redistribuição dos apoios ao rendimento, o apoio redistributivo corresponde a 10% dos pagamentos diretos e é introduzido um limite máximo para os pagamentos, a que acresce a convergência dos pagamentos diretos e o pagamento à pequena agricultura (9%).

Contribuindo para a renovação geracional, os apoios ao rendimento de jovens e novos agricultores equivalem a 3% dos pagamentos diretos. A abordagem "LEADER"[96] tem um peso de 6% do envelope do desenvolvimento rural, dada a importância da gestão territorial.

Um dos principais objetivos do plano português é aumentar o rendimento dos agricultores através de medidas de apoio ao rendimento e de intervenções de investimento. A fim de alcançar um sistema mais justo de pagamentos aos agricultores, a ajuda ao rendimento de base vai abranger 96% da superfície agrícola. O apoio ao investimento visa a modernização e reestruturação das explorações agrícolas e o reforço da capacidade de negociação dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar.

[95] Despesa pública, da qual 6 127 milhões de euros proveniente fundos da UE (FEADER e FEAGA).
[96] Abordagem de desenvolvimento da economia rural que valoriza as comunidades e recursos locais.

Será reforçada a prevenção e a gestão dos riscos de catástrofes através de um incentivo à subscrição de seguros, com o objetivo de 12% das explorações agrícolas utilizarem este instrumento.

Portugal enfrenta grandes desafios no que respeita aos objetivos ambientais e climáticos, pelo que é crucial a luta contra a desertificação, a erosão e os incêndios florestais. Sendo a nova PAC mais ecológica, no que se refere às alterações climáticas, o PEPAC promove práticas de melhoria dos solos e da qualidade das pastagens, bem como de proteção contra incêndios. A gestão da água, em termos de quantidade e qualidade, desempenha também um papel importante. A fim de contribuir para as ambições do PEE, 19% da superfície agrícola será cultivada de forma biológica até 2030.

Na sequência da invasão da Ucrânia, das dificuldades acrescidas de abastecimento e do aumento dos custos energéticos, Portugal dará prioridade aos investimentos na produção de energias renováveis.

Com vista a uma PAC socialmente sustentável, o PEPAC tem em conta a preocupante tendência de despovoamento e envelhecimento que afeta as zonas rurais portuguesas, bem como a disparidade de rendimentos em relação às zonas urbanas, no mesmo sentido de outros fundos da UE e nacionais. De facto, o PEPAC, o MRR e os FEEI estão coordenados para promover abordagens integradas para o desenvolvimento local, o que aumentará a atratividade das zonas rurais para a criação de empresas, garantindo o acesso a serviços essenciais e apoiando a inovação e a investigação. O plano apoiará o desenvolvimento das zonas rurais em geral, abrangendo todas elas, com estratégias de desenvolvimento local no âmbito do "LEADER". Outra das preocupações do PEPAC é a renovação geracional, estando previsto o apoio a mais de 2 600 novos jovens agricultores.

No âmbito da partilha de conhecimentos, inovação e digitalização, o Sistema de Conhecimento e Inovação Agrícolas carece de melhoria pelo que o PEPAC prevê um conjunto de medidas específicas para o seu reforço, melhor articulação e

organização. Mais de 40 mil pessoas beneficiarão de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou participação em grupos operacionais para melhorar o desempenho dos agricultores e empresários rurais em termos de sustentabilidade económica, social e ambiental.

Mercados agroalimentares da UE

No início de 2022, o setor agroalimentar da UE, de um modo geral, recuperou após a reabertura gradual do canal HoReCa[97] e o levantamento das restrições à circulação de pessoas e bens associadas à crise pandémica.

Contudo, a recuperação da economia global influenciou o aumento dos preços das matérias-primas agrícolas a nível mundial e europeu, bem como da procura de gás e energia, que atingiu novos valores máximos. O aumento dos preços da energia teve um forte impacto sobre os fatores de produção, nomeadamente dos fertilizantes (mais que duplicaram num ano), e sobre os custos de transporte, agravando a pressão no mercado das matérias-primas.

Portugal e diversos EM alertaram a Comissão para os efeitos do aumento do custo dos fatores de produção nas margens dos agricultores no setor animal (alimentação e energia) e no setor agrícola (fertilizantes e energia), tendo sido decidido continuar a monitorizar os mercados.

Esta conjuntura agravou-se significativamente com a agressão militar da Rússia à Ucrânia. A forte dependência de Portugal do mercado externo para abastecimento de matérias-primas, nomeadamente cereais para a alimentação animal (destacando-se o milho, pois a Ucrânia é um importante fornecedor nacional), gerou grande preocupação quanto à garantia de abastecimento da indústria de alimentação animal, devido às dificuldades de produção e transporte a partir da Ucrânia e ao elevado custo da energia. Os operadores nacionais viram-se obrigados a um esforço

[97] Área de atividade económica onde atuam os setores de Hotelaria, Restauração, Cafetaria e "Catering".

acrescido para identificar origens e matérias-primas alternativas, tendo Portugal conseguido evitar ruturas no seu abastecimento.

Como resposta a esta situação de crise, a 23 de março, a Comissão apresentou a Comunicação "Garantir a segurança alimentar e reforçar a resiliência dos sistemas alimentares", prevendo um conjunto de medidas das quais se destacam as seguintes:

- Apoio da UE, num montante de 500 milhões de euros, para conceder uma ajuda de adaptação excecional aos produtores cujas atividades contribuam para a segurança alimentar ou corrijam os desequilíbrios do mercado. Neste quadro, Portugal dispôs de um total de 27 milhões de euros (9,1 milhões de euros de ajuda UE e 18 milhões de euros de comparticipação nacional) para apoiar os setores com maiores custos de manutenção da atividade associados à alimentação animal e de equilíbrio face a mercados concorrentes: carne de suíno, carne de aves, ovos e leite de vaca;

- Medidas de apoio excecional no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) até 5% do total deste fundo para os anos de 2021 e 2022. Portugal, que instou a Comissão a propor esta medida, dispôs de um total de 51,1 milhões de euros, entre a contribuição FEADER e a comparticipação nacional, abrangendo todos os setores de atividade (cereais, pecuária extensiva, fruticultura, vinho) a atribuir até 15 de outubro de 2023. Os Programas de Desenvolvimento Rural do Continente e das Regiões Autónomas foram reprogramados para incluir este apoio;

- Adiantamentos das ajudas para lidar com os problemas de liquidez;

- Derrogações temporárias de alguns requisitos da PAC, como o de colocar terras em pousio;

- Um quadro de crise para melhorar os auxílios de Estado.

Além disso, foi permitido aos EM tomar medidas nacionais como: reduzir as taxas do IVA, incentivar os retalhistas a não aumentarem os preços e usar fundos da UE para ajudar os mais desfavorecidos.

Foi concedida a possibilidade de os EM que acolhem crianças ucranianas nos estabelecimentos escolares pedirem o reforço da ajuda no âmbito do regime de distribuição de fruta e produtos hortícolas e de leite nas escolas.

Foram ainda adotadas medidas transitórias aplicáveis às exportações de produtos biológicos da Ucrânia para a UE, flexibilizando regras relativas aos certificados de inspeção.

Para responder a crises no acesso aos bens alimentares, a Comissão estabeleceu um Plano de Ação que prevê o desenvolvimento de um plano de contingência para garantir o abastecimento e a segurança alimentares da UE em caso de crises futuras.

Embora a disponibilidade de alimentos não esteja em risco na UE, o mesmo não é válido para a acessibilidade económica aos produtos alimentares por pessoas com baixos rendimentos. Neste contexto, a Comissão criou um Mecanismo Europeu de Preparação e Resposta a Crises de Segurança Alimentar que visa melhorar os esforços de coordenação por parte das administrações europeias e nacionais, bem como dos países terceiros pertinentes e das partes interessadas do setor privado, a fim de garantir o abastecimento e a segurança alimentares na UE em tempos de crise.

No âmbito deste mecanismo, foi criado o grupo de peritos "European Food Security Crisis" – EFSCM) que, nos domínios da agricultura, pescas, aquicultura, saúde e segurança alimentar, assiste a Comissão no desenvolvimento de uma melhor coordenação ao nível da UE quanto às áreas de intervenção relevantes e à organização de uma resposta concertada a crises que afetem ou ameacem o abastecimento e a segurança alimentares, em sinergia com as estruturas e mecanismos já existentes.

Este grupo, que iniciou os trabalhos a 9 de março, é composto por representantes dos EM, de países terceiros cuja cadeia de abastecimento esteja integrada no sistema alimentar da UE e de organizações. Procede a um inventário exaustivo dos riscos e vulnerabilidades da cadeia de abastecimento alimentar da UE, seguido de recomendações e de medidas de atenuação.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Revisão do regulamento das indicações geográficas

A Comissão apresentou, em março, uma proposta de revisão do quadro regulamentar relativo às Indicações Geográficas (IG) da UE para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, e aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas, com o objetivo de facilitar a adesão às IG em toda a UE, enquanto instrumentos de propriedade intelectual acessíveis a todos os agricultores e produtores de bens ligados por características, ou pela reputação, ao seu local de produção.

Os produtos portugueses associados a IG e a Denominações de Origem (DO) são o resultado da aplicação de regimes de qualidade exigentes e reconhecidos pela PAC, extremamente relevantes para a valorização de muitas zonas rurais, pelo que Portugal considera importante esta revisão para a definição de um quadro legal atualizado e harmonizado.

A proposta contribui para os objetivos da PAC, em especial para aperfeiçoar a resposta do setor agrícola da UE às exigências da sociedade no que respeita à sustentabilidade económica, social e ambiental da produção agrícola. Portugal considera que a revisão irá melhorar os resultados dos produtos com IG, conferirá mais poderes e responsabilidades aos produtores, limitará os novos tipos de infrações (internet), aumentará a eficácia da fiscalização do cumprimento e dos controlos que garantem a autenticidade dos produtos, colmatará lacunas legislativas e tornará os procedimentos de registo mais eficientes.

A negociação centrou-se nas principais alterações propostas pela Comissão, nomeadamente: necessidade de prevenir a fraude e a contrafação; atribuição de responsabilidades acrescidas aos agrupamentos de produtores para gerir, promover e fiscalizar o cumprimento das suas IG; e transferência de competências para o Instituto da Propriedade Intelectual da UE (IPIUE) no que respeita ao exame dos pedidos de registo.

Portugal, sendo favorável à revisão da legislação em curso, subscreveu conjuntamente com outros EM uma declaração comum do Grupo dos Amigos das Indicações Geográficas sobre a revisão da política de qualidade, considerando que a avaliação final das IG deve permanecer na DG AGRI sem atribuir competências a outras agências ou estruturas, como o IPIUE.

Este grupo entende também que os requisitos de sustentabilidade devem ter um caráter obrigatório e apoia a adoção de medidas para promover os grupos de produtores, a comercialização, formação, investigação e desenvolvimento e monitorização da utilização dos nomes protegidos.

O debate no Conselho não permitiu ainda alcançar uma orientação geral, necessitando de reflexão mais aprofundada, nomeadamente quanto aos agrupamentos de produtores e ao exame do processo de registo de uma IG.

Florestas

Foi alcançado um acordo político entre as instituições, em dezembro, sobre a proposta da Comissão, apresentada no final de 2021 e prevista no âmbito do PEE relativa a um novo regulamento para reduzir a desflorestação e a degradação florestal promovidas pela UE.

O regulamento estabelece regras para a entrada e disponibilização no mercado da UE, bem como para a exportação da UE, de determinados produtos de base (soja, gado bovino, óleo de palma, madeira, cacau, café e borracha) e seus derivados, de forma a minimizar o risco de os produtos produzidos e consumidos pelos cidadãos da UE contribuírem para a desflorestação e degradação florestal a nível mundial.

A nova legislação irá complementar e reforçar os principais instrumentos europeus de combate à extração ilegal de madeira e comércio associado[98], ao alargar o leque

[98] Regulamento da madeira da UE (EUTR) (Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no

de produtos abrangidos para além da madeira e ao incidir sobre todo o tipo de desflorestação e não apenas a ilegal.

Portugal apoia a ambição e o objetivo da proposta, enfatizando a importância de se criar um quadro jurídico que combata a desflorestação global e promova a gestão sustentável dos espaços rurais. Reconhece o seu caráter altamente inovador, mas também a sua extrema complexidade, representando um desafio significativamente acrescido para os EM, quer pelo conjunto de produtos abrangidos, quer pela verificação do cumprimento das exigências impostas.

Assim, o objetivo de Portugal durante as negociações foi alcançar um texto ambicioso, mas realista e exequível, com regras e requisitos concretos, definições claras e inequívocas, que facilitem a aplicação pelos operadores e o controlo e verificação por parte das autoridades competentes dos EM.

Neste sentido, Portugal defendeu a necessidade de se terem em conta as diferentes realidades, quer ao nível das florestas e práticas/sistemas de gestão florestal, quer ao nível das cadeias de abastecimento dos produtos abrangidos. São de referir as preocupações de Portugal associadas a conceitos-chave do regulamento, nomeadamente as definições de "desflorestação", "degradação florestal" ou "plantações agrícolas", cuja ambiguidade de interpretação poderia levar a consequências particularmente penalizadoras para a realidade portuguesa (ao proibir, por exemplo, determinadas ações de limpeza necessárias à boa gestão florestal, ou ao incluir os sistemas agrosilvopastoris, como o montado, no âmbito do regulamento).

Os resultados alcançados foram positivos para Portugal, pois o texto final de compromisso acautela as suas principais preocupações, em particular a salvaguarda dos sistemas agrosilvopastoris. Dado que a definição de "degradação florestal"

---

mercado madeira e produtos da madeira) e Plano de Ação "Forest Law Enforcement, Governance and Trade" (FLEGT) - COM (2003) 251 final.

continua a suscitar dúvidas, Portugal irá apresentar uma declaração solicitando clarificações à Comissão e maior objetividade na definição das linhas orientadoras para a aplicação do regulamento.

Relativamente à implementação da Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030 (EFUE), Portugal participou, ao nível técnico, em várias iniciativas da Comissão, nomeadamente no desenvolvimento de diretrizes para identificação e proteção das florestas primárias, definição de práticas de gestão florestal mais sustentáveis e nos trabalhos de preparação de uma nova proposta legislativa para estabelecer, na UE, um quadro integrado de monitorização das florestas.

No Conselho Agricultura de outubro, Portugal associou-se a uma iniciativa de Áustria e Finlândia e subscreveu, juntamente com 19 EM, uma nota informativa defendendo a importância de uma estreita cooperação entre a Comissão e os EM na preparação deste novo quadro legal para monitorização das florestas. Saliente-se ainda o debate político no Conselho Agricultura de novembro, no qual Portugal referiu a necessidade de prosseguir a implementação da EFUE em coerência com a posição do Conselho e realçou a importância de clarificar as questões da governação e da participação dos EM e das partes interessadas, evitando a fragmentação de políticas. A cooperação e diálogo são fundamentais para a execução da EFUE, permitindo uma maior troca de experiências e uma visão mais abrangente das especificidades de cada EM, que importa acautelar.

PESCAS

Conservação e gestão dos recursos da pesca

O Grupo das Águas Ocidentais Sul, com a liderança de Portugal e representantes de Espanha, França, Bélgica e Holanda, preparou as posições comuns sobre as regras aplicáveis à obrigação de descarga nesta região e debateu as alterações às medidas técnicas que são decididas regionalmente, nomeadamente as medidas a aplicar à

pesca da enguia, definição da pesca dirigida e a redução das capturas acidentais de cetáceos no Golfo da Biscaia.

No que respeita à fixação das oportunidades de pesca para 2023 nas águas da UE, houve necessidade de acomodar alguns decréscimos, como é o caso do lagostim e linguados, mas também beneficiámos de acréscimos importantes como a pescada, areeiro, tamboril e carapau.

Os Totais Admissíveis de Captura (TAC) estabelecidos estão em linha com o parecer do Conselho Internacional para a Exploração do Mar, mesmo nos casos em que a Comissão propôs inicialmente reduções mais substanciais do que as defendidas por Portugal e aceites pelo Conselho. Com o reconhecimento de que as espécies avaliadas não são representativas das exploradas (caso do linguado), foi possível diminuir o impacto das reduções inicialmente propostas, com evidente vantagem para a gestão das oportunidades nacionais, tanto em termos de utilização direta, como para trocas de quota.

Foram também aprovadas as possibilidades de pesca para 2023 e 2024 relativas a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade, realçando-se, pela sua importância para as Regiões Autónomas, a manutenção do TAC para o goraz nas águas dos Açores (tendo a Comissão inicialmente proposto uma redução de 20%) e a revalidação da faculdade de Portugal fixar o TAC para o peixe-espada-preto na zona da Madeira.

Restrições do acesso às águas da UE

O Regulamento-base da Política Comum das Pescas (PCP) prevê derrogações à regra da igualdade de acesso às águas na zona das 12 milhas marítimas, autorizando os EM a restringirem a pesca aos navios que atuam tradicionalmente nessas águas a partir de portos na costa adjacente. Esta derrogação, em vigor até 31 de dezembro de 2022, aplicava-se igualmente na zona das 100 milhas das Regiões Ultraperiféricas da UE.

Este regime favoreceu a conservação dos recursos através de restrições ao esforço de pesca nas áreas mais sensíveis da UE e permitiu preservar as atividades de pesca tradicionais de que o desenvolvimento socioeconómico das comunidades costeiras está altamente dependente. As restrições vigentes em torno das Regiões Ultraperiféricas contribuíram para a preservação da economia local, atendendo à sua situação estrutural, social e económica.

O Conselho e o PE aprovaram a prorrogação por um período de dez anos (até 31/12/2032) deste regime especial, a fim de assegurar a continuidade das atuais medidas de proteção e evitar romper o equilíbrio alcançado. Sendo estas derrogações parte integrante da PCP, a sua duração e âmbito podem ser revistos no quadro de qualquer revisão desta política comum.

Pesca em águas de países terceiros

Relativamente aos designados "Acordos do Norte", baseados no intercâmbio de possibilidades de pesca, o Acordo Bilateral de Pescas UE-Noruega é o mais relevante para Portugal. As negociações revelaram-se desafiantes e complexas, pois a saída do Reino Unido da UE implicou a diminuição das quotas oferecidas à Noruega, dado que a maioria das capturas da frota norueguesa se efetua em águas britânicas. No entanto, foi possível chegar a acordo no mês de dezembro de 2021 sobre as oportunidades de pesca para 2022.

Quanto à fixação das possibilidades de pesca para 2023, após três rondas negociais, ainda não houve acordo entre a UE e a Noruega, não sendo assim possível operar em águas norueguesas no início do ano de 2023.

No que se refere ao acordo bilateral entre a UE e o Reino Unido, as negociações em 2022 foram difíceis e intensas. Os pontos de maior divergência foram as unidades populacionais do Mar Céltico e as pescarias mistas.

A generalidade das quotas com interesse para Portugal no âmbito deste acordo manteve-se estável, com exceção do carapau em águas ocidentais, cuja quota

reduziu 80%, sendo apenas permitida a pesca acessória. Foi ainda atribuída uma quota de raias no Canal da Mancha que, até então, Portugal não detinha. Além disso, foram discutidos os TAC para as unidades populacionais de profundidade, nomeadamente o dos imperadores, que é relevante para Portugal, e foi reduzido em 33% para o biénio 2023-2024.

No âmbito dos Acordos de Parceria no domínio da Pesca Sustentável (APPS), de que Portugal beneficia, destaca-se a continuidade do acesso às possibilidades de pesca concedidas ao abrigo dos Protocolos vigentes com Marrocos, Mauritânia, Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Costa do Marfim, Seicheles e Senegal.

No que respeita a alterações aos APPS, salienta-se o novo Acordo e Protocolo UE-Maurícias, concluído por um período de quatro anos (2022-2026) e no qual Portugal dispõe de quatro licenças de pesca de palangre de superfície. Também no Índico, onde Portugal opera, encontram-se a decorrer negociações para um novo Protocolo UE-Madagáscar, expirado no final de 2018 e cuja implementação poderá contribuir para a dinamização da rede atuneira na zona.

A atividade de Portugal no âmbito dos APPS tem decrescido nos últimos anos, tendo em 2022 operado apenas duas embarcações em Cabo Verde e São Tomé e Príncipe, ambas com palangre de superfície.

Organizações Regionais de Gestão das Pesca (ORGP)

A atividade desenvolvida pelos navios nacionais no quadro das diversas ORGP incide principalmente no âmbito da Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO), da Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC) e da Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT). A frota nacional encontra-se também presente, em menor expressão, no Índico e no Pacífico, onde operaram respetivamente dois navios no quadro da Comissão do Atum do Oceano Índico e quatro navios no contexto da Comissão Interamericana do Atum Tropical.

Portugal acompanhou as reuniões, realizadas por videoconferência, no quadro da NAFO, NEAFC e ICCAT, tendo as reuniões anuais relativas à NAFO e à ICCAT sido realizadas em Portugal, respetivamente no Palácio da Bolsa, no Porto, e em Vale do Lobo, no Algarve.

Relativamente à atividade nacional no quadro da NAFO, para 2023 há a destacar o aumento de 52,5%, face ao ano anterior, das possibilidades de pesca de bacalhau na divisão 3M, tratando-se de um recurso de elevada importância estratégica para a nossa frota pesqueira. Em consequência deste aumento do TAC, Portugal irá beneficiar de uma quota de 1 200 toneladas. É igualmente de assinalar a manutenção do encerramento da pescaria de camarão na divisão 3M, bem como uma redução de 5% do TAC de palmeta.

No contexto da NEAFC, assinala-se: a continuação do encerramento da pesca do cantarilho do Mar de Irminger, a reabertura da pesca dirigida de galhudo-malhado, após 20 anos de proibição, e a aprovação da recomendação sobre a proibição do uso de sacos de recolha na pesca de camarão na área da NEAFC, apesar do voto contra da UE. Portugal não utiliza esta arte de pesca na zona regulamentada da NEAFC.

Quanto às consultas aos Estados costeiros sobre o verdinho, arenque escandinavo, sarda e cantarilho, destaca-se o acordo sobre o aumento de 81% do TAC de verdinho e a redução de 15% de arenque escandinavo, para 2023.

Relativamente à ICCAT, salienta-se a adoção de uma avaliação da estratégia de gestão para o atum rabilho, que irá originar uma nova Recomendação, tendo havido um ligeiro aumento do TAC. A maioria dos outros "stocks" com impacto para Portugal manteve as medidas de 2022 ou sofreu pequenas alterações.

Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, Pescas e Aquicultura (FEAMPA)

O FEAMP é implementado em Portugal através de um único Programa com cobertura nacional, o Programa Operacional Mar 2020, que integra o Acordo de Parceria (Portugal 2020).

Em 2022, as aprovações líquidas no Mar 2020 registaram 2 070 projetos, a que corresponde um apoio público de 16,7 milhões de euros, sendo 12,4 milhões de euros financiados pelo FEAMP. O programa atingiu uma taxa de compromisso de 102,6% e uma taxa de execução de 75,2% dos valores programados, o que representa uma execução 9 p.p. acima da média da UE.

O novo FEAMPA foi publicado a 7 de julho de 2021 e, na sequência da adoção do Acordo de Parceria 2021-2027 para Portugal (Portugal 2030), em 1 de dezembro de 2022, a Comissão Europeia aprovou o Mar 2030, único programa cofinanciado pelo FEAMPA.

O Mar 2030 conta com uma dotação financeira total para 2021-2027 de 539,9 milhões de euros, dos quais 392,6 milhões de euros relativos ao FEAMPA, estando estruturado em quatro prioridades:

- Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos, que apoia investimentos a bordo em matéria de segurança, higiene e condições de trabalho, bem como para melhoria da eficiência energética e redução do nível de emissões poluentes das embarcações, a par de investimentos em infraestruturas portuárias e iniciativas de jovens pescadores;

- Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo para a segurança alimentar da UE, onde se destacam os apoios a investimentos em inovação produtiva, descarbonização e digitalização das atividades de aquicultura e transformação de pescado, suscetíveis de tornar as empresas do setor mais eficientes, resilientes e competitivas;

- Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de

aquicultura, onde sobressaem os apoios a estratégias de desenvolvimento local, focadas no empreendedorismo, na criação de emprego e na diversificação de atividades e de rendimentos;

- Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável, em que os apoios são dirigidos à melhoria do conhecimento do meio marinho e à vigilância marítima e cooperação de guardas costeiras.

Face à invasão da Ucrânia, foi possibilitada aos operadores do setor das pescas e da aquicultura uma compensação pela perda de rendimentos ou custos adicionais, no âmbito do FEAMP, bem como permitida, com o mesmo objetivo, a utilização das verbas 2014-2020 não utilizadas do FEAMP.

POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA (PMI)

Destacam-se as atividades desenvolvidas por Portugal no âmbito da implementação da Estratégia Marítima da UE para o Atlântico e respetivo Plano de Ação (PAA 2.0). Portugal foi coordenador do Pilar II[99], para além de participar nos restantes pilares, tendo realizado, a 27 de abril, em Lisboa, o seminário "Digital learning and blue schools' impact", que visou a partilha de experiências e ferramentas de sucesso para criação de novas parcerias e recursos inovadores de aprendizagem digital. O impacto da Educação Azul foi também debatido, fazendo o balanço dos dois anos de existência da Rede Europeia de Escolas Azuis estabelecida pela "EU4Ocean - European Ocean Coalition", uma iniciativa da Comissão Europeia.

No que respeita à participação nacional na Estratégia para a bacia do Mediterrâneo ocidental - WestMED, decorreu a 28 de setembro, em Lisboa, um evento para apresentação do balanço e dos principais desafios enfrentados pela WestMED em Portugal, com foco no potencial dos "clusters" para a promoção de um ecossistema de inovação e na captação de financiamento para a Economia Azul no Mediterrâneo.

---

[99] O PAA 2.0 inclui quatro pilares temáticos: (I) portos atlânticos como portas de entrada e "hubs" para a economia azul; (II) competências azuis do futuro e literacia dos oceanos; (III) energias marinhas renováveis; e (IV) um oceano saudável e resiliência das costas atlânticas.

Portugal também contribuiu para a dinamização da PMI no quadro das suas relações bilaterais, em particular com a França. Destacam-se as iniciativas desenvolvidas no âmbito da Temporada Cruzada Portugal-França 2022 e o "Fórum Oceano", com organização científica conjunta do "Institut de l'Océan de l'Alliance Sorbonne Université" e do Centro de Ciências do Mar e do Ambiente. Esta iniciativa, destinada ao grande público com o objetivo de sensibilizar para o conhecimento, a importância e a preservação do oceano, decorreu em dois eventos. O primeiro, intitulado "Forum Océan: un enjeu pour l'expertise scientifique européenne", realizou-se em Paris no âmbito da Presidência francesa do Conselho da UE e contou, na abertura, com o Ministro do Mar português. A 26 e 27 de setembro, realizou-se em Portugal o prolongamento deste evento, intitulado "Fórum Oceano: Atlântico, um bem comum, visões partilhadas franco-portuguesas".

Relativamente à vertente ambiental da PMI, Portugal submeteu à Comissão a atualização dos programas de monitorização para avaliar o estado ambiental das águas marinhas das quatro subdivisões nacionais[100] no âmbito da implementação do 2.º ciclo (2018-2024) da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, respetiva revisão e elaboração das Estratégias Marinhas. Esta revisão ficará completa com a atualização do Programa de Medidas que devem ser adotadas para a consecução ou manutenção do bom estado ambiental nas águas das subdivisões nacionais. Entre 2 de novembro e 3 de dezembro decorreu a consulta pública ao Programa de Medidas atualizado[101], tendo em conta a avaliação do meio marinho e metas ambientais definidas em 2020.

De referir igualmente o reforço da participação portuguesa no âmbito da Convenção OSPAR para a proteção do meio marinho no Atlântico Nordeste e a proposta de alargamento da área da Convenção com o objetivo de integrar as águas em redor das Ilhas da Madeira, Porto Santo e Desertas.

---

[100] Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental Estendida.
[101] Já notificado à Comissão Europeia em 6 de janeiro de 2023.

O tema da governação internacional dos oceanos para apoio a uma política europeia mais coerente e abrangente foi também desenvolvido, destacando-se a adoção das conclusões do Conselho sobre "Governação internacional dos oceanos: para oceanos e mares seguros, protegidos, limpos, saudáveis e geridos de forma sustentável", para as quais Portugal contribuiu, defendendo o alinhamento com a linguagem da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a importância de uma regulamentação sólida, baseada no princípio da precaução, para a potencial futura extração mineira em águas profundas e a relevância da investigação e reforço do conhecimento científico.

Refira-se ainda o papel de Portugal como anfitrião e coorganizador da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas (UNOC), que decorreu em Lisboa entre 27 de junho e 1 de julho. Portugal contribuiu ativamente para a análise e discussão da Declaração Política adotada na UNOC, intitulada "Our ocean, our future, our responsibility", que salienta a importância do conhecimento dos oceanos, da cooperação e parcerias internacionais baseadas na ciência, tecnologia e inovação, de uma gestão integrada baseada nos ecossistemas e no princípio da precaução, como elementos transformadores necessários para alcançar oceanos saudáveis, seguros e resilientes.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO X
COESÃO E RESILIÊNCIA

OS FUNDOS DA POLÍTICA DA COESÃO

Implementação da política de coesão em Portugal: PT2020 e REACT-EU

No âmbito do Portugal 2020, foram lançados 4 658 concursos que ascendem a 32,9 mil milhões de euros de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)[102] (excluindo os 2,4 milhões de euros destinados a estratégias de desenvolvimento territorial), o que representa 122% do total programado (dados reportados a 31 de dezembro de 2022).

A procura dos beneficiários refletida em fundos aprovados do Portugal 2020 atingiu, no final de dezembro, o montante de 31,2 mil milhões de euros, o que se traduz numa taxa de compromisso de 116%, para apoiar investimentos de cerca de 54 mil milhões de euros.

Do investimento apoiado, 22,2 mil milhões de euros enquadram-se no domínio da competitividade e internacionalização, dos quais 10,5 mil milhões de euros de fundos europeus. Os domínios do capital humano e da inclusão social e emprego apresentam os segundos maiores montantes de fundo aprovado, respetivamente com 5,5 mil milhões de euros e 5,0 mil milhões de euros.

Na figura seguinte demonstra-se a evolução da taxa de compromisso dos FEEI, onde se destaca o FEDER e o FSE.

[102] Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu (FSE), Fundo de Coesão (FC), Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

Figura 1: Evolução da taxa de compromisso dos fundos no Portugal 2020

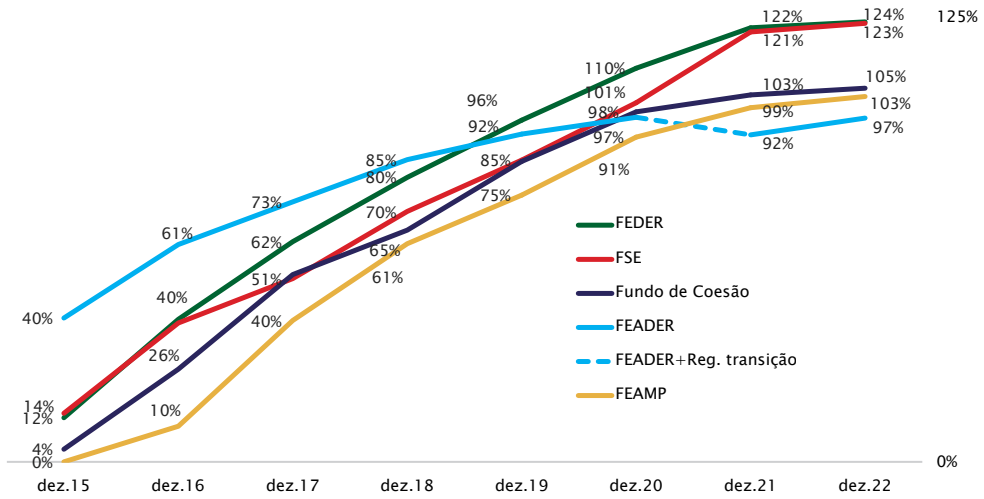

Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

Na análise da evolução do compromisso para o ano de 2022, por Programa Operacional (PO), o destaque vai para as aprovações: no PO Norte e no PO Centro, nos eixos vocacionados para a promoção do emprego e da empregabilidade; no Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), no eixo destinado a promover a inclusão social e a combater a pobreza e a discriminação; no Programa Operacional Capital Humano (PO CH), no eixo destinado à promoção do sucesso educativo, do combate ao abandono escolar e reforço da qualificação dos jovens para a empregabilidade; e nos Programas de Desenvolvimento Rural do Continente e das Regiões Autónomas.

Cabe salientar que uma parte importante do acréscimo das aprovações em 2022 no PO CH e no PO ISE, se deve essencialmente a verbas ao abrigo do Mecanismo Extraordinário de Antecipação (MEA) do Portugal 2030, que têm vindo a permitir financiar medidas de política pública com forte impacto na melhoria da coesão social

e territorial e da competitividade, antes da operacionalização dos Programas do Portugal 2030.

Figura 2: Evolução da taxa de compromisso por PO

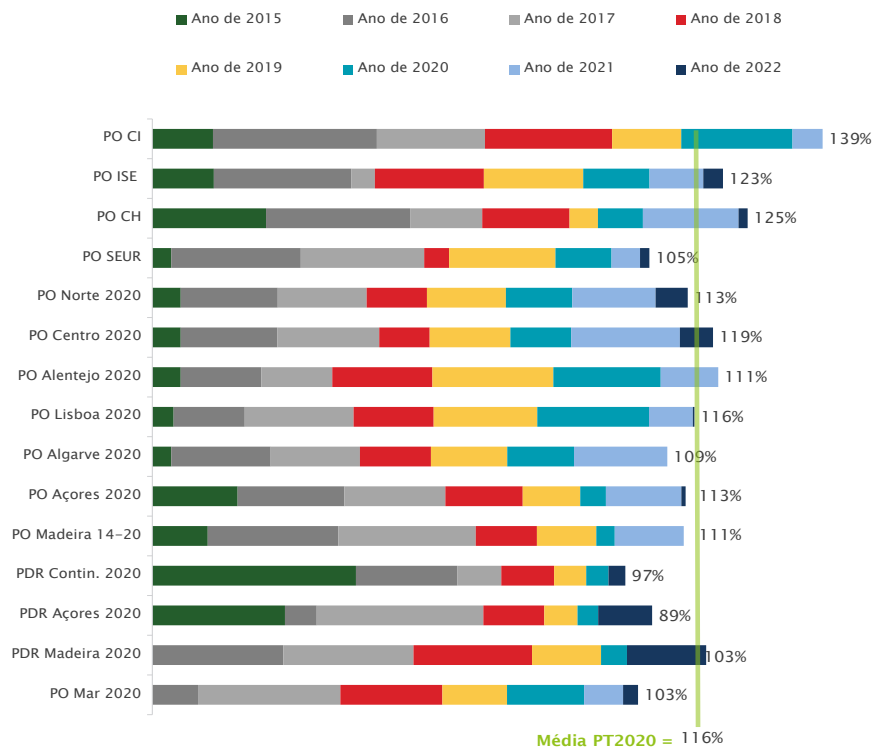

Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020

A taxa de execução do Portugal 2020 fixou-se nos 85%, tendo atingido os 87% nos Fundos da Política de Coesão (FEDER, FSE e FC). Para estes três Fundos, 2022 demonstrou ser um ano de forte execução, possibilitando o cumprimento das respetivas metas fixadas: no final do ano, registaram-se 18,6 mil milhões de euros de apoio executado, dos quais 3,5 mil milhões de euros em 2022 (cerca de 100 milhões de euros acima da meta prevista).

Na figura seguinte é demonstrada a dinâmica da execução nos domínios temáticos, para as variáveis de fundo aprovado, executado e pago.

Figura 3: Fundo aprovado, executado e pago por Domínio Temático

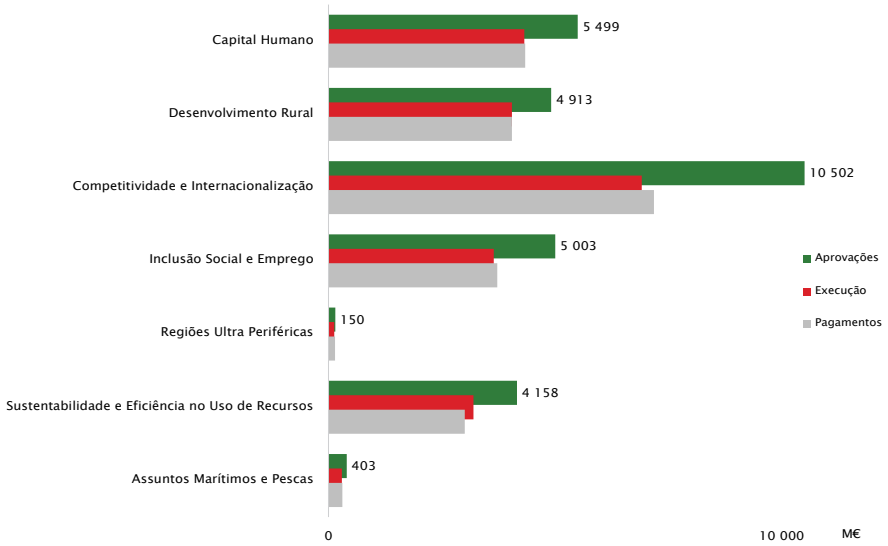

Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

Como referido anteriormente, é no domínio da competitividade e internacionalização que se concentram mais fundos aprovados, cerca de 10,5 mil milhões de euros, com destaque para os apoios às PME que representam 17%. São também relevantes os apoios aprovados nas áreas da ciência e investigação, com 11%, na educação, com 10%, e no ambiente e no desenvolvimento social, ambos com 8%. No domínio do desenvolvimento rural, são as áreas dos recursos naturais e da competitividade as que apresentam mais fundos aprovados, com 6% e 5% respetivamente.

O investimento executado é de 27 mil milhões de euros, a que corresponde uma comparticipação dos fundos de 23 mil milhões de euros com a seguinte distribuição: 9,5 mil milhões de euros de FEDER, 6,9 mil milhões de euros de FSE/IEJ[103], 2,2 mil milhões de euros de FC e 4,3 mil milhões de euros de FEADER e FEAMP.

Os pagamentos aos beneficiários ascenderam a 23,2 mil milhões de euros. É também no domínio da competitividade e internacionalização que se verifica a maior

[103] Iniciativa para o Emprego dos Jovens.

concentração de pagamentos, com 7,2 mil milhões de euros, seguido dos domínios do capital humano, com 4,3 mil milhões de euros e do desenvolvimento rural, com 4,0 mil milhões de euros.

Até final de dezembro foram transferidos 21,9 mil milhões de euros para Portugal, a título de pagamentos intermédios efetuados pela Comissão Europeia, como resultado da execução das operações financiadas pelos fundos europeus afetos ao Portugal 2020.

Portugal terminou 2022 com a segunda maior taxa de pagamentos intermédios da Comissão (81%), de entre os países com envelopes financeiros acima de 7 mil milhões de euros. O montante transferido para Portugal é o sétimo maior no conjunto dos EM, logo abaixo da Polónia, Itália, Espanha, França, Roménia e Alemanha (países com envelopes financeiros superiores ao de Portugal). No total, a Comissão transferiu 360 378 milhões de euros para os 28 EM e, desse montante, foi transferido para Portugal 6,1%.

Figura 4: Pagamentos intermédios da Comissão aos Estados-membros no total dos fundos

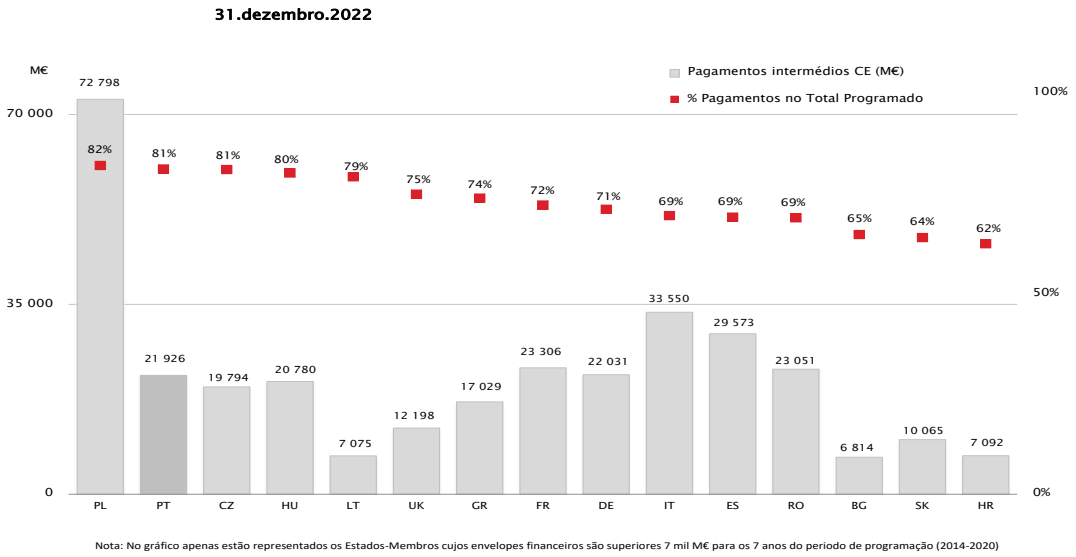

Nota: No gráfico apenas estão representados os Estados-Membros cujos envelopes financeiros são superiores 7 mil M€ para os 7 anos do periodo de programação (2014-2020)

Fonte: CE/DG BUDGET

No segundo semestre de 2022, a dotação adicional relativa aos fundos NextGenerationEU foi reforçada com a alocação da segunda tranche da iniciativa "Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe" (REACT-EU), no valor de 545 milhões de euros. Neste contexto, o envelope de fundos no quadro do NextGenerationEU no âmbito do PT 2020 ascendeu a 2,5 mil milhões de euros, dos quais: (i) 2,1 mil milhões de euros afetos ao REACT-EU (FEDER e FSE programados no PO Competitividade e Internacionalização do Continente e nos PO das Regiões Autónomas); e (ii) 354 milhões de euros destinados ao reforço dos Programas de Desenvolvimento Rural (FEADER).

Figura 5: Programação NextGenerationEU

Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020

No conjunto, o Portugal 2020 e o NextGenerationEU (REACT-EU e Reforço do Desenvolvimento Rural) totalizam 24,6 mil milhões de euros de apoio executado, registando um acréscimo de 4,6 mil milhões de euros, face a dezembro de 2021.

A iniciativa REACT-EU, por via do efeito do reforço da dotação (programação da tranche de 2022), registou no quarto trimestre de 2022 uma redução das taxas de compromisso e de execução. No entanto, em valores absolutos, o compromisso e a execução continuaram a evoluir positivamente – face a dezembro de 2021, os acréscimos foram respetivamente de 738 milhões de euros e de 484 milhões de euros. No final de 2022, a taxa de execução de 67% (1,4 mil milhões de euros) concentra-se nos apoios FEDER à sobrevivência/estabilização da atividade

empresarial (Programa Apoiar) e nos apoios à vacinação COVID-19, medicamentos específicos e dispositivos médicos e armazenamento relacionados com estas vacinas (Apoio à resiliência do sistema de saúde). Verifica-se ainda a concretização de medidas FSE de apoio à consolidação das aprendizagens e de apoio à manutenção e criação de emprego (Programa Ativar.PT). O valor dos pagamentos efetuados aos beneficiários das operações financiadas totaliza 1 332 milhões de euros, o equivalente a 71% do total de fundos aprovados.

Objetivo de Cooperação Territorial Europeia 2014-2020

No que se refere à implementação da Cooperação Territorial Europeia 2014-2020, o ano de 2022 destaca-se pela evolução acentuada da execução financeira dos diversos programas.

Tendo por base o ano de 2021, a execução financeira aumentou 17 pontos percentuais (p.p.), registando-se uma taxa de realização[104] de 67%, o que revela a recuperação financeira dos programas de cooperação durante o ano de 2022, após um período de dois anos marcado pela pandemia.

A este incremento da execução não foi alheio o enorme esforço das equipas dos secretariados dos programas e da Autoridade Nacional para, junto dos beneficiários, recuperar o atraso registado nos anos anteriores garantindo o cumprimento da meta definida para o "N+3" para a quase totalidade dos programas de cooperação em que Portugal participa, com exceção do programa de cooperação Madeira-Açores-Canárias (gerido pelo Governo das Canárias).

Durante este ano, foi necessário acompanhar a implementação das 697 operações em que participam 1 559 beneficiários portugueses com o objetivo de mitigar constrangimentos à execução financeira, o apoio FEDER concedido a estas operações representa cerca de 12% do FEDER total aprovado nas 1 123 operações (1,6 mil

[104] Valor do fundo executado/valor do fundo aprovado associado às operações.

milhões euros) e implicou a validação de 380 pedidos, no montante de, aproximadamente, 40 milhões de euros de despesa pública.

A taxa de execução global dos programas das vertentes transfronteiriça e transnacional teve, durante o ano de 2022, um incremento de 21 pontos percentuais, atingindo os 84%. Os dois programas da vertente transnacional Sudoeste Europeu (Sudoe) e Mediterrâneo (MED) foram os que mais contribuíram para este aumento.

Apesar desta evolução positiva, que traduz uma aceleração da execução face ao compromisso assumido, continuaram a registar-se em 2022 dificuldades na implementação das operações no terreno, nomeadamente nas operações de caráter mais estruturante e estratégico, que implicam um maior volume de financiamento aprovado, envolvendo processos de contratação pública e de autorização de despesa morosos.

Durante ano de 2022, foram aprovadas 19 operações, 8 das quais envolvendo 25 beneficiários portugueses. Isto representa a manutenção do cenário verificado nos anos anteriores, em que as intervenções no domínio da valorização do conhecimento e da inovação, da adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos, são as que continuam a dominar o conjunto das aprovações.

A taxa de participação portuguesa em candidaturas aprovadas mantém inalterado o valor do ano anterior (62%).

Na dimensão económica associada às operações aprovadas, verifica-se que os participantes portugueses no Interreg V são maioritariamente entidades das administrações nacionais, regionais e locais e as entidades do sistema de ensino relacionadas com I&I. As associações empresariais e as Pequenas e Médias Empresas, que têm vindo a ganhar destaque ao integrarem cada vez mais parcerias, continuam a ser as entidades que maiores dificuldades apresentam na execução das operações pós-pandemia.

De destacar ainda a realização da XIV Reunião da Comissão Luso-Espanhola de Cooperação Transfronteiriça (CLECTF), em Vila Nova de Gaia, a 22 de setembro.

Nessa reunião foi realizado um balanço, bem como uma análise prospetiva da aplicação dos fundos europeus destinados à cooperação transfronteiriça. Foram igualmente apresentados os progressos na implementação das medidas incluídas na Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço, com destaque para aquelas classificadas como prioritárias.

Durante o ano de 2022, e no âmbito da presidência rotativa dos programas Interreg, Portugal, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, enquanto Autoridade Nacional, assumiu a presidência do Comité de Acompanhamento do Programa Interreg Espaço Atlântico, tanto do período de programação 2014-2020 como do período 2021-2027.

O contributo do Portugal 2020 para as metas da Estratégia Europa 2020

Os diferentes instrumentos de financiamento disponíveis no âmbito dos quadros financeiros plurianuais e, nomeadamente, a programação dos fundos estruturais e de investimento da Política de Coesão e/ou outros fundos europeus de gestão direta, ao longo da década, foram estruturados em linha com a Estratégia Europa 2020 e refletiram-se na evolução nacional dos objetivos estabelecidos nesse quadro.

Não obstante a Estratégia ter a referência temporal de 2020[105], o seu acompanhamento mantém-se relevante, apresentando-se alguns dos resultados para 2021 (últimos dados disponíveis) e acompanhando-se, desta forma, a implementação do Portugal 2020, cuja execução se prolonga até ao final de 2023.

[105] A Estratégia Europeia para a próxima década está centrada na dupla transição verde (Pacto Ecológico Europeu) e digital, incluindo a perspetiva social (Pilar Europeu dos Direitos Sociais), sendo no ciclo de governação económica do Semestre Europeu que encontra a principal base analítica de monitorização.

No caso das prioridades relativas ao Crescimento Inteligente e no que diz respeito ao Investimento em I&D (em % do PIB)[106] para 2021, os dados provisórios indicam que, à semelhança do que aconteceu a nível da UE, a curva em Portugal mantem-se ascendente, ou seja, se em 2020 o indicador representava 1,62%, em 2021 cresceu para 1,69% – aproximando-se da meta que tinha sido estabelecida para 2020 (1,8%).

No caso da taxa de abandono precoce de educação e formação (18-24 anos)[107] se, em 2020, a meta (10%) já tinha sido superada com 8,9%, os dados indicam, para 2021, uma taxa de abandono escolar de 5,9%[108]. Portugal atingiu assim um resultado bastante abaixo da média europeia que manteve a curva descendente passando de 9,9%, em 2020, para 9,7%, em 2021.

Em relação ao indicador que diz respeito à percentagem de diplomados com ensino superior ou equivalente (30-34 anos)[109], a meta estabelecida para Portugal apontava para os 40%. Se em 2020, Portugal tinha atingido 39,6%, foi já em 2021 que foi possível ultrapassar a meta, com 43,7% de diplomados com ensino superior ou equivalente –uma percentagem superior à média UE que se encontrava, em 2021, nos 41,6%.

E, em relação à prioridade de Crescimento Inclusivo, a taxa de emprego (população 20-64 anos)[110] – que esteve ascendente até 2019, tendo inclusivamente superado a meta (75%) nesse ano em 0,5 p.p. (75,5%) – diminuiu, em 2020, para 74,2%. Em 2021 foi possível recuperar a taxa de emprego para 75,9%, acima da média

---

[106] https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/sdg_09_10/default/table?lang=en
[107] https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tesem020/default/table?lang=en
[108] É de salientar que, no caso deste indicador, houve, neste ano, uma quebra de série que estará relacionada com ajustamentos ao Inquérito ao Emprego (nota explicativa do INE: O questionário do Inquérito ao Emprego, na série de dados iniciada no primeiro trimestre de 2021, apresenta um maior detalhe na captação de atividades de aprendizagem não formal. Esta circunstância pode ter impacto nos resultados dos indicadores para os quais é utilizada esta informação, quando comparados com os da série de dados em vigor do primeiro trimestre de 2011 ao 4.º trimestre de 2020).
[109] https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tesem030/default/table?lang=en
[110] https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tepsr_wc110/default/table?lang=en

europeia. Na UE a meta para 2020 ainda não foi atingida, situando-se a taxa de emprego global, em 2021, nos 73,1%.

Finalmente, e apesar de esse não ser o indicador original da Estratégia Europa 2020, segundo os dados disponíveis, os efeitos da pandemia traduziram-se numa subida da taxa de risco de pobreza ou exclusão social[111] para 22,4% em 2021, um aumento de 2,4 p.p. face a 2020 (20%). Os dados mais recentes relativos a 2022 indicam uma descida deste indicador para 19,4%, revelando o caráter temporário dos efeitos da pandemia e o retomar da tendência de redução de incidência de fenómenos de pobreza ou exclusão social, uma vez que desde 2015 se assistiu a uma redução de 734 mil pessoas nesta situação.

Portugal 2030

A Portugal foi atribuído um envelope financeiro de 23 mil milhões de euros de fundos europeus no âmbito do Portugal 2030 (após a transferência para o Mecanismo Interligar a Europa), a que acresce o Plano de Recuperação e Resiliência. Existe a preocupação de promover complementaridades e sinergias entre os diversos instrumentos públicos de financiamento, sejam eles de gestão nacional, europeia ou partilhada, de modo a garantir a sua eficácia e a obter uma capacidade acrescida para alcançar os objetivos das políticas públicas delineadas.

O Portugal 2030 tem, também, como referencial estratégico a Estratégia Portugal 2030, contribuindo para as suas quatro agendas:

[111] https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tipslc10/default/table?lang=en

ESTRATÉGIA 2030 | Agendas temáticas	Portugal 2030		PRR		Total PRR+PT 2030	
TOTAL	22 995	100%	16 644	100%	39 638	100%
As Pessoas Primeiro: Um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade	3 801	17%	5 236	31%	9 038	23%
Digitalização, Inovação e Qualificações como Motores do Desenvolvimento	8 549	37%	6 397	38%	14 946	38%
Digitalização, I&D, inovação empresarial e instituições	4 846	21%	4 715	28%	9 562	24%
Qualificações dos recursos humanos	3 702	16%	1 682	10%	5 384	14%
Transição Climática e Sustentabilidade dos Recursos	4 854	21%	4 187	25%	9 041	23%
Um País Competitivo Externamente e Coeso Internamente	5 129	22%	823	5%	5 952	15%
AT - Assistência Técnica	662				662	

Nota: Encontra-se em curso o processo de reprogramação do PRR, cuja conclusão permitirá acrescentar à dotação inicial do PRR, no valor de 16 644 M€ (13 944 M€ subvenções + 2 700 M€ empréstimos), 1,6 mil M€ de subvenções decorrentes da atualização do valor efetivo do PIB em 2020 e 2021 bem como 704 M€ de subvenções adicionais relativas ao REPowerEU.

O ano de 2022, com a aprovação do Acordo de Parceria e dos Programas do Portugal 2030, marca o culminar do longo processo que se iniciou em 2017, com o início da preparação da Estratégia Portugal 2030, renovada em 2020 com a elaboração do Programa de Recuperação Económica e Social 2020-2030 para fazer face aos efeitos da pandemia, ao qual se seguiram, em 2021, os trabalhos de elaboração e negociação do Acordo de Parceria.

O Portugal 2030, que materializa o Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia, aprovado a 12 de julho, fixa os grandes objetivos estratégicos para período 2021-2027, de 23 mil milhões de euros atribuídos através de cinco Fundos: (i) FEDER com 11,5 mil milhões de euros, acrescidos de 139 milhões de euros relativos à Cooperação Territorial Europeia (CTE); (ii) FSE+ com 7,8 mil milhões de euros; (iii) FC com 3,1 mil milhões de euros; (iv) Fundo para uma Transição Justa (FTJ) com 224 milhões de euros; e v) Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) com 379 milhões de euros. Acrescem ainda as transferências para o Mecanismo Interligar Europa (MIE) de 1,05 mil milhões de euros.

Seguiram-se os meses de negociação dos 12 Programas que irão operacionalizar o Portugal 2030 e que foram aprovados no final do ano, reservando-se para 2023 o

início da sua implementação e execução. Estão assim previstos quatro Programas Temáticos, sete Programas Regionais e um programa de assistência técnica.

Os Programas Temáticos têm incidência em áreas prioritárias de intervenção estrutural:

- Demografia e inclusão: com intervenção nos domínios das políticas ativas do emprego, da educação, da formação profissional e ensino superior, da inclusão social e da igualdade, abrangendo essencialmente as regiões menos desenvolvidas do Continente, com financiamento através do FSE+;

- Inovação e transição digital: com intervenção nas áreas da I&D e inovação, da digitalização e da internacionalização, abarcando também projetos de descarbonização e na área das qualificações, dirigindo-se principalmente às empresas e às instituições de interface e do sistema científico, abrangendo as regiões menos desenvolvidas do Continente, com financiamento através do FEDER e do FSE+;

- Transição climática e sustentabilidade dos recursos: visa a transição climática e financia ações que promovem a biodiversidade e sustentabilidade dos recursos e a mobilidade urbana de âmbito nacional, apoiando também os investimentos no domínio dos transportes, designadamente da ferrovia, com financiamento através do FC;

- Mar: visa potenciar os investimentos na área do Mar, incluindo o fomento das pescas e da aquicultura, a promoção da economia azul e o reforço da governação internacional sustentável dos oceanos, com financiamento através do FEAMPA.

Os programas de âmbito regional, correspondendo às NUTS II, preveem uma intervenção mais transversal no quadro dos cinco objetivos estratégicos do Portugal 2030, estando particularmente focados nas políticas territoriais, incluindo os Planos de Transição Justa:

- Programas Regionais do Continente: Norte, Centro e Alentejo, com financiamento através do FEDER, FSE+ e FTJ; Lisboa e Algarve, com financiamento através do FEDER e do FSE+;

- Programas das Regiões Autónomas: Açores e Madeira, com financiamento através do FEDER e do FSE+.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Cerca de 80% dos fundos europeus programados no Portugal 2030 concentram-se nas regiões menos desenvolvidas, ou seja, nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira. A região do Algarve está classificada como região em transição, enquanto que a região de Lisboa está classificada como mais desenvolvida[112].

	Objetivos Estratégicos (OP)						Tipo de Região			Fundo				
	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	FTJ	Menos desenvolvida	Em transição	Mais desenvolvida	FEDER	FSE+	FC	FTJ	FEAMPA
Programas Temáticos														
Inovação e Transição Digital	✓	✓		✓			✓			✓	✓			
Ação Climática e Sustentabilidade		✓	✓				n.a.	n.a.	n.a.			✓		
Demografia, Qualificações e Inclusão				✓			✓				✓			
Mar		✓			✓		n.a.	n.a.	n.a.					✓
Programas Regionais do Continente														
Norte	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		✓	
Centro	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		✓	
Alentejo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		✓	
Lisboa	✓	✓		✓	✓				✓	✓	✓			
Algarve	✓	✓		✓	✓			✓		✓	✓			
Programas das Regiões Autónomas														
Açores	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓	✓			
Madeira	✓	✓	✓	✓	✓		✓			✓	✓			
Programa Assistência Técnica							✓	✓	✓	✓	✓			

Também em 2022 foram aprovados pela Comissão Europeia os dez programas de cooperação territorial Europeia em que Portugal participa: na Cooperação Transfronteiriça (Interreg VI A), o Programa Transfronteiriço Espanha-Portugal (POCTEP); na Cooperação Transnacional (Interreg VI B), os Programas Espaço Atlântico, Sudoeste Europeu, Bacia do Mediterrâneo (NEXT MED), Parceria Euro-Mediterrânica (EURO MED) e NEXT Atlântico Médio; na Cooperação Inter-regional (Interreg VI C), verifica-se a participação nos Programas INTERACT, Interreg EUROPE, URBACT IV e ESPON 2030; na Cooperação de Regiões Ultraperiféricas (Interreg VI D), Portugal participa no Programa Madeira-Açores-Canárias.

[112] Regiões menos desenvolvidas correspondem a regiões com o PIB per capita inferior a 75% da média da UE27. Regiões em transição correspondem a regiões com o PIB per capita entre 75% e 100% da média da UE27. Regiões mais desenvolvidas correspondem a regiões com o PIB per capita igual ou superior a 100% da média da UE-27.

O arranque formal destes programas ocorreu com a aprovação dos documentos necessários ao início da sua implementação, tendo quatro dos programas aberto convocatórias para apresentação de candidaturas. Consequentemente, o ano de 2022 ficou, também, marcado pelo desenvolvimento do sistema organizativo e consolidação de procedimentos e ferramentas, mas também pelas iniciativas de divulgação dos Programas e das referidas convocatórias.

Na sequência da abertura das oito convocatórias pelos quatro programas anteriormente referidos, realizaram-se seis sessões "online" de divulgação, que no seu conjunto envolveram mais de 500 potenciais beneficiários, tendo lhes sido dado a conhecer não só os Programas, como também os termos das convocatórias.

Nas três convocatórias entretanto encerradas (duas do programa EuroMED e uma do Interreg Europe) foram aprovadas 81 operações, sendo que catorze delas contam com dezassete beneficiários portugueses e englobam um montante FEDER de aproximadamente 3,5 milhões de euros. Os quatro beneficiários portugueses, que atuam como parceiros líderes, mobilizaram os objetivos estratégicos 1 e 2 na área da competitividade das PME e da mobilidade urbana sustentável, respetivamente.

Com o Portugal 2030, conjuntamente com outros instrumentos de âmbito nacional e europeu, como o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), continuará a estimular-se a trajetória de uma convergência de desenvolvimento das regiões portuguesas com a média da UE, em alinhamento com as prioridades nacionais e europeias, elencadas na Estratégia Portugal 2030 e relacionadas, designadamente, com as transições verde e digital.

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Depois da adoção, em fevereiro de 2021, do Regulamento que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)[113], os PRR de todos os Estados-membros encontram-se agora aprovados e em fase de execução.

Portugal foi o primeiro Estado-membro a submeter o PRR, em abril de 2021, e também o primeiro a receber a avaliação positiva por parte da Comissão Europeia, em junho de 2021. Integrou ainda o primeiro grupo de Estados-membros que receberam pagamentos a título de pré-financiamento, no início de agosto de 2021.

No último trimestre desse ano, decorreu a preparação e negociação do acordo operacional, documento de natureza técnica com disposições que especificam aspetos da execução relacionados com prazos, indicadores relevantes para os marcos e metas e acesso aos dados subjacentes. A 18 de janeiro de 2022, e nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Regulamento MRR, foi assinado o Acordo Operacional (AO) entre Portugal e a Comissão[114]. O Anexo I do AO especifica os marcos, metas e indicadores relevantes estabelecidos no Anexo da Decisão de Execução[115] para medir o progresso na realização das reformas e projetos de investimento do PRR, enquanto o anexo II especifica as modalidades e o cronograma de monitorização também previstos no Anexo da Decisão de Execução.

A Estrutura de Missão "Recuperar Portugal" (EMRP), designada como Coordenador, atua como interlocutor da Comissão para a implementação do PRR na generalidade como e nos termos do AO, sendo ao nível nacional responsável por coordenar e monitorizar a implementação das medidas e assegurar os reportes trimestrais do progresso de implementação. Ficou também definida a possibilidade de reuniões "ad

---

[113] Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021.
[114] https://commission.europa.eu/system/files/2022-12/PT%20OAs%20countersigned_for%20publication.pdf
[115] st10149/21 + COR 1 e st10149/21 ADD1 REV1, disponíveis no Registo público dos documentos do Conselho.

hoc", para além das reuniões trimestrais regulares, para abordar investimentos e reformas que possam representar desafios de implementação específicos acrescidos.

Os marcos e metas relevantes para cada uma das tranches estão indicados no Anexo da Decisão de Execução. O AO introduziu o calendário previsional, indicativo, para a submissão de cada um dos pedidos de pagamento.

Em aplicação do artigo 28.º do Regulamento MRR, ficou estabelecido no AO que a Comissão e Portugal organizam conjuntamente um evento anual com a participação dos responsáveis pela implementação do PRR e outros "stakeholders" relevantes, para debater a complementaridade, sinergia, coerência e consistência entre a implementação do PRR e os outros programas de apoio da União Europeia. Em 2022, este evento anual teve lugar no dia 30 de junho, no Museu dos Coches, em Lisboa.

Submissão dos primeiro e segundo pedidos de pagamento

Os Estados membros podem submeter até dois pedidos de pagamento por ano, nos termos do artigo 24.º do Regulamento MRR, após o cumprimento dos respetivos marcos e metas relevantes para cada pedido, de acordo com a Decisão de Execução do Conselho.

Tendo sido cumpridos os 38 marcos e metas previstos no Anexo da Decisão de Execução e estabelecidos os mecanismos de verificação no AO, foi submetido em 25 de janeiro o primeiro pedido de pagamento, no montante de 1 336 milhões de euros (636 milhões de euros de subvenções e 700 milhões de euros de empréstimos), refletindo os progressos realizados na execução dos investimentos e das reformas. Na sequência do parecer positivo do Comité Económico e Financeiro (CEF), a Comissão adotou a decisão final sobre o pagamento da contribuição financeira, formalizado em cerimónia pública no dia 9 de junho. O total de 1 336 milhões de euros foi deduzido dos correspondentes 13% relativos ao pré-financiamento, tendo sido efetivamente recebido o valor líquido de 1 162 milhões de euros (553 milhões de euros de subvenções e 609 milhões de euros de empréstimos). Os montantes

pagos aos Estados-membros são publicados no Painel de Avaliação da Recuperação e Resiliência[116].

O segundo pedido de pagamento, no valor de 2 092 milhões de euros (1 967 milhões de euros de subvenções e 125 milhões de euros de empréstimos), foi submetido em 30 de setembro, com a devida fundamentação do cumprimento dos correspondentes 20 marcos e metas. Como em todos os pedidos de pagamento, são deduzidos 13% referentes ao pré-financiamento já recebido, o montante líquido a ser desembolsado pela Comissão será de 1 820 milhões de euros (1 711 milhões de euros de subvenções e 109 milhões de euros de empréstimos). Em 16 de dezembro a Comissão transmitiu ao CEF a avaliação preliminar positiva do cumprimento satisfatório dos marcos e metas, tendo os restantes desenvolvimentos decorrido já em 2023. O pagamento do segundo desembolso ocorreu já durante o mês de fevereiro de 2023.

Atualização da contribuição financeira máxima para apoio financeiro não reembolsável

O n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento MRR estipula que a contribuição financeira máxima para apoio financeiro não reembolsável (subvenção) de cada Estado-membro seria atualizada até 30 de junho de 2022 com base nos dados EUROSTAT das contas nacionais. Esta atualização diz respeito apenas a 30% do montante total disponível ao abrigo do mecanismo para apoio financeiro não reembolsável, pelo que a restante parcela de 70% da contribuição financeira máxima, conforme o Anexo IV do Regulamento MRR, não estava sujeita a atualização.

Assim, no mês de junho, foi atribuída a Portugal uma dotação adicional de cerca de 1,6 mil milhões de euros, tendo o apoio financeiro não reembolsável passado de 13,9 mil milhões de euros para 15,5 mil milhões de euros.

---

[116] https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/index.html

Execução do Plano nacional de Recuperação e Resiliência

Ao longo do ano, foram desenvolvidos contactos informais e permanentes com a Comissão Europeia, assentes maioritariamente em reuniões telemáticas de periodicidade aproximadamente semanal, complementadas com contactos contínuos por escrito com o objetivo de garantir a regular e plena implementação do PRR. Conforme estabelecido no AO, a EMRP e a Comissão realizaram também reuniões trimestrais para fazer o balanço do progresso na implementação do PRR.

De acordo com o artigo 27.º do Regulamento MRR, Portugal deve reportar duas vezes por ano, no contexto de Semestre Europeu, os progressos alcançados na implementação do PRR, até 30 de abril e 15 de outubro, e reportar também duas vezes por ano os indicadores comuns definidos de acordo com o n.º 4 do artigo 29.º do mesmo regulamento, até 28 de fevereiro e 31 de agosto. Neste âmbito, a EMRP submeteu à Comissão Europeia os dois reportes bianuais de progresso a 30 de abril e a 15 de outubro, através da ferramenta FENIX, atualizando no primeiro 65 marcos e metas e 46 indicadores de monitorização, e no segundo 78 marcos e metas e 82 indicadores de monitorização, nos termos regulamentarmente previstos. Foram também submetidos os relatórios a 28 de fevereiro e a 2 de setembro, cobrindo 13 indicadores comuns, de um total de 14, na medida em que a Comissão e Portugal concordaram que o indicador comum 5, conforme especificado no anexo ao ato delegado[117] adotado ao abrigo do n.º 4 do artigo 29.º do Regulamento MRR, não era relevante no contexto do PRR português.

No final de 2022, a execução do PRR era de 17%, correspondendo a 58 marcos e metas, de entre um total de 341 marcos e metas estabelecidos na Decisão de Execução do Conselho, comprovados junto da Comissão aquando da submissão do primeiro e do segundo pedidos de pagamento, ou seja, um total de 3,4 mil milhões de euros (21% face à dotação do PRR).

---

[117] Regulamento Delegado (UE) 2021/2106, de 28 de setembro de 2021, sobre indicadores comuns e elementos pormenorizados da grelha de avaliação da recuperação e resiliência.

Em termos de implementação financeira, a dotação do PRR foi integralmente contratada com beneficiários diretos e intermediários durante o mês de abril e, no final de 2022, encontravam-se aprovados 10,9 mil milhões em projetos PRR de beneficiários diretos e finais, o equivalente a 66% da dotação, estando pagos 1,4 mil milhões de euros a esses mesmos beneficiários.

Num outro plano, de referir que, no decurso do ano de 2022, a Comissão emitiu aproximadamente 100 mil milhões de euros em obrigações nos mercados de capitais, incluindo obrigações verdes, para financiar o instrumento NextGenerationEU, no qual o MRR representa a maior parcela, tendo atingido o seu objetivo de financiamento para este ano. Estas emissões continuaram a registar um elevado interesse por parte dos investidores nos mercados de capitais.

Início da interação informal com a Comissão Europeia em preparação da reprogramação do PRR

No final de 2022 deu-se início ao processo informal, interno e em coordenação com a Comissão Europeia, de preparação das alterações ao PRR português, incluindo a dotação adicional prevista no artigo 11.º do Regulamento MRR e o novo capítulo REPowerEU. O processo formal desenvolver-se-á já em 2023.

Plano REPowerEU

Em resposta às perturbações do mercado global de energia e com o objetivo de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis russos, a Comissão apresentou a 18 de maio o Plano REPowerEU, propondo a aceleração da transição energética e a criação de um sistema energético mais resiliente[118].

No que respeita ao financiamento, a Comissão considerou que o MRR seria o instrumento central para financiar o REPowerEU, tendo para o efeito proposto uma alteração específica ao Regulamento MRR[119]. Aos cerca de 225 mil milhões de euros

[118] Plano REPowerEU, COM (2022) 230 final. Ver Capítulo VII deste Título.
[119] COM(2022) 231.

de empréstimos ainda disponíveis no âmbito deste Mecanismo, deverá somar-se o reforço da vertente subvenções em 20 mil milhões de euros provenientes de leilões no âmbito do Sistema de Comércio Europeu de Licenças de Emissão. A Comissão propôs também que os Estados-membros pudessem transferir voluntariamente uma parcela dos envelopes nacionais de alguns fundos em gestão partilhada, nomeadamente da Política de Coesão, bem como das dotações da Reserva de Ajustamento Brexit. Os Estados-membros são convidados a acrescentar aos seus PRR um capítulo específico com novas ações para concretizar os objetivos de diversificação do aprovisionamento energético e redução da dependência dos combustíveis fósseis previstos no REPowerEU.

As negociações visando a alteração ao Regulamento MRR decorreram ao longo do ano, tendo sido alcançado em dezembro um acordo político provisório entre o Conselho e o Parlamento Europeu.

Relativamente à proposta da Comissão há a assinalar a introdução de um pré-financiamento de 20%, a retroatividade a 1 de fevereiro de 2022 das medidas REPowerEU, a chave de repartição da parcela subvenções (ajustada para ponderar fatores de dependência de combustíveis fósseis e custos dos investimentos) e a origem do financiamento da parcela subvenções (60% a partir do Fundo de inovação para as alterações climáticas e 40% através do "frontloading" de leilões em 2024).

Portugal participou ativamente nesta negociação, nomeadamente na discussão e construção do consenso relativamente a pontos críticos desta proposta, tais como as origens de financiamento e a chave de repartição para este capítulo adicional dos PRR. A Portugal foi atribuído um montante de 704 milhões de euros, correspondente a 3,52% do total dos 20 mil milhões de euros.

De referir ainda que, no âmbito do Plano REPowerEU, foi aprovado um pacote adicional de 30 mil milhões de euros em empréstimos e garantias do Grupo BEI para os próximos cinco anos, que deverá mobilizar cerca de 115 mil milhões de euros de investimento adicional nas áreas de eficiência energética, renováveis, redes e

armazenamento, infraestrutura de carregamento de veículos elétricos e tecnologia de ponta (por exemplo, hidrogénio não poluente). Para além do pacote financeiro, foram aprovadas medidas técnicas e de política excecionais de apoio aos objetivos do REPowerEU, das quais se destaca a possibilidade de o BEI financiar até 75% do valor global de projetos (tipicamente, até 50%) e uma maior flexibilidade nos prazos e termos dos financiamentos aprovados nestas temáticas.

REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS (RUP)

Nova Estratégia da Comissão Europeia para as RUP "Dar Prioridade às pessoas, garantir o crescimento sustentável e inclusivo, realizar o potencial das Regiões Ultraperiféricas da UE"

A Comissão Europeia adotou, a 3 de maio, uma estratégia renovada para as RUP[120], visando a criação de oportunidades específicas para estas regiões, assente em cinco pilares: (i) dar prioridade às pessoas, tendo em vista melhorar as condições de vida nas RUP, garantir a qualidade de vida, combater a pobreza e desenvolver oportunidades para os jovens; (ii) aproveitar as vantagens únicas de cada região, como a biodiversidade, a economia azul ou o potencial de investigação; (iii) favorecer uma transformação económica sustentável, respeitadora do ambiente e com impacto neutro no clima, no quadro da transição ecológica e digital; (iv) reforçar a cooperação regional das RUP com os países e territórios vizinhos; e (v) reforçar a parceria e o diálogo com as RUP, nomeadamente através do apoio específico à respetiva capacidade administrativa e ainda medidas de sensibilização para intensificar a sua participação nos programas da UE.

Um dos focos distintivos da nova estratégia refere-se à atenção dada à dimensão social e às condições de vida dos cidadãos das RUP, bem como às transições ecológica e digital nestas regiões, num contexto de preços elevados dos alimentos e

[120] COM(2022) 198.

da energia, tendo sempre presentes os constrangimentos específicos que limitam o desenvolvimento das RUP, bem como os efeitos da pandemia nestes territórios.

A estratégia renovada prevê a criação por parte da Comissão de oportunidades específicas para as RUP em domínios de intervenção da UE, como convites à apresentação de propostas, específicos para as RUP, em domínios como a juventude, economia azul, inovação regional, investigação e biodiversidade. A nova estratégia prevê também a disponibilização, pela Comissão, de instrumentos de aconselhamento específicos para ajudar estas regiões a concretizar as suas estratégias de desenvolvimento regional.

Tendo em vista a adoção da nova Estratégia, a Presidência francesa apresentou um documento de posição comum às nove RUP e aos respetivos Estados-membros, na Conferência Ministerial das RUP de 19 de janeiro. O documento evidenciou alguns dos principais desafios enfrentados pelas RUP em domínios como a agricultura e desenvolvimento rural, economia azul e pescas, emprego e coesão social, saúde, acessibilidade e transportes, recuperação e competitividade, transições ecológica e digital, investigação e inovação e auxílios de Estado. Contém diversas propostas operacionais, a saber: o apoio à renovação da frota pesqueira das RUP; a redução do défice de acessibilidade das RUP e a implementação de ligações aéreas e marítimas regulares, fiáveis e acessíveis; a adaptação do pacote "Fit for 55" ao contexto específico das RUP; o apoio a um turismo sustentável e inteligente; e a adaptação das Redes Transeuropeias de Energia à realidade e às particularidades das RUP.

O Conselho da UE aprovou, pela primeira vez, em junho, conclusões dedicadas exclusivamente às RUP, que incidiram sobre a nova Estratégia. O Conselho saúda a nova Comunicação e destaca algumas das suas propostas.

No âmbito da nova Estratégia, cabe referir ainda o projeto de relatório de iniciativa do PE "Avaliação da nova Comunicação da Comissão Europeia sobre as Regiões Ultraperiféricas", apresentado a 10 de novembro.

Conferência Ministerial das Regiões Ultraperiféricas da UE, 17 a 19 de maio

A Presidência francesa organizou uma Conferência Ministerial das RUP, de 17 a 19 de maio, na Martinica. O evento incidiu na apresentação da nova Estratégia para as RUP, nos temas da recuperação económica na sequência da pandemia, da juventude e da transição ecológica na agricultura e transição agro-ecológica nas RUP, tendo incluído visitas de campo para observar as ações da UE naquela região.

XXVII Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, 15 e 16 de novembro

A XXVII Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas decorreu em Bruxelas, nos dias 15 e 16 de novembro, sob a Presidência da Martinica.

A Declaração Final da Conferência sublinha a apreensão das RUP face aos principais desafios enfrentados por estas regiões que resultam dos seus constrangimentos específicos e que são agravados pelas múltiplas crises que atingem a Europa e que poderão afetar a recuperação económica e social das RUP e retardar o seu processo de convergência. Congratula-se com a nova Comunicação da Comissão, lembrando que é necessário continuar a elaboração de medidas legislativas concretas, tendo como referência, nomeadamente, a aplicação do artigo 349.º do TFUE. Destacam-se igualmente ações no âmbito do pacote "Fit for 55" nestes territórios e a necessidade da melhoria da conectividade das RUP com o continente europeu. O documento refere ainda preocupações com a renovação da frota de pesca artesanal das RUP, com o POSEI e com os auxílios de Estado.

No âmbito da Conferência de destacar a realização, por parte da Comissão, do Seminário sobre inclusão social nas Regiões Ultraperiféricas, a 15 de novembro, uma primeira iniciativa na área social no seguimento da nova Estratégia para estes territórios.

Workshop "Capacitação dos jovens nas Regiões Ultraperiféricas", Semana Europeia das Regiões

A Conferência dos Presidentes das RUP em parceria com a Comissão Europeia organizou, no dia 11 de outubro, um "workshop" intitulado "Capacitação dos jovens nas Regiões Ultraperiféricas". Este evento permitiu debater e partilhar desafios e iniciativas inovadoras com vista a garantir a inclusão e a redução das desigualdades sociais entre os jovens, particularmente em termos de acesso à educação, à formação e ao emprego.

Programa MAC 2021-2027

O Programa de Cooperação INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canarias (MAC) 2021-2027, foi aprovado pela Comissão Europeia em setembro, com a participação dos países terceiros seguintes: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, Senegal e São Tomé e Príncipe.

CAPÍTULO XI
EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS

SEMESTRE EUROPEU

O Conselho Emprego e Política Social (EPSCO) adotou, em março, o Relatório Conjunto sobre o Emprego 2022 e aprovou conclusões sobre a Análise Anual do Crescimento Sustentável para 2022 e sobre o Relatório Conjunto sobre o Emprego, preparadas no Comité do Emprego (EMCO) e no Comité da Proteção Social (SPC). Nas suas conclusões, os Ministros convidam os Estados-membros a terem em conta as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável e do Relatório Conjunto sobre o Emprego e a intensificarem os seus esforços para aplicar os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS).

O Relatório Conjunto sobre o Emprego analisou a situação social e no mercado de trabalho na União, destacando que: (i) se confirmou a recuperação do mercado de trabalho, apesar de o emprego ainda não ter regressado aos níveis registados antes da crise pandémica; (ii) esta crise afetou sobretudo os jovens, os trabalhadores que ocupam formas atípicas de emprego, os trabalhadores por conta própria e os nacionais de países terceiros; (iii) os setores com elevada procura já enfrentavam alguma escassez de mão-de-obra, o que poderia levar ao desaparecimento de alguns postos de trabalho e à criação de outros no contexto da dupla transição; e (iv) o apoio substancial concedido a nível da UE e dos EM, através de regimes de tempo de trabalho reduzido e de outras medidas de manutenção do emprego introduzidas ou alargadas durante a crise e financiadas pela iniciativa de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE), foi essencial para minorar os efeitos negativos da pandemia de COVID-19.

Em junho, os ministros realizaram um debate de orientação sobre o Semestre Europeu, nomeadamente sobre a sua governação, onde sublinharam a importância do papel do EPSCO, e as recomendações específicas por país para 2022. Os

resultados deste debate contribuíram para a discussão na reunião do Conselho Europeu de 23 e 24 de junho. O Conselho aprovou ainda os elementos relativos ao emprego e à política social, bem como o parecer do EMCO e do SPC sobre as recomendações específicas para 2022 e as respetivas avaliações da aplicação das recomendações para 2019 e 2020.

Em dezembro, destaca-se o endosso pelo Conselho das principais mensagens do EMCO sobre o relatório de aplicação da recomendação sobre a integração dos desempregados de longa duração no mercado de trabalho.

Portugal defendeu nas reuniões do Conselho e no EMCO e SPC a importância destas instâncias no processo do Semestre Europeu, tendo em conta os impactos das políticas europeias e nacionais no emprego, na pobreza e na coesão social.

A decisão do Conselho relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-membros foi adotada em dezembro. A decisão atualiza as orientações para as políticas de emprego dos Estados-membros com um forte enfoque no ambiente pós-pandemia COVID-19 e em tornar as transições verde e digital socialmente justas. Reflete ainda sobre algumas das mais recentes iniciativas políticas, tais como medidas para permitir o acesso ao mercado de trabalho às pessoas que fogem da guerra na Ucrânia.

EMPREGO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Nesta vertente, destaca-se a Diretiva sobre salários mnimos adequados na UE, adotada em outubro pelo Conselho[121], que visa a adequação dos salários mínimos legais e, assim, ajudar a alcançar condições de trabalho e de vida decentes para os trabalhadores na Europa. Promove a negociação coletiva sobre a fixação de salários e melhora o acesso efetivo à proteção do salário mínimo ao abrigo da legislação nacional. Portugal apoiou desde o início esta proposta, onde muito se empenhou durante a Presidência portuguesa, considerando que representa um marco

[121] Diretiva (UE) 2022/2041 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022.

fundamental na luta por uma vida digna e pela igualdade de oportunidades, proteção dos trabalhadores, justiça social e garantia de salários adequados.

Realce também para a proposta de diretiva sobre as condições de trabalho nas plataformas digitais, apresentada em dezembro de 2021, com o objetivo de garantir a melhoria das condições das pessoas que trabalham através de plataformas de trabalho digitais. Portugal participou ativamente no diálogo para a construção de uma posição comum, o que não se revelou ainda possível, dado o afastamento de posições em temas como os aspetos relativos à presunção legal, à inversão do ónus da prova, à figura de "intermediário", à responsabilidade solidária entre os atores dos mercados de trabalho, às questões emergentes da proteção dos trabalhadores nas plataformas, em regime subordinado ou independente, e ao tratamento de dados pessoais por meio de sistemas de monitorização ou de decisão automatizados. Portugal defendeu proactivamente as questões consideradas fulcrais à luz da Agenda para o Trabalho Digno (nacional) e, apesar de manifestar total disponibilidade para prosseguir a discussão, não foi possível apoiar a proposta da Presidência checa, uma vez que esta se afastou da proposta da Comissão, da qual Portugal estava mais próximo. Na mesma linha, manifestaram-se também outros EM, tendo-se registado uma minoria de bloqueio (Bélgica, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Portugal, Espanha e Eslovénia), pelo que a negociação no seio do Conselho continua em 2023.

De referir ainda a proposta de diretiva relativa à proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, apresentada em setembro no contexto do Quadro Estratégico da União Europeia para a Saúde e Segurança no Trabalho 2021-2027, cuja orientação geral foi aprovada no Conselho EPSCO de dezembro, com um texto que aumenta o nível de ambição da proposta da Comissão, introduzindo a obrigação de utilizar um método de contagem de fibras de amianto mais moderno e sensível. Espera-se a aprovação formal no início de 2023 após a negociação com o Parlamento Europeu. Portugal apoiou a proposta, que considera equilibrada e defendeu a celeridade do processo negocial em curso.

Destaque também para a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho para que 2023 seja o Ano Europeu das Competências. Na sequência do anúncio feito pela Presidente Ursula von der Leyen no seu discurso de 2022 sobre o Estado da União, a Comissão apresentou esta proposta de decisão, que foi aprovada pelo Conselho no final de novembro. Propõe-se dar um novo impulso à aprendizagem ao longo da vida através das seguintes medidas: (i) promover investimento acrescido e mais eficaz e inclusivo na formação e na melhoria de competências; (ii) assegurar que as competências são pertinentes para as necessidades do mercado de trabalho; (iii) adequar as aspirações e as competências das pessoas às oportunidades no mercado de trabalho; e (iv) atrair pessoas de países terceiros com as competências de que a UE necessita. Portugal apoia, sem reservas, a adoção desta decisão, que deverá ocorrer em 2023 após acordo.

De salientar ainda a recomendação do Conselho, de junho, que visa assegurar uma transição justa para a neutralidade climática, a fim de atenuar os desafios sociais e de emprego do Pacto Ecológico Europeu, não deixando ninguém para trás. A recomendação estabelece orientações específicas para ajudar os EM a adotarem e implementarem, em estreita cooperação com os parceiros sociais, pacotes de medidas abrangentes e coerentes, que abordem os aspetos sociais e de emprego, a fim de promover uma transição justa em todas as políticas, nomeadamente as políticas climática, energética e ambiental, bem como a otimizar a utilização do financiamento público e privado. Está previsto um sistema de monitorização da implementação no âmbito do Semestre Europeu.

Portugal reagiu positivamente à iniciativa, sinalizando a importância de referências à economia social e ao envolvimento dos parceiros sociais para uma transição justa, conforme decorre do Plano de Ação do PEDS e da Declaração do Porto.

Também foi adotada pelo Conselho, em junho, a recomendação sobre contas individuais de aprendizagem, que tem por objetivo geral promover as reformas dos EM destinadas a capacitar os adultos a participarem em ações de formação, no

contexto das transições verde e digital. Visa apoiar todos os adultos em idade ativa no acesso à formação, incluindo para as transições profissionais e independentemente da sua situação laboral ou estatuto profissional, aumentar os incentivos e a motivação das pessoas para procurarem formação e reduzirem as lacunas de competências. Adota uma abordagem totalmente nova em matéria de aprendizagem ao longo da vida, dissociando os direitos de formação do seu financiador inicial e conferindo a cada pessoa a plena propriedade dos direitos. Pretende ainda contribuir para alcançar a meta do Porto relativa à formação e para o objetivo do Plano de Ação do PEDS de, até 2030, pelo menos 60% de todos os adultos participarem anualmente em ações de formação.

Portugal manifestou apoio a esta recomendação e sugeriu a sua aplicação a todas as pessoas, independentemente da sua situação laboral, com o objetivo de incluir as pessoas inativas, de acordo com a recomendação de dezembro de 2016 "Percursos de melhoria de competências: novas oportunidades para adultos"[122]. Sublinhou também a importância de evitar a duplicação de planos de implementação, tendo em conta o já previsto no Plano Nacional para a recomendação do Conselho, de novembro de 2020, sobre o ensino e a formação profissionais em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência[123].

Na vertente não legislativa, destaque para a participação ativa de Portugal na negociação e aprovação das conclusões do Conselho, em dezembro, sobre a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

POLÍTICAS SOCIAIS

Salienta-se o acordo alcançado, em dezembro, sobre a recomendação do Conselho relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa, lançada no âmbito do Plano de Ação do PEDS e tendo como ponto de partida a Estratégia de

[122] 2016/C 484/01
[123] 2020/C 417/01

Luta contra a Pobreza, apresentada pela Comissão em 2021. Esta recomendação tem como objetivo combater a exclusão social, através da promoção de um apoio adequado e, em especial, através de um rendimento mínimo, com vista a promover o efetivo acesso de pessoas com recursos insuficientes aos serviços essenciais, bem como, a sua integração no mercado de trabalho, visando estimular níveis elevados de emprego. Aponta a forma como os EM podem modernizar os seus regimes de rendimento mínimo, de modo a aumentar a respetiva eficácia no combate à pobreza e na promoção da inclusão ativa na sociedade e no mercado de trabalho. Portugal assumiu o total apoio a esta recomendação, que vai ao encontro dos princípios fundamentais em que já assentam as suas prestações mínimas, em particular o rendimento mínimo, considerando importante relançar este debate a nível europeu.

Realce ainda para a recomendação relativa à revisão das metas de Barcelona sobre a educação e acolhimento na primeira infância, aprovada no Conselho de dezembro, que visa incentivar os EM a aumentar a participação na educação e acolhimento na primeira infância, a fim de facilitar a participação das mulheres no mercado de trabalho e melhorar o desenvolvimento social e cognitivo das crianças, em especial das que se encontram em situação vulnerável ou oriundas de meios desfavorecidos. Assim, propõe aos EM que revejam os objetivos de Barcelona para garantir que até 2030: (i) pelo menos 45% das crianças com menos de três anos participem na educação e acolhimento na primeira infância; e (ii) pelo menos 96 % das crianças entre os três anos e a idade de início do ensino primário obrigatório participem na educação e acolhimento na primeira infância.

Portugal está entre os países com melhor desempenho nos dois objetivos de Barcelona. Em 2019, a proporção de crianças com menos de três anos em serviços de acolhimento infantil era de 50,3%, valor acima do definido (33%), e a percentagem de crianças a partir dos três anos até à idade de escolaridade obrigatória neste tipo de serviços rondava os 89,2%, valor muito próximo do definido (90%).

Foi também adotada, em dezembro, a recomendação sobre cuidados de longa duração de alta qualidade a preços acessíveis. Apresentada pela Comissão Europeia em setembro, integrada na Estratégia Europeia de Cuidados, tem por objetivo apoiar todas as pessoas que necessitam de cuidados de longa duração, em todos os tipos de contexto de cuidados de longa duração. Dirige-se a todas as pessoas que deles necessitem e a prestadores de cuidados formais e informais. É recomendada a identificação de um coordenador nacional, ou de outro mecanismo apropriado para a sua implementação, bem como um quadro nacional para a recolha e avaliação de dados e a elaboração de um relatório nacional. A negociação foi célere e Portugal apoiou a iniciativa, dando nota da pertinência da mesma, em linha com o PEDS e respetivo Plano de Ação.

Refira-se a falta de progresso quanto à proposta de revisão dos regulamentos relativos à coordenação dos sistemas de segurança social (regulamentos (CE) n.º 883/2004 e n.º 987/2009), dossiê de elevada importância para Portugal, sobretudo devido às regras relativas à competência para a concessão das prestações de desemprego dos trabalhadores.

Entre outros, destacam-se ainda os debates sobre: (i) o acolhimento de refugiados (março), onde Portugal se distinguiu na abertura declarada para o acolhimento, bem como na identificação das múltiplas medidas de apoio e integração adotadas; (ii) a promoção da plena participação das pessoas mais velhas no mercado de trabalho (março), em regra, desempregados de longa duração; e (iii) sobre a possível adoção de um procedimento relativo aos desequilíbrios sociais (junho), proposto por Bélgica e Espanha, onde se concluiu pela necessidade de verificar os moldes da sua exequibilidade através de um projeto piloto que Portugal poderá vir a integrar.

Diversidade e não discriminação

No Conselho EPSCO de junho, foi apresentada a execução da Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ na UE, sublinhando-se que, apesar dos progressos alcançados, as pessoas LGBTIQ permanecem confrontadas com

situações persistentes de discriminação no seu quotidiano, em especial nos domínios do emprego, saúde, prestações de segurança social, habitação e educação. A Comissão Europeia efetuou um ponto de situação sobre a implementação da Estratégia, aprovada em 2020, e instou os EM a adotarem estratégias nacionais de igualdade LGBTIQ.

No domínio legislativo, destaque para a proposta de diretiva Igualdade de Tratamento, que visa alargar a proteção contra a discriminação em razão da religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual a outras áreas além do emprego, tais como a proteção social, educação, bens e serviços e habitação. Esta proposta encontra-se bloqueada desde 2008 uma vez que exige a unanimidade dos EM para sua aprovação. Durante o Conselho EPSCO de dezembro, a Presidência checa explicou que trabalhara sobre as disposições relacionadas com as pessoas com deficiência, propondo duas modificações específicas ao compromisso alcançado pela Presidência portuguesa. Por seu lado, a Comissão Europeia salientou que a adoção da diretiva permanecerá uma prioridade, instando a Presidência sueca a dar prioridade ao dossiê.

Destaque ainda para a Integração das Comunidades Ciganas. Portugal fez-se representar nas reuniões dos "National Roma Contact Points" e participou na "European Network on Roma Inclusion under EU Funds".

Igualdade de género

Importa salientar o acordo político alcançado em dezembro entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre a proposta de diretiva sobre medidas vinculativas de transparência salarial, que visa reforçar a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres, mediante medidas vinculativas de transparência salarial e mecanismos de fiscalização do cumprimento. Reforça igualmente o acesso à justiça e os instrumentos para que os trabalhadores possam reclamar os seus direitos. Portugal apoiou fortemente a diretiva e os objetivos da proposta da Comissão, tendo procurado obter uma redação

alinhada com a legislação nacional, mais ambiciosa, em matéria de discriminação interseccional e pessoas não binárias, sobre os limiares previstos para a obrigação de publicação de Balanço Social de acordo com a dimensão das empresas e, ainda, para a extensão do período de transição, dada a complexidade das disposições e as novas obrigações previstas. A diretiva será objeto de adoção formal e publicação no Jornal Oficial da UE em 2023.

Também foi alcançado acordo entre o Conselho e o Parlamento Europeu quanto à proposta de diretiva relativa à melhoria do equilíbrio de género nos cargos dirigentes de empresas cotadas e outras medidas conexas ("Women on Boards"), em junho[124]. Esta Diretiva pretende responder à considerável sub-representação das mulheres na tomada de decisão económica e contribuir para assegurar a igualdade de género, assumindo o objetivo de alcançar 40% de pessoas do sexo sub-representado nos cargos não executivos dos conselhos de administração das empresas cotadas ou 33% no conjunto dos cargos, executivos e não executivos, até 31 de dezembro de 2027. As empresas cotadas que não atinjam aqueles objetivos terão de ajustar o seu processo de seleção, tendo de criar procedimentos de seleção e de nomeação justos e transparentes, assentes numa avaliação comparativa dos diferentes candidatos, com base em critérios claros e neutros. Na escolha de candidatos igualmente qualificados, as empresas devem dar prioridade ao candidato do sexo sub-representado. As empresas, anualmente, devem prestar informação sobre a representação de género nos seus conselhos de administração e as medidas levadas a cabo para atingir aqueles objetivos. Os EM devem publicar anualmente uma lista das empresas que atingiram os objetivos e deverão adotar as medidas nacionais de transposição da diretiva. Portugal contribuiu ativamente para as negociações deste dossiê, tendo dado nota dos progressos alcançados no nosso país neste domínio.

De referir ainda as propostas de diretiva sobre o reforço do papel e da independência dos organismos para a igualdade ("Equality bodies"), apresentadas em dezembro. As

[124] Diretiva (UE) 2022/2381 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de novembro de 2022.

duas propostas de diretiva visam reforçar o papel e a independência dos organismos de promoção da igualdade, no âmbito da concretização de uma União da Igualdade para todos, mediante o estabelecimento de normas que contemplem os respetivos mandatos, funções, independência, estrutura, competências, acessibilidade e recursos humanos e orçamentais.

Na vertente não legislativa, Portugal apoiou e participou ativamente na negociação das conclusões aprovadas pelo Conselho sobre "igualdade de género no atual contexto económico: o foco na geração jovem", aprovadas no Conselho EPSCO de dezembro.

CAPÍTULO XII
EDUCAÇÃO, CULTURA, AUDIOVISUAL, JUVENTUDE E DESPORTO

EDUCAÇÃO

Sendo fundamental para a afirmação dos valores e do modelo social europeu, a educação é uma área das políticas públicas considerada estratégica para a resposta aos desafios com que Portugal e a Europa se confrontam hoje, como a digitalização e as alterações demográficas e também climáticas. Veja-se o caso do desafio das qualificações da população adulta para o mercado de trabalho atual, que requer um ajustamento permanente ao progresso tecnológico.

Tendo sido esta uma prioridade da Presidência francesa, foi adotada, em junho, uma recomendação do Conselho relativa a uma abordagem europeia das microcredenciais[125] para a aprendizagem ao longo da vida e a empregabilidade, em cuja discussão Portugal participou ativamente, revendo-se no texto final.

Destacam-se, ainda, as conclusões do Conselho sobre o favorecimento do bem-estar na educação digital que contemplam as especificidades das Regiões Ultraperiféricas e reconhecem a importância das conclusões sobre a equidade e a inclusão na educação e na formação adotadas durante a Presidência portuguesa da União Europeia 2021.

Ao nível do ensino superior, a Comissão lançou, em janeiro, um conjunto de iniciativas integradas no "Pacote para o Ensino Superior", que inclui a Estratégia Europeia para as Universidades e uma recomendação relativa à "construção de pontes para uma cooperação europeia eficaz no domínio do ensino superior". Estas iniciativas, que foram objeto de debate político na reunião informal de Ministros da Investigação, Inovação e Ensino Superior de janeiro, visam reforçar a importância

[125] As microcredenciais são encaradas como parte da solução para o problema das qualificações, pois permitem a aprendizagem de competências muito específicas.

das instituições de ensino superior no desenvolvimento de uma Europa mais sustentável, digital e inclusiva e impulsionar o papel das universidades no desenvolvimento regional.

No quadro do programa Erasmus+ 2021-2027, foram anunciados, em julho, os resultados do terceiro convite à apresentação de propostas das universidades europeias 2022. De realçar o aumento significativo da participação de universidades portuguesas nesse ano: Universidade do Algarve, Universidade do Minho e Universidade Nova de Lisboa juntaram-se à rede existente desde 2019 e que conta já com a Universidade de Aveiro, a Universidade de Lisboa e a Universidade do Porto. O Instituto Politécnico de Coimbra juntou-se ao projeto "UNIgreen" e a Universidade de Évora participa no projeto "EU Green".

A 1 de dezembro decorreu a 5.ª Cimeira Europeia da Educação da UE subordinada ao papel fundamental que os jovens podem desempenhar nas transições energética e digital e à necessidade de os setores da educação e formação europeia promoverem, junto dos estudantes, condições para o desenvolvimento de competências nestes domínios.

No âmbito da Rede ENIC/NARIC[126], Portugal prosseguiu os trabalhos de consolidação de procedimentos e boas práticas no reconhecimento de qualificações estrangeiras para a continuação de estudos e para o ingresso no mercado de trabalho. Aderiu também ao projeto "Automatic Recognition in the Mediterranean Region", que visa alargar à região do Mediterrâneo os objetivos da Área Europeia de Educação, nomeadamente na implementação do reconhecimento automático de diplomas do ensino superior e ensino secundário.

Por força da guerra em curso na Ucrânia, inscreveram-se no ensino superior 295 estudantes refugiados do conflito militar na Ucrânia através de um mecanismo

[126] ENIC - "European Network of Information Centres in the European Region"; NARIC – "National Academic Recognition Information Centre".

específico de apoio a estudantes em emergência humanitária. Foram feitos 140 reconhecimentos de graus académicos e estão em análise ou pendentes 193 pedidos. Todos os graus académicos emitidos por instituições de ensino superior da Ucrânia são objeto de reconhecimento automático em Portugal. Foi ainda garantido o apoio social a todos os estudantes refugiados, sendo esta uma medida com um impacto de 1,5 milhões de euros no período de 2022-2023.

CULTURA

No Conselho Educação, Juventude, Cultura e Desporto (EJCD) de maio, foram adotadas conclusões sobre "A definição de uma estratégia europeia para o ecossistema das indústrias culturais e criativas" e ainda sobre o "Reforço dos intercâmbios interculturais através da mobilidade dos artistas e dos profissionais da cultura e da criação, e através do multilinguismo na era digital". Estas conclusões reforçam a necessidade de se apoiar o acesso à cultura e à circulação de obras culturais na Europa, reconhecendo a relevância das competências linguísticas para a mobilidade e concretização de intercâmbios e para potenciar a diversidade cultural europeia.

Sob Presidência checa, foram adotadas conclusões do Conselho relativas ao novo Plano de Trabalho para a Cultura, que irá enquadrar as ações e iniciativas a desenvolver no período 2023-2026.

Ao longo do ano, Portugal colaborou com a Comissão no processo de seleção da Capital Europeia da Cultura 2027, à qual se candidataram quatro cidades portuguesas: Aveiro, Braga, Ponta Delgada e Évora – que venceu o concurso e será Capital Europeia da Cultura 2027 juntamente com a cidade letã de Liepaja.

Relativamente à Marca do Património Europeu, foi concluído o processo de seleção da edição de 2021 e iniciados os trabalhos da edição de 2023. Uma última nota para os trabalhos de implementação do projeto "Margullar" na Região Autónoma dos

Açores – um importante veículo para a valorização do património cultural subaquático desta Região, através da arqueologia subaquática.

AUDIOVISUAL

Na Presidência francesa, foram adotadas conclusões do Conselho relativas à "proteção e segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social", as quais assumem grande relevância face à crescente dificuldade que estes profissionais enfrentam na Europa e no mundo, sofrendo múltiplas ameaças e atos de estigmatização, intimidação, vigilância ilegal e violência.

Merece igualmente destaque o início das negociações, sob Presidência checa, da proposta de regulamento que estabelece um quadro comum para os serviços de comunicação social no mercado interno (Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social), destinada a proteger o pluralismo e a independência dos meios de comunicação social na UE.

A proposta tem como principais objetivos: assegurar a proteção da independência editorial, codificar a não utilização de "software" espião contra os meios de comunicação, garantir a independência dos meios de comunicação social de serviço público, implementar novas regras de publicidade estatal, evitar concentrações dos meios de comunicação social, proteger os conteúdos dos meios de comunicação social em linha e criar um comité europeu independente para os serviços de comunicação social.

O dossiê reveste-se de particular importância para Portugal tendo em conta o papel desempenhado pelos meios de comunicação social numa democracia, na construção de um espaço de informação e de confiança, no debate público e no respeito pela liberdade de expressão e de tolerância com opiniões divergentes.

Foram ainda aprovadas conclusões do Conselho sobre "Construir uma Estratégia Europeia para o Ecossistema das Indústrias Culturais e Criativas", que realçam a urgência de a UE reforçar a riqueza e a diversidade culturais europeias através de

uma estratégia aplicável a todas as indústrias dos setores cultural e criativo, promovendo a criatividade e a diversidade da expressão cultural na Europa.

JUVENTUDE

Designado como Ano Europeu da Juventude, 2022 foi marcado por um amplo processo de reflexão sobre o futuro da juventude e a sua participação ativa na construção da Europa, conferindo um forte impulso à política de juventude a nível local, regional, nacional e europeu.

O contributo da juventude para as transições digital e ecológica, aliado à necessidade de incluir a sua perspetiva em todas as áreas setoriais relevantes, ficou patente nos mais de 11 mil eventos realizados em toda a Europa. Em Portugal, foram promovidos cerca de quatrocentos eventos, envolvendo mais de 2 000 jovens, o que colocou o país no 8.º lugar entre os EM que mais contribuíram para dar expressão a esta iniciativa europeia.

O ano foi ainda marcado pelo início do 9.º Ciclo do Diálogo da UE com a Juventude, focado nos objetivos 3 e 10 para a Juventude Europeia – Sociedades Inclusivas e Europa Verde e Sustentável. Foram adotadas conclusões do Conselho sobre a participação dos jovens enquanto agentes de mudança para proteger o ambiente e sobre a dimensão intergeracional no domínio da juventude para fomentar o diálogo e a coesão social. Este novo ciclo aprofundou o diálogo entre gerações, enquanto ferramenta de participação essencial no desenvolvimento sustentável e promotora da equidade intergeracional.

DESPORTO

Foram adotadas conclusões do Conselho, em abril, sobre "O Desporto e a Atividade Física, alavancas promissoras para transformar comportamentos em prol do desenvolvimento sustentável". Estas conclusões, que mereceram o apoio de Portugal, instam os EM e a Comissão a tomarem medidas que alinhem a promoção do desporto com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 2030.

Em novembro, foram também aprovadas conclusões do Conselho sobre "Instalações Desportivas Sustentáveis e Acessíveis", que exortam os EM, a Comissão e as associações desportivas a adotarem medidas que permitam facilitar o usufruto das infraestruturas desportivas a pessoas com deficiência e reduzir os seus impactos ambientais. Portugal já publicou as recomendações nacionais para as entidades desportivas no âmbito da sustentabilidade energética, tendo em conta estas conclusões.

Nota ainda para os "Youth Sport Labs", iniciativa da Comissão que mobilizou jovens portugueses para o debate sobre o desenvolvimento de políticas públicas do desporto e de juventude, com enfoque na participação e sustentabilidade. Destaque-se também a participação de Portugal na Iniciativa "SHARE", que visa capacitar os agentes desportivos para o acesso a financiamento europeu, bem como a adesão à Semana Europeia do Desporto, sob o lema "#BeActive", que mobilizou mais de 2,5 milhões de participantes de todo o território nacional.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XIII
SAÚDE, SEGURANÇA DA CADEIA ALIMENTAR E CONSUMIDORES

SAÚDE PÚBLICA

A área da saúde foi marcada pela continuação da resposta à crise sanitária da COVID-19 e pelos desafios decorrentes da guerra na Ucrânia.

Resposta à pandemia da COVID-19

O combate à pandemia foi global, desenvolvido a nível nacional, europeu e internacional, com forte articulação no âmbito da UE nas vertentes farmacológica, epidemiológica e laboratorial, com a Agência Europeia de Medicamentos (EMA), o Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), a DG SANTE e a Autoridade de Preparação e Resposta a Emergências Sanitárias (HERA). Envolveu, ainda, a participação em consórcios internacionais de desenvolvimento e de investigação, com financiamento europeu à escala global.

Neste quadro salienta-se a conclusão de um novo pacote legislativo que estabelece os pilares da União Europeia da Saúde[127]. Este pacote, que visa melhorar as capacidades de preparação e resposta da UE a futuras pandemias e a outras crises sanitárias, integra alterações aos mandatos das duas agências europeias (ECDC e EMA), reforçando-os, e à gestão de ameaças transfronteiriças. Engloba a nova Estratégia Farmacêutica, publicada em novembro, e o Regulamento do Conselho relativo a um quadro de medidas relacionadas com contramedidas médicas em caso de emergência de saúde pública a nível da União no âmbito da HERA.

---

[127] Regulamento do PE e do Conselho relativo ao reforço do papel da Agência Europeia de Medicamentos em matéria de preparação e gestão de crises no que diz respeito aos medicamentos e dispositivos médicos; Regulamento do PE e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 851/2004 que cria um Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças; Regulamento do PE e do Conselho relativo às ameaças transfronteiriças graves para a saúde e que revoga a Decisão n.º 1082/2013/UE.

A pandemia desencadeou um crescimento sem precedentes da procura de alguns dispositivos médicos no mercado da UE, como máscaras e batas cirúrgicas. A cadeia de abastecimento mundial deste tipo de produtos sofreu perturbações significativas, com repercussões também no mercado da UE. Não obstante, só foram disponibilizados no mercado europeu dispositivos médicos sujeitos aos procedimentos obrigatórios de avaliação da conformidade previstos no artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 2017/745 do PE e do Conselho, relativo aos dispositivos médicos e que ostentem legalmente a marcação CE. Neste contexto, e com vista a adaptar a legislação nacional às diretrizes europeias, foi publicado o Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro, que determinou a cessação de vigência de vários decretos-leis publicados no âmbito da pandemia da COVID-19.

Portugal participou nos trabalhos semanais do "Health Security Committee" (HSC), que incluíram: (i) estratégias de quarentena, isolamento e vacinação; (ii) medidas não farmacológicas; (iii) aquisição de vacinas; (iv) Certificado Europeu COVID-19; v) levantamento de restrições e medidas COVID-19; e (vi) outras emergências de saúde pública (caso do "Monkeypox"). O HSC manteve, de forma sistemática, o apoio técnico dos trabalhos liderados ao nível do Conselho no âmbito do Mecanismo Integrado de Resposta Política a Situações de Crise (IPCR), tendo, neste contexto, sido acompanhadas matérias relativas ao Certificado Europeu COVID-19 e recomendações europeias sobre viagens.

Portugal participou ativamente nas atividades, negociações e demais diligências lideradas pela Presidência e pela Comissão no âmbito da cooperação reforçada para uma resposta da UE às crises sanitárias, ao nível interno e no contexto internacional.

Saúde Global

Portugal manteve a sua participação na iniciativa das Presidências destinada a redefinir o papel de liderança da UE enquanto ator geopolítico no plano da saúde global. De notar que a esta matéria foi uma prioridade da Presidência portuguesa, patente no "Relatório sobre a Saúde Global: reforçar o papel da UE na Saúde

Global", que destaca os benefícios de uma Estratégia da UE baseada numa perspetiva intersetorial integrada, defendendo a abordagem "Uma Só Saúde" ("One Health") e contribuindo para promover o papel da diplomacia para a saúde.

Defendeu uma postura construtiva da UE na procura de alianças estratégicas que permitam fortalecer a sua influência política e de liderança na saúde global e reforçar, ao mesmo tempo, o seu papel ao nível multilateral e internacional. Com a nova Estratégia, apresentada pela Comissão em maio, a UE vem aprofundar a sua liderança e reafirmar a sua responsabilidade para enfrentar os principais desafios globais e desigualdades no domínio da saúde. Posiciona ainda a saúde global como um pilar essencial da política externa da UE, um setor geopoliticamente crítico e central para a autonomia estratégica.

Tem igualmente desenvolvido esforços para melhorar os mecanismos internos de coordenação na saúde, designadamente na vertente relativa à Estratégia da UE de saúde global, defendendo o desenvolvimento de uma diplomacia da saúde e a cooperação ao nível internacional com os países com sistemas de saúde mais frágeis, incluindo os PALOP.

Programa UE pela Saúde ("EU4Health")

Criado pelo Regulamento (UE) 2021/522 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de março de 2021 que cria um programa de ação da União no domínio da saúde (Programa UE pela Saúde) para o período 2021-2027 e que revoga o Regulamento (UE) N.º 282/2014, o programa "EU4Health" surge como o maior programa de saúde a nível europeu, com um financiamento total de 5,3 milhões de euros para o período 2021-2027, destinado a atividades nas áreas da prevenção da doença, preparação para situações de crise, sistemas de saúde e profissionais e do cancro.

Em janeiro, a Comissão adotou o programa de trabalho para 2022 com um orçamento de 835 milhões de euros, tendo sido lançados concursos para as ações conjuntas e subvenções ("Direct Grants"). Em novembro, adotou o programa para

2023, que tem um orçamento de 735 milhões de euros. A nível nacional, várias autoridades do Ministério da Saúde e outras entidades integraram oito ações conjuntas e quatro "Direct Grants", ainda em curso.

Acesso a medicamentos e dispositivos médicos

O Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2017, relativo aos dispositivos médicos (MDR), prevê um período transitório até 27 de maio de 2024 para permitir a adaptação dos operadores económicos e organismos notificados aos requisitos do novo sistema legislativo, nomeadamente na reavaliação da conformidade de todos os dispositivos colocados anteriormente no mercado e cujos certificados de conformidade ainda se encontrem válidos ("legacy devices"). Findo este período, todos os dispositivos colocados no mercado europeu, novos ou "legacy", deverão estar avaliados e certificados de acordo com os novos requisitos regulamentares.

Prevê-se, no entanto, que as dificuldades nesta adaptação tenham um impacto significativo na disponibilidade de dispositivos médicos no mercado europeu e no seu acesso pelos profissionais de saúde e doentes. Estes constrangimentos exigem uma resposta europeia harmonizada e urgente. Os EM e a Comissão têm colaborado de forma estreita nos diferentes fóruns para encontrar soluções, tendo Portugal estado envolvido na avaliação ao nível técnico e estratégico das alternativas a definir.

No Conselho Saúde, de dezembro, foi reconhecida a necessidade de adoção urgente de uma proposta legislativa que permita prolongar o período de certificação tendo em conta a classe de risco do dispositivo médico e assegurar que todos os dispositivos que estejam certificados ao abrigo da anterior legislação se mantenham no mercado sem data de limite de venda.

Saúde digital

Portugal defende o desenvolvimento de planos de ação e estratégias que visam a construção de uma saúde digital europeia, baseada em princípios de equidade, interoperabilidade e otimização de serviços disponibilizados ao cidadão.

Neste sentido, mantém uma participação ativa na discussão de importantes propostas legislativas, entre as quais: (i) Regulamento para o Espaço Europeu de Dados de Saúde; (ii) Regulamento sobre Inteligência Artificial; e (iii) Regulamento sobre Dados (ver Capítulo VII deste Título).

Colaborou ativamente na estrutura de cooperação voluntária europeia "eHealth Network e Myhealth@EU" e foi pioneiro na disponibilização de quatro serviços de saúde a nível transfronteiriço: (i) partilha transfronteiriça do resumo clínico do doente para cidadãos portugueses noutros EM; (ii) acesso ao resumo clínico do doente para cidadãos estrangeiros em Portugal; (iii) partilha de prescrição e dispensa eletrónica para cidadãos portugueses noutros EM; e (iv) no acesso à prescrição e dispensa eletrónica para cidadãos estrangeiros em Portugal. Está igualmente presente na coordenação da ação internacional "Exchaging Electronic Health Records in a common framework" destinada a desenvolver especificações técnicas para a criação de um formato uniforme e interoperável para a partilha de imagens médicas, relatórios imagiológicos, resultados laboratoriais e notas de alta a nível transfronteiriço.

Partilha de dados de saúde e genómicos

Portugal liderou as atividades da iniciativa "1 + Milhão de Genomas" na implementação da medicina genómica nos serviços de saúde da UE, iniciativa que pretende fomentar a partilha de dados genómicos e de saúde das populações da Europa, de forma a melhorar o diagnóstico, a terapêutica e a prevenção de patologias com contribuição genética significativa. Neste contexto, desenvolveu um estudo-piloto com nove EM para a avaliação do nível de maturidade dos sistemas de

saúde em áreas-chave para a implementação da genómica, incluindo questões de ordem ética e jurídica, equidade de acesso, economia da saúde, comunicação com o paciente e o público em geral, educação, assim como ferramentas técnicas e infraestrutura para adoção da genómica na prática clínica. Elaborou ainda um "Policy Brief" designado "Genomics in healthcare: Key issues for implementation", dirigido a profissionais de saúde e decisores políticos.

Vigilância e observação na área da saúde pública

Este ano, foi reforçada a cooperação entre as instituições, nacionais e europeias, ao nível da partilha de dados e na implementação de medidas, visando o reforço da resposta coordenada da UE. Portugal tem contribuído através da integração em estruturas de investigação e vigilância europeias na área da saúde pública.

Neste âmbito, salienta-se o projeto "E-SURE – Design and implementation of multinational surveillance systems using routinely collected electronic Health" financiado pelo ECDC. Portugal integra o consórcio coordenador ao nível europeu e é ponto de contacto operacional na vigilância da gripe, contribuindo para a vigilância desta doença e de outros vírus respiratórios na UE. Colabora no sistema "EuroMOMO", que monitoriza os excessos de mortalidade e os fatores a ele associados.

Coopera igualmente no projeto "Pandemic preparedness and response 2-PANDEM-2", que visa a redução das ameaças à saúde e segurança em futuras pandemias, e na rede IMOVE-COVID-19, que reúne informações epidemiológicas e clínicas sobre doentes com COVID-19, incluindo a caracterização virológica da SARS-CoV-2, ambos financiados pelo programa Horizonte 2020.

De salientar que Portugal se destacou no diagnóstico e vigilância de "Monkeypox" no âmbito do surto internacional, tendo sido dos primeiros países a identificar casos de infeção por este vírus, a sequenciar os respetivos genomas e a efetuar estudos epidemiológicos, a nível nacional, publicados em revistas internacionais (na "Nature

Medicine") com as principais conclusões do estudo das sequências genéticas do vírus "Monkeypox", obtidas a partir de múltiplos casos de infeção humana registados.

Também participou na parceria PARC 2022-2029 para avaliação de risco dos químicos, que visa fornecer dados, métodos e ferramentas inovadoras aos responsáveis pela avaliação e gestão dos riscos de exposição a químicos. A PARC contribuirá para a aplicação da Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos e do Plano de ação da UE "Rumo à poluição zero no ar, na água e no solo".

Prevenção e controlo do tabagismo

Neste âmbito, foi adotada a Diretiva Delegada (UE) 2022/2100 da Comissão, de 29 de junho, que altera a Diretiva 2014/40/UE do PE e do Conselho, no que diz respeito à retirada de certas isenções aplicáveis aos produtos de tabaco aquecido.

De sinalizar a contínua cooperação de Portugal com a Comissão e os restantes EM no âmbito da aplicação da proibição da comercialização de cigarros com aromas distintivos e ainda na elaboração do projeto de alteração ao Regulamento de Execução (UE) 2018/574 da Comissão, relativo às normas técnicas para o estabelecimento e o funcionamento de um sistema de rastreabilidade dos produtos do tabaco.

Promoção da saúde e do bem-estar

A iniciativa "Voices of Culture 2021-2023", uma plataforma de diálogo estruturado entre o setor cultural da UE e a Comissão, que envolve a participação de múltiplos "stakeholders" dos EM, tem contado com a participação de Portugal. Um dos temas abordados este ano, foi a relevância do papel dos setores culturais e criativos para a melhoria da saúde mental e bem-estar dos jovens, a nível nacional e internacional. Portugal esteve envolvido nos trabalhos sobre "Colaboração intersetorial para apoiar a Saúde Mental Juvenil: sinergias e inovações", tendo participado na elaboração de um catálogo de ideias de projetos e recomendações que foram apresentadas à

Comissão em dezembro. O relatório desta iniciativa foi recentemente lançado[128] e será amplamente divulgado em toda a UE, para sensibilizar a opinião pública e a sociedade para o papel crucial das artes e da cultura na promoção da saúde da comunidade.

Promoção dos direitos das crianças e prevenção da violência no ciclo de vida no Sistema Nacional de Saúde (SNS)

A partir de uma abordagem de saúde pública, a prevenção da violência no Serviço Nacional de Saúde tem continuado a sua missão de promover direitos humanos e garantir respostas humanizadas e integradas, em consonância com medidas nacionais e europeias, nomeadamente, a Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança e Garantia Europeia para a Infância, a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção da Lanzarote), a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), a Estratégia da UE de Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2021-2025, a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género 2020-2025 e a Diretiva 89/391/CE da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA).

Estão em curso trabalhos com a participação de Portugal na "Joint Action on Good Practices in Primary Care" (CIRCE) - EU4H-2021-JA-09, no âmbito do Programa "EU4Health", tendo a Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco e a Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida sido selecionadas enquanto boas práticas a replicar pelo consórcio de 12 países, com manifestação de interesse por parte da Grécia, Polónia, Roménia e Espanha. Em junho, registou-se um estreitamento da cooperação com a Estónia, no seguimento da visita a Portugal de uma comitiva intersetorial, associada ao projeto "Advancing Rights of Estonian Victims" (AREV), financiado pela Comissão. Este projeto tem como principal objetivo

[128] http://repositorio.insa.pt/handle/10400.18/8405

a troca de experiências na área da prevenção da violência. As diferentes iniciativas refletem o reconhecimento do modelo de respostas implementado no SNS, já considerado como um exemplo de boas práticas pela OMS-Região Europa, Instituto Europeu para a Igualdade de Género-EIGE e pela Comissão Europeia.

Doenças oncológicas

Neste domínio, Portugal continuou a participar em vários fóruns:

- A Conferência "Modern Cancer Control: Saving Lives through Smart Solutions", onde Portugal integrou o Sub-Grupo Cancro do "Steering Group for Prevention and Promotion" (SGPP);
- Participação na "Strategic Agenda for Medical Ionizing Radiation Applications" (SAMIRA), uma iniciativa no âmbito do "Steering Group for Quality and Safety" (SGQS) da UE e o primeiro plano abrangente da UE que visa a utilização segura, de alta qualidade e confiável da tecnologia de radiação ionizante na área da saúde;
- É parceiro de três ações conjuntas no âmbito do programa "EU4Health".

Portugal faz parte do Comité de Gestão "Cost European Cooperation in Science and Technology" (COST) na ação "Translational control in Cancer European Network" (TRANSLACORE) CA21154, financiada em 2022, e cujo objetivo é estudar os mecanismos de regulação da síntese proteica e a sua relevância para a oncologia e para o desenvolvimento de novas terapias, contribuindo para a medicina personalizada do cancro.

Avaliação de impacto em saúde

Portugal participa na Avaliação de Impacto na Saúde (AIS) da "European Public Health Association" (EUPHA), que visa fornecer uma base para discussão contínua e avaliação abrangente da AIS, a fim de promover a saúde e prevenir doenças. Os objetivos específicos incluem cooperar com projetos e instituições de investigação, trocar informações sobre diretrizes e métodos de avaliação de impacto e facilitar a preparação de propostas de subsídios relacionadas com a AIS. Em 2022, Portugal

esteve presente na promoção de iniciativas nesta rede, nomeadamente na apresentação de trabalhos e organização de um "workshop" no Congresso Europeu de Saúde Pública que se realizou em Berlim, em novembro de 2022.

Prescrição social e outras estratégias integrativas de promoção da saúde na comunidade

Portugal colabora com a "EuroHealthNet" na contribuição para uma Europa mais saudável, promovendo a saúde e a equidade na saúde entre e dentro dos EM. Para isso, desempenha um papel importante na facilitação do intercâmbio de informações entre parceiros, através de visitas de transferência de conhecimento entre os membros associados, ações de capacitação e grupos de trabalho. Este ano, Portugal foi o anfitrião do evento, que contou com a participação de várias organizações representantes de nove países europeus da saúde pública nacional, regional e local (Áustria, Finlândia, Hungria, Itália, Países Baixos, Portugal, Eslováquia, Eslovénia e País de Gales) e que teve por tema "Promoting health in the community: social prescribing and other strategies".

SEGURANÇA DA CADEIA ALIMENTAR

Controlos oficiais e segurança dos alimentos

Foi adotado um conjunto de regulamentação da Comissão que complementa o Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos. Esta regulamentação refere-se aos requisitos para a entrada na UE de remessas de animais destinados à produção de géneros alimentícios, à realização de controlos oficiais da utilização de substâncias farmacologicamente ativas autorizadas como medicamentos veterinários ou como aditivos para a alimentação animal e de substâncias farmacologicamente ativas proibidas ou não autorizadas e respetivos

resíduos, bem como à realização de controlos oficiais relativos aos contaminantes presentes nos géneros alimentícios.

A autoridade de gestão nacional adotou e implementou os planos nacionais de controlo de acordo com as novas regras e exigências.

Programa a favor do Mercado Interno

Este programa[129] constitui o pilar do quadro financeiro aplicável na área da segurança dos alimentos, da saúde e bem-estar animal e da fitossanidade. A Comissão apresentou decisões de execução relativas ao programa financeiro para 2023-2024, prevendo uma redução significativa do cofinanciamento dos programas veterinários e fitossanitários para o ano de 2023. Esta abordagem da Comissão foi contestada em debate político e técnico, permitindo constatar que a redução financeira é suscetível de colocar em risco a execução dos programas abrangidos e o sucesso das medidas que foram objeto de cofinanciamento no passado, constituindo um recuo nos resultados e progressos obtidos nos últimos trinta anos em matéria de segurança da cadeia de alimentos. A oposição de Portugal e de um número significativo de EM não foi suficiente para impedir a aprovação das medidas de execução da Comissão.

Durante este ano, a situação agravou-se no âmbito da saúde animal, nomeadamente no que se refere à gripe aviária de alta patogenicidade (HPAI) e à peste suína africana (PSA). Os custos incorridos com medidas de emergência têm excedido as possibilidades de financiamento previsto. A solução tem sido objeto de debate entre a Comissão e os EM, tendo a Comissão referido o desbloqueio do sistema de subvenções, reduzindo o cofinanciamento e a taxa de programas individuais e

[129] Regulamento (UE) 2021/690 do PE e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que estabelece, para o período 2021-2027, um programa a favor do mercado interno, da competitividade das empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, do setor dos vegetais, dos animais, dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais e das estatísticas europeias (Programa a favor do Mercado Interno) e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 99/2013, (UE) n.º 1287/2013, (UE) n.º 254/2014 e (UE) n.º 652/2014.

alterando as decisões relevantes dentro do orçamento existente. Portugal considerou, à semelhança de uma parte significativa dos EM, que será necessário aliar esta ação a uma discussão estratégica sobre as prioridades do Programa para o Mercado Interno na área da cadeia alimentar e aos esforços necessários para garantir recursos financeiros adicionais em coerência com as medidas da UE perspetivadas para, designadamente, fazer face à evolução da preocupante situação sanitária.

Rotulagem dos alimentos

Na expetativa de a Comissão apresentar as aguardadas propostas para a rotulagem de géneros alimentícios, o que acabou por não se verificar, o ano foi marcado por múltiplas iniciativas dos EM relativas à discussão da rotulagem de ingredientes em bebidas alcoólicas e à promoção de sistemas e de regras para a nova rotulagem nutricional na frente das embalagens de alimentos, à revisão da rotulagem de durabilidade e datas de validade, à extensão da rotulagem para a menção do país de origem e ao estabelecimento de perfis nutricionais. Portugal defendeu o reforço de um sistema harmonizado, baseado em dados científicos, conferindo maior credibilidade ao sistema de rotulagem da UE e reforçando a confiança do consumidor, e alinhado com os objetivos estabelecidos em estratégias relevantes, como é o caso da Estratégia do Prado ao Prato ("Farm to Fork"). Em contrapartida, Portugal opôs-se a medidas que carecem de sustentação científica sólida, ou que considera serem suscetíveis de provocar entraves ou até a fragmentação do mercado único, com eventuais repercussões no comércio internacional de géneros alimentícios.

Sanidade animal

A biossegurança e a vigilância continuam a ser pilares importantes na luta contra a gripe aviária (GAAP)[130]. No entanto, a expansão da doença e o seu elevado impacto

[130] Gripe aviária de alta patogenicidade.

económico levaram a Presidência francesa a propor a introdução da vacinação como uma medida complementar de prevenção e controlo da GAAP. Portugal apoiou essa iniciativa e contribuiu para a discussão sobre a estratégia vacinal.

A luta e a prevenção da PSA, assim como as regras de utilização de certos medicamentos veterinários na prevenção e controlo de determinadas doenças listadas, incluindo as vacinas, foram temas relevantes este ano e mereceram o empenho das autoridades nacionais na alteração das regras em vigor.

Bem-estar animal

Portugal tem trabalhado intensamente na área do transporte de animais vivos e liderou os trabalhos de uma iniciativa conjunta subscrita por oito EM, a apresentar oportunamente ao Conselho Agricultura, sobre a orientação da futura revisão da legislação de bem-estar dos animais durante o transporte e a necessidade da sua alteração para ter em conta a experiência adquirida e os novos conhecimentos técnicos e científicos. Esta abordagem tem igualmente em conta a necessidade de se preservar o transporte de animais, enquanto garante do normal funcionamento dos setores produtivos e das atividades ligadas aos animais.

Medicamentos veterinários

Com o início da aplicação, em janeiro, do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo aos medicamentos veterinários e que revoga a Diretiva 2001/82/CE, destaca-se o contributo de Portugal na identificação dos antimicrobianos de uso exclusivo em medicina humana e nas regras de utilização de medicamentos veterinários contendo antimicrobianos por via oral (excluindo o alimento medicamentoso) para animais produtores de géneros alimentícios. Estas etapas são essenciais para a luta contra a resistência aos antimicrobianos.

Uso sustentável de pesticidas

No âmbito dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu e das metas estabelecidas pela Estratégia do Prado ao Prato, designadamente no que respeita à redução do uso e do risco de pesticidas em 50% até 2030, a Comissão apresentou, em junho, a proposta de regulamento relativo à utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos e que altera o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-membros no âmbito da Política Agrícola Comum (Planos Estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

A negociação da proposta foi objeto de uma importante contestação por parte dos EM relativamente às várias normas propostas e à falta de aprofundamento da análise de impacto sobre as consequências na produção agrícola da UE. Foram ainda expressas preocupações sobre os objetivos obrigatórios, definidos sem ter em conta a diversidade existente nos EM e condicionalismos de natureza climática.

Portugal apoia a estratégia de redução do uso de fitofarmacêuticos subjacente aos objetivos da proposta. Todavia, partilhando as preocupações da generalidade dos EM, submeteu propostas de alteração, nomeadamente sobre a definição de "áreas sensíveis" para a utilização de produtos fitofarmacêuticos, a ambição nas metas propostas para os indicadores previstos na Estratégia do Prado ao Prato ou o excessivo peso administrativo nos Planos de Ação Nacionais para a Proteção Integrada.

Estas posições estiveram na origem da aprovação de uma decisão do Conselho, solicitando à Comissão a apresentação de um estudo que complemente a avaliação de impacto e de medidas de seguimento, se os resultados assim o justificarem.

Agentes de controlo biológico

Foi publicado, em dezembro, o estudo da Comissão sobre a situação e as opções da União no que diz respeito à introdução, avaliação, produção, comercialização e utilização de agentes de controlo biológico invertebrados no território da UE, dando seguimento à Decisão (UE) 2021/1102 do Conselho[131] (iniciativa da Presidência portuguesa da UE). Este estudo revela que a informação disponível neste âmbito é insuficiente e que, nestas circunstâncias, a Comissão não está em condições para formular e apresentar propostas legislativas adequadas.

Comércio internacional, normas sanitárias e fitossanitárias

A Comissão publicou, em junho, um relatório sobre a aplicação das normas sanitárias e ambientais da UE aos produtos agrícolas e agroalimentares importados, na sequência de uma declaração conjunta do Conselho e do PE, no âmbito da aprovação do pacote regulamentar relativo à reforma da PAC durante a Presidência portuguesa. A declaração incita a Comissão a apresentar uma avaliação da justificação e viabilidade jurídica da aplicação das normas da UE em matéria de saúde e ambiente (incluindo normas de bem-estar animal, bem como processos e métodos de produção) aos produtos agrícolas e agroalimentares importados, em linha com as regras da Organização Mundial do Comércio, tendo em conta as políticas pertinentes como a PAC, a política em matéria de saúde e segurança dos alimentos, a política ambiental e a política comercial comum. O relatório tem em conta que a UE é o maior exportador mundial e o terceiro maior importador de produtos alimentares, dispondo de um sistema sanitário e fitossanitário sólido para a proteção da saúde humana, animal e vegetal, recorrendo aos requisitos ou condições reconhecidas pela UE como sendo equivalentes ou, ainda, a acordos bilaterais específicos entre os países exportadores e a UE.

---

[131] Decisão (UE) 2021/1102 do Conselho, de 28 de junho de 2021, pela qual solicita à Comissão que apresente um estudo sobre a situação e as opções da União no que diz respeito à introdução, avaliação, produção, comercialização e utilização de agentes de controlo biológico invertebrados no território da União e uma proposta, se for caso disso, tendo em conta os resultados do estudo.

As políticas desenvolvidas na UE relacionadas com os sistemas alimentares sustentáveis, as propostas relativas aos produtos não associados à desflorestação, a eventual rotulagem de alimentos relacionadas com as disposições em matéria de bem-estar animal, o quadro de rotulagem de sustentabilidade ou o dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, podem impactar ou condicionar os Acordos de Comércio Livre ou outros estabelecidos entre a UE e países terceiros. Podem igualmente criar oportunidades para progressos relevantes neste domínio.

CONSUMIDORES

Capacitação dos consumidores para a transição ecológica

A Comissão apresentou, em março, a proposta de diretiva relativa à capacitação dos consumidores para a transição ecológica, através de uma melhor proteção contra práticas desleais e de melhor informação. A proposta tem por objetivo reforçar, por um lado, o direito dos consumidores à informação, em particular, sobre a durabilidade e a reparação dos produtos garantindo assim que os consumidores conseguem fazer escolhas informadas e sustentáveis e, por outro, a proteção do consumidor contra determinadas práticas comerciais, como sejam as alegações ambientais enganosas e as informações falsas sobre a durabilidade dos produtos.

Apesar de apoiar os objetivos da proposta, Portugal considerou necessário aprofundar a discussão técnica de diversas questões, designadamente relacionadas com os sistemas de certificação e as alterações ao anexo da Diretiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno. Outro aspeto relevante para Portugal é o combate às práticas relacionadas com a obsolescência programada dos produtos, acompanhando assim as intenções da Comissão com a presente iniciativa legislativa.

Serviços financeiros celebrados à distância

Em maio, a Comissão apresentou a proposta de diretiva respeitante aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância, que visa modernizar e simplificar as regras da UE nesta matéria, com vista à promoção da prestação de serviços financeiros no mercado interno e de um elevado nível de proteção dos consumidores.

Para Portugal a principal preocupação prende-se com a abordagem de harmonização máxima que a proposta visa instituir, que poderá resultar numa diminuição da proteção para os consumidores a nível nacional, e a articulação entre esta proposta e outros instrumentos.

Créditos aos consumidores

No Conselho Competitividade de junho foi alcançada uma orientação geral sobre a proposta de diretiva relativa aos créditos aos consumidores, que procede à revisão da atual Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a contratos de crédito aos consumidores. No final de dezembro, chegou-se a um acordo provisório com o PE.

Para Portugal, os aspetos mais problemáticos dizem respeito às disposições relativas aos pagamentos em atraso e medidas de tolerância, avaliação de solvabilidade e à informação pré-contratual.

Segurança Geral dos Produtos

A negociação que decorreu ao longo do ano sobre a proposta de regulamento relativo à segurança geral dos produtos culminou, em dezembro, num acordo com o PE. Esta proposta visa dar resposta aos desafios que se colocam à segurança dos produtos decorrentes das novas tecnologias e das vendas em linha.

Portugal defendeu que o quadro legal existente deveria ser modernizado de acordo com os desafios colocados pelas novas tecnologias e pela compra "online" de produtos. Portugal manifestou o seu apoio, apesar de lamentar a falta de ambição do texto, nomeadamente no que se refere às obrigações dos mercados em linha.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO XIV
FINANCIAMENTO E FLUXOS FINANCEIROS

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO EUROPEU

Exercício Orçamental 2022

Nas prioridades políticas definidas para o orçamento da UE para 2022 foram identificados os seguintes pontos chave: resposta, recuperação e resiliência face à crise; transição ecológica – Pacto Ecológico Europeu; transição digital e economia ao serviço das pessoas; reforço da segurança e da defesa; reforço da gestão das migrações e das fronteiras; e uma Europa mais forte no mundo.

No orçamento adotado em novembro de 2021, as dotações de autorização e de pagamento foram fixadas em 169,5 mil milhões de euros e em 170,6 mil milhões de euros, respetivamente, o que representou uma variação anual de +1,6% e de +1,5% face ao orçamento de 2021, com as alterações que lhe foram dadas pelos orçamentos retificativos n.ºs 1 a 6/2021.

Durante o ano de 2022 foram aprovados cinco orçamentos retificativos (OR) para adaptar o orçamento inicial às necessidades não previsíveis aquando da elaboração do documento, destacando-se: o impacto do ajustamento do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 resultante da adoção do quadro legislativo dos fundos em regime de gestão partilhada, nos termos do artigo 7.º do Regulamento do QFP; o financiamento dos custos de acolhimento dos refugiados da Ucrânia; e medidas adicionais para fazer face aos impactos da guerra da Rússia contra a Ucrânia, incluindo o reforço do Mecanismo de Proteção Civil da União e o financiamento do novo instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação pública colaborativa (EDIRPA). Dos cinco OR aprovados, apenas dois tiveram um impacto sobre o nível das dotações de pagamento.

Após a aprovação dos OR e dos ajustamentos introduzidos pela designada Transferência Global de final de exercício, as dotações de autorização e de pagamento atingiram o montante de 182,2 mil milhões de euros e 170,0 mil milhões de euros, respetivamente, o que corresponde a uma variação anual de +9,2% e +1,2%.

Dotações de autorização e dotações de pagamento no orçamento europeu em 2021 e 2022

Designação	Orçamento 2021 (incluindo OR 1 a 6/2021)		Orçamento 2022 (inicial)		Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2022)		Orçamento 2022 (inicial) face ao Orçamento 2021 (incluindo OR 1 a 6/2021)		Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2022) face ao Orçamento 2021 (incluindo OR 1 a 6/2021)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP
	Unidade: Euros						Variação (%)			
1. Mercado Único, Inovação e Digital	20 816 799 767	17 191 947 232	21 775 079 340	21 473 535 651	21 845 079 340	21 473 535 651	4,6	24,9	4,9	24,9
2. Coesão e Valores	53 097 938 534	66 361 525 904	56 038 991 548	62 052 771 658	67 775 192 324	61 923 586 828	5,5	-6,5	27,6	-6,7
2a. Coesão Económica, Social e Territorial	48 192 116 000	61 868 297 545	49 708 806 007	56 350 922 710	61 314 192 324	56 350 922 710	3,1	-8,9	27,2	-8,9
2b. Resiliência e valores	4 905 822 534	4 493 228 359	6 330 185 541	5 701 848 948	6 461 000 000	5 572 664 118	29,0	26,9	31,7	24,0
3. Recursos Naturais e Ambiente	58 573 814 198	56 356 143 452	56 235 443 216	56 601 766 838	56 681 112 059	55 826 766 838	-4,0	0,4	-3,2	-0,9
4. Migração e Gestão das Fronteiras	2 278 829 759	2 686 245 978	3 091 247 387	3 078 265 566	3 360 000 000	3 254 270 962	35,7	14,6	47,4	21,1
5. Segurança e defesa	1 709 261 441	670 628 243	1 785 291 945	1 237 861 185	1 813 027 699	1 237 861 185	4,4	84,6	6,1	84,6
6. Países vizinhos e resto do mundo	16 697 000 000	11 261 039 356	17 170 442 918	12 916 051 937	17 170 442 918	12 916 051 937	2,8	14,7	2,8	14,7
7. Administração Pública Europeia	10 442 813 002	10 444 088 091	10 620 124 324	10 620 224 324	10 783 162 950	10 783 262 950	1,7	1,7	3,3	3,2
Instrumentos especiais temáticos	3 216 749 598	3 039 364 598	2 799 170 382	2 622 838 000	2 799 170 382	2 622 838 000	-13,0	-13,7	-13,0	-13,7
TOTAL	**166 833 206 299**	**168 010 982 854**	**169 515 791 060**	**170 603 315 159**	**182 227 187 672**	**170 038 174 351**	**1,6**	**1,5**	**9,2**	**1,2**

Fonte: *DGO a partir de dados da Comissão Europeia*

A maior proporção do financiamento do orçamento da UE foi obtida através de recursos próprios – recursos próprios tradicionais, recurso próprio baseado no IVA, recurso próprio baseado na quantidade de resíduos de embalagens de plástico não reciclados e recurso próprio baseado no RNB – atingindo 90,5% do total das receitas, com destaque para o recurso próprio baseado no RNB que perfaz 61,2% do total. As restantes receitas incluem impostos sobre os salários dos funcionários das instituições europeias, contribuições de países terceiros para determinados programas da UE e receitas, contribuições e reembolsos relacionados com as políticas da União, designadamente coimas sobre empresas que violam as regras da concorrência ou outra legislação europeia e as contribuições do Reino Unido relacionadas com o Acordo de Comércio e Cooperação.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Receitas do orçamento europeu em 2021 e 2022

Designação	Orçamento 2021 (incluindo OR 1 a 6/2021)	Orçamento 2022 (inicial)	Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2022)	Orçamento 2022 (inicial) face ao Orçamento 2021 (incluindo OR 1 a 6/2021)	Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2022) face ao Orçamento 2021 (incluindo OR 1 a 6/2021)
	Unidade: Euros			Variação (%)	
Recursos próprios	156 993 359 980	157 700 699 712	153 928 125 042	0,5	-2,0
Recursos próprios baseados nos direitos aduaneiros líquidos	17 348 140 020	17 912 606 159	23 764 800 000	3,3	37,0
Recursos próprios baseados no IVA	17 940 791 850	19 071 387 750	19 714 233 150	6,3	9,9
Recurso próprio baseado nos plásticos	5 846 664 880	5 997 306 880	6 361 164 480	2,6	8,8
Recursos próprios baseados no RNB	115 857 763 230	114 719 398 923	104 087 927 412	-1,0	-10,2
Outras receitas	11 017 622 874	12 902 615 447	16 110 049 309	17,1	46,2
Total	**168 010 982 854**	**170 603 315 159**	**170 038 174 351**	**1,5**	**1,2**
Por memória: Recursos Próprios em % do RNB	1,12%	1,06%	0,99%		
Limite máximo dos recursos próprios em % do RNB: 1,40%					

Fonte: *DGO a partir de dados da Comissão Europeia*

Em resultado da adoção dos cinco OR e do seu efeito líquido, o contributo previsto de Portugal a título de recursos próprios situou-se em 2 365,2 milhões de euros, face a 2 515,2 milhões de euros inicialmente previstos, o que representou um desvio de -150,0 milhões de euros. Ao nível da contribuição financeira – recursos próprios baseados no IVA, no RNB e nos plásticos e redução a favor da Alemanha, da Áustria, da Dinamarca, dos Países Baixos e da Suécia – o valor orçamentado para Portugal foi de 2 131,4 milhões de euros, face a 2 345,9 milhões de euros previstos no orçamento inicial.

A execução orçamental do capítulo 70 do Orçamento do Estado para 2022 – contribuição financeira – situou-se em 2 187,4 milhões de euros, justificada pelas seguintes componentes:

- A execução do orçamento europeu de 2022, incluindo os OR n.º1 a 4/2022[132], traduziu-se numa contribuição financeira de Portugal de 2 186,3 milhões de euros;
- O financiamento do "opting out" no montante de cerca de 1,1 milhões de euros, referindo-se ao ajustamento respeitante à não participação

[132] O OR n.º 5/2022 foi solicitado pela Comissão no "pedido de fundos" para janeiro de 2023, traduzindo-se numa Reposição Não Abatida nos Pagamentos (RNAP) no valor de 54,9 milhões de euros.

de alguns Estados-membros em determinadas políticas no âmbito do espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.

Execução orçamental do Capítulo 70 do Orçamento do Estado - Contribuição Financeira - em 2022

Designação	Dotações				Pagamentos			Reposições não Abatidas nos Pagamentos (RNAP)
	Dotação Inicial	Alterações Orçamentais (Reforços e Anulações)	Créditos Especiais	Dotação Corrigida	Orçamento Europeu 2022 (incluindo Retificativos nº1 a 4/2022)	Opting Out	Total	Orçamento Europeu Retificativo nº6/2021
	Unidade: Euros							
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)	(6)	(7)=(5)+(6)	(8)
Contribuição Financeira	2 399 004 411	0	0	2 399 004 411	2 186 295 215	1 082 429	2 187 377 644	-293 841

Fonte: *DGO, Comissão Europeia*

Em 2022, não se verificaram ajustamentos aos saldos dos recursos próprios IVA e RNB devido à alteração introduzida pelo Regulamento (UE, Euratom) 2022/615[133] (que alterou o Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014, relativo à colocação à disposição de recursos próprios) e que entrou em vigor a 3 de maio de 2022, sendo que os ajustamentos relativos ao período 2010-2020 serão solicitados em março de 2023.

PROCESSO ORÇAMENTAL 2023

O orçamento da UE para 2023 foi estabelecido tendo em conta as orientações estabelecidas pelo Conselho em março. Nas suas conclusões, o Conselho voltou a sublinhar o papel importante que o orçamento desempenha na definição e consecução dos objetivos e prioridades políticas a longo prazo acordados pela União, contribuindo para a recuperação e resiliência da economia europeia. Pelo terceiro ano consecutivo, o orçamento para 2023 será reforçado pelos fundos do instrumento temporário de recuperação NextGenerationEU (NGEU).

[133] Regulamento (UE, Euratom) 2022/615 do Conselho, de 5 de abril de 2022, que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014, a fim de reforçar a previsibilidade para os Estados-membros e de clarificar procedimentos para a resolução de litígios aquando da colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB.

O Conselho voltou a reiterar a necessidade de um orçamento realista e adaptado às necessidades, uma orçamentação prudente e margens suficientes dentro dos limites máximos do QFP para se poder fazer face a imprevistos. O orçamento para 2023 deverá, ao mesmo tempo, prever recursos suficientes para assegurar a execução dos programas da União e permitir que os compromissos já assumidos ao abrigo do QFP atual e do anterior sejam honrados em devido tempo, em especial tendo em conta que 2023 é o último ano para a execução das autorizações em regime de gestão partilhada no âmbito do QFP 2014-2020. O Conselho convidou a Comissão a informar regularmente os Estados-membros sobre as receitas afetadas inscritas no orçamento, nomeadamente as receitas provenientes do NGEU e do Acordo de Comércio e Cooperação com o Reino Unido, e salientou a importância da transparência sobre os custos de financiamento do NGEU.

O projeto de orçamento para 2023 apresentado pela Comissão em junho refletiu as prioridades políticas da União estabelecidas no QFP 2021-2027, em especial nos domínios da recuperação e resiliência, das transições ecológica e digital, do reforço da segurança e defesa, gestão das migrações e fronteiras e fortalecimento do papel da Europa no mundo. Integrou também os impactos da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, que irão continuar a exigir resposta da União através de ajuda humanitária e de emergência e do apoio em grande escala aos Estados-membros para ajudar os refugiados da Ucrânia, assim como medidas destinadas a fazer face aos elevados preços da energia e a pôr termo à dependência da Europa em relação ao petróleo e ao gás russos.

A Comissão propôs um orçamento no montante de 185,5 mil milhões de euros em dotações de autorização e 166,2 mil milhões de euros em dotações de pagamento.

Mais uma vez, o aumento do quadro de pessoal solicitado pelo Parlamento Europeu, designadamente a afetar à cibersegurança, em confronto com a abordagem estrita adotada pelas restantes instituições, foi a questão que mais controvérsia suscitou. Outras questões que mereceram destaque foram os reforços para ações para

enfrentar a crise decorrente da invasão da Ucrânia, designadamente na Vizinhança Leste, e o financiamento das diversas rotas migratórias (e não só a que envolve a Turquia).

O acordo político entre o Conselho e o Parlamento Europeu foi alcançado no último dia do período de conciliação, que decorreu entre 25 de outubro e 14 de novembro. O orçamento foi adotado pelo Parlamento Europeu a 23 de novembro, tendo as dotações de autorização e de pagamento sido fixadas em 186,6 mil milhões de euros e em 168,6 mil milhões de euros, respetivamente, o que representa uma variação anual de +2,4% e de -0,8% face ao orçamento da UE para 2022, com as alterações que lhe foram dadas pelos OR n.ºs 1 a 5/2022.

O acordo teve associado um conjunto de declarações, com destaque para a declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre cibersegurança e para a habitual declaração do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a suficiência de meios em matéria de pagamentos. A Comissão Europeia efetuou uma declaração sobre a revisão do QFP, anunciando a sua intenção de avaliar a sustentabilidade dos limites máximos de despesa de todas as rubricas para 2021-2027 no contexto da reapreciação intercalar do Regulamento QFP que tenciona efetuar em meados de 2023, tal como estabelecido no seu programa de trabalho.

Pelo seu lado, o Conselho aprovou uma declaração unilateral sobre as despesas administrativas e o limite máximo da rubrica 7 para, tal como aconteceu no processo orçamental de 2021, registar o seu desagrado com a atitude do PE que considera não estar em conformidade com o espírito do acordo sobre o QFP.

Neste contexto, o Conselho reiterou o seu pedido à Comissão para que apresente medidas eficazes para garantir que os limites máximos atuais da rubrica 7 não sejam excedidos. Sublinha que o limite máximo para esta rubrica do QFP foi estabelecido na premissa de que todas as instituições da UE adotam uma abordagem destinada a estabilizar o número de efetivos e a reduzir as despesas administrativas.

Portugal associou-se ao compromisso final que reflete os compromissos políticos estabelecidos no contexto do acordo relativo ao QFP e traduz um resultado globalmente equilibrado e satisfatório.

Dotações de autorização e dotações de pagamento no orçamento europeu em 2022 e 2023

Designação	Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2022)		Orçamento 2023 (inicial)		Orçamento 2023 (inicial) face ao Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2022)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
	Unidade: Euros				Variação (%)	
1. Mercado Único, Inovação e Digital	21 845 079 340	21 473 535 651	21 548 391 859	20 901 427 344	-1,4	-2,7
2. Coesão e Valores	67 775 192 324	61 923 586 828	70 586 704 063	58 058 661 399	4,1	-6,2
2a. Coesão Económica, Social e Territorial	61 314 192 324	56 350 922 710	62 926 483 990	50 874 959 229	2,6	-9,7
2b. Resiliência e Valores	6 461 000 000	5 572 664 118	7 660 220 073	7 183 702 170	18,6	28,9
3. Recurso Naturais e Ambiente	56 681 112 059	55 826 766 838	57 259 258 225	57 455 744 586	1,0	2,9
4. Migração e Gestão Fronteiriça	3 360 000 000	3 254 270 962	3 727 311 518	3 038 380 252	10,9	-6,6
5. Segurança e Defesa	1 813 027 699	1 237 861 185	2 116 636 829	1 208 374 612	16,7	-2,4
6. Vizinhança e o Mundo	17 170 442 918	12 916 051 937	17 211 879 478	13 994 937 845	0,2	8,4
7. Administração Pública Europeia	10 783 162 950	10 783 262 950	11 311 349 927	11 311 349 927	4,9	4,9
Instrumentos especiais temáticos	2 799 170 382	2 622 838 000	2 855 153 029	2 679 794 000	2,0	2,2
TOTAL	**182 227 187 672**	**170 038 174 351**	**186 616 684 928**	**168 648 669 965**	**2,4**	**-0,8**

Fonte: *DGO a partir de dados da Comissão Europeia*

Os recursos próprios previstos para 2023 atingem 156,6 mil milhões de euros, observando-se uma variação anual de +1,7% face a 2022, acréscimo essencialmente explicado pela variação de 3,6% no recurso próprio baseado no RNB e de 5,1% no recurso próprio IVA.

Existem ainda outras transferências financeiras, não incluídas no quadro de fluxos financeiros, decorrentes da participação de Portugal nos programas e ações existentes no contexto de outras políticas da UE, com um impacto financeiro mais limitado e/ou de difícil contabilização.

Receitas do orçamento europeu em 2022 e 2023

Designação	Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2022)	Orçamento 2023 (inicial)	Orçamento 2023 (inicial) face ao Orçamento 2022 (incluindo OR 1 a 5/2021)
	Unidade: Euros		Variação (%)
Recursos próprios	153 928 125 042	156 566 895 469	1,7
Recursos próprios baseados nos direitos aduaneiros líquidos	23 764 800 000	21 590 300 000	-9,2
Recursos próprios baseados no IVA	19 714 233 150	20 719 666 800	5,1
Recurso próprio baseado nos plásticos	6 361 164 480	6 376 668 800	0,2
Recursos próprios baseados no RNB	104 087 927 412	107 880 259 869	3,6
Outras receitas	16 110 049 309	12 081 774 496	-25,0
Total	**170 038 174 351**	**168 648 669 965**	**-0,8**
Por memória: Recursos Próprios em % do RNB	0,99%	0,96%	
Limite máximo dos recursos próprios em % do RNB: 1,40%			

Fonte: *DGO a partir de dados da Comissão Europeia*

RECURSOS PRÓPRIOS

Proposta da Comissão Europeia relativa a novos Recursos Próprios

Durante o ano de 2022 registaram-se poucos progressos no dossiê novos recursos próprios.

Depois da apresentação em dezembro de 2021 de uma proposta de alteração à Decisão recursos próprios com o objetivo de introduzir três novas fontes de receita para o orçamento da UE[134] em linha com as conclusões do CE de julho 2020 e com o roteiro acordado com o PE no âmbito do acordo sobre o QFP 2021-2027, e da apresentação em março de 2022 das propostas de regulamentos de execução e de colocação à disposição destes novos recursos, os trabalhos ao longo do ano foram dedicados à respetiva análise técnica. Os progressos e a finalização dos debates

[134] Os três novos recursos assentam: (i) nas receitas do regime de comércio de licenças de emissão (ETS) revisto; (ii) nos recursos gerados pelo mecanismo de ajustamento de carbono nas fronteiras (CBAM); e (iii) no pilar I do acordo OCDE sobre tributação das grandes empresas multinacionais.

ficaram, contudo, dependentes das negociações das propostas setoriais que estão na base dos novos recursos e que deverão gerar a receita adicional. Esperam-se desenvolvimentos e uma decisão em 2023.

Conforme previsto no roteiro, a Comissão deverá propor um novo cabaz de recursos próprios até 2024 – a Comissão indicou no seu programa de trabalho que tenciona apresentar estas novas propostas no terceiro trimestre de 2023. Este novo cabaz terá por base a comunicação "BEFIT" relativa a um novo quadro para a tributação dos rendimentos das empresas na Europa, também prevista para o terceiro trimestre de 2023.

Portugal apoia fortemente a criação de novos recursos e considera necessário acelerar os trabalhos. Sem a criação de novos recursos próprios, o reembolso dos empréstimos contraídos para financiamento do NextGenerationEU exercerá uma pressão insustentável sobre os orçamentos futuros: exigirá um acréscimo substancial das contribuições dos orçamentos nacionais e/ou cortes nas principais políticas, em particular a Política de Coesão e a PAC.

FLUXOS FINANCEIROS

Os Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia apresentaram em 2022 um saldo global de 3 152,7 milhões de euros.

O decréscimo significativo face ao ano anterior ficou a dever-se à redução das transferências no âmbito do NextGenerationEU, sobretudo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), na medida em que em 2022 apenas foi recebido o primeiro desembolso, no montante líquido de 1 162 milhões de euros, com uma parcela de subvenções de 553,4 milhões de euros. O segundo pedido de pagamento, apresentado no final de setembro, só deu lugar a desembolso no início de 2023.

Verificou-se também uma variação negativa nas verbas recebidas a título do REACT, uma vez que este instrumento teve o seu auge em 2021 no apoio às medidas de combate à pandemia de COVID-19.

No âmbito do Portugal 2020, os valores provisórios de fluxos financeiros oriundos da União Europeia resultam da própria dinâmica de execução da despesa dos diferentes Programas Operacionais e da programação. A certificação da despesa, assim como o ritmo de pagamentos aos beneficiários, dependem do ciclo de vida dos projetos, desde a fase de abertura de candidaturas e da sua aprovação, até à apresentação da execução e despesa pelos beneficiários, da certificação dessa despesa à Comissão Europeia e por fim dos reembolsos/ transferências.

Neste enquadramento, verificou-se uma variação negativa nos fundos FEDER e FSE, em resultado da conclusão de um grande número de operações e da fase final do PT2020. Em sentido contrário, observou-se uma variação positiva no FEADER, Fundo de Coesão, FEAGA e FEAC, resultado do esforço acrescido relativamente à execução das operações destes fundos, tendo em vista atingir o nível máximo de execução neste período de programação.

No ano de 2022, procedeu-se a restituições à União Europeia: no âmbito do POCI/FEDER em resultado das auditorias efetuadas pela Comissão Europeia às contas 2020/2021; e no âmbito dos fundos FEADER e FEAGA por aplicação de correções financeiras.

Com a aprovação do modelo de governação do PT2030, foi recebido no final do ano de 2022 um número significativo de pré-financiamentos relativos a este novo período de programação (351,7 milhões de euros), respeitantes aos fundos da Política de Coesão, incluindo o Fundo de Transição Justa e os Programas de Cooperação Territorial Europeia. Foi também recebida uma transferência referente a um pré-financiamento do FEAMPA.

Por fim, verificou-se o recebimento de dois créditos relativos à Reserva de Ajustamento ao Brexit (44,6 milhões de euros).

Relativamente às transferências de Portugal para a UE, verificou-se uma variação de -132,4 milhões de euros explicada fundamentalmente pelo decréscimo dos

pagamentos a título do recurso próprio baseados no RNB e dos pagamentos relativos ao financiamento da redução RNB de que beneficiam Dinamarca, Países Baixos, Alemanha, Suécia e Áustria. Por sua vez, verificou-se um aumento no pagamento de recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros), no montante de 54,1 milhões de euros, o que se refletiu num aumento da retenção a título de despesas de cobrança em 19,0 milhões de euros.

De referir, ainda, as restituições da UE no montante de 0,3 milhões de euros, decorrentes de atualizações no OR n.º 6/2021 relativas aos recursos próprios RNB e plásticos e também no seguimento de um relatório sobre uma visita de controlo aos recursos próprios tradicionais.

Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia

	2020	2021	2022(*)
	Unidade: Milhões Euros		
1. Transferências da UE para Portugal (1)			
1.1 PT 2020			
FEDER	1 873,4	2 255,7	1 322,3
FSE	1 042,2	1 075,2	1 058,7
FEAC	28,1	23,7	31,8
Fundo de Coesão	452,9	388,9	422,7
FEADER	578,4	385,5	479,9
IFOP/FEP/FEAMP	56,5	61,6	50,0
FEOGA-Garantia/FEAGA (2)	786,7	860,0	885,2
Despesas cobrança DA (3)	41,0	70,9	89,9
Restituições e Reembolsos (4)	-7,6	-11,7	-58,5
Sub-Total	**4 851,6**	**5 109,7**	**4 282,0**
1.2 Next Generation EU (MRR, DR, React EU e FTJ) - Subvenções			
Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)	0,0	1 807,9	553,4
Desenvolvimento Rural	0,0	7,0	91,5
ReactEU	0,0	1 036,4	374,3
Fundo de Transição Justa	0,0	0,0	2,2
Sub-Total	**0,0**	**2 851,3**	**1 021,5**
1.3 PT2030			
FEDER	0,0	0,0	184,5
FSE + (5)	0,0	0,0	116,6
Fundo de coesão	0,0	0,0	46,6
FEAMPA	0,0	0,0	3,9
Sub-Total	**0,0**	**0,0**	**351,7**
1.4 Instrumentos Especiais			
Fundo de solidariedade da UE	44,9	18,0	0,0
Reserva de Ajustamento ao Brexit (BAR)	0,0	0,0	44,6
Sub-Total	**44,9**	**18,0**	**44,6**
TOTAL (1)	**4 896,5**	**7 979,1**	**5 699,8**
2. Transferências de Portugal para a UE			
Recursos Próprios Tradicionais (6)	204,8	305,8	359,9
Recurso IVA	293,4	315,6	337,6
Recurso RNB	1 568,9	1 734,1	1 568,0
Redução RNB Dinamarca,Holanda,Suécia e Austria	14,4	0,0	0,0
Correção Reino Unido	134,8	0,0	0,0
Recurso Próprio Plástico	0,0	167,3	168,1
Redução RNB Dinamarca,Holanda,Alemanha,Suécia e Áustria	0,0	115,2	113,6
Restituições e Reembolsos (7)	-39,7	-8,0	-0,3
Diversos (8)	37,4	49,4	0,1
TOTAL (2)	**2 213,9**	**2 679,4**	**2 547,1**
3. Saldo Global: (1 - 2)	**2 682,6**	**5 299,6**	**3 152,7**
4. Saldo: (1.1 + 1.3 - 2)	**2 637,7**	**2 430,3**	**2 086,6**

Fonte: DGO, IGCP, AD&C, IFAP

(1) Não inclui Programas de Ação e Iniciativas Comunitárias (PAIC's)

(2) Inclui Medidas Veterinárias

(3) Despesas de cobrança previstas no nº 3 do artigo 2º da Decisão do Conselho nº 2014/335/UE Euratom correspondente a 20% dos RPT disponibilizados até fevereiro de 2021, e despesas de cobrança previstas nº 2 do artigo 9º da Decisão do Conselho 2020/2053/UE, Euratom correspondente a 25% dos RPT disponibilizados a partir de março de 2021

(4) Devoluções e restituições à CE no âmbito de diversos Fundos.

(5) No PT2030, não está previsto Fundo do FEAC, sendo que os financiamentos dessa medida/ objectivo são integrados no FSE+.

(6) Os montantes expressos no quadro correspondem a valores brutos disponibilizados à Comissão Europeia, sendo os montantes retidos em 20% até fevereiro de 2021 e em 25% a partir de março de 2021, conforme a Decisão em vigor, a título de despesas de cobrança, considerados nas transferências da UE para Portugal. Em 2021e 2022 inclui disponibilização de RPT´s Não Cobrados.

(7) Respeita aos montantes recebidos por Portugal referentes a restituições de anos anteriores.

(8) Inclui pagamentos relativos a ajustamentos aos recursos próprios IVA e RNB de exercícios anteriores e Juros respeitantes a Recursos Próprios.

(*) Valores provisórios

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO VII
ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA

A invasão da Ucrânia pela Rússia marcou o ano no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos, por força de elevado número de pessoas que entraram no território da UE, ao abrigo do mecanismo de proteção temporária, adotado logo após o início do conflito.

Portugal concedeu quase 59000 proteções temporárias durante um ano de guerra na Ucrânia, que foram atribuídas a cidadãos ucranianos e a estrangeiros que residiam na Ucrânia e fugiram da guerra.

Ainda no topo da agenda europeia, o debate sobre o Novo Pacto em matéria de Asilo e Migrações prosseguiu ao longo do ano. Registaram-se alguns avanços nas negociações, facto que não pode deixar de ser assinalado, em função da complexidade deste tema.

No capítulo das fronteiras e da circulação de pessoas é forçoso destacar o termo das restrições impostas pela pandemia COVID-19, necessárias ao controlo da situação epidemiológica, o que permitiu a normalização das viagens, quer as realizadas no espaço europeu, quer as que têm origem em países terceiros com destino à UE.

O ano também ficou marcado pelo alargamento do espaço Schengen, com a entrada da Croácia no grupo de países que o compõem. Bulgária e Roménia viram mais uma vez adiada esta sua pretensão.

Na área da justiça o destaque vai para a adoção de um instrumento jurídico que cria um sistema informatizado de intercâmbio eletrónico de dados no domínio da cooperação judiciária em matéria civil e penal (e-CODEX).

Quanto à cibersegurança, foi aprovada a nova diretiva relativa à segurança das redes e da informação que, para além de alargar o âmbito de aplicação da anterior,

abrangendo agora novos setores e serviços essenciais, melhora a capacidade de resposta a incidentes cibernéticos por parte de entidades públicas e privadas.

Neste contexto, merece ainda referência a adoção da diretiva relativa à resiliência das entidades críticas. Abrange entidades de onze setores, ficando os Estados-membros obrigados a criar uma estratégia nacional para reforçar a sua resiliência, tendo em especial consideração a avaliação do risco e as entidades críticas que prestam serviços essenciais.

CAPÍTULO I
CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

ADESÃO DA UNIÃO EUROPEIA À CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS HUMANOS

A adesão da União Europeia à Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (CEDH) é um imperativo "constitucional" consagrado no Tratado da União Europeia, aquando da revisão operada pelo Tratado de Lisboa, em 2007. Todavia, até agora, tem-se revelado um preceito de difícil execução.

Em abril de 2013, o Conselho aprovou um primeiro projeto de Acordo de Adesão à CEDH; porém, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no seu Parecer 2/13, de dezembro de 2014, declarou-o incompatível com os Tratados da União Europeia. Após um hiato de alguns anos, em outubro de 2019, o Conselho Justiça e Assuntos Internos (JAI) concordou com o reatamento das negociações com o Conselho da Europa, adotando diretrizes de negociação suplementares.

Entre as questões suscitadas pelo TJUE, a mais controvertida prende-se com o facto de este não dispor de competência para sindicar atos, ações ou omissões por parte da União Europeia ao abrigo da Política Externa e de Segurança Comum (atos PESC), ao passo que, em virtude da adesão à CEDH, uma instituição fora do enquadramento legal e institucional da União Europeia – o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) – passaria a ter tal competência.

Portugal reconhece a importância da adesão da UE à CEDH e, desde o início do processo, reiterou o seu compromisso com a mesma através do apoio a soluções que contribuíssem para o avançar das negociações. Ainda não foi reunida a necessária unanimidade para uma solução relativa à questão PESC pendente, pelo que o tema permanece e continuará a ser analisado no Conselho.

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Apresentado em dezembro, o relatório anual sobre a Carta dos Direitos Fundamentais complementa os relatórios anuais sobre o Estado de Direito, o Plano de Ação para a Democracia Europeia, o Painel de Avaliação da Justiça na UE e o trabalho da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) em matéria de espaço cívico.

O relatório de 2022 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE inovou, enveredando por uma abordagem temática, centrando-se no espaço cívico e no seu papel na proteção e promoção dos direitos fundamentais ao abrigo da Carta, abandonando a abordagem focada na aplicação generalizada da Carta.

O relatório demonstra que os Estados-membros e a UE estão, em graus variáveis, a tomar medidas para proteger, apoiar e capacitar os intervenientes da sociedade civil. Revela, igualmente, o leque de oportunidades que as organizações da sociedade civil (OSC) e os defensores dos direitos têm para dar a conhecer os seus pontos de vista sobre a legislação e a elaboração de políticas.

Conforme salientado pelas OSC, pelo Parlamento Europeu e pela Conferência sobre o Futuro da Europa, é necessário intensificar os trabalhos para que se possa alcançar um espaço cívico mais propício e capacitado, através de medidas concretas e específicas. O objetivo comum da UE deve permanecer o mesmo: proteger, apoiar e capacitar as OSC e os defensores dos direitos.

AGÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA (FRA)

Em 2022, foi aprovado o Regulamento (UE) 2022/555, de 5 de abril, que reforça o mandato da agência, melhora o seu funcionamento através de procedimentos mais eficientes e inclui o domínio da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal no seu âmbito de competências, a fim de alinhar o seu mandato com o Tratado de Lisboa. A PESC permanecerá fora da esfera de competências da agência.

Portugal sempre foi favorável à revisão do regulamento, sobretudo como forma de ampliar o escopo de atuação da agência.

O impacto das crises sobre os direitos fundamentais foi objeto de debate no Conselho JAI de outubro, onde a FRA esteve representada. Nesta reunião, considerou-se que o impacto da pandemia da COVID-19, da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, da crise energética conexa e da emergência climática sobre os direitos fundamentais não é totalmente conhecido e continuará a fazer-se sentir nos próximos anos. Para lhe fazer face de uma forma eficaz e duradoura, é necessário investir nos direitos humanos e assegurar a existência de estruturas governamentais e da sociedade civil que funcionem, de modo que possam prestar apoio jurídico, financeiro e técnico, contribuindo, assim, para assegurar que os Estados os possam defender a todo o momento. Os serviços de apoio às mulheres deslocadas que foram vítimas de violência sexual e de género no contexto da guerra na Ucrânia são ilustrativos do papel crucial que a sociedade civil desempenha na defesa dos direitos fundamentais.

ESTRATÉGIA UE SOBRE DIREITOS DA CRIANÇA

O Conselho JAI de junho adotou conclusões relativas à estratégia da União Europeia sobre os direitos da criança. Em particular, o Conselho exortou os Estados-membros a desenvolverem políticas abrangentes para que os direitos de todas as crianças sejam exercidos sem qualquer tipo de discriminação; a intensificarem os esforços para prevenir e combater todas as formas de violência contra as crianças; a reforçarem os sistemas judiciários de modo que estes respeitem os direitos das crianças; e a aumentarem as oportunidades para as crianças serem membros responsáveis e resilientes da sociedade digital.

O Conselho registou, igualmente, a necessidade de proteger as crianças que são confrontadas com conflitos armados, apelando aos Estados-membros para que melhorem a proteção das crianças em situações de emergência, nomeadamente: (i) criando procedimentos de acolhimento que assegurem um alojamento de proteção

adaptado às necessidades da criança, garantam a sua saúde física e mental e lhes proporcionem o acesso a serviços básicos; (ii) prestando assistência a crianças não acompanhadas, inclusive através da designação rápida de um tutor legal ou de um representante adequado; (iii) reforçando as políticas de combate ao tráfico de crianças, definindo estratégias para identificar vítimas de tráfico e sensibilizando as crianças e as suas famílias para os riscos de exploração; e (iv) assegurando que não haja uma instrumentalização de situações de emergência no que respeita à tutela de crianças e, em particular, que não haja adoções enquanto os conflitos armados durarem.

COMBATE AO RACISMO E AO ANTISSEMITISMO

Os temas do combate ao racismo e ao antissemitismo mereceram especial destaque em 2022. O Conselho JAI de março adotou conclusões sobre a luta contra o racismo e o antissemitismo e revisitou o tema do antissemitismo em dezembro.

Em especial, os ministros condenaram o aumento alarmante do número de incidentes racistas e antissemitas nos Estados-membros da UE, para os quais preconizaram uma atuação em múltiplas frentes, designadamente no campo da educação e da formação, do combate ao discurso de ódio em linha e da denúncia e investigação.

O Conselho JAI de março examinou, também, uma proposta de decisão para a inclusão do discurso de ódio e os crimes de ódio na lista de "crimes da UE" constante do TFUE. Uma ampla maioria de Estados-membros foi favorável a esta iniciativa, prosseguindo, desde então, os trabalhos com vista a alcançar um acordo unânime tão rapidamente quanto possível.

PROTEÇÃO DE DADOS

Na sequência das intensas negociações que se seguiram à invalidação da Decisão "Privacy Shield" pelo Acordão Schrems II[135], em março de 2022, a Presidente da Comissão Europeia e o Presidente dos EUA anunciaram um acordo de princípio sobre o novo enquadramento jurídico da transferência de dados pessoais para os EUA.

Do lado americano, com a assinatura pelo Presidente Biden, no dia 7 de outubro, de uma "Executive Order on Enhancing Safeguards for United States Signals Intelligence Activities", são introduzidas novas limitações e salvaguardas no acesso pelas autoridades norte-americanas a dados pessoais de cidadãos europeus, nomeadamente no âmbito do cumprimento da lei penal e por motivos de segurança nacional, e institui um mecanismo de recurso jurisdicional.

Trata-se de um desenvolvimento significativo, que vai ao encontro das preocupações suscitadas pelo TJUE no referido acórdão. Consequentemente, a 13 de dezembro, a Comissão iniciou o processo tendente à adoção da respetiva decisão de adequação, que permitirá um fluxo livre e seguro de dados entre o Espaço Económico Europeu e os EUA, sem necessidade de condições ou autorizações adicionais.

Para Portugal, a aprovação desta decisão relativa aos EUA é uma questão prioritária, tendo em conta a importância e densidade da relação transatlântica e a necessidade de proteger adequadamente a privacidade dos cidadãos, permitindo-lhes desenvolver a sua atividade transnacionalmente de forma ágil e segura, ideia que tem sido transmitida à Comissão Europeia enquanto entidade competente para esta negociação.

---

[135]Acórdão Schrems II, do TJUE, de 16 de julho de 2020 (Proc. C-311/18). O TJUE declarou inválida a Decisão de Execução da Comissão 2016/1250 (Decisão 'Privacy Shield"), relativa ao nível de proteção assegurado pelo mecanismo norte-americano "Privacy Shield" considerando que o mesmo não satisfaz requisitos substancialmente equivalentes aos exigidos pelo direito europeu, à luz do princípio da proporcionalidade, nem assegura aos titulares dos direitos o recurso para um órgão que ofereça garantias substancialmente equivalentes às exigidas pelo direito da UE.

Ainda no domínio da proteção de dados é de destacar o primeiro relatório sobre a aplicação e funcionamento da Diretiva (UE) 2016/680 ("Diretiva Proteção de Dados na Aplicação da Lei"), publicado em julho, onde se considera ter sido feita uma transposição genericamente satisfatória da diretiva em questão.

CAPÍTULO II
SCHENGEN, FRONTEIRAS E VISTOS

SCHENGEN

Conselho Schengen

Ao longo do ano, o Conselho reforçou os seus instrumentos de governação do espaço Schengen.

Assim, em 3 de março, realizou-se a primeira reunião do Conselho Schengen[136], com vista a melhorar a orientação política do espaço de livre circulação e reforçar a articulação com o nível operacional. Na segunda reunião, junho, a Comissão Europeia apresentou aos Ministros do Interior da UE o "Relatório sobre o estado de Schengen de 2022"[137] que, entre outros aspetos, identificou possíveis domínios prioritários para os meses seguintes e apresentou propostas sobre o que poderia constituir um ciclo Schengen anual. Partindo desta base, a Presidência checa propôs, e os Ministros aprovaram, um primeiro ciclo do Conselho Schengen (para o período de abril de 2022 a março de 2023), que permitirá às sucessivas Presidências do Conselho planear os trabalhos de forma eficiente. No Conselho Schengen de outubro, os ministros assumiram o compromisso de empreender, a curto e médio prazo, um conjunto de ações prioritárias para reforçar a segurança do espaço Schengen e ajudar a resolver a situação de pressão migratória nas fronteiras externas. Por último, no Conselho Schengen de dezembro, aprovaram uma série de ações para combater a introdução clandestina de migrantes.

Portugal apoia o reforço do diálogo político, da monitorização e da aplicação do acervo de Schengen.

---

[136] O Conselho Schengen é convocado sempre que o Conselho JAI se reúne e, se necessário, em caso de crise.
[137] COM (2022) 301 final, de 24.05.2022.

Alargamento do espaço Schengen

De maior relevância foi a decisão relativa à plena aplicação do acervo de Schengen na Croácia, adotada no Conselho Schengen de dezembro, por unanimidade. A partir de 1 de janeiro de 2023, serão suprimidos os controlos de pessoas nas fronteiras internas terrestres e marítimas entre a Croácia e os restantes países do espaço Schengen. Os controlos nas fronteiras internas aéreas serão suprimidos a partir de 26 de março de 2023, dada a necessidade de coincidir com as datas do horário de verão/inverno da Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA). Também a partir de 1 de janeiro, a Croácia começará a emitir vistos Schengen e poderá utilizar na íntegra o Sistema de Informação Schengen (SIS).

Não foi ainda possível adotar uma decisão favorável à adesão da Bulgária e da Roménia a Schengen, apesar da posição favorável de larga maioria dos Estados-membros. Registe-se, no entanto, que Portugal deu o seu voto favorável a esta adesão, no Conselho Schengen de dezembro, considerando que deveriam ser abolidos os controlos nas fronteiras internas ainda em vigor nestes dois EM.

Mecanismo de avaliação e de monitorização de Schengen

Foi adotado em junho o regulamento[138] do Conselho que reforma o mecanismo de avaliação e monitorização de Schengen. Aplicável a partir de 1 de outubro, o regulamento visa contribuir para tornar o espaço Schengen mais adaptável aos desafios atuais e futuros. Prevê uma orientação mais estratégica do mecanismo, procedimentos simplificados e acelerados de avaliação e monitorização, uma cooperação mais estreita com todos os intervenientes relevantes e um papel estratégico reforçado para o Conselho.

De acordo com o programa plurianual de avaliação 2020-2024, Portugal foi um dos Estados Schengen avaliados em 2022, nos meses de novembro e dezembro, para

[138] Regulamento (UE) 2022/922 do Conselho, de 9 de junho de 2022, relativo à criação e ao funcionamento de um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1053/2013.

verificação da aplicação do acervo de Schengen nos domínios das fronteiras externas, cooperação policial, regresso e Sistema de Informação Schengen (SIS). O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI) foi designado como Entidade Coordenadora Nacional, tendo sido criada uma estrutura temporária designada por "Task-Force para a Avaliação Schengen a Portugal 2022" com o mandato de apoiar o SGSSI, assegurando a coordenação estratégica e operacional dos trabalhos de preparação e acompanhamento da avaliação. Para o efeito as competências do SGSSI foram alteradas através da Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro. A avaliação prosseguirá em 2023, no âmbito da proteção de dados (janeiro) e da política comum de vistos (abril).

Código das Fronteiras Schengen

Os EM têm continuadamente reintroduzido os controlos nas fronteiras internas, ao abrigo dos artigos 25.º, 27.º e 28.º do Código das Fronteiras Schengen, invocando a ameaça séria à segurança interna decorrente dos movimentos migratórios e o risco de ataques terroristas. A manutenção destes controlos há vários anos, muito antes do início da pandemia da COVID-19, é um dos principais desafios que Schengen enfrenta.

Portugal defende o levantamento dos controlos internos fronteiriços persistentes, apoiando os esforços no sentido de restaurar a livre circulação o mais brevemente possível e de assegurar que a reintrodução dos controlos nas fronteiras internas seja efetivamente uma medida de último recurso, implementada de forma coordenada e com limites temporais.

Uma das ações prioritárias comuns para reforçar a segurança e ajudar a mitigar a atual situação de pressão migratória nas fronteiras externas é a adoção da revisão do Código das Fronteiras Schengen, cuja orientação geral do Conselho foi adotada em junho. Portugal apoiou esta orientação geral, considerando-a equilibrada, dado que prevê salvaguardas adicionais nos procedimentos para a reintrodução dos controlos nas fronteiras internas.

FRONTEIRAS

COVID-19

O ano de 2022 foi marcado pelo controlo da situação epidemiológica derivada da pandemia da COVID-19, em resultado dos esforços realizados em torno das campanhas de vacinação. Tal permitiu uma normalização das viagens intra-UE e, mais tarde, das viagens de países terceiros para a União Europeia. As restrições à livre circulação foram sendo removidas, regressando-se progressivamente à situação de pré-pandemia.

Com base em recomendações e orientações da Comissão e nos pareceres do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC), os EM e Estados associados a Schengen procuraram adotar uma ação coordenada nas fronteiras externas e internas, adaptando as recomendações desenhadas em plena pandemia à evolução positiva da situação epidemiológica.

Durante a Presidência francesa foi revista a recomendação relativa a uma abordagem coordenada das restrições à liberdade de circulação em resposta à pandemia da COVID-19[139], tendo sido adotada uma nova versão durante a Presidência checa[140]. Foi também adotada uma nova versão da recomendação relativa à restrição temporária das viagens não indispensáveis para a UE[141]. Este enquadramento passou a prever que os EM não impusessem quaisquer restrições de viagem por razões de saúde pública, embora prevendo uma série de salvaguardas em caso de deterioração da situação epidemiológica. Neste sentido, Portugal retirou todas as restrições de viagens para território nacional a partir de 1 de julho.

---

[139] Recomendação (UE) 2022/107 do Conselho, de 25 de janeiro, que substitui a Recomendação (UE) 2020/1475.
[140] Recomendação (UE) 2022/2547 do Conselho, de 13 de dezembro.
[141] Recomendação (UE) 2022/2548 do Conselho, de 13 de dezembro, que substitui a Recomendação (UE) 2020/912 do Conselho.

De forma a garantir um quadro de operacionalidade e previsibilidade neste âmbito, após proposta da Comissão Europeia, foi adotada a extensão do Certificado Digital COVID-19 por mais um ano. Esta extensão permitiu aos cidadãos continuarem a utilizar o certificado para viajar na UE depois do dia 30 de junho de 2022.

Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira

A Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) continuou a desempenhar um papel essencial na prestação de apoio aos EM na gestão das fronteiras externas e dos regressos, contribuindo para a segurança da UE.

No domínio da proteção das fronteiras externas da UE, Portugal participou ativamente no esforço de luta contra a migração irregular, nas atividades de busca e salvamento e na prevenção e deteção da criminalidade transnacional, mantendo uma presença constante nas diversas operações conjuntas da Frontex.

Ao longo do ano, verificou-se um continuado empenhamento do Ministério da Defesa Nacional nas atividades operacionais desta agência, com o envolvimento de 174 militares/pessoal militarizado. No quadro da Polícia Marítima, participaram 105 elementos na operação "Poseidon", a partir da Ilha de Lesbos na Grécia, com duas embarcações semirrígidas cabinadas e uma viatura de vigilância. Desde 2014, ano em que iniciou a participação nesta missão, a Polícia Marítima já salvou mais de sete mil vidas.

Entre 15 de junho e 7 de setembro, 18 elementos da Polícia Marítima participaram na operação "Themis", em apoio a Itália na vigilância do Mediterrâneo Central, tendo estado também envolvida na operação "Indalo" (que decorre a partir de Málaga e cobre o Mediterrâneo Ocidental) com dois elementos, entre 5 de outubro e 2 de dezembro. No âmbito desta operação, registou-se o emprego de uma aeronave C-295M e 16 militares da Força Aérea, entre 9 de agosto e 30 de novembro, assim como a participação de 33 militares da Marinha e do navio patrulha costeiro NRP "Mondego", entre 29 de maio e 1 de julho.

Portugal empenhou ainda 196 elementos das Forças e Serviços de Segurança (FSS) tuteladas pelo Ministério da Administração Interna junto da Frontex, a saber: 108 militares da Guarda Nacional Republicana (GNR), 66 Inspetores e um especialista informático do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e 21 elementos policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP). Estes elementos foram colocados em diversos países: Polónia, Itália, Grécia, Espanha, Bulgária, Roménia, Chipre, Lituânia, Estónia, Letónia, Eslováquia, França, Croácia, Países Baixos, Sérvia e Montenegro. Destes 196 elementos, 96 participaram em 12 missões da Frontex, sendo que as de natureza marítima acolheram 60% dos elementos nacionais em funções na agência (38% em operações terrestres, 1% aéreas e 1% de natureza mista). Os restantes 100 elementos estiveram a desempenhar funções como corpo permanente da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, no Centro de Situação da Frontex e adstritos a outras unidades orgânicas. O destacamento de elementos do Ministério da Administração Interna na Frontex registou, assim, um relevante aumento de cerca de 33%, quando comparado com o ano anterior.

Gestão europeia integrada das fronteiras

O Conselho JAI de outubro aprovou conclusões sobre o ciclo estratégico plurianual de políticas para a gestão europeia integrada das fronteiras para o período de 2023 a 2027. Nelas se convida a Comissão Europeia a dedicar especial atenção: a fenómenos recentes (instrumentalização da migração, ameaças híbridas), à emergência de novos métodos de introdução clandestina de migrantes e às pandemias e aos conflitos armados na vizinhança imediata da UE. Portugal apoiou a adoção destas conclusões, que destacam a proteção e o respeito pelos direitos fundamentais enquanto parte integrante e essencial da gestão europeia integrada das fronteiras.

Interoperabilidade entre os sistemas de informação de segurança, gestão das fronteiras e migração da UE

A nova arquitetura dos sistemas de informação da UE para a gestão da segurança, das fronteiras e da migração é uma das grandes prioridades da UE para proteger as fronteiras externas e garantir um espaço de livre circulação. Prosseguiram os preparativos para aplicar a legislação europeia sobre os novos e melhorados sistemas de informação e a respetiva interoperabilidade, no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos (Regulamentos (UE) 2019/817 e (UE) 2019/818). Devido aos atrasos constatados nos trabalhos, os Ministros do Interior da UE concordaram em rever a entrada em funcionamento da versão atualizada do Sistema de Informação Schengen (SIS), do Sistema de Entrada/Saída (EES) e do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS), respetivamente, para o início de março de 2023, meados de maio de 2023 e meados de novembro de 2023.

Portugal reiterou o seu compromisso com a entrada em operação destes sistemas nos novos prazos acordados. O calendário de implementação da arquitetura da interoperabilidade mantém-se inalterado para o final de 2023 e o Sistema de Segurança Interna prossegue a coordenação da implementação da interoperabilidade em Portugal.

VISTOS

Ao longo de 2022, foi confirmada a retoma do processamento de vistos. O eclodir da guerra na Ucrânia e as consequentes medidas restritivas aplicadas à Rússia, incluindo em matéria de vistos, fizeram parte da agenda da maioria das reuniões nesta área.

Suspensão total da aplicação do Acordo entre a UE e a Federação Russa sobre a facilitação da emissão de vistos

A partir de março, a adoção de medidas restritivas em matéria de vistos para cidadãos russos passou a constar da agenda de trabalhos da UE. A primeira destas

medidas foi a suspensão parcial da aplicação do Acordo sobre Facilitação de Vistos entre a UE e a Federação Russa, abrangendo disposições relativas a provas documentais, vistos de múltiplas entradas, taxas cobradas, prazos de decisão e a exigência de visto com recolha dos dados biométricos aos titulares de passaportes diplomáticos[142]. Em maio, a Comissão circulou orientações sobre a implementação da suspensão, esclarecendo que se aplicava a três categorias de cidadãos russos (diplomatas, funcionários governamentais e empresários) e excluía casos onde imperassem razões humanitárias e realçava a necessidade de maior vigilância na verificação de bases de dados nacionais e do SIS. Foram identificadas como possíveis medidas complementares: a suspensão definitiva do acordo, a revogação de vistos de múltiplas entradas ainda válidos de titulares inscritos nas listas de sanções, o não reconhecimento de passaportes russos emitidos a cidadãos ucranianos, o convite aos EM para suspenderem os acordos bilaterais de isenção de visto para passaportes de serviço e diplomáticos e o alargamento da suspensão do Acordo sobre Facilitação de Vistos celebrado com a Bielorrússia. Em abril, Portugal informou os parceiros europeus e a Comissão que suspendera a emissão dos designados "vistos gold" a cidadãos russos e restringira a emissão de vistos Schengen. A suspensão completa do Acordo sobre Facilitação de Vistos[143], em setembro, foi impulsionada pelo acordo político alcançado na reunião informal dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, de 31 de agosto.

Digitalização dos procedimentos de visto

Em abril, a Comissão apresentou a sua proposta de digitalização dos procedimentos de visto[144], que integra a criação de uma plataforma comum da UE para registo dos pedidos de visto e a substituição da vinheta em papel por uma solução digital. Numa fase inicial, a plataforma apenas diria respeito aos vistos de curta duração e, de

[142] Decisão (UE) 2022/233 do Conselho, de 25 de fevereiro.
[143] Decisão (UE) 2022/1500 do Conselho, de 9 de setembro de 2022, relativa à suspensão total da aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Federação Russa sobre a facilitação da emissão de vistos aos cidadãos da União Europeia e da Federação Russa.
[144] COM (2022) 658 final, de 27.04.2022.

acordo com a proposta da Comissão, constituiria uma plataforma central, mas mantendo o armazenamento descentralizado nas bases de dados dos EM. Além das vantagens para os requerentes de visto, tais como a solicitação de pedidos em linha, menos idas aos postos consulares, determinação automática do EM responsável por analisar o pedido, redução dos custos e possibilidade de acompanhar o ponto de situação da tramitação do visto, esta solução contribuiria ainda para a redução dos riscos de segurança e fraude documental. A proposta implica a alteração de vários regulamentos: Código de Vistos, regulamento Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), regulamento que estabelece um modelo-tipo de visto, regulamento que estabelece um modelo uniforme de impresso para a aposição de vistos, documento de trânsito ferroviário facilitado e Código de Fronteiras Schengen.

Na negociação em curso destaca-se o debate sobre a natureza da plataforma (obrigatória ou facultativa), sobre a articulação com os sistemas nacionais, o papel dos prestadores de serviço externos e a proteção e armazenamento de dados. Portugal manifestou preferência pela plataforma facultativa, que permite a manutenção da plataforma nacional inalterada.

Isenção de vistos de curta duração

Em janeiro, a Presidência francesa apresentou um documento de reflexão sobre o futuro da política de vistos. A Comissão reconheceu a oportunidade do debate e relembrou as ferramentas existentes, nomeadamente o artigo 8.º do Código de Vistos sobre o mecanismo de suspensão da isenção de vistos que ainda não fora utilizado completamente. Este mecanismo foi mais tarde ativado pela Decisão do Conselho (UE) 2022/366[145], suspendendo parcialmente a aplicação do acordo de isenção de vistos entre a UE e Vanuatu, a partir de 4 de maio de 2022, e aplicando-se a todos os detentores de passaportes ordinários emitidos por aquele país. A

[145] Decisão (UE) 2022/366 do Conselho, de 3 de março de 2022, relativa à suspensão parcial da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração.

decisão foi motivada pelos riscos inerentes à concessão de cidadania através de esquemas de investimento como forma de usufruir da isenção prevista no acordo ("passaportes gold"). O diálogo reforçado não surtiu os efeitos esperados pelo que, em novembro, o Conselho decidiu avançar para a suspensão total do acordo[146], com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2023.

Em maio, a Comissão apresentou uma proposta de revisão do Regulamento (UE) n.º 2018/1806[147], que consistia em transferir os nacionais do Catar e do Koweit do anexo II para o anexo I do Regulamento, isentando estes cidadãos da necessidade de pedirem um visto de curta duração para viagens por motivos de negócio ou turismo. Esta proposta teria em consideração a avaliação dos critérios previstos no artigo n.º 1 do regulamento: segurança, risco migratório, vantagens económicas, relações externas, direitos humanos, implicações na coerência regional e reciprocidade. Foi acolhida pela generalidade dos EM que ressalvaram, contudo, alguns elementos que a Presidência francesa abordou na proposta revista: alargamento a outros países do Golfo, assinatura de acordos de readmissão, diálogo no âmbito dos direitos fundamentais e ligação à entrada em funcionamento do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS). O mandato de negociação do Conselho sobre a liberalização de vistos de curta duração para o Koweit e o Catar foi aprovado em junho. Em dezembro, o PE pronunciou-se, propondo várias alterações ao texto nas quais se inseria a inclusão de outro país – Omã.

Ainda relativamente à isenção de vistos Schengen, a Presidência checa obteve o apoio de uma maioria qualificada de EM em relação a um texto de compromisso sobre a introdução deste regime para os cidadãos do Kosovo. Em novembro, o

---

[146] Decisão (UE) 2022/2198 do Conselho, de 8 de novembro de 2022, relativa à suspensão total da aplicação do Acordo entre a União Europeia e a República de Vanuatu sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração.

[147] Regulamento que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transpor as fronteiras externas dos Estados-membros (anexo I) e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (anexo II).

Conselho aprovou o mandato para o início das negociações com o Parlamento Europeu. O compromisso alcançado entre os EM liga o início da liberalização de vistos para o Kosovo ao início do funcionamento do ETIAS. No entanto, caso este último seja adiado, o Kosovo ficará isento da obrigação de vistos a partir de 1 de janeiro de 2024. O compromisso também convida o Kosovo a cooperar no domínio da readmissão e a alinhar a sua política de vistos com a da UE. Em dezembro, os colegisladores chegaram a um acordo provisório, encontrando um compromisso sobre as poucas questões pendentes identificadas ao nível técnico, aguardando-se a sua adoção formal pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

Código de Vistos

Prosseguiu a avaliação da cooperação dos países terceiros em matéria de readmissão, ao abrigo do artigo 25.º-A do Código de Vistos, o qual prevê, nos casos de fraca colaboração, a utilização do tratamento de vistos como forma de pressão para aumentar os retornos de migrantes em situação irregular. Foi analisada a cooperação com o Senegal nesta área, tendo a maioria dos EM concordado em adiar para 2023 uma eventual decisão de aplicação deste mecanismo, considerando os compromissos políticos, entretanto assumidos pelas autoridades daquele país nesta matéria. A decisão sobre o Iraque foi novamente adiada, dado o contexto político do país que só muito recentemente conseguiu formar Governo. Prosseguirá o diálogo com Iraque em 2023, estando prevista a deslocação àquele país de uma missão da UE.

Centros Comuns de Visto (CCV) em Cabo Verde e São Tomé e Príncipe

O Acordo revisto entre a UE e a República de Cabo Verde sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração, concluído e ratificado ainda em 2021, entrou em vigor a 1 de julho de 2022.

O CCV na cidade da Praia continua a desempenhar um importante papel no âmbito da mobilidade dos cidadãos residentes naquele arquipélago e que pretendem deslocar-se ao espaço Schengen para estadas de curta duração. Para continuar a

bem servir esta comunidade, foi aprovado, no âmbito do Fundo de Segurança Interna, um projeto para novas instalações, de maior dimensão e mais modernas, prevendo-se a sua inauguração no primeiro semestre de 2023.

Quanto ao projeto para a instalação de um CCV em São Tomé, após inúmeras vicissitudes, foi finalmente aberto ao público, provisoriamente, a 9 de agosto, estando prevista a sua inauguração oficial em 2023.

Financiamento

Em 2022, encontravam-se em execução os seguintes projetos de investimento financiados pelo Fundo de Segurança Interna (Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos): PT/2019/FSI/440 (criação do Centro Comum de Vistos em São Tomé); PT/2019/FSI/465 (redimensionamento da atividade do Centro Comum de Vistos da Praia); PT/2020/FSI/549 (modernização da infraestrutura da Rede de Pedido de Vistos do Ministério dos Negócios Estrangeiros); PT/2020/FSI/674 (capacitação dos recursos humanos dos postos consulares em matéria de vistos); e PT/2020/FSI/682 (redimensionamento do Centro Comum de Vistos da Praia – obras de adaptação do novo imóvel).

CAPÍTULO III
MIGRAÇÕES E ASILO

SITUAÇÃO MIGRATÓRIA

No seguimento da crise migratória de 2015, a UE implementou medidas destinadas a melhor controlar as fronteiras externas e os fluxos migratórios, tendo as chegadas de migrantes irregulares diminuído até 2019, altura em que se atingiram números próximos dos valores pré-crise. O período da pandemia da COVID-19 foi fortemente marcado pela existência de restrições às viagens, o que contribuiu, inevitavelmente, para a manutenção de números relativamente mais baixos de passagens irregulares nas fronteiras externas da UE.

Com o fim da grande maioria das limitações à mobilidade, o ano de 2022 foi marcado por um aumento da pressão na maioria das rotas migratórias para a Europa e, consequentemente, por um forte incremento dos movimentos secundários e dos pedidos de asilo. Detetaram-se 331 533 passagens irregulares nas fronteiras externas, o que representa um aumento substancial de 70,1% face ao ano anterior.

Com efeito, as chegadas irregulares através das rotas dos Balcãs Ocidentais, Mediterrâneo Oriental e Mediterrâneo Central registaram um crescimento significativo face a 2021: 153%, 77% e 54%, respetivamente. Através da rota dos Balcãs Ocidentais foram intercetados aproximadamente 140 mil migrantes e através da rota do Mediterrâneo Central cerca de 100 mil. Em sentido contrário, foram registados decréscimos de cerca de 30% nas rotas do Mediterrâneo Ocidental e da África Ocidental (chegadas às Ilhas Canárias), fruto, principalmente, do reforço da cooperação com Marrocos.

O Mediterrâneo representa cerca de 50% do total (162 077), com destaque para a rota do Mediterrâneo Central. A rota dos Balcãs Ocidentais é aquela que apresentou um maior crescimento no ano transato, sobretudo devido a políticas de vistos "mais generosas" dos países da região. Esta rota tem sido, também, responsável pelo

crescimento considerável dos movimentos secundários, com a Áustria a ser o país UE mais afetado, registando um aumento de mais de 200% das entradas irregulares em comparação com 2021, fazendo deste país o Estado-membro com mais pedidos de asilo. Este forte incremento dos movimentos secundários tem provocado uma enorme pressão sobre os sistemas de acolhimento dos Estados-membros.

Às rotas acima mencionadas acresce, desde julho de 2021, um outro foco de pressão migratória a Leste, concentrado nas fronteiras da Polónia, Lituânia e Letónia com a Bielorrússia, onde se registaram 22 016 passagens ilegais, um aumento muito substancial (de 278%) face a 2021. A maioria dos migrantes são nacionais iraquianos, sírios e, tendência mais recente, bielorrussos.

Registou-se ainda um enorme fluxo de pessoas em direção à UE em resultado da agressão russa à Ucrânia. Desde 24 de fevereiro, entraram neste espaço 13,4 milhões de pessoas vindas da Ucrânia e da Moldova através das fronteiras com a Polónia, Eslováquia e Hungria. Destas, 8,9 milhões acabaram por regressar à Ucrânia. Com efeito, entre maio e outubro, foram mais aqueles que saíram de regresso à Ucrânia do que os que entraram. No entanto, esta tendência inverteu-se nos últimos meses do ano, tendo voltado a entrar mais cidadãos no espaço da UE e na Moldova do que aqueles que regressaram à Ucrânia, o que se explica com o rigoroso inverno na região e com os problemas relacionados com a falta de energia. A UE ativou prontamente a Diretiva de Proteção Temporária, estimando-se, no final de 2022, em cerca 3,7 milhões o número de beneficiários ativos deste regime. Destes, aproximadamente 1,5% (cerca de 56 mil pessoas) foi registado em Portugal.

Relativamente aos requerimentos de proteção internacional no espaço UE+[148], foram registados, de acordo com o Gabinete Europeu de Apoio ao Asilo (EASO) e com base na agregação dos dados semanais, 877 648 pedidos, mais 67% do que no ano

[148] Os 27 Estados-membros da UE, Suíça e Liechtenstein.

anterior. Sírios (116 912), afegãos (115 206) e venezuelanos (49 017) foram as nacionalidades mais representadas.

NOVO PACTO SOBRE MIGRAÇÕES E ASILO

Apresentado pela Comissão em setembro de 2020, o Novo Pacto sobre Migrações e Asilo (NPMA) resultou do entendimento de que o sistema atual não soube responder aos desafios colocados pela crise migratória de 2015, carecendo, por isso, de uma reforma profunda. A proposta prevê um quadro europeu comum global para a gestão da migração e do asilo, que inclui várias propostas legislativas. Como esperado, e tratando-se de um tema bastante divisivo, as negociações não têm sido fáceis e não foi ainda possível chegar ao tão esperado acordo geral.

Com o objetivo de ultrapassar o impasse, a Presidência francesa implementou uma abordagem gradual que permitiu desbloquear as negociações em torno de alguns dos instrumentos legislativos que compõem o NPMA. Destaca-se a adoção da orientação geral nos Regulamentos Eurodac e Triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas (Regulamento Triagem), cujo acordo para início dos trílogos com o Parlamento Europeu foi alcançado já durante a Presidência checa[149]. Recorde-se que a base de dados Eurodac visa ajudar os Estados-membros a assegurar um melhor acompanhamento dos movimentos dos requerentes de asilo e das pessoas em situação irregular na União Europeia, enquanto o Regulamento Triagem tem por objetivo não só o reforço do controlo de pessoas nas fronteiras externas, mas também o encaminhamento mais rápido das pessoas sujeitas a triagem para o procedimento adequado.

A Presidência francesa foi, ainda, marcada pela criação de um mecanismo de recolocação voluntária, aprovado no Conselho JAI de junho, cujo objetivo é recolocar 10 000 requerentes de proteção internacional. 21 Estados-membros mostraram disponibilidade para participar no mecanismo e, assim, apoiar os chamados países da

[149] O primeiro trílogo relativamente ao Eurodac decorreu ainda no final de 2022.

"linha da frente". Portugal disponibilizou-se para receber 350 desses requerentes. Apesar do seu indiscutível valor, o mecanismo ficou, para já, aquém das expetativas, tendo sido recolocadas apenas 117 pessoas.

A Presidência checa seguiu esta abordagem gradual e conseguiu fazer progressos, nomeadamente a confirmação da orientação geral parcial relativamente à proposta de regulamento procedimentos de asilo, um dos mais importantes e difíceis instrumentos que compõem o NPMA, e o acordo para os novos mandatos para as negociações com o PE relativamente às propostas de regulamento condições de asilo e reinstalação e à proposta de diretiva relativa às condições de acolhimento. Foram, também, consolidados os conceitos de "solidariedade" e "responsabilidade" que deverão, agora, ser incorporados nos diferentes instrumentos legislativos ainda em debate, como a proposta de regulamento gestão do asilo e das migrações e a proposta de regulamento relativo à resposta a situações de crise e de força maior.

Em setembro, o PE e os Representantes Permanentes da França, Chéquia, Suécia, Espanha e Bélgica (representantes dos trios de presidências, presentes e futuros) chegaram um "acordo de princípio" sobre a condução das negociações entre os colegisladores que pressupõe a adoção, antes das eleições europeias de maio de 2024, de todas as propostas legislativas que constituem a revisão do Sistema Europeu Comum de Asilo (de 2016) e do NPMA.

A par dos avanços foram igualmente registados progressos na dimensão externa, fruto do consenso entre os Estados-membros quanto à necessidade de se aprofundar a cooperação com os países de origem e trânsito dos migrantes e à importância de garantir um financiamento adequado neste âmbito. A cooperação com os países de origem e trânsito de migrantes irregulares é encarada tanto como forma de prevenir e gerir os fluxos, através de capacitação das estruturas locais e apoio ao desenvolvimento, como é considerada determinante para a eficácia da política de retornos e readmissões de migrantes em situação irregular.

Com o objetivo de operacionalizar a cooperação com os países parceiros, foi adotada Decisão de Execução (UE) 2022/60 do Conselho, de 12 de janeiro, que cria o Mecanismo de Coordenação Operacional para a Dimensão Externa da Migração (MOCADEM).

Ainda no que respeita ao reforço da dimensão externa, a Comissão apresentou dois planos de ação focados nas duas rotas que mais contribuem para a chegada de migrantes à UE (Mediterrâneo Central e Balcãs Ocidentais), prevendo apresentar planos semelhantes para as restantes rotas.

O Plano de Ação para o Mediterrâneo Central assenta, essencialmente, em três pilares: (i) cooperação com Estados terceiros (especialmente Líbia) e organizações internacionais, na tentativa de prevenir as partidas das embarcações que transportam os migrantes, a que se deverá associar a questão dos retornos; (ii) abordagem coordenada em matéria de busca e salvamento, especialmente a relação com as Organizações Não-Governamentais (ONG) cujas embarcações operam no Mediterrâneo; e (iii) execução do Mecanismo Voluntário de Solidariedade.

Já o Plano de Ação para os Balcãs Ocidentais definiu 20 medidas operacionais enquadradas em cinco pilares: (i) fortalecer a gestão de fronteiras ao longo da rota; (ii) melhorar procedimentos de asilo e capacidade de receção; (iii) combater o contrabando de migrantes; (iv) melhorar a cooperação em matéria de readmissão e retorno; e (v) alcançar um maior alinhamento da política de vistos.

Para potenciar resultados tangíveis e sustentáveis e maximizar o impacto na dimensão externa das migrações, a questão do financiamento assume um papel fundamental. Será essencial assegurar a plena aplicação da percentagem de 12,3% (ligeiramente acima da meta indicativa de 10% prevista no regulamento) que o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global (IVCDCI-EG) dedica às migrações e garantir a complementaridade com outras iniciativas europeias e regionais, nomeadamente as diversas Iniciativas Equipa Europa (TEI) e os Planos de Ação em análise.

Portugal sempre encarou o fenómeno migratório de forma positiva e tem defendido uma perspetiva global sobre as questões migratórias, as quais requerem uma abordagem abrangente e integrada que salvaguarde o respeito pelos direitos humanos. Neste contexto, e com espírito de solidariedade, Portugal encara o NPMA de forma positiva e construtiva, reconhecendo o esforço feito pela Comissão para acomodar diferentes interesses e perspetivas dos Estados-membros. Portugal tem estado empenhado em contribuir para a progressão das negociações, sublinhando a necessidade de um equilíbrio entre responsabilidade e solidariedade entre EM que permita apoiar de forma efetiva os países que estão na linha da frente. A dimensão externa, uma das grandes prioridades da Presidência portuguesa do Conselho da UE, no primeiro semestre de 2021 é uma das áreas nas quais Portugal aposta, com destaque para a promoção de vias de migração legal para uma migração ordenada e segura, enquanto, por um lado, pilar da luta contra a migração ilegal e o tráfico de seres humanos, e, por outro, como meio de mitigar a escassez de mão de obra na Europa. Neste contexto, e no âmbito das Parcerias para Atração de Talentos[150], Portugal mostrou disponibilidade para participar na Parceria com Marrocos.

RECOLOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO

Portugal tem desempenhado um papel ativo no acolhimento de migrantes e refugiados, numa expressão inequívoca de solidariedade, de que é testemunho a disponibilidade para receber 25 migrantes desembarcados em França, após uma operação de busca e salvamento no Mar Mediterrâneo, em novembro. Temos participado de forma empenhada e construtiva na procura de soluções solidárias e humanistas, defendendo o reforço da cooperação multilateral e o diálogo entre os Estados, conferindo uma particular atenção às questões do desenvolvimento.

---

[150] Lançadas em 2021, durante a Presidência portuguesa da UE, com o objetivo de que constituam o pilar operacional de uma política europeia sustentável em matéria de migração legal que permita, entre outros, fazer corresponder as necessidades do mercado de trabalho europeu com as ofertas/disponibilidades dos países terceiros-chave, promovendo simultaneamente o desenvolvimento de competências.

Em nome da solidariedade e da responsabilidade humanitária, Portugal acolheu, em 2022, 34 requerentes de proteção internacional resgatados no âmbito de operações de busca e salvamento no Mar Mediterrâneo.

Para o ano de 2022, Portugal comprometeu-se com a Comissão Europeia a instalar 300 beneficiários/requerentes de proteção internacional, estimando 100 a partir do Egito, 150 da Turquia e 50 da Jordânia. Em junho, julho e setembro foram realizadas as missões de seleção dos refugiados a reinstalar em Portugal.

Os procedimentos de seleção em relação ao Programa Nacional de Reinstalação 2022 encontram-se concluídos e os candidatos oficialmente aceites por parte do Governo português. Para esse efeito, o SEF assinou um protocolo com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), que suporta os encargos associados às viagens e procedimentos de pré-partida, em vigor até 30 de junho de 2023.

Relativamente à situação no Afeganistão, aos 768 cidadãos afegãos acolhidos em 2021, acresceram mais 140, em 2022, totalizando 908 acolhidos por Portugal desde a tomada de poder pelos Talibã, em agosto de 2021.

MENORES NÃO ACOMPANHADOS

A Comissão Europeia lançou, em março de 2020, um exercício de recolocação de participação voluntária por parte dos Estados-membros com vista a recolocar 5 mil requerentes de asilo menores não acompanhados das ilhas gregas. As recolocações ao abrigo deste esquema permitiam abolir a prática de custódia protetora de menores não acompanhados que, por falta de alternativas de acolhimento, a Grécia mantinha desde 2001.

Portugal participa no esquema de recolocação voluntária e assumiu o compromisso de receber 500 crianças e jovens não acompanhados, tentativamente entre 2020 e 2021, tendo sido abertas quatro Casas de Acolhimento Especializado com equipas técnicas e educativas próprias.

Em 2022, Portugal recebeu um total de 199 crianças e jovens estrangeiros não acompanhados provenientes dos campos de refugiados da Grécia, perfazendo, assim, um total de 398 crianças e jovens recebidas no país entre 2020 e 2022, de um total de 1 313 beneficiários deste programa de recolocação voluntária. Portugal é o segundo país que mais contribuiu para este programa, ficando apenas atrás da França (501 menores) e, consideravelmente, à frente da Alemanha (204) e da Finlândia (111).

MOVIMENTOS SECUNDÁRIOS

No que diz respeito aos movimentos secundários de requerentes de proteção internacional no espaço da União Europeia e à aplicação do Regulamento de Dublin[151], Portugal efetuou 615 pedidos de tomada e retoma a cargo a outros Estados-membros: destes, 524 foram relativos a pedidos de proteção internacional quando já havia um pedido registado noutro Estado-membro e 91 foram relativos a requerentes titulares de um visto Schengen emitido por outro Estado-membro. Por seu turno, foram formulados 379 pedidos de asilo num outro Estado-membro quando já existia anteriormente um pedido registado em Portugal (retoma a cargo) e 517 pedidos de proteção internacional incidindo maioritariamente em requerentes titulares de um visto Schengen emitido por Portugal (tomada a cargo).

PROTEÇÃO TEMPORÁRIA

O Conselho da União Europeia aprovou a Decisão de Execução (UE) 2022/382, do Conselho, de 4 de março, a qual declarou, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Diretiva 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de julho, a existência de um afluxo massivo, para a União Europeia, de pessoas que tiveram de abandonar a Ucrânia em consequência do conflito armado.

---

[151] Regulamento (UE) n.º 604/2013, de 26 de junho de 2013, sobre a determinação do Estado responsável pela análise do pedido de asilo.

Portugal foi um dos países de destino dos cidadãos ucranianos, que aqui procuraram e encontraram proteção para si e suas famílias, bem como para os cidadãos de países terceiros que ali residiam e cujo regresso seguro e duradouro ao país de que são nacionais não era possível.

Assim, em 2022 foram concedidos 56 585 pedidos de proteção temporária, dos quais 44 519 referentes a cidadãos ucranianos.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

No contexto do Quadro Financeiro Plurianual para o período de 2021-2027, que integra os três regulamentos relativos ao financiamento das políticas de assuntos internos (Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração - FAMI, o Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos e o Fundo para a Segurança Interna - FSI), a Comissão, através de Decisão de 8 de dezembro, aprovou o Programa Nacional do FAMI 2021-2027.

O montante total alocado é de 70 244 971,00 € distribuído da seguinte forma:

- Sistema Europeu Comum de Asilo – 20 507 520,42 euros;
- Migração legal e integração – 22 055 350,00 euros;
- Retorno – 12 013 400,00 euros;
- Solidariedade – 11 692 570,15 euros;
- Assistência técnica – 3 976 130,43 euros.

CAPÍTULO IV
COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL

Pacote legislativo sobre prova eletrónica – "E-Evidence"

Este pacote envolve uma proposta de regulamento relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas em matéria penal e uma proposta de diretiva que estabelece normas harmonizadas aplicáveis à designação de representantes legais para efeitos de recolha de provas em processo penal.

As negociações interinstitucionais reiniciaram-se em junho, sob a Presidência francesa e a 13 de dezembro, foi alcançado um acordo provisório com o PE.

Para Portugal, este instrumento representa um valor acrescentado face ao quadro atual, constitui um fator de eficácia nestas matérias e supera, com vantagem, os mecanismos de cooperação voluntária atualmente aplicáveis. Portugal confirmou a sua disponibilidade para votar favoravelmente o pacote final de compromisso.

Acordo UE-EUA em matéria de acesso à prova eletrónica

As negociações encontram-se num impasse tendo em conta a indisponibilidade do PE para as prosseguir.

Portugal tem interesse em assegurar a concretização do mandato, nomeadamente quanto à: suficiência de um acordo único ("self-standing"); coerência com as disposições internas a adotar no quadro do pacote sobre prova eletrónica; integração de disposições específicas em matéria de proteção de dados; consagração de salvaguardas em matéria de direitos fundamentais; garantias adicionais em matéria de pena de morte e prisão perpétua e regras sobre transferências ulteriores para Estados terceiros.

Espera-se que a conclusão das negociações do pacote interno poderá facilitar a reabertura das negociações do acordo UE-EUA.

Segundo Protocolo Adicional à Convenção Budapeste (Cibercrime)

Este Protocolo melhorará o acesso transfronteiriço a provas eletrónicas para utilização em processos penais, contribuindo para a luta contra a cibercriminalidade e outras formas de criminalidade ao nível mundial, simplificando a cooperação entre Estados-membros e países terceiros e garantindo, ao mesmo tempo, um elevado nível de proteção das pessoas e o cumprimento das normas de proteção de dados da UE.

Após a conclusão das negociações no Conselho da Europa, a Comissão adotou, em 5 de abril, uma proposta de Decisão do Conselho destinada autorizar os Estados-membros a assinar e ratificar o texto do segundo protocolo adicional à convenção. Este mesmo texto foi assinado por Portugal em 12 de maio.

Ainda no âmbito do cibercrime, realce para as conclusões do Conselho (dezembro) sobre o reforço das capacidades da Rede Europeia da Cibercriminalidade Judiciária que estipulam a criação do Secretariado formal da citada Rede, funcionando como uma estrutura de apoio que permita à Rede responder às necessidades e expetativas dos profissionais envolvidos no domínio da cibercriminalidade.

Procuradoria Europeia

Em 2022, a Procuradoria Europeia completou o seu primeiro ano de trabalho na proteção dos interesses financeiros da UE. Recebeu 4 006 relatórios criminais, abriu 929 investigações e emitiu ordens de congelamento no valor total de 259 milhões de euros. Tanto a Comissão como os Estados-membros elogiaram o trabalho desenvolvido e os resultados alcançados pela Procuradoria Europeia durante este ano.

De assinalar a adoção de duas decisões do Conselho relativas à nomeação dos membros do comité de seleção e ao recurso à videoconferência para entrevista de candidatos. O processo de seleção dos candidatos portugueses a Procurador Europeu continua pendente.

Criminalidade ambiental

As negociações da proposta de diretiva relativa à proteção do ambiente através do direito penal iniciaram-se em janeiro, tendo sido aprovada a orientação geral em dezembro. O regime introduzido pela presente proposta tem como ponto central o estabelecimento de regras mínimas em matéria de definição das infrações penais, atualizando e completando o catálogo de infrações constante da Diretiva 2008/99/CE e procedendo à harmonização dos níveis das sanções que lhes correspondem. As negociações interinstitucionais terão início em 2023.

Portugal acolheu o texto da proposta, sem deixar de assinalar que o combate eficaz à criminalidade ambiental depende de uma intervenção concertada da União, orientada para o esbatimento das diferenças sancionatórias entre os Estados-membros, considerando que se poderia ter ido mais longe no que respeita ao intuito harmonizador da proposta.

Plataforma de colaboração digital das equipas de investigação conjuntas (EIC)

Esta proposta de regulamento prevê a constituição de uma plataforma de colaboração, de utilização voluntária, destinada a facilitar a cooperação das autoridades competentes que integram uma equipa de investigação conjunta.

Define as regras sobre a divisão de responsabilidades entre os utilizadores da plataforma e a agência responsável pela sua manutenção; determina as condições em que os utilizadores podem ter acesso à plataforma e estabelece disposições específicas em matéria de proteção de dados, de forma a garantir um nível adequado de proteção e segurança dos dados pessoais e outros direitos fundamentais das pessoas visadas. A implementação e manutenção da plataforma será cometida à Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA). Após alcançada a orientação geral em junho, iniciaram-se as negociações

interinstitucionais e, em 13 de dezembro, foi possível chegar a um acordo provisório no trílogo político.

Intercâmbio de informações digitais em casos de terrorismo (CTR)

Esta proposta de regulamento visa criar as condições jurídicas e técnicas para a modernização do sistema de gestão de processos da Eurojust, dotando-a de uma infraestrutura de ponta. Serão estabelecidos canais de comunicação digital seguros entre as autoridades nacionais competentes dos Estados-membros e a Eurojust, a fim de assegurar um intercâmbio de informação rápido e seguro. Estabelece, ainda, uma base jurídica clara para a cooperação com os Procuradores de ligação de países terceiros na Eurojust. Após a orientação geral alcançada em junho, iniciaram-se as negociações interinstitucionais e a 14 de dezembro foi possível chegar a um acordo provisório no trílogo político.

Congelamento, recuperação e confisco de bens

O Conselho JAI de dezembro debateu a proposta de Diretiva, apresentada em 25 de maio no âmbito da luta global contra o crime organizado, a corrupção e a lavagem de dinheiro[152], em linha com a Decisão do Conselho, de 28 de novembro, de criminalização da violação das medidas restritivas da UE para efeitos do Artigo 83(1) do TFUE.

Portugal concorda com a iniciativa, tendo em conta as consequências que terá no plano da resposta judiciária à ilegítima agressão à Ucrânia, nomeadamente no quadro da violação das medidas restritivas da UE. Uma das maiores dificuldades encontradas prende-se com a configuração do novo mecanismo introduzido na proposta, que admite uma nova possibilidade de perda de bens nos casos em que estes são congelados com base na suspeita de envolvimento em atividades de criminalidade organizada e naqueles em que não seja possível a perda ao abrigo de outras disposições da diretiva. Esta nova ferramenta exige cuidados redobrados na

[152] COM (2022) 245 final.

ponderação das suas consequências ao nível dos direitos processuais das pessoas por ela afetadas. Será, por isso, necessário assegurar o estrito respeito pelos direitos fundamentais e reais garantias processuais, em linha com os instrumentos de direito internacional.

Combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica

Apresentada em 8 de março, a proposta de diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica visa combater eficazmente estes dois tipos de violência, protegendo os valores fundamentais da UE e garantindo o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais. Para alcançar estes objetivos, a proposta:(i) torna mais eficazes os atuais instrumentos jurídicos da UE no combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica; (ii) cria uma convergência ascendente e preenche lacunas na proteção, acesso à justiça, apoio, prevenção, coordenação e cooperação; (iii) alinha a legislação da UE com as normas internacionais vigentes, em particular a Convenção de Istambul.

As negociações prosseguiram ao longo do ano, tendo recolhido reparos críticos sobre a técnica legislativa utilizada na redação de certas disposições, o que com probabilidade ocasionará evoluções no conteúdo da proposta. Os trabalhos prosseguirão sob Presidência sueca.

Portugal apoia os objetivos da proposta e, como a maioria de delegações, tem reservas sobre a pertinência da base jurídica invocada para a incriminação de certas condutas, bem como sobre o seu recorte conceptual.

Tráfico de seres humanos e proteção de vítimas (TSH)

Na sequência da Estratégia da UE em matéria de luta contra o tráfico de seres humanos (2021-2025), foi apresentada em dezembro a proposta de diretiva relativa à prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e proteção das vítimas, que visa alterar a Diretiva 2011/36/UE sobre o tema. A proposta tem o seguintes objetivos: (i) reforçar os instrumentos ao dispor das autoridades policiais e judiciárias para a

investigação e a ação penal contra formas de exploração, como os casamentos forçados e a adoção ilegal; (ii) prever que a utilização consciente dos serviços prestados por vítimas de tráfico constitui uma infração penal; (iii) assegurar que as condutas praticadas através das tecnologias da informação e da comunicação, incluindo a internet e as redes sociais, são abrangidas pela diretiva; (iv) reforçar o regime sancionatório previsto em matéria de responsabilidade das pessoas coletivas; (v) melhorar os procedimentos de identificação precoce e de apoio às vítimas nos Estados-membros, nomeadamente através dos mecanismos nacionais de referenciação e de pontos focais nacionais; e (vi) aprofundar as exigências em matéria de recolha e reporte de dados e estatísticas. Os trabalhos prosseguirão com Presidência sueca.

Plano de ação da UE para Combater o Tráfico de Bens Culturais

Combater o fenómeno criminoso complexo e intrinsecamente transnacional do tráfico de bens culturais exige uma resposta adaptada ao nível da UE, tal como estabelecido na Estratégia da UE para a União da Segurança (2020-2025) e na Estratégia da UE para lutar contra a criminalidade organizada (2021-2025).

O plano de ação, apresentado em dezembro, proporciona um quadro global para a UE e os Estados-membros promoverem a prevenção e a deteção do tráfico de bens culturais e crimes conexos, bem como uma resposta por parte do sistema judicial a estas infrações penais. Visa dissuadir os criminosos, responder às ameaças de segurança em constante evolução e proteger o património cultural. Para isso, centra-se em quatro objetivos estratégicos: (i) melhorar a prevenção e a deteção de crimes pelos participantes no mercado e pelas instituições responsáveis pelo património cultural; (ii) reforçar as capacidades policiais e judiciais; (iii) promover a cooperação internacional; e (iv) obter o apoio de outras partes interessadas fundamentais para proteger os bens culturais da criminalidade.

Medidas no contexto da agressão da Rússia contra a Ucrânia

Neste capítulo, importa destacar a adoção do Regulamento (UE) 2022/838[153] do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio, que altera o Regulamento (UE) 2018/1727 no que se refere à preservação, análise e armazenamento, pela Eurojust, de provas relacionadas com genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e infrações penais conexas.

Este regulamento entrou em vigor com caráter de urgência no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia, de modo a disponibilizar rapidamente uma nova instalação de gestão e armazenamento automatizados de dados na Eurojust, que permita a preservação, análise e armazenamento de provas relacionadas com genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e infrações penais conexas, com vista a assegurar a responsabilização por tais crimes cometidos na Ucrânia.

É ainda de referir a adoção, em dezembro, de conclusões do Conselho sobre a luta contra a impunidade em matéria de crimes cometidos no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia[154]. Nestas conclusões, o Conselho apela aos Estados-membros e aos organismos competentes da UE para que continuem a apoiar a Procuradoria-Geral da Ucrânia e o Tribunal Penal Internacional (TPI); solicita a adoção de medidas para implementar plenamente a definição de crimes internacionais essenciais e modos de responsabilidade que permitam o exercício da jurisdição universal ou de outras formas de jurisdição doméstica sobre esses crimes. Os Estados-membros devem, também, reforçar o apoio e a proteção das vítimas de crimes internacionais fundamentais em processos penais.

Por último, foi apresentada, em dezembro, uma proposta de diretiva relativa à definição das infrações penais e das sanções aplicáveis à violação de medidas restritivas da União. Esta proposta de diretiva tem como objetivos: (i) aproximar as

---

[153] JOUE L 148, de 31 de maio.
[154] JOUE C 474/31 de 14.12.2022.

definições das infrações penais relacionadas com violação de medidas restritivas da União; (ii) estabelecer tipos e níveis de penas eficazes, dissuasivos e proporcionados para as infrações penais relacionadas com a violação de medidas restritivas da União; (iii) promover a investigação e o exercício transfronteiriço da ação penal; e (iv) melhorar a eficácia operacional das cadeias nacionais de aplicação, a fim de promover as investigações, o exercício da ação penal e a aplicação de sanções. Será dada prioridade à aprovação desta proposta no próximo ano.

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL

Digitalização da Justiça

Foi possível concluir a negociação da proposta de Regulamento "e-CODEX" pelo qual é criado um sistema informatizado de intercâmbio eletrónico transfronteiriço de dados no domínio da cooperação judiciária em matéria civil e penal (Regulamento UE 2022/850[155], de 30 maio), cuja vigência se iniciou a 21 de junho. Promove-se assim a digitalização das comunicações entre os Estados-membros no contexto da cooperação judiciária transfronteiriça em matéria civil e penal, permitindo aos seus utilizadores (autoridades judiciárias competentes, profissionais da justiça e indivíduos) enviar e receber, por via eletrónica, documentos, formulários jurídicos, provas ou outras informações de uma forma rápida, segura e fiável.

Ainda no âmbito da justiça digital, foi alcançada uma orientação geral, no Conselho JAI de dezembro, sobre o pacote legislativo para a digitalização dos sistemas judiciais da UE, composto por duas iniciativas (um regulamento e uma diretiva) que determina, entre outros aspetos, a obrigatoriedade da utilização do canal eletrónico de comunicação descentralizado baseado no "sistema e-CODEX" como a opção técnica mais adequada a utilizar entre os tribunais e as autoridades competentes. Estas propostas melhorarão a eficácia e a rapidez dos procedimentos judiciais e facilitarão o acesso dos cidadãos à justiça.

---

[155] JOUE L 150, de 1 junho.

Portugal apoia os esforços da UE no sentido da progressiva desmaterialização dos processos e incremento do uso de ferramentas eletrónicas seguras e fiáveis. Este pacote legislativo encontra-se, aliás, alinhado com a prioridade estratégica assumida pelo governo português sobre a digitalização da justiça.

Proteção de pessoas envolvidas em processos judiciais manifestamente infundados ou abusivos contra a participação pública (SLAPP)

A temática das ações judiciais manifestamente infundadas ou abusivas intentadas com o objetivo de intimidar os defensores do interesse público reveste elevada prioridade política para a Comissão Europeia e para o Parlamento Europeu. Tendo em consideração este fenómeno crescente, a Comissão Europeia aprovou, em 27 de abril, uma proposta de Diretiva sobre a proteção das pessoas envolvidas em processos judiciais manifestamente infundados ou abusivos contra a participação pública ("ações judiciais estratégicas contra a participação pública"). Usualmente designadas como "Strategic lawsuits against public participation" - SLAPP, as referidas ações judiciais são intentadas com o objetivo de intimidar os defensores do interesse público. Esta proposta de diretiva determina a obrigação de os Estados-membros preverem um quadro jurídico de salvaguardas processuais contra ações judiciais, com incidência transfronteiriça, manifestamente infundadas ou abusivas instauradas contra pessoas singulares ou coletivas devido ao seu envolvimento na participação pública, tais como jornalistas e defensores de direitos humanos. A negociação da proposta iniciou-se durante a Presidência francesa e foi objeto de um debate de orientação no Conselho JAI de dezembro.

Para Portugal, este tipo de utilização abusiva de meios judiciais afeta o funcionamento da democracia ao impedir o exercício pleno do direito de liberdade de expressão e o funcionamento de uma imprensa livre e descomprometida. O desafio fundamental reside em encontrar o justo equilíbrio entre as salvaguardas anti-SLAPP e a manutenção do direito ao acesso efetivo à justiça, devendo a diretiva garantir

que as salvaguardas processuais não impedem a prossecução de ações judiciais legítimas.

Na mesma data e com caráter complementar foi adotada uma Recomendação sobre proteção de jornalistas e dos defensores dos direitos humanos envolvidos em processos judiciais manifestamente infundados ou abusivos contra a participação pública[156], através da qual a Comissão convida os Estados-membros a reverem a sua situação nacional, a fim de assegurarem que os seus quadros jurídicos preveem as garantias necessárias para lidar com as SLAPP no pleno respeito dos direitos fundamentais, nomeadamente o direito à liberdade de expressão, o direito de acesso à justiça e o direito à proteção dos dados pessoais e dos valores democráticos.

Os EM são também incentivados a incluírem no seu direito nacional, para os processos nacionais, garantias semelhantes às previstas nos instrumentos da União que visam abordar processos manifestamente infundados ou abusivos em matéria civil com incidência transfronteiriça e devem nomear um ponto focal que terá como papel compilar, partilhar informação e prestar apoio às vítimas.

Lei aplicável à oponibilidade a terceiros das cessões de créditos

As negociações da proposta de Regulamento sobre a lei aplicável aos efeitos perante terceiros das cessões de créditos ficaram suspensas em março, tendo o PE solicitado um parecer externo. As posições dos colegisladores permanecem distantes, sobretudo no que respeita à interpretação da lei do crédito cedido nas operações de titularização. As principais preocupações portuguesas respeitam ao regime aplicável aos créditos garantidos por bens sujeitos a registo e ao elenco de situações sujeitas à aplicação do crédito cedido, considerando estarem ambas acauteladas de modo satisfatório no texto do Conselho.

---

[156] Recomendação (UE) 2022/758, de 27 de abril.

Responsabilidade civil extracontratual emergente de inteligência artificial e responsabilidade decorrente dos produtos defeituosos

Como anunciado no Livro Branco sobre a Abordagem Europeia coordenada perante a Inteligência Artificial (IA) foi aprovado, em 28 setembro, um pacote de medidas legislativas com vista a adaptar os regimes de responsabilidade civil e de responsabilidade pelo produto aos desafios colocados pelas tecnologias digitais. O pacote legislativo compreende: (i) uma proposta de Diretiva sobre responsabilidade civil extracontratual emergente de inteligência artificial; e (ii) uma proposta de revisão da Diretiva 85/374/CEE relativa à responsabilidade decorrente dos produtos defeituosos. Estas propostas visam aumentar a confiança dos consumidores nos produtos, merecendo a mesma tutela jurídica quer o produto dependa ou não de IA, e colmatar lacunas de responsabilidade decorrentes das dificuldades acrescidas de prova quanto à causalidade (entre o facto e o dano) em virtude da complexidade, autonomia e opacidade dos algoritmos ("black-box effect") usados na IA.

Portugal apoia a modernização proposta pela diretiva, considerando-a necessária e oportuna, sobretudo perante a crescente complexidade dos produtos. Defende, assim, a adoção de regras claras, certas e aptas a conferir uma proteção efetiva do consumidor, incluindo a ponderação da proporcionalidade e necessidade dessas regras face ao impacto que terão na indústria e nas empresas.

Parentalidade

Identificada como uma ação-chave na Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança, foi apresentada, em 7 de dezembro, a proposta de regulamento do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento das decisões e à aceitação dos atos autênticos em matéria de parentalidade e à criação de um certificado europeu de parentalidade. O regulamento visa reforçar a proteção dos direitos fundamentais e outros direitos das crianças em situações transfronteiriças, incluindo os seus direitos à identidade, à não discriminação, ao respeito pela vida privada e familiar, bem como aos direitos sucessórios e de alimentos noutro Estado-membro, tendo

como primeira consideração o superior interesse da criança. As negociações ao nível do Conselho tiveram início no dia 13 de dezembro. Os trabalhos prosseguirão sob Presidência sueca.

Insolvência

Integrada no pacote de medidas para aprofundar a União do Mercado de Capitais, foi apresentada, em 7 de dezembro, a proposta de diretiva sobre harmonização de certos aspetos do direito da insolvência, que visa harmonizar elementos específicos das regras de insolvência dos Estados-membros e criar normas mínimas comuns, facilitando assim o investimento transfronteiras. São estabelecidas regras para procedimentos mais rápidos, simples e acessíveis para as microempresas insolventes. As novas regras garantirão que as microempresas, mesmo as que não têm ativos, sejam liquidadas de forma ordenada, num procedimento rápido e eficaz em termos de custos. Um regime especial de insolvência para as microempresas reduzirá os custos judiciais em comparação com os custos judiciais dos processos ordinários e garantirá que os empresários possam obter o perdão da dívida no final do processo.

No capítulo das relações externas na área do direito civil, o Conselho continuou a coordenação da posição da UE na Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH), tendo sido adotadas a Decisão (UE) 2022/2450 do Conselho, de 8 de dezembro, que autoriza os Estados-membros a aceitarem, no interesse da UE, a adesão da Tunísia à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Civis do Rapto Internacional de Crianças, e a Decisão (UE) 2022/2439 do Conselho, de 8 de dezembro, que autoriza os Estados-membros a aceitar, no interesse da UE, a adesão das Filipinas à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Civis do Rapto Internacional de Crianças.

No âmbito da Comissão das Nações Unidas para o Comércio Internacional (UNCITRAL), terminaram as negociações relativas à Convenção Venda Judicial de Navios, com a sua adoção em 7 de dezembro, e continuaram os trabalhos de coordenação da UE relativamente à matéria de Insolvência.

CAPÍTULO V
COOPERAÇÃO POLICIAL

No âmbito da cooperação policial foi dada especial atenção aos novos fenómenos criminais, nomeadamente no ciberespaço, ao impacto da COVID-19 e à invasão da Ucrânia, que exigiram o reforço da capacidade das autoridades de aplicação da lei e dos sistemas judiciários para identificar ameaças e mitigar os seus efeitos, especialmente junto das pessoas mais vulneráveis.

A execução das prioridades em matéria de combate aos fenómenos criminais com impacto na União, previstas nas conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada (EMPACT de 2022-2025) contribuíram para o reforço da cooperação policial.

Neste âmbito, foram concluídas as negociações da revisão do Regulamento Europol[157], que reforça o seu mandato em vários domínios, a fim de melhorar a cooperação com organismos privados e países terceiros, clarificar a possibilidade de tratar conjuntos de dados complexos e volumosos e reforçar o seu papel em matéria de investigação e de inovação. O regulamento prevê, nomeadamente, o reforço da cooperação da Europol com a Procuradoria Europeia, o alargamento da possibilidade de solicitar a abertura de uma investigação criminal num Estado-membro e permissão de disponibilização de dados de países terceiros aos agentes de primeira linha, através do Sistema de Informação de Schengen.

Em execução das propostas apresentadas em 2021 no Código de Cooperação Policial, ambas as Presidências de 2022 deram prioridade à negociação da Diretiva Troca de Informações entre Autoridades Policiais. Após a adoção da orientação geral no Conselho JAI de junho, iniciaram-se as negociações interinstitucionais tendo sido alcançado acordo político em novembro, prevendo-se que a adoção formal ocorra no

[157] Regulamento (UE) 2022/991, de 8 de junho.

primeiro trimestre de 2023. Estas novas regras visam adotar condições equivalentes de acesso à informação relevante para os elementos das autoridades policiais, a criação de um ponto de contacto único, operacional 24/7, com pessoal adequado e funcionando como um "balcão único" para a partilha de informações entre Estados-membros. A aplicação de rede de troca segura de informações (SIENA), gerida pela Europol, passará a ser o canal de comunicação predefinido.

Também a Recomendação do Conselho relativa à cooperação policial operacional em matéria de aplicação da lei[158] foi adotada no Conselho JAI de junho. Tem como objetivo a cooperação entre os elementos das autoridades policiais que participam em patrulhas conjuntas e atuam no território de outro Estado-membro, elencando uma lista comum de crimes relativamente aos quais são possíveis perseguições transfronteiriças e prevendo canais seguros de comunicação a ser utilizados pelas autoridades policiais quando conduzem operações noutros Estados-membros da UE.

Portugal defende o intercâmbio de informações sobre atividades criminosas, incluindo o terrorismo, entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei na UE, com vista a contribuir para o intercâmbio eficaz e eficiente de tais informações, essencial para um espaço Schengen plenamente funcional e resiliente.

Relativamente à proposta de regulamento sobre troca automática de dados no âmbito da cooperação policial (Prüm II), foi alcançada uma orientação geral no Conselho JAI de junho. O regulamento estabelece um quadro para o intercâmbio de informações entre as autoridades responsáveis pela prevenção, deteção e investigação de infrações penais e define as condições e os procedimentos para a consulta automatizada de perfis de ADN, dados dactiloscópicos, imagens faciais, ficheiros policiais, determinados dados de registo de veículos e dados relativos a cartas de condução, bem como as regras relativas ao intercâmbio de dados de base na sequência de uma correspondência confirmada de dados biométricos. As

[158] Recomendação do Conselho (UE) 2022/915, de 9 de junho.

negociações interinstitucionais terão início no próximo ano. Para Portugal, as autoridades policiais e judiciárias devem poder conservar e ter acesso aos dados pertinentes de modo a exercerem os seus poderes legais de luta contra a criminalidade.

Na sequência da "Estratégia da UE para uma Luta Mais Eficaz Contra o Abuso Sexual das Crianças", de julho de 2020, e da "Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança", de março de 2021, a Comissão apresentou, em maio, a proposta de regulamento do Parlamento e do Conselho que estabelece regras para a prevenção e combate ao abuso sexual de crianças. Esta proposta de regulamento pretende estabelecer um enquadramento legal claro e harmonizado para prevenir e combater o abuso sexual de crianças, nomeadamente "online", e assenta em duas grandes linhas: a imposição aos prestadores de serviços de internet de obrigações relativas à deteção, denúncia, remoção e bloqueio de conteúdos de abuso sexual e de aliciamento de crianças e o estabelecimento de uma nova Agência descentralizada – o Centro Europeu para a Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças.

Foi apresentado um relatório de progresso no Conselho JAI de dezembro.

As questões relativas a uma eventual intromissão na privacidade das comunicações, de uma imposição aos prestadores de serviços de uma obrigação geral de monitorização das comunicações privadas e do eventual enfraquecimento da encriptação ponta-a-ponta no âmbito das ordens de deteção têm merecido muita atenção no âmbito das discussões desta proposta. De um modo geral, vários Estados-membros, o Comité Europeu para a Proteção de Dados (EDPB) e a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (EDPS) já consideraram que esta proposta de regulamento poderá operar uma restrição desproporcional e desnecessária dos direitos fundamentais, entre os quais o direito à inviolabilidade das comunicações, o direito à proteção dos dados pessoais e o direito à reserva da vida privada.

Nesta fase inicial, e sob reserva de análise, Portugal apoiou a proposta, que pode constituir um avanço importante no combate ao fenómeno do abuso sexual de crianças em linha, no justo equilíbrio entre a defesa dos direitos fundamentais a tutela do bem jurídico que se visa proteger.

Já no final do ano, a 13 de dezembro, foram adotadas as seguintes propostas: (i) a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a coleta e transferência de informações antecipadas de passageiros para a prevenção, deteção, investigação e repressão de infrações terroristas e crimes graves, que altera o Regulamento (UE) 2019/81; e (ii) a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a coleta e transferência de informações antecipadas de passageiros (API) para aprimorar e facilitar os controlos nas fronteiras externas, alterando o Regulamento (UE) 2019/817 e Regulamento (UE) 2018/1726 e revoga a Diretiva do Conselho 2004/82/CE.

Na mesma data foi apresentado o quinto relatório de progresso sobre a implementação da estratégia de segurança da UE, que constatou que foram tomadas medidas significativas no reforço da proteção das infraestruturas críticas contra ataques físicos, ciberataques e ataques híbridos; na luta contra o terrorismo e a radicalização, bem como na luta contra a criminalidade organizada.

De salientar, ainda, a aprovação, no Conselho JAI de outubro, de conclusões sobre a necessidade de prevenir e combater a utilização de materiais pirotécnicos nas zonas de espetadores dos estádios de futebol e de outros recintos desportivos, bem como de conclusões sobre a visão do Espaço Europeu da Ciência Forense 2.0 (EFSA 2.0). Nestas últimas, o Conselho considera necessário prosseguir os trabalhos no domínio da ciência forense que incluam ações específicas para abranger, entre outros, dados biométricos, inteligência artificial, digitalização, novos instrumentos e tecnologias emergentes e partilha de dados forenses entre agências e jurisdições.

Prosseguiram, também, os trabalhos preparatórios relativos às negociações dos acordos entre a UE e a Interpol, Nova Zelândia e Israel relativos ao intercâmbio de

dados pessoais entre a Europol e as autoridades competentes em matéria de luta contra a criminalidade grave e o terrorismo.

CAPÍTULO VI
LUTA CONTRA O TERRORISMO

As consequências da invasão da Ucrânia e o impacto da pandemia COVID-19 agravaram as vulnerabilidades dos Estados-membros e os riscos de radicalização, com o aumento da presença em linha de grupos extremistas. A médio e longo prazo, estes dois fatores podem criar um terreno propício às narrativas do extremismo violento e tráfico de armas, colocando dificuldades em matéria de segurança na UE.

Neste contexto, importa salientar a adoção, no Conselho JAI de junho, das conclusões sobre "Proteger os europeus do terrorismo: realizações e próximas etapas", nas quais os Estados-membros são convidados a prosseguirem os debates dedicados à partilha efetiva de informações sobre combatentes terroristas estrangeiros que constituam uma ameaça grave. Ainda de acordo com as conclusões, as autoridades devem emitir proibições de entrada de nacionais de países terceiros que constituam uma ameaça para a segurança nacional e introduzir essas proibições no Sistema de Informação Schengen; é incentivada a cooperação entre as autoridades competentes em matéria de luta contra o terrorismo e as autoridades responsáveis pela concessão do direito de residência, a fim de assegurar a máxima coordenação; devem ser exploradas formas de limitar os meios de ação de quem promova a radicalização e deverão prosseguir os intercâmbios em matéria de acesso aos dados digitais, nomeadamente em domínios como a conservação e a encriptação de dados ou a inteligência artificial.

Além destas medidas, foram efetuadas, semestralmente, avaliações das ameaças no domínio do combate ao terrorismo na UE, a fim de acompanhar a sua evolução e apoiar a adoção de recomendações políticas destinadas a ajustar as prioridades neste domínio. Foi dada execução às iniciativas europeias de combate ao terrorismo, nas suas várias vertentes, incluindo os extremismos violentos, a radicalização e o regresso de combatentes terroristas estrangeiros e famílias.

Portugal manteve um papel de destaque nas negociações relativas à luta contra o terrorismo, encorajando o reforço do papel da cooperação da UE com os parceiros internacionais e o desenvolvimento de políticas que demonstrem a sua relevância nesta matéria.

Durante o primeiro semestre de 2022, a Presidência francesa conduziu as negociações de atualização das conclusões do Conselho de Ação Externa da UE em matéria de combate ao terrorismo, face à evolução significativa das ameaças, tanto na UE como no contexto mundial. Adotadas pelo Conselho Europeu a 20 de junho, e em consonância com a Bússola Estratégica – aprovada pelo Conselho Europeu a 21 de março, estas conclusões reconhecem que o terrorismo e o extremismo violento continuam a representar um desafio securitário; reafirmam a determinação da UE e das suas instituições em defender as políticas securitárias, em conformidade com a promoção dos direitos humanos e o direito internacional humanitário, sendo, ainda, necessário o aprofundamento das relações multilaterais com parceiros internacionais.

Portugal enfatizou a necessidade de: reforçar o mandato e a sustentabilidade da Rede de Peritos de Contraterrorismo e Segurança da UE, acompanhar a expansão do terrorismo e extremismo no continente africano, na região dos Balcãs Ocidentais e no palco sírio-iraquiano, uma intervenção geoestratégica e flexível, promovendo os direitos humanos na conceção e implementação de medidas de contraterrorismo e consolidando a cooperação da UE e os seus EM com as Nações Unidas, a Coligação Global para Derrotar o ISIS, a NATO e a "Christchurch Call"[159].

A Presidência checa focou-se nos impactos securitários na Europa decorrentes da invasão russa da Ucrânia. A deslocação de combatentes voluntários para as zonas ocupadas marcou os debates como uma preocupação significativa para a UE, dada a

[159] A "Christchurch Call" é uma comunidade de mais de 120 países, prestadores de serviços em linha e organizações da sociedade civil que se dedicam ao combate e eliminação de conteúdos extremistas violentos em linha, criada na sequência do atentado terrorista de março de 2019 na cidade de Christchurch, da Nova Zelândia.

possibilidade de estes combatentes regressarem aos seus países mais radicalizados e com um leque de experiência militar e, ainda, a possibilidade de importação de redes de tráfico de armas e de crime transnacional organizado.

Em setembro, o Coordenador da UE para o Contraterrorismo deslocou-se a Portugal, altura em que foi reafirmada a posição nacional em relação ao combate ao terrorismo, defendendo a importância da prevenção – para fazer face ao problema da radicalização e do recrutamento –, da cooperação internacional com países parceiros e organizações internacionais e a necessidade de garantir a igualdade de género e não discriminação na formulação e implementação de medidas de combate ao terrorismo.

Foi também transmitida a relevância que Portugal atribuiu à liderança de países africanos na implementação de medidas de combate ao terrorismo naquele continente, em cooperação com países terceiros e organizações internacionais, evitando duplicação de esforços, e a crescente preocupação com a polarização operada pelo conflito na Ucrânia e, consequentemente, a circulação de armas, criminalidade organizada, ataques cibernéticos a infraestruturas críticas e outros setores-chave.

CAPÍTULO VII
CIBERSEGURANÇA

CIBERDIPLOMACIA

O ataque cibernético de larga escala contra a Ucrânia, logo a 14 de janeiro, prenunciou um ano em que as prioridades políticas, diplomáticas e legislativas em matéria de cibersegurança estiveram indelevelmente marcadas pela invasão russa da Ucrânia. Paralelamente, assistiu-se ao aumento sem precedentes do fenómeno de ciberataques politicamente motivados e dirigidos contra entidades e instituições

Este contexto deu igualmente mote à Presidência checa para relançar a revisão da própria Caixa de Ferramentas da Ciberdiplomacia, cujas lições aprendidas haviam sido lançadas durante a Presidência portuguesa da UE.

Importa igualmente realçar o esforço de coordenação da posição dos Estados-membros da UE nas demais organizações internacionais, com destaque para as Nações Unidas.

Na verdade, os Estados-membros da UE e os países "like-minded" aproveitaram o isolamento diplomático da Rússia na sequência da invasão da Ucrânia para promover a aprovação, em novembro, pela I Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas de uma Resolução que incumbiu o Secretário-Geral de submeter à próxima Assembleia Geral um relatório sobre a viabilidade de um Programa de Ação para Promover o Comportamento Responsável dos Estados no Uso de TIC.

De realçar, igualmente, o apoio de todos os EM à assinatura, por parte da Comissão e em nome da UE, da Declaração Conjunta da Segunda Cimeira da "Counter Ransomware Initiative", realizada nos dias 31 de novembro e 1 de dezembro, em Washington.

Na visão da UE, esta coordenação dos Estados-membros com os países "like-minded" é cada vez mais essencial à proteção de uma sociedade digital centrada no ser

humano, aberta, acessível, estável e gerida pelas respetivas partes interessadas, em detrimento do modelo alternativo promovido pela Rússia e pela China, fragmentado e controlado pelos Estados.

CIBERSEGURANÇA

Em termos de propostas legislativas negociadas ao nível do Conselho da União Europeia, é de assinalar a adoção da proposta de Diretiva relativa à Diretiva Segurança das Redes e da Informação (SRI 2), a 28 de novembro[160]. Segue-se um prazo de transposição pelos Estados-membros de 21 meses após a entrada em vigor.

Esta Diretiva pretende melhorar a resiliência e capacidade de resposta a incidentes cibernéticos por parte de entidades públicas e privadas. Opera, igualmente, o alargamento do âmbito de atuação a novos setores e serviços essenciais, para além de ser reforçado o papel das autoridades competentes e de estar prevista uma cooperação mais eficaz ao nível da União.

Por outro lado, em setembro de 2022, foi apresentada a proposta de Regulamento relativo aos requisitos horizontais de cibersegurança dos produtos com elementos digitais ("Cyber Resilience Act"), que procura assegurar padrões comuns de segurança para produtos com elementos digitais, através de um processo de certificação. Para tanto, estabelece um enquadramento para que os produtos com elementos digitais vendidos nos mercados da União tenham menos vulnerabilidades, enquanto responsabiliza os fabricantes pela garantia da cibersegurança do produto ao longo do seu ciclo de vida. Ao mesmo tempo, procura aumentar a transparência em matéria da segurança de "hardware" e "software", bem como melhorar a proteção dos consumidores privados e empresariais, reduzindo, assim, a superfície de ataque ao dispor de agentes maliciosos, e, paralelamente, os custos decorrentes de ciberataques bem-sucedidos.

---

[160] JO L 333, 27.12.2022

CAPÍTULO VIII
PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO DE CATÁSTROFES

PROTEÇÃO CIVIL

Nesta área, destaca-se a conclusão das negociações interinstitucionais em torno da proposta de diretiva relativa à resiliência das entidades críticas, que decorreram ao longo do ano. A diretiva[161], aprovada pelo Conselho JAI de dezembro, abrange entidades críticas de onze setores (energia, transportes, setor bancário, infraestruturas do mercado financeiro, saúde, água potável, águas residuais, infraestruturas digitais, administração pública a nível central, espaço, produção, transformação e distribuição de produtos alimentares). Com sua entrada em vigor, em janeiro de 2023, esta diretiva vem substituir a anterior diretiva relativa à identificação e designação das infraestruturas críticas europeias, adotada em 2008. Está previsto que os Estados-membros adotem e publiquem, até 21 meses a partir da data de entrada em vigor, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à diretiva, aplicando essas disposições a partir de 21 meses a contar da data de entrada em vigor da diretiva mais um dia.

Os EM terão de criar uma estratégia nacional para reforçar a resiliência das entidades críticas, realizar uma avaliação do risco pelo menos de quatro em quatro anos e identificar as entidades críticas que prestam serviços essenciais.

Também em dezembro, o Conselho adotou uma recomendação para reforçar a resiliência das infraestruturas críticas, cuja proposta fora apresentada pela Comissão Europeia, em outubro, para dar resposta aos atos de sabotagem dos gasodutos "Nord Stream" 1 e 2 e aos novos riscos decorrentes da agressão russa contra a Ucrânia. A recomendação aborda três domínios prioritários (preparação, resposta e

[161] Diretiva (UE) 2022/2557 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa à resiliência das entidades críticas e que revoga a Diretiva 2008/114/CE do Conselho.

cooperação internacional) e inclui uma série de medidas específicas que podem ser tomadas a curto prazo e que abrangem setores-chave como os da energia, das infraestruturas digitais, dos transportes e do espaço.

Num âmbito mais alargado, a Presidência francesa e a Presidência checa prosseguiram os trabalhos de revisão do quadro da UE de antecipação, preparação e resposta a situações de crise, dando seguimento às conclusões do Conselho Europeu de 16 de dezembro de 2021.

Ao longo do ano, o debate foi orientado em torno das seguintes áreas prioritárias: (i) o reforço da preparação da UE – quais as ações prioritárias a empreender para reforçar o grau de preparação; (ii) a avaliação e as eventuais alterações ao funcionamento do Mecanismo Integrado de Resposta Política a Situações de Crise (IPCR)[162]; e (iii) a resiliência face a crises futuras.

A Presidência checa conseguiu, no final do ano, adotar um roteiro que confirmou a importância da gestão de crises ao nível da UE, sendo agora essencial operacionalizar o mesmo. Este roteiro visou uma atualização dos procedimentos padrão, com base na experiência adquirida nos últimos anos, nomeadamente tendo em consideração a resposta à pandemia da COVID-19 e à guerra na Ucrânia.

Portugal tem alertado nos vários fóruns para a necessidade de existir articulação entre os vários instrumentos orientados para a gestão de crises, a fim de evitar sobreposições e duplicações.

Em resposta a catástrofes naturais e de origem humana ocorridas em todo o Mundo, o Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (MPCUE) foi ativado por 172 vezes. Se excluirmos os 126 pedidos relacionados com a crise na Ucrânia (ver Título I), a assistência foi prestada sobretudo em resposta aos incêndios rurais, à COVID-19 e à infeção humana por vírus "Monkeypox".

---

[162] Este mecanismo apoia o processo de tomada de decisão rápido e coordenado ao nível político da UE em situações de crise graves e complexas.

Portugal foi um dos EM mais afetados pelos graves incêndios que fustigaram a Europa, tendo ativado o MPCUE nos meses de julho e agosto e contado com a assistência de Espanha, Itália e Grécia, que disponibilizaram aviões pesados anfíbios (Canadair) para auxiliar no combate aos incêndios. A Comissão Europeia disponibilizou, ainda, em diversas ocasiões, imagens de satélite do serviço de emergências Copernicus para a monitorização das zonas afetadas.

Também a França mostrou disponibilidade para prestar assistência a Portugal. Porém, viu-se impossibilitada de o fazer porque encontrava-se, no mesmo período, a enfrentar incêndios de larga escala.

Em agosto, aquando do incêndio no Parque Natural da Serra da Estrela, Portugal, embora tivesse esgotado a capacidade nacional para fazer face aos incêndios, não chegou a ativar o MPCUE, face à visível lacuna de meios na Europa e à manifesta incapacidade de resposta do mecanismo.

Em setembro, reconhecendo que os meios ao dispor do MPCUE ainda não são suficientes para responder a incêndios que decorrem simultaneamente em vários países, a Comissão Europeia anunciou que o MPCUE duplicará os seus meios aéreos de combate a incêndios para fazer face ao verão do próximo ano, com mais 10 aviões anfíbios e três helicópteros. Esta decisão está em linha com a posição defendida por Portugal no plano europeu, sendo este um tema de importância estratégica para Portugal.

Para além disso, a Comissão Europeia propôs o reforço do pré-posicionamento de equipas e meios de combate no terreno, numa base voluntária[163]. Portugal apoiou esta proposta da Comissão Europeia, demonstrando interesse e disponibilidade para acolher, em 2023, no distrito de Castelo Branco, equipas e meios terrestres pré-posicionados, bem como meios aéreos adicionais financiados pela UE que possam auxiliar a primeira intervenção.

---

[163] Em 2022, este modelo foi ensaiado com sucesso na Grécia e o objetivo passa por alargar este projeto-piloto de um para quatro Estados-membros.

A Comissão Europeia e a Presidência checa acolheram a demonstração de interesse de Portugal em organizar, em janeiro de 2023, um "workshop" sobre os incêndios rurais de 2022, integrado no Programa de Lições Aprendidas da Comissão Europeia.

Já em dezembro, a Comissão Europeia publicou o Plano de Ação preventivo em matéria de incêndios rurais, traduzindo a consciencialização de uma nova realidade mais complexa, resultante das alterações climáticas, e que afeta todos os EM, exigindo uma mobilização e resposta comum.

Destaque para a realização, entre 13 e 18 de março, da primeira ação de formação do MPCUE presencialmente em Portugal, organizada pelo Departamento de Proteção Civil de Itália em parceria com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e outros EM.

COOPERAÇÃO CONSULAR

Gestão e resposta a crises consulares

Ultrapassada a fase mais aguda da crise pandémica da COVID-19, com repercussões consulares de dimensão inédita e que marcou a generalidade da cooperação consular na UE durante os anos de 2020 e 2021, o primeiro semestre de 2022 foi dominado por novas crises consulares.

Desde logo na Europa, com a crise consular resultante da invasão russa da Ucrânia na madrugada de 24 de fevereiro, mas também na Ásia, em resultado da política de "zero casos COVID-19", que implicou um restrito e duro confinamento em Xangai com consequências consulares assinaláveis.

No caso do conflito ucraniano, no início da guerra existiam entre 15 e 20 mil cidadãos europeus em território ucraniano[164] que exigiram uma ação imediata e coordenada para a sua retirada. As sucessivas reuniões de emergência abrangeram,

[164] Números do SEAE, mas em crescimento à medida que surgiam novos cidadãos dos EM não registados.

nomeadamente, os processos de repatriamento de cidadãos da UE na Ucrânia, as alterações dos conselhos aos viajantes e a ativação do MPCUE.

Em reação à crise, Portugal, que tinha então uma comunidade significativa de cidadãos portugueses, muito deles binacionais, residentes na Ucrânia: (i) expandiu, num primeiro momento, o centro de chamadas do Gabinete de Emergência Consular (GEC); (ii) contratou, em regime de prestação de serviços, uma tradutora-intérprete de ucraniano; e (iii) organizou um voo de evacuação /repatriamento de cidadãos portugueses (incluindo alguns funcionários da Embaixada em Kiev e respetivos familiares) em colaboração com a TAP, o qual partiu no dia 28 de fevereiro de Bucareste, com cerca de 50 pessoas. Entre o início do conflito e o dia 3 de abril, foram, ainda, repatriados 46 cidadãos nacionais a partir da Embaixada de Portugal em Varsóvia.

No caso chinês, a política de "zero casos COVID-19" traduziu-se, em Xangai, na implementação de um confinamento geral, decretado em 27 de março e que se prolongou ao longo de mais de dois meses. O confinamento, com impactos negativos na prestação da assistência consular, exigiu uma coordenação consular constante e eficaz, quer em território chinês quer ao nível das capitais, essencial para, no mínimo, atenuar as difíceis condições de vida impostas aos cidadãos.

No segundo semestre de 2022, acabou por assumir destaque a crise consular no Peru, motivada pela tentativa de golpe de Estado do ex-Presidente Carrillo e que desencadeou uma convulsão social, deixando retidos no país cerca de setenta turistas nacionais.

Para além das crises consulares, Portugal participou ativamente nas diversas temáticas de índole consular priorizadas pelas Presidências francesa e checa do Conselho da União Europeia.

A Presidência francesa deu enfoque às lições aprendidas com os processos de repatriação (do Afeganistão, em 2021), aos procedimentos relativos à elaboração dos conselhos aos viajantes e aos limites da proteção e da ação consulares. Foi também

no decurso da Presidência francesa que foram apresentadas as linhas de orientação e sugestões operacionais para a utilização do MPCUE em casos de operações de repatriamento e retirada de cidadãos europeus, bem como aprovado um novo modelo para a elaboração dos Quadros Consulares Conjuntos de Preparação para Crises da UE, tornando-os mais operacionais e eficazes.

No decurso da Presidência checa, por sua vez, a proteção consular de cidadãos não representados em países terceiros revelou-se o tema prioritário, na sequência da apresentação do relatório da Comissão Europeia relativo à implementação e aplicação da Diretiva 2015/637, de 20 de abril (comummente intitulada "Diretiva Proteção Consular") e que deverá servir de orientação para a futura proposta de revisão da diretiva.

Ainda no segundo semestre, teve lugar o Mundial de Futebol do Catar, o qual requereu adequada preparação no domínio consular ao nível da UE. Portugal criou uma missão temporária de apoio consular ao campeonato mundial da FIFA.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO VIII
AÇÃO EXTERNA

A agressão russa à Ucrânia alterou o contexto geopolítico da UE na sua Vizinhança Leste e obrigou a União a tomar medidas. As consequências desta agressão rapidamente se tornaram globais tendo vindo a dominar a agenda externa da União.

Esta situação teve como consequência uma mudança de paradigma na arquitetura de segurança e defesa europeia, com implicações profundas na Política Comum de Segurança e Defesa. A UE respondeu de forma unida e coesa à agressão russa, fortaleceu a cooperação com a NATO e conferiu um maior destaque à dimensão de segurança e defesa no quadro de prioridades da UE. O conflito na Ucrânia contribuiu ainda para relançar o debate sobre a autonomia estratégica da UE e a necessidade de esta assumir uma maior responsabilidade pela sua própria segurança, sendo de destacar as decisões tomadas na Cimeira de Versalhes, em março.

Embora reconhecendo a prioridade da situação na Ucrânia, a Vizinhança Sul da União não pode ser secundarizada, dado o impacto que o desenvolvimento económico e a consequente estabilidade da região têm na União Europeia. A reunião ministerial da UE com os países da Vizinhança Sul, realizada no mês de novembro, constituiu uma oportunidade para estreitar o relacionamento e permitiu, mais uma vez, garantir o compromisso da União com esta região, em particular no que respeita à segurança alimentar e à promoção da energia verde como forma de aproximar as duas margens do Mediterrâneo.

Também nesta ótica, e por considerar os países da América Latina e Caraíbas parceiros naturais, Portugal apresentou, no Conselho dos Negócios Estrangeiros de julho, um "non-paper" sobre a relação estratégica da UE com esta região, com o objetivo de tornar o relacionamento mais sólido e ambicioso. A reunião ministerial, realizada em outubro em Buenos Aires, representou o retomar do relacionamento

institucional entre as duas regiões e o impulso necessário à realização da cimeira prevista para julho de 2023.

Na região balcânica, a sua importância estratégica, reforçada face às recentes alterações geopolíticas, tornou prioritária – em especial para os EM vizinhos – a concretização de um compromisso inequívoco da União, nomeadamente o reforço da sua perspetiva europeia. A Cimeira UE-Balcãs, realizada em dezembro, em Tirana, teve por objetivo reforçar este compromisso.

Sendo o Indo-Pacífico fundamental para os interesses económicos e geopolíticos da UE a longo prazo, a União tem vindo a recalibrar a sua abordagem, construindo parcerias diversificadas com as importantes democracias da região, de modo a equilibrar os riscos geopolíticos e geoeconómicos e desempenhar um papel reforçado. Neste quadro, a Cimeira UE-ASEAN, realizada em dezembro, centrou-se neste objetivo.

No plano humanitário, a UE e os seus Estados-membros mobilizaram esforços na resposta à grave crise espoletada pela agressão russa à Ucrânia. Portugal, através da DG ECHO/Comissão e no espírito Equipa Europa, afetou 150 mil euros em resposta ao Plano de Implementação Humanitária para a Ucrânia, a concretizar em 2023.

Tendo presente a prioridade conferida à conservação dos Oceanos e ao uso sustentável dos seus recursos e o nosso papel de anfitriões da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, que teve lugar em Lisboa, de 27 de junho a 1 de julho, participámos ativamente na coordenação da UE com vista a uma posição comum sobre a Declaração Política adotada pela Conferência, assim como na aprovação dos compromissos voluntários anunciados por parte da UE naquela ocasião.

No atual contexto geoestratégico, a abordagem da UE relativamente aos acordos comerciais ganhou um novo ímpeto, com a Comissão Europeia a concluir duas negociações no final do ano – Chile e Nova Zelândia – e a estabelecer objetivos mais ambiciosos, nomeadamente em termos de calendários para a conclusão de negociações em curso. Portugal apoiou esta dinâmica.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I
POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM

POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA

A agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, iniciada em 24 de fevereiro, representou uma mudança de paradigma na arquitetura de segurança e defesa europeia, com implicações profundas na Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD). A UE respondeu de forma unida e coesa à agressão russa, fortaleceu a cooperação com a NATO e conferiu um maior destaque à dimensão de segurança e defesa no quadro de prioridades da UE. Ao longo de 2022, os Estados-membros evidenciaram uma forte coesão e determinação no apoio à Ucrânia, nos domínios humanitário, político, financeiro e militar. A agressão russa acabaria por influenciar a fase final do processo de redação da Bússola Estratégica, que incluiu disposições com um marcado impacto estratégico em múltiplos domínios.

Para além do regresso da guerra convencional à Europa, os incidentes com os gasodutos "Nord Stream", a expansão da presença russa em África através de "proxies" e a ação de empresas militares privadas, como o Grupo Wagner[165], contribuíram para centrar a atenção da UE na abordagem das novas ameaças e desafios, como o ciber, as alterações climáticas, as ameaças híbridas, incluindo a desinformação, o espaço e as tecnologias emergentes e disruptivas.

O conflito na Ucrânia contribuiu ainda para relançar o debate sobre a autonomia estratégica da UE e a necessidade de esta assumir uma maior responsabilidade pela sua própria segurança, designadamente através do reforço da resiliência social. Neste quadro, destaca-se a realização da Cimeira de Versalhes, em março, que resultou numa declaração na qual os EM reiteraram o compromisso de reforçar as

[165] Portugal apresentou um documento de reflexão intitulado "Enhancing Resilience Against Non-Affiliated Forces" sobre lições aprendidas no quadro da nossa presença na República Centro-Africana (RCA) e comando da EUTM RCA e da MINUSCA.

suas capacidades de defesa e o investimento na inovação tecnológica, bem como a análise sobre as lacunas de investimento em defesa. Da Cimeira resultou ainda o compromisso de reduzir a dependência energética da União e construir uma base económica mais robusta (nomeadamente através da redução de dependências estratégicas – e.g. tecnologia, segurança alimentar, acesso a recursos).

O processo de elaboração da Bússola Estratégica, iniciado em 2020 e desenvolvido em 2021, com forte impulso da Presidência portuguesa do Conselho da UE, culminou com a adoção do documento na reunião do Conselho Europeu de 24 e 25 de março de 2022[166]. Portugal participou ativamente na elaboração da Bússola Estratégica, pugnando por refletir no texto final a importância da segurança do Atlântico, das parcerias com organizações sub-regionais africanas e ainda da mobilização do setor privado e das PME para o desenvolvimento de capacidades de defesa da UE e dos EM. Portugal procurou, igualmente, salvaguardar o papel da NATO na segurança da região euro-atlântica e a defesa de um multilateralismo baseado em regras, com a ONU no seu centro, bem como a defesa da regra da unanimidade nos processos de tomada de decisão.

No domínio da segurança marítima, o ano ficou marcado pela prorrogação das Presenças Marítimas Coordenadas (PMC) no Golfo da Guiné por mais dois anos, em que Portugal se manteve empenhado, nomeadamente através da alocação de meios afetos às duas missões da Iniciativa "Mar Aberto" em modo "double-hatting". Houve ainda lugar à criação de uma nova zona marítima de interesse no noroeste do Oceano Índico para aplicação do conceito de PMC, processo que contou com o contributo de Portugal. No Índico, Portugal tem participado na Operação ATALANTA, desde 2008, e continua empenhado no cumprimento dos compromissos assumidos naquele âmbito, destacando-se a assunção do comando da força. Portugal prossegue a gestão da componente delegada "Operational Response and Management of the Rule of Law at Sea" do projeto de cooperação delegada "Support to West Africa

[166] Doc. St. 7371/22 disponível no Registo público dos documentos do Conselho.

Integrated Maritime Security" (SWAIMS), financiado pela UE, que visa a melhoria das condições de segurança marítima no Golfo da Guiné. No âmbito da Facilidade de Diálogo UE-Angola, registe-se a assinatura do projeto de "Capacitação Técnica no Domínio da Segurança Marítima", o qual será desenvolvido pela Marinha Portuguesa em benefício da Marinha de Guerra de Angola.

Durante o ano de 2022, o Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP) continuou a cumprir a sua função de cobrir os custos comuns de missões e operações PCSD, tendo ainda permitido o financiamento de medidas de assistência à Ucrânia (3,1 mil milhões de euros), à União Africana (600 milhões de euros, para o período 2022-2024), a uma força médica conjunta dos Balcãs e às forças armadas de Moçambique, da Moldova, do Níger, da Bósnia-Herzegovina, da Geórgia, do Líbano, da Mauritânia e do Ruanda.

O MEAP assumiu ao longo do último ano uma forte proeminência no financiamento do apoio militar à Ucrânia. Até dezembro, cerca de 86% do orçamento do MEAP para o período da sua vigência (2021-2027) já se encontrava alocado, dos quais 65,5% para a Ucrânia. Tal circunstância motivou uma discussão sobre a sustentabilidade do MEAP, que culminou na aprovação, pelo Conselho de Negócios Estrangeiros (CNE) de dezembro, de um aumento deste mecanismo em 2 mil milhões de euros até 2027. Portugal apoiou o recurso ao MEAP na resposta à guerra contra a Ucrânia, alertando para a necessidade de assegurar a sustentabilidade financeira do mecanismo e de preservar o âmbito global do mesmo.

Para efeitos de coordenação do apoio do Estado português à Ucrânia, foi ativada uma Célula de Resposta Nacional (CRN), no seio do Ministério da Defesa Nacional, tendo por base o Despacho n.º 7213/2020/PM, de 16 de julho de 2020. Portugal apoiou igualmente a constituição da Missão de Assistência Militar da UE à Ucrânia (EUMAM-UA), tendo aprovado o emprego de uma Força Nacional Destacada até ao máximo de 20 elementos. Paralelamente, Portugal assumiu-se como ator de execução das medidas de assistência às Forças Armadas de Defesa de Moçambique

(FADM), formadas pela European Union Training Mission (EUTM), inaugurando uma nova matriz para as missões PCSD: "train, equip & monitor". No total, estão alocados às FADM 85 milhões de euros. Ao longo de 2022, Portugal conduziu o processo de definição das especificações técnicas dos equipamentos a adquirir, através de um Grupo de Trabalho que envolveu as FADM e a EUTM, em conformidade com o conceito de Força de Reação Rápida definido para esta missão de treino.

No quadro da vertente civil da PCSD, o ano trouxe desenvolvimentos no âmbito da restruturação da Capacidade Civil de Planeamento e Condução (CCPC) e na implementação do Compacto PCSD Civil (2018-2022). Portugal participou ativamente nas discussões sobre o futuro da CCPC, na revisão dos miniconceitos para a PCSD Civil, nas atividades dos clusters informais para a PCSD Civil, enquanto "co-chair" do Cluster 1, sobre sistemas nacionais de coordenação e gestão (a par dos Países Baixos), tendo promovido uma série de eventos neste quadro, em cooperação com o Centro Europeu de Excelência para a Gestão Civil de Crises.

Portugal participou, ainda, no debate referente ao futuro Compacto 2.0, que se prevê seja aprovado em março de 2023. Foi dada continuidade à execução dos compromissos assumidos no Compacto PCSD Civil, com o objetivo de tornar a PCSD Civil mais eficaz e mais articulada com outras estruturas da UE, reforçando as sinergias civis e militares e entre estruturas PCSD e Justiça e Assuntos Internos (JAI) e promovendo uma abordagem integrada. Ainda no quadro PCSD Civil, foram aprovadas, em dezembro, as conclusões do Conselho sobre um ímpeto renovado para o reforço da vertente civil da PCSD.

No âmbito da participação em missões e operações PCSD, Portugal continuou a disponibilizar meios e efetivos para as missões e operações civis e militares da UE, a fim de contribuir para a execução efetiva dos seus mandatos e assegurar a credibilidade da ação da UE neste domínio. Face às persistentes situações de instabilidade e fragilidade na vizinhança da UE, a participação portuguesa continuou a ter particular expressão em África, no Mediterrâneo e no Leste europeu. Destes

cenários, destaca-se a participação de Portugal: (i) no processo de estabelecimento e lançamento da Missão de Assistência Militar da UE à Ucrânia (EUMAM-UA, para a qual fornece elementos para os comandos estruturais da Polónia e Alemanha e formadores para ministrar formação em cinco módulos); (ii) na Missão civil de Aconselhamento da UE à Ucrânia (EUAM), na qual manteve elementos destacados, mesmo quando a missão operou de forma realocada em países vizinhos da Ucrânia; e (iii) na Missão de Monitorização da UE na Geórgia (EUMM), onde elementos portugueses integraram a tarefa de monitorização do cessar-fogo entre a Arménia e o Azerbaijão, no quadro do apoio pedido à UE à margem da reunião da Comunidade Política Europeia, em Praga, em outubro.

Portugal participou ainda com elementos nacionais nas missões civis da PCSD, nomeadamente em missões de capacitação (EUCAP Sahel Níger e EUCAP Somália), de aconselhamento e monitorização (EUAM Ucrânia e EUAM RCA), de monitorização (EUMM Geórgia) e de apoio ao setor judicial, policial e alfandegário (EULEX Kosovo) – nesta última com uma força de reação rápida da GNR, no quadro da EUROGENDFOR.

Merece nota o desempenho de funções de comando, ao longo do ano, por parte de elementos nacionais em missões e operações PCSD, nomeadamente: o cargo de Chefe de Missão na EUAM RCA, o cargo de Comandante de Missão na EUTM Moçambique e na EUTM RCA e o Comando da Força da UE para a operação militar ATALANTA.

Saliente-se ainda o esforço para aumentar a dimensão da participação nacional neste tipo de missões, incluindo de mulheres.

Por último, de destacar que Portugal assumiu a Presidência do Conselho de Administração da Ex-União da Europa Ocidental no segundo semestre e continuou a assumir a Presidência rotativa do Comité de Apelo dessa mesma organização (2021 e 2022).

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

DESARMAMENTO GLOBAL, NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA E CONTROLO DE TRANSFERÊNCIA DE ARMAMENTO CONVENCIONAL

Os temas de desarmamento e não-proliferação (DNP) ganharam uma centralidade reforçada no sistema internacional de segurança e defesa, não obstante a agenda DNP ter sido significativamente impactada pela quase ausência de previsibilidade quanto ao calendário e à forma de realização de múltiplas reuniões de Estados-Partes, conferências de revisão, reuniões de peritos e de grupos de trabalho.

Apesar destas condicionantes, teve lugar de 1 a 26 de agosto, em Nova Iorque, a 10.ª Conferência de Revisão do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP).

A UE e seus EM desenvolveram esforços para promover consensos que permitissem que a Conferência viesse a ser bem-sucedida, ultrapassando-se, assim, o bloqueio observado na anterior reunião de reexame, que teve lugar em 2015. Neste sentido, a UE salientou em todas as oportunidades o muito de positivo que já foi alcançado no quadro dos três pilares do TNP e apoiou as ações de esclarecimento e "outreach" previstas pela presidência argentina da Conferência de Revisão. Ainda a este respeito, de referir a aprovação de conclusões do Conselho da UE sobre a Conferência de Revisão.

Não obstante o reconhecimento da utilidade e da riqueza das discussões tidas no âmbito da Conferência de Revisão, o sentimento generalizado foi de relativa deceção por não ter sido possível adotar um documento final em resultado da quebra de consenso por parte da Rússia que, até ao último momento, inviabilizou uma solução de compromisso.

A posição de Portugal, partilhada com os restantes EM, é de total apoio ao Tratado, considerado como pedra basilar do regime global de não-proliferação, base essencial para a prossecução do desarmamento nuclear e elemento importante no emprego e desenvolvimento de tecnologias nucleares para fins pacíficos.

Portugal e a UE continuaram a defender a importância da manutenção e implementação integral do Plano de Ação Conjunta Global (JCPoA) relativo ao programa nuclear iraniano e, nomeadamente, a necessidade de o Irão abandonar a via que adotou de progressivamente deixar de cumprir vários dos compromissos que assumira nesta matéria. De igual modo, mantiveram a sua posição de apoio à desnuclearização total da península coreana, mesmo que este processo tenha, uma vez mais, sofrido revezes pelo crescente abandono por parte da Coreia do Norte do seu anterior declarado interesse em dialogar com a Coreia do Sul e os EUA sobre esta matéria. Neste âmbito, a UE continuou a partilhar o entendimento de que seria prematuro e desaconselhável reduzir ou eliminar as sanções em vigor aplicadas à Coreia do Norte, na ausência de progressos significativos e irreversíveis no desmantelamento e abandono dos seus programas nuclear e balístico. Portugal mantém um inequívoco apoio à Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA), sublinhando o seu insubstituível papel na verificação do cumprimento dos compromissos formados no âmbito do TNP, muito especialmente no que se refere aos dossiers Irão/JCPoA e Coreia do Norte.

Ainda no campo nuclear, Portugal participou nos esforços da UE no sentido de promover uma urgente entrada em vigor do Tratado para a Proibição Total de Ensaios Nucleares (CTBT) e no apoio ao seu Sistema Internacional de Monitorização.

A questão da utilização de armas químicas, independentemente de onde ocorra e de qual o seu promotor, continuou a ser uma das principais preocupações de Portugal e da UE no campo da não-proliferação. Neste domínio, especial atenção tem sido dada à possibilidade de operações de "false flag" da Rússia e seus "proxies" no contexto da guerra na Ucrânia, nomeadamente no âmbito da 1.ª Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) e da Organização para a Proibição das Armas Químicas – que pugna também pela necessidade de responsibilização dos autores de todo e qualquer ataque com armas químicas e apoia fortemente as posições da UE nesse sentido.

No que se refere ao armamento convencional, Portugal partilha as posições assumidas pela generalidade dos EM da UE em prol da universalização de todos os tratados e convenções existentes nesta área e advoga mais eficácia e transparência na implementação dos controlos e sistemas de monitorização e regulamentação existentes quanto à posse, utilização e comércio de armas – de que os regimes de controlo de exportações de armamento são pilar fundamental –, enfatizando os aspetos humanitários relacionados com estas matérias.

Portugal vem defendendo ao longo dos últimos anos uma solução de compromisso entre os Estados que defendem uma proibição ou forte restrição do uso de armas convencionais que podem produzir efeitos traumáticos excessivos através da adoção de um instrumento juridicamente vinculativo (países do chamado Movimento Não Alinhado) e os Estados capazes de produzir esta tecnologia e que entendem que o assunto já se encontra regulamentado no Direito Internacional Humanitário existente (EUA, Rússia, Israel, Índia e outros).

Ainda no quadro das armas convencionais, a par da UE, colaborámos na preparação e realização da 8.ª Reunião Bienal de Estados que se realizou de 27 de junho a 1 de julho, em Nova Iorque.

Nesta matéria, apoiámos a liderança do Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE) e destacámos a importância da cooperação a nível regional e sub-regional na implementação do Programa de Ação das Nações Unidas (PoA), algo que já havia sido salientado na intervenção que Portugal fez nas consultas informais de 15 de fevereiro, em Nova Iorque – ocasião em que enfatizámos igualmente a ligação deste assunto aos objetivos do desenvolvimento sustentável, bem como às disposições do Tratado de Comércio de Armas.

Ao lado da UE e dos seus EM, congratulámo-nos com as referências do PoA à igualdade de género, assim como às áreas regionais de África e da América Latina, por serem de reconhecida importância para Portugal.

Importa ainda referir o alinhamento de Portugal com a UE no âmbito da 9.ª Conferência de Revisão da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Biológicas e de Toxinas e sobre a Sua Destruição (BTWC – "Biological and Toxins Weapons Convention"), que teve lugar de 28 de novembro a 16 de dezembro, em Genebra.

Em linha com a Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça, reafirmámos o nosso apoio à BTWC como instrumento multilateral juridicamente vinculativo contra as armas biológicas e pedra angular dos esforços internacionais para impedir que agentes biológicos ou de toxinas sejam desenvolvidos, produzidos, armazenados ou, de algum modo, obtidos e usados como armas e reafirmámos a importância da sua universalização, com vista a reforçar a capacidade de resposta às ameaças globais.

Ao lado da UE, defendemos que o único mecanismo internacional independente existente para investigar a alegada utilização de armas biológicas é o Mecanismo do Secretário-Geral das NU (UNSGM), pelo que é urgente a sua operacionalização, em coerência com a Agenda para o Desarmamento (2018) do SGNU.

LUTA CONTRA AS DROGAS

Portugal continuou a desempenhar um papel de destaque na luta contra as drogas e no reforço da afirmação externa da UE junto de parceiros internacionais relevantes, em linha com a Estratégia e Plano de Ação da UE em matéria de Drogas 2021-2025, adotada durante a Presidência portuguesa do Conselho da UE.

Durante o primeiro semestre, a principal prioridade foi negociar e acordar a orientação geral do Conselho sobre a proposta de revisão do mandato do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), adotada pelo Conselho em junho. No segundo semestre, as negociações centraram-se nas conclusões do Conselho sobre uma abordagem baseada nos direitos humanos nas políticas em matéria de drogas, aprovadas pelo Conselho em dezembro. De salientar a participação de Portugal na 65.ª Sessão da Comissão de Estupefacientes das

Nações Unidas (CND), em março, naquele que foi um dos primeiros eventos multilaterais após a invasão russa da Ucrânia em que a unidade europeia foi determinante para a aprovação das resoluções propostas pela UE.

O ano de 2022 conheceu, ainda, desenvolvimentos importantes a nível dos diálogos sobre drogas da UE com outras regiões e países terceiros, nomeadamente os EUA, Brasil, Colômbia, Comunidade de Estados Latino-Americanos e das Caraíbas (CELAC), Ásia Central e China. Todos estes encontros proporcionaram uma reflexão aprofundada sobre o impacto do consumo e do tráfico de drogas na Europa e também no mundo.

De notar que o relatório de 2022 do OEDT, divulgado em julho, analisou o impacto da pandemia no consumo de drogas e evidenciou um aumento da produção e consumo de cocaína, reconhecendo o risco de a Europa poder vir a tornar-se o maior mercado consumidor de cocaína a breve prazo, bem como a diversificação e expansão do mercado das drogas sintéticas no espaço europeu. O regresso da disponibilidade de drogas aos níveis pré-pandemia, os efeitos da guerra na Ucrânia nas redes e nas rotas do narcotráfico e o aumento da oferta "online" de substâncias, foram tópicos particularmente destacados.

SANÇÕES

Em matéria de medidas restritivas, o ano ficou marcado pela adoção de sucessivos conjuntos de medidas em resposta à agressão militar da Rússia contra a Ucrânia (ver Título I). Teve ainda lugar:

- A adoção de dois novos regimes que impõem medidas restritivas: (i) tendo em conta a situação no Haiti; e (ii) em resposta ao reconhecimento ilegal, ocupação ou anexação pela Rússia de certas zonas da Ucrânia não controladas pelo governo;

- A prorrogação (renovação periódica) do regime que impõe medidas restritivas contra os ciberataques que constituam uma ameaça para a UE ou os seus EM, do regime que impõe medidas restritivas contra a proliferação e a utilização de armas químicas, do regime que impõe medidas restritivas contra violações e atropelos graves dos direitos

humanos e dos regimes impostos à Rússia, Tunísia, Bósnia-Herzegovina, Irão, Mianmar/Birmânia, Síria, Líbano, Nicarágua, República da Guiné, Burundi, Moldova, Turquia (atividades de perfuração não autorizadas levadas a cabo no Mediterrâneo Oriental), Venezuela, Mali e Bielorrússia;

- A revisão – aditamentos, supressões, atualização dos fundamentos ou atualização de informações – das listas de designados nos regimes impostos contra o Irão, Mianmar/Birmânia, Venezuela, Afeganistão e em matéria de Armas Químicas e Terrorismo;

- A alteração dos regimes sancionatórios tendo em conta as situações na República Democrática do Congo e na Bielorrússia.

No âmbito das medidas restritivas de combate ao terrorismo, Portugal manteve o seu empenho na implementação das medidas aplicadas ao ISIS (Daesh) e Al-Qaeda, no quadro do regime definido pela Posição Comum 2001/931/PESC (CP 931), que revê e atualiza a listagem de pessoas, grupos e entidades envolvidos em atos terroristas.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

A UE continuou a pautar a sua ação nas Nações Unidas pelas linhas diretrizes do documento "Global Strategy on the EU's Foreign and Security Policy" (2016), presentes também nas conclusões do Conselho sobre a ação da UE para reforçar o multilateralismo assente em regras, adotadas em 2019, concretizadas depois pela Comunicação Conjunta SEAE/COM sobre o reforço da contribuição da UE para um multilateralismo baseado em regras, adotada em fevereiro de 2021.

Na sequência da invasão russa da Ucrânia, a UE adotou, em março, os seus princípios relativos à Rússia e à Bielorrússia em instâncias multilaterais, documento que prevê um conjunto de ações a empreender pelos EM com vista ao isolamento da Rússia e da Bielorrússia nos fóruns multilaterais, o que tem sido prosseguido com sucesso.

Portugal é agente ativo no acompanhamento e coordenação de posições nos diversos órgãos das Nações Unidas, contribuindo para o aumento da coerência, eficácia e visibilidade da ação externa da UE no plano multilateral.

Portugal acompanhou a UE na defesa e reforço do multilateralismo, com as Nações Unidas no seu centro, e contribuiu para os debates de seguimento e ações de implementação das recomendações constantes da Nossa Agenda Comum, relatório apresentado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, em setembro de 2021, para responder aos desafios atuais e futuros e garantir um multilateralismo mais inclusivo e efetivo.

ORGANIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA E A COOPERAÇÃO NA EUROPA (OSCE)

Sob Presidência polaca, a agenda da OSCE, em 2022, ficou fortemente marcada pela agressão da Rússia contra a Ucrânia. Na prática, os trabalhos da organização centraram-se, quase integralmente, no conflito, que veio alterar significativamente a dinâmica e a capacidade de atuação da OSCE, enfraquecendo a organização após dois anos de crescente deterioração do ambiente negocial.

À quase paralisia da OSCE na sua atividade, acresceram os efeitos "spillover" da guerra na Ucrânia noutros conflitos prolongados (atente-se em particular aos confrontos entre a Arménia e o Azerbaijão e à deterioração do relacionamento entre o Tajiquistão e o Quirguistão).

Perante o agravamento das hostilidades e do seu impacto humano na Ucrânia, foi invocado o Mecanismo de Moscovo (por 45 Estados participantes, entre os quais Portugal) para estabelecer missões de peritos com o objetivo de: (i) investigar violações de compromissos OSCE, do direito internacional e dos direitos humanos e direito internacional humanitário no contexto da guerra contra a Ucrânia; e (ii) investigar e documentar possíveis casos de crimes de guerra e contra a humanidade. Os relatórios de ambas as missões vieram confirmar a existência de fortes indícios de atrocidades, passíveis de constituir crimes de guerra e contra a humanidade, perpetrados pelas forças russas. O mecanismo foi de novo invocado (por 38 Estados participantes, entre os quais Portugal), desta feita em relação à Rússia, atenta a intensificação de restrições à sociedade civil levada a cabo pelas autoridades russas

no próprio país, tanto na ação legislativa (e.g. lei dos "agentes estrangeiros") como de repressão policial.

A UE apoiou a Presidência polaca e manteve-se unida na condenação sistemática e veemente da guerra contra a Ucrânia, tendo nesse âmbito proferido dezenas de declarações nas reuniões semanais do Conselho Permanente e nas demais reuniões de outros órgãos e eventos OSCE.

DIREITOS HUMANOS

A agenda internacional conexa aos direitos humanos esteve também, naturalmente, marcada pela agressão da Rússia contra a Ucrânia. Neste contexto, destacam-se como desenvolvimentos principais a exclusão da Rússia do Conselho da Europa e a sua suspensão do Conselho de Direitos Humanos da ONU (passou a observador). Ainda no âmbito do Conselho de Direitos Humanos, sublinha-se a realização de um debate urgente (março) e de uma sessão especial (maio) sobre a situação de direitos humanos na Ucrânia e a criação de um mandato de Relator Especial sobre a situação de direitos humanos na Rússia (outubro). Portugal juntou-se aos esforços de isolamento da Rússia na esfera internacional, sempre em estreita articulação com os EM da UE.

No quadro da execução do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024, Portugal acompanhou os diálogos que a UE mantém com países terceiros sobre este tema e apoiou os trabalhos de elaboração de estratégias para os direitos humanos e a democracia de vários países. Cumpre também destacar o apoio nacional a diligências da UE em países terceiros sobre questões concretas de direitos humanos, em especial quanto à pena de morte.

No âmbito da ONU, destacam-se a 77.ª sessão da AGNU, na qual ocupámos a Vice-Presidência da 3.ª Comissão, e as três sessões (49.ª a 51.ª) do Conselho de Direitos Humanos (CDH), assim como a Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW) e a Comissão sobre o Desenvolvimento Social (CSocD). Portugal participou ativamente nestas sessões, em especial nas negociações das resoluções ou declarações de

iniciativa da UE ou consideradas mais relevantes para a UE, contribuindo para a formação de posições comuns e levando a cabo ações de "outreach" em defesa das prioridades da União. Redigimos ainda as intervenções da UE sobre o direito à alimentação, os direitos humanos dos migrantes e a eliminação da discriminação contra pessoas afetadas pela lepra.

Também, a 49.ª sessão do CDH, em fevereiro e março, teve como destaque a agressão da Rússia contra a Ucrânia, tendo sido criada uma comissão de inquérito sobre violações de direitos humanos na Ucrânia, a pedido deste país e com o apoio da UE. Para além disso, salienta-se a aprovação de resoluções de iniciativa da UE sobre os direitos da criança e sobre a liberdade de religião ou crença, tendo ambas sido adotadas por consenso.

A 50.ª sessão do CDH, em julho e julho, foi também marcada pela situação de direitos humanos na China e os direitos das mulheres e raparigas no Afeganistão. Sobre este último tema, a UE solicitou a realização de um debate urgente. Neste contexto, Portugal coliderou a resolução sobre a situação de direitos humanos das mulheres e raparigas no Afeganistão, bem como as resoluções da UE sobre a situação de direitos humanos na Eritreia e na Bielorrússia. Redigimos também, como acontece habitualmente, as intervenções da UE para os diálogos interativos com os relatores especiais do CDH sobre o direito à saúde, o direito à educação e sobre a eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela lepra e suas famílias.

Na 51.ª sessão do CDH, em setembro e outubro, Portugal foi coautor das resoluções sobre a situação de direitos humanos no Afeganistão, no Burundi e na Etiópia e sobre a situação de direitos humanos na Rússia, de iniciativa de 26 EM da UE (exceto Hungria).

Em novembro, na 35.ª sessão especial do CDH dedicada à situação de direitos humanos no Irão, Portugal – juntamente com uma larga maioria de EM – copatrocinou a resolução de autoria alemã e islandesa que condenava as violações de direitos humanos nesse país, com um enfoque especial nas mulheres e crianças.

CONSELHO DA EUROPA

Ao longo de 2022, Portugal manteve o seu apoio a uma estreita articulação entre a UE e o Conselho da Europa (CdE) com vista ao aproveitamento de sinergias entre as duas organizações.

A 25 de fevereiro, apenas um dia após o desencadear da agressão russa contra a Ucrânia, e como referido acima o Comité de Ministros tomou a decisão de suspender a Rússia do CdE. Portugal e os demais EM da UE votaram a favor.

Neste ano, o CdE iniciou uma reflexão interna sobre o seu futuro, que culminará na 4.ª Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, em maio de 2023, em Reiquiavique.

No CdE, Portugal é "chef de file" da UE em matéria de pena de morte e, nessa qualidade, assume um importante papel na preparação e negociação de todas as intervenções feitas em nome da UE quanto a este tema, desde logo no âmbito dos debates semestrais sobre a abolição da pena de morte. Também por ocasião do Dia Mundial e Europeu contra a Pena de Morte, a UE e o CdE emitiram uma declaração conjunta.

Em 2022, a Secretária-Geral do CdE, Marija Pejčinović Burić, efetuou uma deslocação a Portugal, no âmbito da entrega do Prémio Norte-Sul, tendo sido abordados temas de interesse nacional tais como: (i) a visão de Portugal em matéria de reconhecimento do direito humano a um ambiente limpo, saudável e sustentável, através de um instrumento jurídico próprio do CdE; e (ii) a ratificação das Convenções assinadas por Portugal no âmbito do CdE.

Adicionalmente, o Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes efetuou também uma visita a Portugal e deixou palavras de apreço pelo reforço da formação na área de direitos humanos e pelos avanços legislativos e logísticos em matéria da utilização de "bodycams" pelas forças policiais.

Já no que respeita ao Centro Norte-Sul, foi nomeado um novo Diretor Executivo e foi estabelecido o "South Programme", uma parceria entre o CdE e a UE.

Em muitas outras matérias relativas aos direitos humanos, à democracia e ao Estado de direito, Portugal apoiou de forma sustentada a posição da UE tendo voltado a presidir à Comissão para a Igualdade de Género do CdE.

ASSUNTOS GLOBAIS DE ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA

A guerra na Ucrânia traduz-se numa ameaça séria à segurança alimentar global. Nesse contexto, ao longo de 2022, a ação de Portugal e da UE no sistema multilateral de alimentação e agricultura visou contribuir para fazer face à crise humanitária na Ucrânia e aos riscos acrescidos de crise alimentar global, devido aos aumentos dos preços das mercadorias agrícolas e dos fertilizantes.

A UE contribuiu, com o apoio de Portugal, para a condenação da agressão russa em múltiplas instâncias internacionais e para a responsabilização da Rússia pelos efeitos disruptivos nos mercados internacionais de mercadorias agrícolas e fertilizantes. Ao mesmo tempo, promoveu a tomada de medidas por parte das agências multilaterais, designadamente: para analisar e avaliar o impacto da guerra na segurança alimentar global, para apoiar a resiliência nos sistemas alimentares dos países mais afetados e para manter o comércio livre de alimentos e fertilizantes – nomeadamente para permitir o escoamento destes produtos da Ucrânia, através da Iniciativa de Cereais do Mar Negro, do Secretário-Geral das Nações Unidas.

No plano das respostas de longo-prazo, destaca-se a ação de Portugal e da UE para a aprovação de instrumentos visando a transformação dos sistemas alimentares no sentido da sustentabilidade, designadamente a Estratégia para a Ciência e Inovação e a Estratégia para as Alterações Climáticas 2022-2031, da Organização para a Alimentação e Agricultura (FAO), bem como as recomendações políticas para o envolvimento e emprego dos jovens na agricultura e nos sistemas alimentares, aprovadas no contexto do Comité de Segurança Alimentar Mundial.

AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

No domínio ambiental, realça-se a participação ativa de Portugal na elaboração das conclusões do Conselho, adotadas em fevereiro, sobre Diplomacia do Clima, assim como nas discussões sobre a posição da UE para as principais reuniões no contexto da governação internacional do Ambiente – nomeadamente, a segunda parte da 5.ª Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (UNEA 5.2), a 27.ª Conferência das Partes (COP 27) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e a segunda parte da 15.ª Conferência das Partes (COP 15) da Convenção da Diversidade Biológica.

Destaca-se também a participação de Portugal no início das discussões sobre a posição a adotar pela UE no âmbito do Comité Intergovernamental de Negociação para a celebração de um acordo internacional juridicamente vinculativo de combate a poluição por plásticos, incluindo o lixo marinho, que deverá ser concluído até ao final de 2024.

Portugal assumiu ainda um papel central nas negociações da posição a adotar pela UE na preparação para a Conferência da Água das Nações Unidas 2023, inclusive com a organização do "Simpósio de Alto Nível sobre a Água – fazendo a ponte entre o ODS 6 e o ODS 14", à margem da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas 2022.

OCEANOS E DIREITO DO MAR

Foi assegurada ao longo do ano uma participação atenta e ativa nos debates para a defesa dos interesses de Portugal na preparação das posições da UE, nomeadamente em importantes negociações no âmbito das Nações Unidas tais como: a 32.ª sessão da Reunião dos Estados Parte da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar; a 22.ª sessão do Processo Consultivo Informal sobre Oceanos e Direito do Mar; a Resolução Omnibus sobre Oceanos e Direito do Mar; e o Processo Regular para a Avaliação Global do Estado Marinho, incluindo aspetos socioeconómicos.

Portugal continuou também a dar particular destaque às discussões do Acordo de Implementação da Convenção da ONU sobre o Direito do Mar relativo à conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha em áreas para além da jurisdição nacional, tendo-se mantido a integração de Portugal numa das equipas negociadoras UE/EM. Trata-se de um acordo de especial interesse para um país como Portugal, detentor de uma vasta área marítima sob soberania e jurisdição, com recursos biológicos marinhos únicos e cuja proteção, conservação e utilização será afetada pelas regras estabelecidas nas áreas limítrofes situadas para além da jurisdição nacional.

Tendo presente a prioridade conferida à conservação dos Oceanos e ao uso sustentável dos seus recursos (ODS 14) e o nosso papel de anfitriões da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, que teve lugar em Lisboa, de 27 de junho a 1 de julho, participámos ativamente na coordenação UE com vista a uma posição comum sobre a declaração política adotada pela conferência, assim como na aprovação dos compromissos voluntários anunciados por parte da UE naquela ocasião.

CAPÍTULO II –
COOPERAÇÃO ESTRUTURADA PERMANENTE

A Cooperação Estruturada Permanente (PESCO/CEP) – mecanismo previsto no Tratado de Lisboa – visa fortalecer a cooperação europeia em matéria de Segurança e Defesa e contribuir para alcançar um novo nível de ambição da UE nesta área, tal como estipulado na Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança (2016) e, mais recentemente, na Bússola Estratégica (2022). Este quadro colaborativo permanente possibilita que os EM dispostos e aptos a desenvolverem conjuntamente as capacidades de defesa invistam em projetos que respondam às necessidades da UE na matéria, favorecendo, assim, a autonomia estratégica da União e o reforço da base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE).

Constituindo um mecanismo orientado para resultados, a PESCO deverá potenciar uma maior eficiência dos investimentos na área da Defesa, de modo a tornar as Forças Armadas dos EM mais interoperáveis e mais capacitadas para participar em missões e operações da UE. Por sua vez, a melhoria das capacidades de defesa dos EM beneficiará a NATO e reforçará o seu pilar europeu.

A participação na PESCO pressupõe o cumprimento de 20 compromissos vinculativos, cujo progresso é reportado nos Planos Nacionais de Implementação (PNI), elaborados anualmente pelos EM, bem como a observância de um conjunto de procedimentos de seleção, para garantir que os projetos adotados se traduzem em capacidades consideradas prioritárias e que reforçam a dimensão operacional, produzindo resultados concretos. Assim, o sucesso da PESCO depende do empenho revelado pelos EM em ambas as vertentes: a dos compromissos e a dos projetos.

Para além da elaboração dos PNI, os EM estão vinculados a produzir bianualmente, sob coordenação da Agência Europeia de Defesa (EDA), uma Revisão Anual Coordenada de Defesa (CARD), que reflete o panorama das capacidades europeias e identifica, através da comparação dos diversos planos nacionais de defesa, projetos

colaborativos suscetíveis de vir a ser desenvolvidos no âmbito da PESCO. Em 2020, foi realizada a primeira revisão estratégica da PESCO, tendo como principal objetivo definir orientações para a segunda fase da PESCO (2021-2025), assim como incentivos para aperfeiçoar o cumprimento, pelos EM, dos compromissos vinculativos. A próxima revisão estratégica da PESCO deverá ocorrer em 2025. Neste âmbito, note-se que o segundo Relatório da CARD foi aprovado pelo CNE/Defesa em novembro de 2022.

De resto, em 2022, a implementação da PESCO continuou a ser acompanhada, a nível nacional, pelo Grupo de Acompanhamento da Participação nos Projetos PESCO (GAPP-PESCO), cuja missão é assegurar a comunicação e a articulação permanente entre as entidades de defesa competentes, as restantes entidades governamentais e a sociedade civil, tendo em vista o aprofundamento da cooperação entre os EM. Mais particularmente, o GAPP-PESCO acompanhou a 5.ª vaga da PESCO, lançada em julho, encontrando-se atualmente em análise, neste Grupo, 11 projetos apresentados pelos EM, devendo Portugal integrar aqueles que se considerem pertinentes de acordo com as prioridades elencadas. O processo culminará em maio de 2023, com a aprovação de novos projetos pelo CNE.

Dos 60 projetos PESCO já em curso, Portugal participa em 34: em 20 com o estatuto de observador e em 14 como participante ativo, em áreas estrategicamente relevantes para o interesse nacional, como os domínios ciber, espaço, vigilância ou segurança marítima. Dos 14 projetos em que participa de modo ativo, Portugal lidera três: (i) o "EU Cyber Academia and Innovation Hub" (EU CAIH), iniciado em 2019 e que será um dos 12 projetos a alcançar resultados concretos até 2025; (ii) o "Maritime Unmanned Anti-Submarine System" (MUSAS), também iniciado em 2019 e que irá atingir o "Project Execution Year" (PEY) em 2023, aquando da apresentação do protótipo do sistema; e (iii) o "Automated Modelling, Identification and Damage Assessment of Urban Terrain" (AMIDA UT), lançado em novembro de 2021 como

integrante da 4.ª vaga de projetos PESCO e que deverá atingir o "Project Completion Year" (PCY) em 2025.

No que se refere ao projeto da Mobilidade Militar, coordenado pelos Países Baixos e no qual Portugal participa, importa salientar que, em novembro de 2022, o Conselho da UE aprovou a participação do Reino Unido. Recorde-se, a este propósito, que a participação de Estados terceiros em projetos PESCO a título excecional, adotada em 2020, possibilita o reforço da cooperação da UE com países parceiros, no plano da Defesa.

De referir que a decisão sobre a participação nacional nos projetos PESCO assenta na avaliação conjugada dos nove critérios presentes no Despacho n.º 2129/2019 que criou o GAPP-PESCO: (i) relevância para a mitigação das lacunas identificadas na edificação do Sistema de Forças; (ii) desenvolvimento e sustentação da capacidade em causa, de forma cooperativa; (iii) interesse e capacidade em participar por parte da indústria de defesa nacional; (iv) relevância para a edificação de um "target"; (v) prioridade identificada no "Capability Development Plan" (CDP) da EDA; (vi) preenchimento de lacunas no âmbito da NATO e/ou da UE, promovendo a complementaridade entre as duas organizações; (vii) desenvolvimento de capacidades interoperáveis em ambiente conjunto e/ou combinado; (viii) contributo para a economia de recursos; e (ix) disponibilidade de cabimento orçamental para participar no projeto.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO III –
RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS E BILATERAIS[167]

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU (EEE)

O Acordo do Espaço Económico Europeu, em vigor desde 1994, continuou a reger as relações entre a UE e os Estados EFTA membros do EEE – Islândia, Liechtenstein e Noruega. Apesar do seu bom funcionamento, os Estados EFTA membros do EEE continuam a registar atrasos na incorporação e transposição dos atos jurídicos da UE para os sistemas jurídicos nacionais.

Portugal tem vindo a insistir na necessidade de acelerar este processo a fim de garantir a segurança e homogeneidade jurídicas no EEE. Entendemos, igualmente, ser necessário promover uma maior liberalização do comércio de produtos agrícolas e de produtos agrícolas transformados, com vista a intensificar o comércio entre as partes.

Prosseguiram as negociações entre a Comissão e a Islândia, Liechtenstein e Noruega relativas às contribuições financeiras com vista a reduzir as disparidades económicas e sociais no EEE, para o período 2021-27, e ao comércio do peixe e dos produtos da pesca, que decorrem em paralelo.

Portugal defende que o montante das contribuições financeiras deve ser: (i) consentâneo com os benefícios decorrentes da participação no mercado interno; (ii) proporcional à intensificação dos esforços de coesão da UE nos termos do quadro financeiro 2021-2027; e (iii) alinhado com o próximo período de sete anos, de forma a permitir assegurar a complementaridade e as sinergias entre as prioridades da UE e as dos mecanismos financeiros.

De igual modo, reconhecemos o desafio de encontrar uma solução que tenha em conta a disputa entre a Hungria e a Noruega sobre a escolha da ONG gestora dos

[167] Inclui as relações comerciais regionais e bilaterais.

fundos do período anterior, assim como a dificuldade em alcançar um acordo no Conselho sobre as contribuições financeiras, dadas as divergências entre as partes.

No âmbito do Mecanismo Financeiro do EEE 2014-2021, Portugal continuou a registar uma boa taxa de desempenho. A concretização e qualidade dos projetos superou em muito o impacto financeiro dos mesmos.

SUÍÇA

Na sequência da decisão unilateral, em maio de 2021, de terminar as negociações sobre o Acordo-Quadro Institucional, o Conselho Federal Suíço apresentou, em fevereiro, um amplo pacote de medidas para nortear as negociações com a UE. Desde então, a Comissão Europeia e a Suíça têm-se reunido com vista a obter esclarecimentos e garantias do lado suíço e, consequentemente, avaliar se estas constituem uma base aceitável para conduzir as negociações.

Portugal entende que a obtenção de um compromisso claro e preciso do lado suíço quanto ao conteúdo e ao calendário para as negociações, nomeadamente em relação à livre circulação de pessoas, aos auxílios estatais e à resolução de litígios, é necessário para criar uma base sólida para o desenvolvimento futuro das relações e cooperação entre as duas partes. A solução deve abranger todas as questões estruturais dos vários acordos cobertos pelo Acordo-Quadro Institucional, além dos novos acordos de mercado que a Suíça pretende começar a negociar.

Consideramos positiva a assinatura, a 3 de junho, do Memorando de Entendimento (juridicamente não vinculativo) sobre a segunda contribuição suíça para reduzir as disparidades sociais e económicas na UE alargada, que veio dar continuidade à contribuição que terminou em 2012. Trata-se de uma contrapartida dos benefícios que a Suíça tem por participar no mercado interno.

ANDORRA, MÓNACO E SÃO MARINO

Prosseguiram as negociações, iniciadas em 2015, com vista a celebrar um ou vários Acordos de Associação entre a UE e Andorra, Mónaco e São Marino.

Portugal tem apoiado este processo, que visa garantir a aplicação homogénea do acervo comunitário, a integridade do mercado interno e os princípios basilares da União, tendo em conta as especificidades de cada um destes países. Defendemos um quadro institucional coerente, eficaz e eficiente que garanta, nomeadamente, a adoção do acervo evolutivo da UE, os mecanismos de resolução de litígios, a fiscalização e execução judiciária independente, a progressividade na abertura ao mercado interno, e a inclusão das questões em matéria fiscal, financeira e bancária – por serem "elementos" essenciais na prevenção da fraude e no aumento da transparência na UE. Apoiamos ainda a necessidade de se intensificarem as negociações, com discussões de cariz mais político, dado que os resultados dependem, simultaneamente, de um esforço técnico e de um compromisso político de todas as partes.

BALCÃS OCIDENTAIS[168]

O impasse no Alargamento, a influência crescente de atores externos na região dos Balcãs Ocidentais e, sobretudo, a agressão da Rússia contra a Ucrânia ditaram em 2022 a necessidade de reforço das relações da UE com esta região.

Do lado da UE, procurou-se evidenciar a parceria estratégica existente, cooperar nas áreas de maior impacto (e.g. segurança energética), limitar a capacidade de influência de atores externos com interesses concorrentes e dinamizar e aprofundar a integração gradual dos Balcãs Ocidentais na União. O empenho da UE para com esta região ganhou ainda mais premência depois da concessão do estatuto de candidato à Ucrânia e à Moldova e da perspetiva europeia conferida à Geórgia, de forma a sinalizar que não há candidatos "de primeira e de segunda" para a União (ver Título V).

Neste contexto, e desde fevereiro, multiplicaram-se as visitas à região por parte das instituições europeias e de vários EM. No seguimento da reflexão iniciada em 2021

[168] Albânia, Bósnia-Herzegovina, Macedónia do Norte, Montenegro, Sérvia e Kosovo

sobre um envolvimento acrescido nos Balcãs Ocidentais, o Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE) apresentou, em maio, um novo "non-paper". Neste, concluiu que a agressão militar da Rússia "demonstrou que a unificação do continente se tornou um imperativo político para a UE", sendo necessário reafirmar a perspetiva europeia dos Balcãs Ocidentais e demonstrar a capacidade da União para moldar uma Europa em torno de valores e padrões comuns, protegendo a vizinhança imediata de influências externas. O assunto foi agendado no Conselho de Negócios Estrangeiros de maio, tendo sido abordados os principais desafios enfrentados pela região, nomeadamente a necessidade de progressos no diálogo Belgrado-Pristina, a difícil situação política na Bósnia-Herzegovina, o alinhamento PESC da Sérvia e o processo da liberalização de vistos com o Kosovo. Refira-se que, paralelamente, os Balcãs Ocidentais foram incluídos como região prioritária no Plano de Ação sobre as consequências geopolíticas da agressão da Rússia contra a Ucrânia.

Para reforçar o diálogo político com a região, realizou-se em junho, em Bruxelas, uma reunião dos líderes europeus com os homólogos dos Balcãs. Muito embora este encontro tenha sido marcado pelo clima de frustração quanto à ausência de avanços no dossiê Alargamento, não deixou de proporcionar um momento importante para debater as medidas da UE destinadas a reduzir o impacto regional da agressão russa, bem como para discutir o aprofundamento da cooperação política. Ainda em junho, em sede de Conselho Europeu, foram adotadas conclusões sobre os Balcãs Ocidentais.

Já no mês de dezembro, em Tirana, decorreu a Cimeira UE-Balcãs (a primeira realizada num país da região), com Portugal representado pelo Primeiro-Ministro. Da agenda constaram: (i) uma abordagem conjunta relativamente à guerra na Ucrânia; (ii) a intensificação do compromisso político nas áreas de interesse comum – Justiça e Assuntos Internos, mercado único, energia, transportes, digital, política social, educação, investigação e inovação, segurança e defesa (incluindo cibersegurança e contraterrorismo); (iii) o reforço da segurança e resiliência regional face à

interferência externa; e (iv) os desafios colocados pelas migrações (Rota dos Balcãs) e pela luta contra o terrorismo e o crime organizado. Os principais resultados da cimeira foram um novo "Energy Support Package", no valor de cerca de mil milhões de euros, destinado a mitigar o impacto da crise energética na região, bem com a assinatura de uma declaração sobre "roaming".

Continuou a ser implementado o Plano Económico e de Investimento para a região, acordado em 2020 pela Comissão, bem como as agendas verde, digital e inovação.

Portugal considera que as relações UE-Balcãs Ocidentais têm representado um investimento mútuo numa Europa baseada em valores comuns. Defende que terá de se traduzir, do lado dos países dos Balcãs, numa escolha estratégica firme e num empenho reformista; do lado da União, num esforço para que esta esteja devidamente preparada para os acolher, quer no plano institucional, quer orçamental. Temos vindo a apoiar as diversas iniciativas destinadas a aproximar ambos os mercados e a reforçar a conectividade nas suas várias vertentes, bem como a sua transição energética e diversificação do aprovisionamento energético.

POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)

Vizinhança Sul[169]

A guerra na Ucrânia e a instabilidade a Leste salientaram ainda mais a importância de que se reveste a estabilidade e prosperidade da Vizinhança Sul para a UE e a relevância da região para o fornecimento de energia à Europa.

As consequências da guerra evidenciaram claramente a vulnerabilidade da Vizinhança Sul ao aumento dos preços dos cereais e da energia e ao aumento generalizado da inflação. No quadro dos pacotes "Alimentos e Resiliência" e "Corredores Solidários", a UE apoiou vários países do Mediterrâneo visando reduzir a insegurança alimentar – casos da Jordânia, Líbano, Tunísia e Egito.

---

[169] Marrocos, Argélia, Tunísia, Líbia, Egito, Líbano, Jordânia, Palestina, Israel e Síria.

No quadro da Nova Agenda para o Mediterrâneo e correspondente Plano Económico e de Investimento (PIE), aprovados no início de 2021 – e cujo arranque foi dificultado pela crise pandémica –, registou-se o desenvolvimento da cooperação com os Vizinhos a Sul e iniciou-se a aprovação de programas e projetos de financiamento no âmbito do Comité do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional - Europa Global (IVDCI-EG).

Portugal continuou a defender que a parceria com a Vizinhança Sul deve ser objeto de maior atenção, traduzindo-se numa cooperação focada, adaptável e estruturada pelos laços e pela importância estratégica da região para a UE. Neste sentido, valorizámos como extremamente positivo o agendamento deste tema no Conselho de Negócios Estrangeiros e no Conselho Europeu, ambos em dezembro. A nova agenda e o PIE devem continuar a ser implementados de forma ativa e deve ser assegurado o acompanhamento sistemático da situação na Vizinhança Sul, procedendo às adaptações que se relevam necessárias, em cooperação com os parceiros.

De igual modo, a Ministerial UE-Vizinhança Sul que teve lugar, em novembro, em Barcelona, permitiu mais uma vez à UE afirmar o seu compromisso com a região, nomeadamente no que toca à segurança alimentar e energética, tendo havido lugar à revisão da implementação das "iniciativas bandeira" do PIE, na presença do BEI e do BERD.

Na ocasião, Portugal sublinhou a oportunidade estratégica que constitui o desenvolvimento de um novo mapa global de energia e das iniciativas em curso para a promoção de energia verde nas duas margens do Mediterrâneo. Pelo lado dos parceiros do Sul, foi salientada a relevância da implementação do PIE, assim como do reforço da conectividade digital, do comércio e do investimento e da produção energética verde.

Em simultâneo com a Ministerial UE-Vizinhança Sul, decorreu o VII Fórum Regional da União para o Mediterrâneo (UpM), evento que consagrou a adesão da Macedónia

do Norte, enquanto 43.º membro da organização, e permitiu reafirmar a mais-valia desta plataforma única de cooperação inter-regional. A tal respeito, destaque para a atenção conferida à necessidade de maior integração dos jovens das duas margens do Mediterrâneo nos trabalhos da UpM, corroborando as conclusões da Estratégia Juventude 2030, adotada em fevereiro de 2022.

No quadro da abordagem europeia para a transição e segurança energética, foram concluídos diferentes quadros de cooperação com os países da Vizinhança Sul, nomeadamente: o Memorando de Entendimento UE-Egito-Israel sobre comércio, transporte e exportação de gás natural; a Parceria Verde com Marrocos; e a Parceria UE-Egito sobre Hidrogénio, primeiro passo para uma Parceria sobre Hidrogénio Verde com o Mediterrâneo.

Foram concluídas também as Prioridades de Parceria 2021-27 com o Egito e com a Jordânia, estando em curso negociações com outros países. Em junho reuniu, pela primeira vez, em Amã, o Conselho de Associação UE-Jordânia. Mais significativamente ainda, em outubro, e depois de uma década de interregno, foi possível retomar também o Conselho de Associação UE-Israel.

Por outro lado, foram limitados os progressos registados nas negociações para a modernização da componente comercial dos Acordos de Associação entre a UE e alguns dos parceiros da Vizinhança Sul, designadamente Marrocos e Tunísia. Já no que respeita à Argélia, as relações comerciais com a UE permaneceram afetadas por diversas medidas restritivas ao comércio, impostas à revelia do respetivo Acordo de Associação, o que levou a parte europeia a recorrer ao mecanismo de resolução de litígios. As consultas realizadas, embora construtivas, não permitiram resolver o diferendo na sua totalidade.

Vizinhança Leste – Parceria Oriental (PO)[170]

Durante o segundo semestre de 2022, a Presidência checa lançou uma reflexão sobre o futuro da PO, num primeiro momento em almoço informal de Ministros de Negócios Estrangeiros (Gymnich), em setembro. Posteriormente, em outubro, o assunto constituiu a agenda de uma reunião de altos funcionários (SOM), com participação de representantes também dos países parceiros. Já em dezembro, foi convocada uma reunião ministerial para identificar progressos no âmbito de alguns temas prioritários e discutir as perspetivas deste modelo de cooperação. Ao contrário da ministerial do ano anterior, não se previu a adoção de uma declaração conjunta.

O encontro de dezembro permitiu que os ministros participantes confirmassem o seu empenho em manter a PO, mas visando um modelo mais flexível e adaptado às necessidades concretas dos países parceiros. Foi ainda consensual que deverá ser assegurada complementaridade entre a via bilateral e o processo de alargamento na relação com estes parceiros. Relativamente ao tema segurança e resolução de conflitos, a UE comprometeu-se a prestar apoio aos países parceiros que o solicitem, mantendo o envolvimento e a cooperação sob diversas vertentes (incluindo nas áreas "ciber" e "híbrida"), com vista a promover resiliência e estabilidade na região.

Confirmou-se o entendimento, também partilhado por Portugal, de que a PO é o único instrumento existente apto a assegurar a visão unitária da UE sobre a região. Esta perspetiva deverá ser preservada, precisamente porque permite assegurar uma lógica de conjunto e enquadrar a ligação com Arménia e o Azerbeijão dentro do universo mais vasto das relações externas.

Foi igualmente admitido como inquestionável que os acontecimentos deste último ano deverão promover um reequacionamento do modo de funcionamento da PO, num quadro de intensificação da cooperação com os parceiros mais afetados pelas repercussões da guerra na Ucrânia.

---

[170] Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldova e Ucrânia.

Para Portugal afigura-se indubitável que a PO deverá ser mantida e que permanecem válidos os objetivos enumerados em 2021. Os acontecimentos marcantes deste último ano, por um lado, a guerra e o seu impacto na região e, por outro, a perspetiva de alargamento, constituem fundamentos para uma flexibilização da PO, assente nos princípios da inclusividade e da diferenciação. Por seu turno, ainda do ponto de vista de Portugal, o processo de alargamento, quando iniciado, será sempre longo e exigente, pelo que a PO deverá contextualizar e complementar o empenho dos parceiros na execução de reformas internas, incluindo aqueles que têm perspetivas europeias. A PO poderá também valorizar, de forma particular, o contributo da UE em termos de potencial normalização das relações Arménia-Azerbaijão, bem como ser uma plataforma de apoio à sociedade civil da Bielorrússia.

Cabe ainda destacar que a UE elaborou um plano de ação intitulado "EU Action Plan on the geopolitical consequences of Russia's invasion of Ukraine on third countries", que identifica um conjunto de iniciativas no âmbito do diálogo político e do apoio financeiro, algumas já existentes e outras a implementar, a favor de países ou regiões que tenham sentido o impacto da agressão da Rússia contra a Ucrânia. O plano nomeia ações a nível global resultantes do impacto da guerra, por exemplo nas áreas da segurança alimentar, da assistência a populações vulneráveis, das medidas de facilitação no comércio de bens alimentares, da diversificação das fontes de energia, dos riscos macroeconómicos, da desinformação, entre outros. Concretiza igualmente uma avaliação (conferindo diversos graus de gravidade) do conflito em diferentes regiões, destacando Balcãs Ocidentais e Turquia, além da Vizinhança Leste e Ásia Central, como aquelas mais severamente afetadas pela invasão.

No plano bilateral, nota primeira para as relações UE-Ucrânia, que progrediram no quadro do Acordo de Associação, tendo-se realizado a 8.ª reunião do Conselho de Associação UE-Ucrânia, em Bruxelas, em setembro. Na ocasião, a UE reiterou o seu empenho em explorar o potencial deste Acordo, incluindo quanto à zona de comércio livre abrangente e aprofundado. Foi ainda tomada boa nota dos progressos

realizados pela Ucrânia na implementação das recomendações incluídas no parecer da Comissão de junho (ver Título V), em particular no que toca às reformas anticorrupção, à luta contra a fraude e o branqueamento de capitais e à implementação do Estado de Direito.

Atendendo ao impacto económico da agressão russa à Ucrânia, a UE adotou também um conjunto de medidas comerciais autónomas no sentido de suspender temporariamente a aplicação de diversos direitos aduaneiros, contingentes pautais e direitos "anti-dumping" o que, segundo dados preliminares da Comissão, terá favorecido a importação de determinados produtos ucranianos por parte da UE.

No que concerne à Moldova, embora estivesse prevista para junho a realização da reunião anual do Conselho de Associação UE-Moldova, a mesma foi sucessivamente adiada e acabou por não ter lugar, evidenciando a muito difícil situação enfrentada pelo país, em vários aspetos severamente impactado pela guerra na Ucrânia. Ainda assim, foi possível organizar, em novembro, o 9.º Comité de Associação UE-Moldova na configuração Comércio, ocasião em que as partes assinalaram o momento histórico que atravessam as relações bilaterais e sublinharam o impacto positivo que a concessão do estatuto de candidato à Moldova deverá ter na implementação da Zona de Comércio Livre com a UE.

A UE promoveu também a liberalização temporária das importações de diversos produtos agrícolas moldavos ainda sujeitos a contingentes pautais, por forma a ajudar a Moldova a mitigar o impacto da guerra na Ucrânia nas respetivas exportações.

Quanto à Geórgia, teve lugar, em setembro, a 7.ª reunião do Conselho de Associação UE-Geórgia. A UE tomou nota de algumas reformas realizadas pelas autoridades de Tbilisi, mas mostrou igualmente preocupação pela falta de progresso ou mesmo o retrocesso observado em alguns domínios. Foi assinalada a necessidade de redobrar esforços na consolidação da democracia, visando a redução da bipolarização política, o reforço do Estado de Direito, a independência e integridade

do sistema judiciário e a luta contra a corrupção. Também foi sublinhada a urgência em assegurar a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, designadamente no que toca à discriminação de género e das minorias, e também à liberdade da imprensa e da sociedade civil.

A implementação do Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado UE-Arménia foi analisada na 3.ª reunião do Comité de Parceria UE-Arménia, em abril, tendo a UE incentivado a Arménia a continuar a implementar reformas em conformidade com o Acordo. Por sua vez, na 4.ª reunião do Comité de Parceria na configuração Comércio, em setembro, as Partes referiram a importância das relações comerciais bilaterais, especialmente à luz da atual situação geopolítica na região, reconheceram a influência positiva do SPG+ na economia arménia, tendo manifestado a expectativa de que a implementação efetiva do acordo reforce o crescimento e o comércio entre as partes. A UE sinalizou ainda o risco de circunvenção das sanções contra a Rússia e Bielorrússia através dos membros da União Económica Eurasiática, incluindo a Arménia.

GOLFO E CONSELHO DE COOPERAÇÃO DO GOLFO (CCG)[171]

Aproveitando a fase de recuperação das relações entre os Estados do CCG, o Alto Representante (AR/VP) e a Comissão apresentaram, em maio, uma comunicação conjunta sobre uma nova Parceria Estratégica com o Golfo, visando conferir uma orientação mais estratégica e reforçar a cooperação em questões globais (transição verde, energia, clima e comércio). Nesta linha, teve lugar a 3 de fevereiro, em Riade, o 30.º Comité de Cooperação UE-CCG, do qual resultou o Programa de Cooperação Conjunta UE-CCG 2022-2027, a que se seguiu, a 21 de fevereiro, em Bruxelas, o 26.º Conselho Conjunto e Reunião Ministerial UE-CCG.

Face ao impasse registado na retoma das negociações de um Acordo de Comércio Livre UE-CCG, suspensas desde 2008, a discussão dos temas comerciais entre os

[171] Omã, Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita, Qatar, Bahrein e Kuwait.

dois blocos – incluindo as perspetivas de um futuro Acordo de Comércio Livre – decorreu sobretudo no quadro do Diálogo de Comércio e Investimento UE-CCG, cuja 4.ª reunião se realizou em janeiro, em Bruxelas.

RÚSSIA

Com a invasão da Ucrânia pela Rússia, em fevereiro (ver Título I), a UE alargou de forma maciça as sanções contra a Rússia (iniciadas em consequência da anexação da Crimeia em 2014). Têm sido impostos pacotes sucessivos de sanções visando um impacto negativo sobre a economia russa e sobre cidadãos russos.

ÁSIA CENTRAL

Realizou-se em novembro, em Samarcanda, a 18.ª Reunião de Ministros de Negócios Estrangeiros UE-Ásia Central, tendo os participantes confirmado o seu empenho em reforçar as relações UE-Ásia Central, de modo a dar respostas aos novos desafios emergentes, em particular àqueles derivados da invasão russa da Ucrânia e da situação no Afeganistão.

No seguimento da agressão russa contra a Ucrânia, observou-se um afastamento relativamente a Moscovo por parte de alguns dos países da Ásia Central, designadamente o Cazaquistão e o Uzbequistão. Com efeito, estes parceiros manifestaram vontade de aumentar o diálogo político e diversificar a cooperação económica com a UE. O aprimoramento do chamado "Middle Corridor" traduz precisamente essa vontade, simbolizando uma rota comercial alternativa e permitindo um contacto mais direto com a UE, com o intuito de contornar a dependência das rotas russas.

AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS (ALC)

A UE e a ALC estão ligadas por importantes laços históricos, culturais e económicos, sendo a região com a qual a UE tem a maior rede de acordos globais. Os países da ALC tendem também a aproximar-se das posições da UE na defesa do multilateralismo, de uma ordem internacional baseada em regras e também em

questões como as alterações climáticas, o desenvolvimento sustentável, ou a segurança.

Contudo, a nova realidade geopolítica e a ausência de cimeiras têm levado a um afastamento gradual da região latino-americana da agenda europeia, com o eixo da política externa da UE cada vez mais centrado nos vizinhos, a Sul e a Leste, e tendendo também a deslocar-se para a Ásia. A guerra na Ucrânia contribuiu, ainda mais, para deslocar o foco das relações da UE para Leste.

Ainda assim, Portugal e outros EM têm defendido que o novo contexto geopolítico, incluindo o impacto da guerra na Ucrânia, torna as relações com a ALC cada vez mais relevantes, nomeadamente no âmbito da resposta às crises energética e alimentar. Por outro lado, Portugal tem vindo a defender a importância de a UE continuar a apoiar a região na resposta aos vários desafios que esta enfrenta, tais como as desigualdades sociais, a recuperação económica pós-pandemia ou o combate às alterações climáticas.

O formato Equipa Europa ("Team Europe Initiative"/TEI) tem sido amplamente apoiado por ambos os blocos, pela coerência, unidade e visibilidade que confere à ação europeia. Nessa conformidade, a relação com a UE foi tema constante nas relações bilaterais de cada EM com a ALC, particularmente nas relações bilaterais de Portugal com os países da região.

No CNE de julho, Portugal solicitou a inclusão de um ponto sobre o papel estratégico da UE na ALC, à luz do novo contexto internacional. A intenção era ter uma discussão de fundo sobre a importância da "outra relação transatlântica", que ganhou uma nova dimensão após a agressão da Rússia contra a Ucrânia, com a ambição de tornar o relacionamento UE-ALC mais sólido e ambicioso. Portugal apresentou um "non-paper" para a reunião, co-patrocinado por um conjunto alargado de EM.

Nessa reunião, o AR/VP apresentou o documento "Roadmap to 2023: a qualitative leap in EU-LAC relations", que visou essencialmente preparar o caminho para a

realização de uma Cimeira UE-CELAC[172], durante a Presidência espanhola da UE. Note-se que todo este roteiro dependeria de uma reativação da participação do Brasil na CELAC, o que veio a concretizar-se.

Em outubro, realizou-se na Argentina, país que exerceu a Presidência "pro tempore" da CELAC durante o ano, a III Reunião Ministerial CELAC/UE. Da agenda da reunião destacaram-se os diálogos entre os dois blocos regionais, assentes em três áreas temáticas: (i) recuperação sustentável pós-pandemia; (ii) luta contra as alterações climáticas, gestão de catástrofes naturais e agenda digital; e (iii) multilateralismo, cooperação em assuntos securitários e promoção de DH.

Esta reunião pretendeu ser a antecâmara da Cimeira UE/CELAC, a realizar durante a Presidência espanhola, em 2023. A participação dos Ministros dos Negócios Estrangeiros da UE e o empenho do bloco europeu na reunião serviriam de barómetro para aferir as condições e possibilidades da realização da futura cimeira. Nesse sentido, Portugal incentivou os restantes EM da UE a participarem a nível de Ministro no evento.

Uma referência ainda para os acordos em negociação entre a UE e a região.

A 9 de dezembro, UE e Chile anunciaram a conclusão política da negociação da modernização do Acordo de Associação UE-Chile, que se espera seja assinado no final de 2023. Apesar de se ter colocado a possibilidade de separação do acordo, com base nas competências envolvidas, as partes optaram por manter um acordo único. Este terá uma natureza mista pelo que, para além de ter de ser ratificado pela UE, haverá necessidade de ratificação por todos os Estados-membros. Tendo em conta a morosidade dos processos de ratificação nacionais, acordou-se que o acordo misto seja acompanhado por um acordo comercial provisório, similar ao pilar comercial negociado, que vigorará até à conclusão da ratificação e entrada em vigor do acordo global modernizado. De forma a que o acordo reflita o "estado da arte" da

[172] CELAC – Comunidade dos Estados da América Latina e Caraíbas.

abordagem da UE, em termos de desenvolvimento sustentável, as partes adotaram uma declaração política, comprometendo-se a accionar a revisão do acordo, uma vez entrado em vigor, tendo em vista modernizar o capítulo de desenvolvimento sustentável.

Quanto ao Acordo Global UE-México, concluídas as negociações para a modernização do respetivo pilar comercial em 2020, prosseguiu o diálogo sobre a arquitetura do acordo, havendo a expectativa de que o México venha a aceitar uma solução similar à do Chile. Tendo em vista uma possível ratificação do acordo em 2023, prosseguiu a revisão jurídica e iniciaram-se as traduções dos textos acordados.

Já o Acordo de Associação UE-MERCOSUL, não obstante a conclusão das negociações há vários anos, manteve-se ausente da agenda europeia grande parte do ano.

A eleição do Presidente Lula da Silva, no Brasil, contribui para uma mudança na gestão do tema pela Comissão que, no final do ano, anunciou ter concluído o projeto de instrumento adicional ao acordo, a discutir com o Estados-membros e enviar ao MERCOSUL em 2023. Passo que Portugal – que se manteve o maior defensor do acordo, no quadro europeu – apoiou, dado que este constitui condição necessária para que se possa avançar para o processo de ratificação do acordo.

O conteúdo do instrumento adicional incide, designadamente, sobre: alterações climáticas e aplicação efetiva do Acordo de Paris; biodiversidade; proteção dos direitos laborais nos termos dos "standards" da OIT; cooperação na promoção e proteção dos direitos humanos; participação da sociedade civil na aplicação do acordo; e compromisso de revisão do capítulo Comércio e Desenvolvimento Sustentável, três anos após a entrada em vigor do acordo. A negociação do instrumento será baseada nos princípios acordados anteriormente com o MERCOSUL: região a região, reciprocidade e não reabertura do texto do acordo.

Permaneceu em aberto a questão da arquitetura do acordo, antecipando-se que a Comissão venha a propor uma solução similar à seguida com o Chile e proposta ao México.

Um destaque final para a Fundação UE-ALC, que se tem afirmado como um fórum de diálogo multilateral entre as regiões. Depois de ter adquirido o estatuto de organização internacional, esta Fundação permitiu uma maior abertura à sociedade civil envolvendo representantes de diferentes setores sociais, incluindo o privado, nas temáticas prioritárias da parceria bi-regional.

RELACÕES TRANSATLÂNTICAS

A agressão da Rússia contra a Ucrânia e o novo contexto geopolítico global criado passaram a dominar, desde fevereiro, a agenda renovada com os EUA, tendo exigido um diálogo mais estreito em matéria de segurança e defesa, apoio financeiro e humanitário e, em especial, sobre segurança energética.

Embora o Conselho Energia UE-EUA tivesse já sido transformado num fórum de coordenação privilegiado para as questões estratégicas relativas à segurança do abastecimento, à diversificação energética e à descarbonização da economia, a crise energética exigiu um reforço destas relações. Assim, houve lugar, desde abril, à adoção de várias declarações conjuntas e à criação de uma "Task Force" UE-EUA sobre Segurança Energética, com vista a garantir a segurança energética da Europa e a reduzir, de forma sustentável, a sua dependência face à Rússia, investindo, simultaneamente, numa transição para as energias limpas.

Portugal tem procurado ter um papel significativo no reposicionamento da dependência energética europeia face à Rússia, pela sua posição geográfica como porta de entrada atlântica e "hub" de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) dos EUA e centro de produção, receção e distribuição de energias limpas (gases renováveis/hidrogénio renovável). A segurança energética foi um dos principais temas da última reunião da Comissão Bilateral Permanente Portugal-EUA, em novembro, focando o potencial de Sines.

Em matéria de saúde, manteve-se o foco na luta contra a pandemia, tendo os EUA realizado, em maio, a segunda Cimeira Global COVID-19, organizada pelo Presidente Biden. Foi igualmente assinado um Acordo Administrativo entre a Comissão e a Secretária de Saúde dos EUA, em maio, com vista a: coordenar as respostas às ameaças sanitárias comuns; promover a troca de informações nas áreas de investigação e inovação em matéria de vacinas, terapêuticas e diagnósticos; constituir "stocks"; garantir as cadeias de produção e de abastecimento; combater a desinformação em matéria de saúde; e apoiar países terceiros.

No domínio da política externa, para além das questões Rússia/Ucrânia, o diálogo com os EUA manteve-se muito centrado na China, Arménia/Azerbaijão, Comunidade Política Europeia e América Latina, nomeadamente Cuba, Nicarágua e Venezuela.

As relações transatlânticas foram objeto de um debate estratégico no Conselho Europeu de dezembro, com um especial enfoque na resposta europeia ao "Inflaction Reduction Act (IRA)"[173]. Atendendo à natureza discriminatória do IRA, à sua inconsistência com as obrigações internacionais dos EUA e ao seu impacto na economia europeia, a Comissão iniciou, em dezembro, um processo para delinear uma resposta europeia. Simultaneamente, foram iniciadas conversações com os EUA para uma solução negociada sobre a implementação do IRA, para o que foi criada uma "Task-Force" UE-EUA.

Ainda na área comercial, mantiveram-se as reuniões do Conselho de Comércio e Tecnologia UE-EUA (CCT). Da 2.ª reunião do CCT, realizada em Paris, em maio, resultaram progressos incrementais na definição de projetos comuns em algumas áreas e projetos específicos, nomeadamente na resposta à invasão da Ucrânia, na resiliência das cadeias de abastecimento e no âmbito contratação pública verde.

---

[173] Pacote legislativo adotado pelos EUA em agosto. Um dos seus principais objetivos é o apoio à produção nacional e a redução das emissões de carbono dos EUA. Para tal, contempla um financiamento de 369 mil milhões USD, dos quais uma parte substancial sob a forma de subvenções e incentivos fiscais.

Na 3.ª reunião, que teve lugar em Maryland, em dezembro, apesar de tal não ter transparecido oficialmente, as discussões foram dominadas pelo IRA. Dos resultados alcançados, assinalam-se o reforço do comércio transatlântico através de iniciativas relacionadas com segurança de abastecimento e de sustentabilidade e os compromissos alcançados na avaliação de conformidade de maquinaria. Salienta-se a criação da "Transatlantic Iniciative on Sustainable Trade" e a solução encontrada para os semicondutores, em que se evitou uma corrida aos subsídios e à deterioração dos interesses bilaterais.

Ao longo do ano registaram-se críticas crescentes ao formato do CCT, face à noção crescente de que este poderá constituir para os EUA um fórum para alinhamento de políticas face à China. Estas críticas ao CCT convivem, contudo, com a sua valorização como a instância para aprofundar a relação comercial transatlântica. A 4.ª reunião do CCT terá lugar em junho de 2023.

Quanto ao Compromisso Global UE-EUA para o aço e alumínio, que deverá dar lugar a uma solução definitiva em outubro de 2023, os EUA apresentaram, em dezembro, um contributo para a discussão, sob a forma de "concept paper", focado no combate ao excesso de capacidade e intensidade de carbono das indústrias em causa. Embora alguns elementos desta proposta tenham suscitado à Comissão questões quanto à sua compatibilidade com as regras da OMC, a iniciativa dos EUA foi entendida como um passo positivo e o processo prosseguirá ao longo de 2023.

Portugal manteve o seu apoio a uma agenda positiva, sem prejuízo de se continuar a procurar uma solução para os "irritantes" comerciais. Nesse quadro, defendeu a valorização do CCT que, a par da continuação do diálogo bilateral, pode dar um importante contributo à relação transatlântica.

Relativamente ao Canadá, assistiu-se a uma intensificação da resposta conjunta à agressão da Rússia contra a Ucrânia (tanto em matéria de sanções como no apoio direto à Ucrânia, incluindo em equipamento militar), luta contra a desinformação, e resposta à crise alimentar global. O Primeiro-Ministro Trudeau discursou na sessão

plenária do PE de 23 de março, tendo destacado como prioridades partilhadas com a União: o respeito pelo direito internacional, o multilateralismo, as alterações climáticas, a diversidade e o comércio livre. Na ocasião, realizou-se, também, um encontro deste Primeiro-Ministro com a Presidente da Comissão, do qual resultou uma declaração conjunta que, entre outras iniciativas, define a cooperação energética e a energia verde como prioridades. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho dedicado à transição verde e ao GNL para aprofundar a cooperação existente, aumentar a segurança do aprovisionamento energético e reduzir a dependência da energia russa. Recorde-se que o Governo canadiano está politicamente muito motivado para explorar o seu potencial em matéria de fornecimento de produtos energéticos à Europa, nomeadamente de gás natural, petróleo e hidrogénio e outros essenciais à transição energética, como sejam os minerais críticos. Neste contexto, foram também organizadas iniciativas no contexto da Parceria Estratégica sobre Minerais Críticos estabelecida em 2021.

A aplicação provisória do Acordo Económico e Comercial Global UE-Canadá (CETA) continuou, com Portugal focado na prossecução do trabalho de proteção das Indicações Geográficas. Ainda no âmbito do CETA, alcançou-se um acordo sobre o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais dos arquitetos.

A natureza mista do CETA implica que, para além da UE, também os parlamentos dos Estados-membros tenham de proceder à ratificação do acordo. Para tal, dando sequência ao compromisso da coligação na qual o Governo alemão assenta, a Alemanha apresentou como condição "sine qua non" a clarificação de alguns aspetos do CETA no quadro da proteção do investimento, sobre os quais recai especialmente a litigância no quadro da proteção de investimento, procurando limitar, tanto quanto possível, a margem de litigância dos investidores e resguardar o seu "policy space".

A iniciativa alemã foi apresentada aos Estados-membros, em setembro, tendo sido recebida com reservas e dúvidas de natureza jurídica, incluindo por parte de Portugal, que já ratificou o CETA e defende a necessidade de se concluir a ratificação

do acordo. Nesse entendimento, assumiu uma atitude construtiva, procurando contribuir para a ratificação pela Alemanha. Tal não impediu que se tenham definido limites. Portugal afastou, por um lado, alterações às disposições do CETA e defendeu, por outro, ser fundamental evitar a criação de um precedente. Após discussões pouco conclusivas, a nível técnico, a Comissão iniciou conversações com o Canadá, que ainda decorrem.

Em maio, teve lugar uma reunião do Comité Ministerial Conjunto, na qual se manteve como tema central a agressão da Rússia contra a Ucrânia, especialmente o seu impacto na segurança alimentar, cadeias de abastecimento, acesso a matérias-primas e cibersegurança. O Ministro dos Negócios Estrangeiros português participou nesta reunião, tendo destacado, na sua intervenção, que a relação UE-Canadá vai muito para além do conceito de parceiros "like-minded" e em matéria de energia a importância de se responder às necessidades imediatas da crise energética, sem esquecer os esforços de descarbonização da economia. A Ministra dos Negócios Estrangeiros canadiana referiu esperar que o Canadá esteja em condições de vir a exportar grandes quantidades de GNL (e hidrogénio) para a Europa a partir de 2025, sinalizando a conveniência de se avançar no processo de ratificação do CETA.

ÁSIA E OCEÂNIA

Em 2022, devido às consequências da guerra na Ucrânia e dada a intensificação da competição geopolítica na Ásia-Pacífico, a UE focou-se mais nesta região.

Assim, prosseguiu a consolidação do relacionamento com a Ásia, tanto no quadro das parcerias estratégicas bilaterais (Japão, Coreia do Sul, Índia e China), como no plano inter-regional, com a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), que culminou na Cimeira comemorativa UE-ASEAN, a primeira de sempre, realizada em Bruxelas, em dezembro.

Com a adoção da Estratégia para o Indo-Pacífico (IP), a UE enviou um sinal claro da intensificação do relacionamento estratégico com a região, com o objetivo de a manter livre e aberta, enquanto vai construindo parcerias que vão da cooperação

para o desenvolvimento, economia circular, comércio, transição verde, ambiente, governação oceânica e agenda digital, à segurança e defesa.

A UE promoveu encontros alargados dedicados ao IP: (i) Fórum Ministerial para a Cooperação no IP (fevereiro), que produziu uma declaração conjunta entre a UE e nove países do IP, incluindo a Índia, relativa à privacidade e proteção de dados pessoais com o objetivo de proteger 'standards' elevados na região, através de um sistema regulatório abrangente que fortalecerá a cooperação na área da segurança digital, e (ii) Diálogo de Alto Nível de Praga sobre o Indo-Pacífico (junho), no qual a segurança estratégica, principalmente numa perspetiva económica, foi um dos tópicos principais.

A adoção da Estratégia para o Indo-Pacífico da UE teve um impacto positivo nas relações com parceiros "like-minded". As relações UE-Japão no âmbito do Acordo de Parceria Estratégica foram robustecidas através da implementação da nova Aliança Verde, bem como do lançamento da Parceria Digital UE-Japão e do anúncio do Acordo de Serviços Aéreos na Cimeira UE-Japão, em Tóquio, em maio.

Na declaração conjunta, foi reiterado o empenho em responsabilizar os autores de crimes e de atrocidades na Ucrânia, bem como a cooperação com o G7 e outros parceiros na adoção de sanções contra a Rússia. Sublinhem-se igualmente a defesa de um Indo-Pacífico livre a aberto, a total rejeição da coerção económica – sem referir a China – e as tentativas de alteração do "statu quo" pela força, referindo as situações nos Mares Oriental e Meridional da China, preocupações na área dos direitos humanos em Xinjiang e do Estado de Direito em Hong Kong e a importância de estabilidade no estreito de Taiwan.

A declaração prevê também que deveriam continuar a ser exploradas oportunidades de cooperação através da iniciativa "Global Gateway", particularmente à luz da Parceria de Conectividade UE-Japão, e prosseguir os treinos conjuntos e a capacitação na área da segurança e defesa (i.e. combate à pirataria no Golfo de

Ádem), que se visa aprofundar no contexto da Bússola Estratégica. O Japão é, aliás, o único parceiro asiático especificamente mencionado.

As relações com a Coreia do Sul progrediram, nomeadamente através da aprovação e lançamento, em novembro, da Parceria Digital UE-Coreia do Sul, do estabelecimento de uma Aliança Verde e da vontade manifestada de aderir ao Programa Horizonte Europa.

Recorda-se a importância da Parceria Estratégica UE-Coreia do Sul e o alargamento das áreas de cooperação (saúde, ambiente e alterações climáticas, transição digital, cibersegurança, segurança marítima e contraterrorismo), bem como no âmbito da Estratégia da UE para o Indo-Pacífico. São nesse contexto abordadas questões globais e regionais, como a Península Coreana e Nordeste Asiático, Médio Oriente, Afeganistão e o Programa Nuclear Iraniano (JCPoA). A Coreia do Sul tem cooperado com a UE na Operação Atalanta, através da disponibilização de meios navais e militares.

A UE aprofundou e alargou a sua Parceria Estratégica com a Índia, na sequência dos avanços decorrentes da Reunião de Líderes UE-Índia, em 2021, no Porto, no decurso da Presidência portuguesa da UE. Foi decidido retomar as negociações para um acordo de comércio livre e iniciar conversações sobre um acordo de proteção de investimentos e um acordo sobre indicações geográficas.

As negociações dos três acordos acabaram por ser lançadas quase um ano depois, em junho. Apesar do calendário apertado – o fim das negociações está previsto para 2024 –, foram escassos os avanços alcançados nas três rondas negociais realizadas, a última das quais decorreu em Delhi, de 28 novembro a 9 dezembro.

Tendo em vista o reforço das relações bilaterais e o entendimento da necessidade de rápidas mudanças do ambiente geopolítico que exigem um envolvimento estratégico conjunto, deu-se início aos trabalhos preparatórios para a criação de um Conselho de Comércio e Tecnologia UE-Índia, acordado em abril, esperando-se a sua aprovação em meados de 2023. O Conselho de Comércio e Tecnologia UE-Índia deverá dar

orientações políticas, garantindo a sua operacionalização e implementação, coordenar o trabalho técnico e prestar contas a nível político. Trata-se de um instrumento não vinculativo, que permitirá alguma flexibilidade.

A UE tem procurado reforçar a Parceria Estratégica com a Índia em grande medida como uma forma de reequilibrar a relação face ao outro grande parceiro asiático, a China. Para tal, tem insistido na implementação dos dois principais resultados da 15.ª Cimeira UE-Índia (julho de 2020), o Roteiro para a Cooperação 2025 e o Diálogo de Alto Nível (HLD) sobre Comércio e Investimento, para os quais a Reunião de Líderes (maio de 2021) sob Presidência portuguesa veio contribuir.

Decorreu, a 1 de fevereiro, o 2.º Diálogo de Segurança Marítima UE-Índia. A UE e a Índia estão empenhadas numa ordem marítima livre, aberta, inclusiva e baseada em regras na região do Indo-Pacífico, assente no respeito pela integridade e soberania territorial, democracia, Estado de Direito, liberdade de navegação e sobrevoo, comércio livre e resolução pacífica de disputas, de acordo com o direito internacional, designadamente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

A UE procurou reforçar a unidade de ação no seu relacionamento com a China, mantendo uma visão multifacetada da China, como parceira, concorrente e rival, valorizando igualmente o multilateralismo efetivo e o respeito pela legalidade internacional, em linha com as orientações do documento "EU-China: A Strategic Outlook", de 2019, que se mantém válido.

Embora o relacionamento com a China se tenha tornado mais difícil, devido, sobretudo, à sua crescente assertividade, bem como à aliança com a Rússia, à adoção de medidas retaliatórias contra as sanções da UE e de medidas económicas que afetam o Mercado Único, a UE procurou gerir esse relacionamento complexo de modo realista. A Cimeira UE-China, em abril, confirmou essa abordagem, tendo as discussões sido centradas nas consequências negativas e globais da invasão da Ucrânia.

Os líderes da UE reafirmaram, no Conselho Europeu de 20 e 21 de outubro que para defender os interesses da UE e enfrentar os desafios globais – alterações climáticas, ambiente, saúde, segurança – é necessário falar, trabalhar, e negociar com a China. A UE necessita também de reduzir dependências e vulnerabilidades estratégicas, diversificando as fontes de abastecimento e melhorando a resiliência interna. Isso aplica-se a matérias-primas e semicondutores, ambos críticos para a transição verde. O combate às ameaças cibernéticas e híbridas também deverá ser destacado na agenda do relacionamento UE-China.

A UE deverá continuar a instar a China a assumir as suas responsabilidades globais, nomeadamente como membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, apelando a que use a sua influência junto da Rússia de modo a promover o diálogo para a paz. Deverá ser um diálogo franco e aberto de modo a ultrapassar o atual impasse no relacionamento UE-China e garantir a implementação dos acordos existentes, bem como o respeito pelos direitos humanos. O relacionamento da UE com Taiwan deverá ser mantido dentro dos limites permitidos no respeito pela política "Uma só China".

Portugal apoia um debate estratégico e realista no seio da UE que proporcione a coordenação e o alinhamento de todos os EM em relação à China, capaz de contribuir para uma UE mais resiliente e independente.

O processo de assinatura e ratificação do Acordo de Proteção do Investimento manteve-se suspenso devido a condicionantes políticas, não se esperando progressos num futuro próximo.

Nas consultas com o Bangladesh, a ampliação das relações sobre um Diálogo climático e um Diálogo sobre cooperação em política externa e de segurança confirmaram a intensificação das relações bilaterais. A UE continuou a monitorizar o respeito das condições laborais e dos direitos humanos associados a regimes comerciais preferenciais de que beneficiam vários parceiros no Sul da Ásia, nomeadamente no Bangladesh e no Sri Lanka.

Prosseguiu a tendência crescente da cooperação UE-Austrália, tendo entrado em vigor, no dia 21 de outubro, o Acordo-Quadro que marca uma nova fase nas relações bilaterais. Este acordo consolida a parceria estratégica UE-Austrália e permite relações mais estreitas entre líderes, empresas e a sociedade civil. Destaca-se que o acordo orientará o envolvimento futuro entre as partes e permitirá que enfrentem desafios a nível bilateral, regional e global. O objetivo do Acordo-Quadro é fortalecer a cooperação numa ampla gama de áreas: política externa e segurança, desenvolvimento global e ajuda humanitária, questões económicas e comerciais, justiça e cooperação jurídica, investigação, inovação e sociedade da informação, educação e cultura, desenvolvimento sustentável, energia e transporte, pescas e assuntos marítimos, e saúde. Recorde-se que a relação com a Austrália fora negativamente impactada pelo anúncio, em setembro, do acordo de segurança AUKUS e o cancelamento de um contrato de defesa com a França.

Em matéria de comércio, continuam as negociações para um Acordo de Comércio Livre. Ultrapassada a paralisação que França impôs, após o AUKUS, os novos compromissos climáticos da Austrália e a mútua solidariedade para com a Ucrânia contribuíram para um clima positivo, embora se mantenha uma diferença quanto ao nível de ambição das partes em matéria de sustentabilidade. Para além das questões climáticas, subsiste, também, a questão da definição de regras de origem.

Neste momento, tanto a UE como o governo australiano estão empenhados em acelerar as negociações e fazer avançar o Acordo de Comércio Livre, objetivo que conta com o apoio de Portugal.

As negociações para um acordo comercial abrangente e ambicioso UE-Nova Zelândia foram concluídas a 30 de junho, depois de um processo de quatro anos. Este acordo reforça os laços entre a União Europeia e um aliado "like-minded" na região economicamente relevante do Indo-Pacífico. Uma vez em vigor, o acordo deverá criar oportunidades económicas significativas para empresas, agricultores e consumidores. De salientar que se trata do primeiro acordo comercial da UE a

traduzir a nova abordagem europeia para o capítulo do comércio e sustentabilidade, tendo ficado consagrada a possibilidade de serem aplicadas sanções comerciais, embora como último recurso.

Depois do processo de revisão jurídica e tradução nas línguas oficiais, a Comissão Europeia submeterá o acordo para assinatura e para conclusão, o que está previsto para junho de 2023.

Portugal apoiou a conclusão rápida deste acordo, numa lógica de diversificação dos mercados de exportação, tanto mais que partilha com a Nova Zelândia a defesa de um sistema de comércio internacional aberto e justo, baseado em regras e sustentado por uma OMC forte e reformada. O acordo acomodou todos os interesses ofensivos de Portugal em matéria de acesso ao mercado de bens. Irá também permitir a resolução do uso, na Nova Zelândia, das Indicações Geográficas "Madeira" e "Vinho do Porto", que deverá cessar após um período de "phasing out" de 5 e 9 anos, respetivamente, a contar da data em entrada em vigor do Acordo.

A UE mantém com a ASEAN uma parceria abrangente e durável (45 anos de relações e 20 diálogos ativos), afirmando-se como o seu maior parceiro em matéria de cooperação para o desenvolvimento, bem como recetor de investimentos, para além de ser um importante parceiro comercial e também, crescentemente, na área da segurança.

A Conferência pós-Ministerial UE-ASEAN adotou o "Plano de Ação para a Implementação da Parceria Estratégica ASEAN-UE (2023-2027)" que definiu novas áreas de cooperação na recuperação económica pós pandemia: comércio, economia circular, conectividade sustentável, cibersegurança, alterações climáticas, investigação, segurança, preparação para desastres, formação profissional digna e combate ao terrorismo.

Os objetivos gerais da UE na região do Sudeste Asiático, em linha com a Estratégia da UE para o Indo-Pacífico, e na perspetiva da "Global Gateway", centram-se no interesse geopolítico da região, no crescimento das economias ASEAN, que continua

apesar da pandemia e da agressão à Ucrânia, bem como na transição verde naqueles países, que continuam bastante dependentes das energias fósseis.

A Cimeira comemorativa UE-ASEAN decorreu em dezembro, em Bruxelas, no ano em que se celebraram 45 anos de relações diplomáticas. Reafirmou as bases da parceria estratégica UE-ASEAN, assente em valores e princípios partilhados, designadamente, numa ordem internacional baseada em regras, no respeito pela integridade territorial e no multilateralismo eficaz e sustentável.

Foram abordados vários temas da parceria estratégica UE-ASEAN, designadamente, nas áreas: (i) paz e segurança; (ii) conectividade e transição digital; transição energética limpa e justa; (iii) cooperação económica e comércio; (iv) desenvolvimento sustentável, alterações climáticas e energia; (v) pandemia; e (vi) questões regionais e internacionais.

A declaração conjunta reflete as áreas centrais na relação UE-ASEAN, nomeadamente o desenvolvimento sustentável, o ambiente, as alterações climáticas e a energia, assim como a cooperação económica e o comércio, a conectividade e a transição digital. Na cimeira foram anunciadas, entre outros, os seguintes resultados: (i) Acordo Global de Transporte Aéreo UE-ASEAN (CATA); (ii) assinatura dos Acordos-Quadro de Parceria e Cooperação com a Malásia e Tailândia; (iii) conclusão das negociações para uma Parceria Digital UE-Singapura; (iv) lançamento de iniciativas TEI; (v) apresentação de potenciais "flagships" da "Global Gateway"; e (vi) lançamento das bases para um futuro Diálogo sobre Energia UE-ASEAN.

O interesse geopolítico sa ASEAN, onde a UE é vista como um parceiro fiável (só atrás do Japão) na salvaguarda das incertezas criadas pela rivalidade EUA-China, enquadrado na Estratégia da UE para o Indo-Pacífico, poderá elevar e aumentar o nível de cooperação em matéria de segurança e defesa UE-ASEAN.

A cimeira procurou ainda dar um impulso ao fortalecimento dos laços de cooperação económica e comercial entre as duas regiões – reforçando um sistema comercial multilateral aberto, livre, inclusivo, não discriminatório, transparente, baseado em

regras, tendo a OMC no seu núcleo – e criando oportunidades comerciais através de acordos de comércio livre da UE com os membros da ASEAN (incluindo matérias como a economia digital, tecnologias verdes e a resiliência da cadeia de abastecimento).

Na sua intervenção, Portugal destacou que a cimeira constituiria o corolário do aprofundamento das relações entre a UE e os países ASEAN. Sublinhou que o nosso país tem defendido que a UE deveria apostar em parcerias globais para resolver problemas que são de natureza global. Considerou que a UE teria agora uma oportunidade para reforçar o diálogo em assuntos de interesse comum com a ASEAN, incluindo a energia, a conectividade, e o combate às alterações climáticas, referindo a importância de uma ordem internacional baseada no direito internacional. Sublinhou a necessidade da resiliência das cadeias de abastecimento e estimou ser necessário um modelo de globalização justo e sustentável que não deixe ninguém para trás. Defendeu que a UE deveria ter uma política comercial mais ativa e ambiciosa. Por fim, Portugal assegurou que continuaria a apoiar o reforço da cooperação UE-ASEAN.

Em concreto, no contexto da relação comercial UE-ASEAN, Portugal continuou a apoiar a conclusão de acordos de comércio com os países ASEAN que reúnam condições para tal, ciente do peso económico e do dinamismo de crescimento da região, sem perder de vista o objetivo de um futuro acordo regional UE-ASEAN que possa suster uma arquitetura de cooperação regional aberta e assente em regras. Objetivo de longo prazo que foi, aliás, reafirmado na cimeira. Elemento essencial será a criação das condições necessárias para retomar as negociações comerciais com Tailândia, Filipinas e Malásia, suspensas por razões de natureza política.

ÁFRICA

O relacionamento com o continente africano, bem como o seu aprofundamento e dinamização, constitui uma prioridade da ação externa da UE, fortemente impulsionada por Portugal, que vê a UE como um parceiro essencial dos países

africanos nos mais diversos domínios, da economia à cultura, da paz e segurança às alterações climáticas.

Tal como em anos anteriores, Portugal procurou manter o diálogo político regular e auscultar as prioridades dos parceiros africanos. Portugal empenhou-se nos debates estratégicos sobre as relações UE-África no seio da UE e, ao mesmo tempo, contribuiu, com um envolvimento direto para: (i) a prevenção e resolução de conflitos; (ii) o apoio aos processos de democratização e promoção do Estado de Direito; (iii) a intensificação do diálogo e cooperação em matéria de migrações; (iv) promoção do desenvolvimento; (v) luta contra o terrorismo; e (vi) o reforço das parcerias com a União Africana (UA), com as organizações sub-regionais do continente e bilateralmente com os países africanos, no pleno respeito pelos princípios da apropriação ("ownership") e da subsidiariedade.

A paz e segurança é igualmente um domínio que Portugal tem considerado de cooperação prioritária entre a UE e os Estados de África, Caraíbas e Pacífico, dado que os efeitos de conflitos ou focos de violência em qualquer destes espaços geográficos afetam inexoravelmente o outro.

O mesmo se diga do terceiro domínio prioritário de cooperação – as alterações climáticas e a preservação ambiental. Portugal considera que especial atenção deverá ser dada às condições específicas dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, mais vulneráveis e de acesso mais difícil em caso de necessidade de socorro ou apoio humanitário. Do mesmo modo, particular enfoque deverá ser conferido ao tema dos Oceanos, da proteção da sua biodiversidade e da sua exploração sustentável, em conformidade com objetivos e resultados alcançados na 2.ª Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, que decorreu em Lisboa, de 27 de junho a 1 de julho.

Valorizámos junto dos parceiros europeus os esforços desenvolvidos pelos PALOP em matéria de democratização, segurança, desenvolvimento e integração regional, entre outros, contribuindo para desbloquear obstáculos e acelerar iniciativas. Portugal

participou nas reflexões promovidas no seio da UE sobre temas transversais, como o terrorismo, os tráficos e a criminalidade transnacionais ou as migrações, tendo em vista reduzir o seu impacto na segurança, estabilidade e governação dos países da África Subsariana.

A diplomacia portuguesa acompanhou de perto a evolução da situação em Cabo Delgado, no Norte de Moçambique, e encorajou o apoio europeu ao Estado moçambicano, bem como às instituições multilaterais relevantes, nomeadamente a UA, em operações de natureza militar, de pacificação da região, bem como em programas de desenvolvimento socioeconómico, que revitalizem o território e previnam o aliciamento das populações locais por parte de grupos extremistas. Neste âmbito, Portugal tem pautado a sua atuação pelo princípio segundo o qual "os problemas africanos requerem soluções africanas" e tem procurado contribuir para alcançar o triplo resultado, no domínio da estabilização da situação securitária, desenvolvimento económico a longo prazo e apoio humanitário às comunidades em situação de carência.

Deu igualmente seguimento aos esforços de implementação das estratégias regionais da UE e planos de ação conexos para o Sahel, o Corno de África e o Golfo da Guiné. Portugal tem vindo a participar ativamente na definição da política europeia para a região dos Grandes Lagos e tem marcado presença nos debates em torno da situação da República Democrática do Congo, República Centro-Africana, Etiópia e Sudão.

Com efeito, no seio da UE, Portugal tem pugnado por uma abordagem à parceria euro-africana numa ótica estratégica e de longo-prazo, com ambição e pragmatismo, realçando os benefícios mútuos e atendendo às prioridades e constantes estruturais identificadas na comunicação conjunta "Towards a Comprehensive Strategy with Africa". Entre elas figuram: (i) a transição verde; (ii) a transformação digital; (iii) o crescimento e empregos sustentáveis; (iv) a paz, segurança, governação e resiliência; (v) a migração e mobilidade intercontinental; e (vi) o multilateralismo.

Portugal tem preconizado o apoio por parte da UE ao processo de integração regional em África, tanto a nível continental, como intra-regional, favorecendo, nomeadamente, a implementação do "African Continental Free Trade Area" (AfCFTA) e o desenvolvimento de projetos de infraestruturas que aumentem a conectividade transfronteiriça, com recurso aos meios disponibilizados pelo "Global Gateway Africa" e em complementaridade com os financiamentos de outras instituições internacionais. Os beneficiários serão, em primeira linha, os próprios Estados e as populações africanas, quer em termos económicos e sociais, quer no plano da segurança. Mas também daí decorrerão efeitos positivos para os países da UE, nos mesmos domínios.

Seguindo a linha que Portugal defende desde longa data, tem sido possível, no quadro europeu, alterar o paradigma deste relacionamento, com ambas as partes a (re)afirmarem a intenção de implementar uma parceria mais efetiva e equitativa, entre atores iguais, que ultrapasse a obsoleta lógica da doação-benefício, centrando-se, ao invés, numa visão conjunta para 2030 e na Agenda 2063 da União Africana.

Neste contexto, o relacionamento euro-africano ficou marcado, em 2022, pela realização da VI Cimeira entre a UE e a União Africana, em fevereiro. A cimeira foi um momento político de grande importância e permitiu alcançar resultados concretos, com efeitos positivos para as relações entre os dois continentes no curto, médio e longo prazos, designadamente: (i) a aprovação de uma declaração conjunta, de natureza política, que sintetiza as prioridades da relação futura entre a UE e a UA; (ii) o anúncio do "Global Gateway Africa-Europe Investment Package", com um valor de 150 mil milhões de euros, direcionado para apoiar a dupla transição climática e digital, o desenvolvimento humano, a criação de emprego e o desenvolvimento sustentável; (iii) a definição de uma abordagem às questões de paz e segurança; (iv) a renovação do compromisso para com o multilateralismo; (v) a configuração de uma nova parceria para a migração e mobilidade; e (vi) o reforço da parceria no âmbito do combate à pandemia.

Portugal procurou contribuir ativamente para a boa preparação e para o sucesso desta cimeira. Encorajámos a nova configuração adotada, com a realização de mesas-redondas temáticas, o que muito contribuiu para o diálogo franco e aberto sobre temas de interesse partilhado, com enfoque em soluções concretas e conjuntas para os desafios identificados. O Primeiro-Ministro de Portugal copresidiu à mesa-redonda sobre Educação, Cultura, Migração e Mobilidade.

Não menos importante, Portugal considera positivo o acordo alcançado em relação ao Mecanismo de Seguimento vertido na declaração conjunta. É importante garantir o cumprimento das decisões acordadas nas cimeiras, com o envolvimento quer das comissões da UE e da UA, quer dos respetivos EM, e que a nossa parceria produza resultados concretos para os dois continentes.

Cremos ter ficado patente, quer nos debates das mesas-redondas, quer na negociação da declaração, a necessidade de envolver os parceiros africanos na procura de soluções conjuntas, numa lógica de parceria "com África" e não "para África". Portugal estará, como sempre, empenhado neste objetivo, utilizando ao máximo as potencialidades da Equipa Europa.

Acordos de Parceria Económica

Prosseguiram, ao longo do ano, as negociações dos diferentes Acordos de Parceria Económica (APE).

A negociação para o aprofundamento do Acordo de Parceria Económica UE-África Oriental e Austral (ESA)[174] continuou, com dez rondas já realizadas. A próxima ronda terá lugar em março de 2023.

Após dificuldades iniciais no processo de adesão de Angola ao Acordo de Parceria Económica com a SADC[175], decorrentes de questões internas do grupo regional,

[174] "Eastern and Southern Africa". OAPE UE-ESA abrange 5 países ESA: Comores, Madagáscar, Maurícia, Seicheles e Zimbabué.
[175] "Southern African Development Community". O APE UE-SADC abrange 6 países SADC: África do Sul, Botswana, Essuatíni, Lesoto, Moçambique e Namíbia.

registaram-se progressos nas negociações entre Angola e a SADC. A UE já manifestou disponibilidade para iniciar negociações com Angola tendo em vista a adesão ao APE, processo que poderá iniciar-se em janeiro de2023.

Angola concluiu, em novembro, a negociação do que será o primeiro Acordo de Facilitação de Investimento Sustentável da UE, e cujo mandato negocial foi adotado sob Presidência portuguesa seguido da abertura de negociações.

Refletindo as negociações no quadro da OMC sobre a Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento, este acordo, complementar ao Acordo de Proteção Recíproca de Investimentos entre Portugal e Angola, irá contribuir para a melhoria do clima de investimento e facilitar a mobilização e retenção do investimento, reforçando a transparência, previsibilidade e simplificação de procedimentos, ao mesmo tempo que promoverá padrões internacionais em matéria ambiental, normas de trabalho, igualdade de género, conduta empresarial responsável e diálogo com a sociedade civil. É também o reconhecimento pela UE – que prestará apoio técnico para o pôr em prática - dos esforços de Angola em prol da diversificação da sua economia.

O acordo constitui um precedente relevante para outros acordos a negociar com outros parceiros, equacionando-se a possibilidade de se virem a iniciar negociações com a Nigéria.

Quanto ao Acordo de Parceria Económica intermédio UE-Comunidade África Oriental decorrem contactos entre a Comissão, o Quénia e os restantes membros do acordo tendo em vista, num primeiro momento, concluir um acordo modernizado, com o Quénia, ao qual, numa fase posterior, possam aderir os restantes membros da Comunidade África Oriental.

A principal dificuldade à conclusão das negociações decorre dos termos do capítulo relativo ao comércio e desenvolvimento sustentável, com a questão da inclusão ou não de sanções a assumir uma natureza divisiva. Portugal, a par de outros Estados-membros, da Comissão e do próprio Quénia, sustenta uma posição de flexibilidade.

Quanto ao Acordo de Parceria Económica UE-Estados do Pacífico, Tuvalu, Niue, Tonga e Timor-Leste informaram a UE da sua intenção de adesão ao Acordo, estando em andamento dos processos conducentes às respetivas adesões.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE AÇÃO EXTERNA

Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional - Europa Global (IVDCI-EG)

Através da adoção, em janeiro de 2021, do Regulamento do IVDCI-EG, principal instrumento financeiro para a ação externa da UE no período 2021-2027, foram constituídos comités em formatos regionais e temáticos. As reuniões nos formatos regionais (África Subsariana, Vizinhança, Ásia e Pacífico e Américas e Caraíbas) e temáticos (desafios globais, direitos humanos e democracia, organizações da sociedade civil e paz, estabilidade e prevenção de conflitos) tiveram início entre junho e novembro desse ano.

O IVDCI-EG conta com um financiamento total de 79,46 mil milhões de euros, aos quais acrescem 53,45 mil milhões de euros do Fundo Europeu de Desenvolvimento Sustentável Mais (FEDS+) e da Garantia de Ação Externa, que visam fomentar um desenvolvimento económico, ambiental e social sustentável e inclusivo, a transição para uma economia sustentável de valor acrescentado, um ambiente de investimento estável e a resiliência socioeconómica e ambiental dos países parceiros, com um enfoque especial na erradicação da pobreza.

Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável Mais (FEDS+)

O FEDS+ atua sob a forma de subvenções, assistência técnica, instrumentos financeiros, garantias orçamentais e operações de financiamento misto abrangendo diversas áreas materializadas em "janelas" dedicadas: (i) MPME[176]; (ii) conectividade (energia, transportes e digital); (iii) agricultura sustentável, biodiversidade, florestas

[176] Micro e Pequenas e Médias Empresas.

e água; (iv) cidades sustentáveis; (v) desenvolvimento humano; e (vi) financiamento sustentável e investimento com impacto.

Portugal participou nas reuniões dos órgãos de decisão do Fundo, nomeadamente no seu Conselho Estratégico e Comité Operacional, associando-se às decisões tomadas.

Programação da Ação Externa da UE 2021-2027

Portugal participou nas reuniões dos Comités IVDCI-EG, destacando-se a aprovação de alguns Programas Indicativos Plurianuais (a larga maioria foi aprovada ainda em 2021), Planos de Ação Anuais, Medidas Especiais, Medidas Individuais e Programas Indicativos Regionais. Neste âmbito, foram já aprovados os Planos de Ação Anuais para Angola, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, no quadro dos Programas Indicativos Plurianuais respetivos.

Este processo de programação inclui as Iniciativas Equipa Europa (TEI), tendo as mesmas sido previstas nos Programas Indicativos Plurianuais de cada país, bem como nos Programas Indicativos Regionais, no caso das TEI regionais. Tendo presente as prioridades da política externa portuguesa, bem como a experiência e mais-valias da Cooperação Portuguesa e ainda a capacidade de projeção internacional das empresas portuguesas, Portugal, através do Camões, I.P., manifestou interesse indicativo e tem acompanhado a elaboração de TEI em Angola, Cabo Verde, Chile, Colômbia, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste e Senegal. Acrescem as TEI regionais referentes à África Subsariana, nomeadamente de apoio à Zona de Comércio Livre Continental Africana (AfCFTA), Saúde Digital, Apoio aos Institutos de Saúde Pública, Produção e Acesso a Vacinas, Medicamentos e Tecnologias de Saúde em África (MAV+), Apoio aos Jovens Empreendedores (IYBA) e Capacitação e Formação na Região da África Subsariana (T-VET). Já na América Latina e Caraíbas, Portugal manifestou interesse na TEI que dá continuidade ao Programa EL PAcCTO – Programa Europa-América Latina de Assistência Contra o Crime Transnacional Organizado: Estado de Direito e Segurança dos Cidadãos" (ver Capítulo V deste Título).

Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA III)

O Regulamento IPA III continuou a ser o principal mobilizador de recursos técnicos e financeiros para apoiar os candidatos e potenciais candidatos no seu processo de adesão. O reforço da capacidade administrativa e o apoio às reformas institucionais junto dos beneficiários foi concretizado, nomeadamente através dos instrumentos "twinning"[177], "twinning light" e TAIEX - "Technical Assistance and Information Exchange Instrument"[178].

Iniciou-se a implementação do projeto de "twinning" destinado a reforçar as capacidades institucionais do Tribunal de Contas da Argélia e que conta com a participação do Tribunal de Contas nacional, em parceria com o seu congénere francês.

A representação nacional no TAIEX foi assegurada em 52 eventos (seminários, visitas de estudo, missões de peritos, "workshops") em áreas como ambiente, saúde, gestão e abastecimento de água, gestão de resíduos, violência doméstica, agricultura, alfândegas, economia circular, digitalização, cibersegurança, crime organizado, corrupção e branqueamento de capitais. Destaca-se a participação nacional no Fórum de Procuradores Públicos TAIEX e em eventos destinados à Ucrânia e Comunidade Cipriota Turca.

---

[177] Programa lançado em 1998, cujo âmbito de atuação foi sendo alargado, abrangendo atualmente: os beneficiários IPA III (Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Macedónia do Norte, Montenegro, Sérvia e Turquia); desde 2004, alguns países do IVDCI-EG (Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Moldova, Marrocos, Palestina, Síria, Tunísia e Ucrânia), a Comunidade Cipriota Turca da parte norte do Chipre e, desde 2020, os países e territórios parceiros cobertos pela Direcção-Geral de Parcerias Internacionais - DG INTPA (África Subsaariana, Médio Oriente, Ásia e Pacífico, Américas e Caraíbas e Países e Territórios Ultramarinos).

[178] Lançado em 1996, destina-se a proporcionar assistência técnica entre pares. Atualmente, abrange: os beneficiários do IPA III; a Comunidade Cipriota Turca da parte norte do Chipre; todos os países contemplados pelo IVDCI-EG; os Estados-membros da UE no âmbito da cooperação administrativa com a DG Política Regional e Urbana, a DG Ambiente e DG Apoio à Reforma Estrutural e ainda os países e territórios parceiros abrangidos pela DG Parcerias Internacionais.

CAPÍTULO IV
POLÍTICA COMERCIAL

COMUNICAÇÃO SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Comissão Europeia apresentou, a 22 de junho, a comunicação "O poder das parcerias comerciais: juntos por um crescimento económico ecológico e justo", na sequência do processo de revisão do "Plano de Ação de 15 pontos" sobre comércio e desenvolvimento sustentável. Nesta comunicação, que consubstancia um debate de anos, a Comissão aprofunda a aplicação e cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito dos capítulos dedicados ao comércio e desenvolvimento sustentável nos acordos comerciais da UE, estabelecendo basicamente uma nova e mais exigente disciplina nesta matéria.

Esta nova abordagem europeia assenta em seis eixos: (i) proatividade na cooperação com parceiros; (ii) abordagem casuística; (iii) transversalidade; (iv) monitorização da aplicação dos compromissos; (v) papel da sociedade civil; e (vi) reforço dos mecanismos de execução, com a possibilidade de sanções comerciais, como medida de último recurso.

Com exceção da disciplina relativa às sanções, mais controversa, a comunicação foi globalmente acolhida pelos Estados-membros, tendo sido endossada pelo Conselho, nas conclusões adotadas em outubro.

As negociações comerciais em curso na UE refletem a nova abordagem, que se tem procurado ajustar a cada um dos parceiros. Mas foi afastada a reabertura dos acordos comerciais já em vigor cujos capítulos de desenvolvimento sustentável apenas serão atualizados quando equacionada uma revisão mais abrangente. Quanto aos acordos já concluídos, mas não ratificados, só depois da sua entrada em vigor, serão desencadeadas cláusulas de revisão que permitirão atualizar os capítulos de desenvolvimento sustentável.

Portugal apoiou, globalmente, a orientação proposta pela Comissão Europeia, reconhecendo o contributo que o comércio pode representar para o desenvolvimento sustentável. Manteve, contudo, que as exigências nesta área não podem ser excessivas ao ponto de dificultar ou mesmo impedir a conclusão de acordos comerciais ambiciosos, pelo que procurou afastar a possibilidade de adoção de sanções comerciais, que acabou por ficar consagrada. Nesse entendimento, a abordagem casuística consagrada mereceu o apoio de Portugal.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

O ano foi marcado pela realização, após dois adiamentos sucessivos devido à pandemia, da 12.ª Conferência Ministerial (CM12), entre 12 e 17 de junho. A invasão da Ucrânia teve impacto nas negociações e nos trabalhos da OMC. A decisão da UE e de parte dos membros da OMC de isolar diplomaticamente a Federação Russa e a crise alimentar decorrente da escalada de preços dos alimentos dificultaram ainda mais as condições negociais, em particular em matéria agrícola. Ainda assim, foi possível superar as dificuldades e conseguir resultados positivos em quase todas as principais áreas agendadas na ministerial.

O pacote adotado pelos membros da OMC na CM12 inclui os seguintes resultados: (i) um documento que abre caminho a uma discussão estruturada sobre a reforma da OMC, no quadro do Conselho Geral, e que estabelece, no âmbito do mecanismo de resolução de litígios, um compromisso de reativação do Órgão de Recurso até 2024; (ii) uma declaração ministerial sobre a resposta de emergência à insegurança alimentar; (iii) uma decisão ministerial isentando de proibições ou restrições à exportação a compra de alimentos pelo Programa Alimentar Mundial; (iv) uma declaração ministerial sobre a resposta da OMC à pandemia da COVID-19 e preparação para futuras pandemias; (v) uma decisão ministerial sobre o Acordo relativo a Aspetos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS), que flexibiliza o acesso dos países em desenvolvimento ao licenciamento obrigatório com vista à produção de vacinas contra a COVID-19; (vi)

uma decisão sobre a renovação da moratória relativa à tributação de transmissões eletrónicas e revitalização do programa de trabalho sobre comércio eletrónico; e (vii) um Acordo sobre Subsídios à Pesca.

De assinalar a ausência de convergência na agricultura, não tendo sido possível aprovar qualquer decisão ou programa de trabalho, com a exceção da mencionada isenção de restrições à exportação concedida ao Programa Alimentar Mundial.

Os acordos no âmbito do TRIPS e dos subsídios à pesca são apenas parciais e terão de ser completados.

No âmbito do TRIPS, alguns países em desenvolvimento, liderados pela Índia e África do Sul, insistiram na necessidade de aplicar flexibilidades acordadas também aos meios de diagnóstico e terapêutica, tendo ficado determinado pelos Ministros um prazo de seis meses para discutir a questão e chegar a um consenso.

No que respeita ao Acordo sobre Subsídios à Pesca, não foi possível chegar a acordo relativamente a um dos pilares – subsídios que contribuam para a sobrecapacidade e sobrepesca, incluindo concessões em termos de tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento e países menos avançados – pelo que as negociações deverão prosseguir. Caso não seja possível completar o acordo nos quatro anos subsequentes à sua entrada em vigor, a sua vigência cessará de forma automática, a menos que o Conselho Geral decida, por unanimidade, intervir noutro sentido.

A retoma dos trabalhos, no segundo semestre, não se revelou fácil, apesar das orientações da CM12 para prosseguir as negociações sobre flexibilização do TRIPS, completar o Acordo sobre Subsídios às Pescas e iniciar discussões sobre a reforma da OMC. O Grupo Negocial sobre Pescas, assim como o Comité Agricultura, não estiveram operacionais devido à falta de acordo relativamente à nomeação de Presidentes. No Conselho TRIPS, as negociações demonstraram a pouca abertura dos membros para concessões que permitissem um compromisso, situação que obrigou, no Conselho Geral de dezembro, à extensão do prazo até março de 2023.

Os trabalhos focaram-se, desde então, essencialmente em questões institucionais, como: a organização das CM13 e CM14[179], a atribuição das Presidências dos órgãos e dos comités e a resolução de questões de cariz orçamental. Foram ainda organizados três retiros informais temáticos com vista a facilitar ou desbloquear as negociações sobre Subsídios às Pescas, Agricultura e Reforma da OMC. Nestas discussões, a convergência foi limitada, com os membros a mostrar pouca flexibilidade para esbater as respetivas linhas vermelhas. Assinala-se, não obstante, a importância que boa parte dos membros atribuiu à dimensão desenvolvimento no contexto da reforma da OMC, antevendo-se a proeminência de questões como o tratamento especial e diferenciado ou as condições de transição dos países menos avançados para países em desenvolvimento, temas que a UE abordará de forma construtiva.

Quanto à restante agenda negocial da OMC, verificaram-se progressos sobre as Iniciativas Conjuntas plurilaterais. A maioria dos membros da iniciativa sobre Regulamentação Interna nos Serviços concluiu os respetivos processos de aprovação interna e acordou, a 19 de dezembro, iniciar o processo de certificação das listas de compromissos, prevendo-se que, na maioria dos casos, estes comecem a vigorar a partir de fevereiro de 2023. A iniciativa sobre Facilitação do Investimento para o Desenvolvimento esteve muito perto de ser concluída em 2022, prevendo-se a estabilização do texto no primeiro semestre de 2023 e a conclusão do acordo na CM13. Já a iniciativa sobre Comércio Eletrónico manteve um ritmo de progressão mais lento e complexo.

No quadro da Resolução de Litígios, manteve-se o bloqueio dos EUA à eleição de novos juízes para o Órgão de Recurso. Não obstante, a delegação norte-americana desencadeou e conduziu, em Genebra, um processo informal de auscultação dos membros com vista a uma discussão ampla sobre a reforma daquele mecanismo.

[179] A CM13 terá lugar em fevereiro de 2024 nos Emirados Árabes Unidos e a CM14 nos Camarões.

Portugal participou na Conferência Ministerial, tendo a chefia da delegação sido sucessivamente assumida pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, pela Secretária de Estado das Pescas e pela Secretária de Estado do Turismo. Registou com satisfação o resultado alcançado, tanto pela sua substância, como pela interrupção do ciclo de rondas sem resultados. Tem, naturalmente, secundado a estratégia da UE para a modernização da OMC, que vai ao encontro do entendimento do papel que Portugal atribui à Organização, nomeadamente quanto à necessidade de responder aos desafios relacionados com "desajustamentos" da OMC face às mais recentes tendências do comércio internacional, de fortalecer o regime multilateral de comércio, a credibilidade e legitimidade das suas regras e de restaurar o sistema de resolução de litígios.

INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL (IDC)

Aplicação pela União Europeia dos IDC em relação às importações de países terceiros

A UE manteve em vigor 179 medidas de defesa comercial: 153 medidas "anti-dumping", 25 medidas anti-subvenções e 1 medida de salvaguarda (do aço). Houve ainda 90 investigações (investigações originais e revisões), tendo sido iniciados 4 novos casos "anti-dumping" relativos a produtos originários da China (barris de aço inoxidável recarregáveis, barras com rebordo, fios de alta tenacidade de poliéster) e Indonésia (ácidos gordos).

Portugal advoga o respeito das regras do comércio internacional, o que implica, quando necessário, defender os operadores económicos da UE de práticas comerciais desleais de países terceiros, pelo que apoiou a adoção das medidas referidas que permitem corrigir o resultado dessas práticas, em especial nos setores mais expostos.

Aplicação por Países Terceiros de IDC em relação às exportações da UE ou dos seus Estados-membros

Em 2022, foram iniciados sete processos de defesa comercial por países terceiros com incidência nas exportações da UE. De destacar: as salvaguardas iniciadas por Marrocos e Tunísia, relativas a tubos para bicicletas e arame de ferro ou aço; e as medidas "anti-dumping" iniciadas pela Austrália sobre nitrato de amónio, pela Índia quanto ao palmitato de Vitamina A e pelos EUA sobre cogumelos em conserva.

ESTRATÉGIA DE ACESSO AO MERCADO

No âmbito da Parceria para o Acesso ao Mercado, seguida no Comité Consultivo de Acesso ao Mercado e vários grupos de trabalho setoriais, foi publicado, em outubro, o segundo relatório anual da Comissão Europeia sobre a "Aplicação e Cumprimento dos Acordos de Comércio Livre da UE", centrado nas atividades de monitorização dos mecanismos institucionais previstos nos acordos (comités, subcomités, grupos de trabalho), dos mecanismos da OMC e dos vários instrumentos legislativos desenvolvidos pela UE.

Dada a relevância das ferramentas e das formações "online" promovidas pela Comissão para apoiar os exportadores da UE, e em particular as PME, procedeu-se à divulgação, junto dos operadores económicos nacionais, das plataformas "Access2Markets" e "Single Entry Point", de ações de formação nesta área, bem como de informação digital sobre os trabalhos do Comité Consultivo do Acesso ao Mercado.

POLÍTICA EUROPEIA DE INVESTIMENTO

É de salientar a conclusão, em novembro, das negociações do Acordo de Facilitação de Investimento Sustentável entre a UE e Angola, cuja assinatura se prevê tenha lugar no primeiro semestre de 2023, eventualmente à margem do Fórum Empresarial UE-Angola, em maio. Trata-se do primeiro acordo deste tipo – não tem uma componente de acesso ao mercado, nem de proteção de investimento – a ser

concluído pela UE, estabelecendo um modelo que deverá ser seguido nas negociações futuras com outros parceiros.

De destacar ainda o acordo político, alcançado em dezembro, para a modernização do pilar comercial do Acordo de Associação UE/Chile, que inclui disposições de proteção de investimento e resolução de litígios nesta área. E, finalmente, o lançamento das negociações UE/Índia de um Acordo de Proteção de Investimento, no final de junho. (Ver Capítulo III deste Título.)

Portugal acompanha de perto todas estas negociações, tendo-se empenhado particularmente no sucesso das negociações do Acordo de Facilitação do Investimento com Angola lançadas durante a Presidência portuguesa da UE, tanto mais que este irá complementar o Acordo de Promoção e Proteção do Investimento entre Portugal e Angola, em vigor desde dezembro de 2021.

Num quadro mais horizontal, prosseguiu na UNCITRAL[180]: o processo de reforma do mecanismo tradicional de resolução de litígios investidor-Estado, que a UE espera conduza à criação de um tribunal multilateral do investimento; a negociação de um código de conduta para árbitros e juízes, cujo processo está quase concluído; e a criação de um centro de aconselhamento em direito internacional do investimento.

Decorreu, em paralelo, o processo de reforma das regras do principal centro de arbitragem internacional em matéria de investimento – o Centro Internacional para a Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (ICSID em inglês) – cujo resultado se espera venha a confluir com o resultado das discussões na UNCITRAL.

Portugal acompanhou todas estas discussões, tendo participado nas reuniões da UNCITRAL, do ICSID e ainda nas reuniões organizadas, em conjunto, pelos Secretariados das duas instituições.

[180] A Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL em inglês).

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Modernização do Tratado da Carta da Energia

A 24 de junho, a Conferência do Tratado da Carta da Energia (TCE) confirmou o acordo de princípio para a conclusão da modernização do Tratado, do qual Portugal é depositário, tendo aprovado uma comunicação pública explicitando as principais alterações contidas no acordo e reconhecendo o cumprimento do mandato concedido pela Conferência ao grupo de trabalho.

A adoção formal da modernização do Tratado estava prevista para a Conferência das Partes Contratantes do TCE, de 22 de novembro. Contudo, embora a avaliação da Comissão Europeia quanto aos resultados obtidos no processo de modernização tivesse sido positiva, tendo em conta o mandato negocial que lhe havia sido atribuído pelo Conselho, esta avaliação não foi partilhada por vários Estados-membros. A proposta da Comissão relativa à posição a tomar, em nome da UE na Conferência que viabilizaria a modernização, foi rejeitada no Conselho, a 18 de novembro, e a UE pediu que a adoção formal fosse retirada da agenda da Conferência.

Depois dessa data, alguns Estados-membros anunciaram a sua saída, outros denunciaram logo de seguida o Tratado, enquanto outros ainda preferiram aguardar por desenvolvimentos e ponderar sobre possíveis opções relativamente às vias a seguir, a apresentar pela Comissão Europeia. Está agendada uma reunião ad-hoc da Conferência da Carta da Energia para o final de abril de 2023.

Durante o processo de modernização do TCE, na vertente investimento, Portugal privilegiou a via negocial, em detrimento de uma possível saída coordenada dos Estados-membros, que na sua opinião só deveria ser equacionada após esgotada a via negocial e não se atingindo os objetivos estabelecidos na modernização das disposições relativas a esta área. O resultado do processo de modernização, nesta vertente, foi considerado positivo, prosseguindo a avaliação sobre os procedimentos de saída tendo em vista uma decisão política final.

Análise do Investimento Direto Estrangeiro ("Screening" do Investimento)

A 1 de setembro, foi publicado o "Segundo Relatório Anual relativo à análise dos investimentos diretos estrangeiros na União", que registou um aumento, tanto das operações escrutinadas, como do número de Estados-membros a efetuar notificações. Observou-se igualmente que os setores com maior incidência de casos analisados foram os das tecnologias de informação, indústria, atividades financeiras, distribuição grossista e retalho. Quanto às principais origens do investidor final, ressaltaram os EUA, Reino Unido, China, Ilhas Caimão e Canadá.

Em outubro, concluiu-se o segundo ano de funcionamento do regime de escrutínio do Investimento Direto Estrangeiro na UE[181], a funcionar em pleno desde 11 de outubro de 2020, tendo sido apresentado o estudo "O Quadro para a Análise do Investimento Direto na UE. Uma Avaliação da sua Efetividade e Eficiência". Este estudo, encomendado à OCDE, será tido em conta pela Comissão Europeia, na avaliação a concluir até 12 de outubro de 2023 sobre a implementação do regulamento e o funcionamento do regime de escrutínio da UE. Deste, resultou: o reconhecimento dos benefícios da análise do Investimento Direto para os Estados-membros, designadamente ao nível político, dado que permite perspetivar as possíveis implicações de uma operação de investimento para a segurança e ordem pública; uma melhor compreensão das tendências de investimento na Europa; a cooperação mais estreita e a aprendizagem entre as autoridades nacionais dos Estados-membros num domínio com relevância crescente; e decisões de triagem mais informadas graças à troca de informação no âmbito do mecanismo de cooperação.

Não obstante, verificou-se também que os Estados-membros participam no mecanismo de cooperação em diferentes graus e escrutinam volumes muito diferentes de transações a nível interno. Deste estudo, ressalta também a

[181] Regulamento (UE) 2019/452.

identificação de dificuldades decorrentes do elevado grau de heterogeneidade dos mecanismos nacionais, mas também dos recursos humanos e materiais alocados por cada Estado-membro, tendo em conta a importância política que é dada ao escrutínio do Investimento Direto Estrangeiro. Finalmente, o estudo sugere um conjunto de soluções possíveis para as dificuldades identificadas.

Internamente, continuou a proceder-se à análise das notificações e a dar seguimento aos pedidos enviados por outros Estados-membros ou pela Comissão Europeia no âmbito do regulamento da UE. Não se justificou a abertura de qualquer processo no âmbito do mecanismo nacional (Decreto-Lei n.º 138/2014, de 15 de setembro).

PROPOSTAS LEGISLATIVAS

Instrumento Internacional dos Contratos Públicos (IPI)

Este instrumento destina-se a encorajar a abertura dos mercados globais de contratos públicos e concessões aos operadores económicos da UE, nomeadamente estabelecendo procedimentos de apoio às negociações sobre o acesso desses operadores aos mercados de contratos públicos de países terceiros, com ênfase na monitorização e aplicação de regras nos contratos públicos a nível mundial.

Alcançado o acordo interinstitucional provisório em março, foi aprovado o Regulamento (UE) n.º 1031/2022, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de junho, relativo ao Instrumento Internacional dos Contratos Públicos, que entrou em vigor no final de agosto. O acordo alcançado preservou quase na íntegra os elementos estruturantes do regulamento considerados mais relevantes para os Estados-membros, designadamente em matéria de limiares de aplicação.

Portugal apoiou a adoção do IPI, ciente da importância de criar condições equitativas para as empresas da UE. Com efeito, se o mercado da UE em matéria de contratos públicos se caracteriza pela sua abertura, tal não se verifica com os seus principais parceiros.

Defendeu, contudo, que o objetivo não deveria ser protecionista, mas antes de promoção da abertura de mercados, assente na aplicação de regras comuns enquadradas pela OMC. Procurou também minimizar os encargos administrativos para as autoridades nacionais. Nesse sentido, a abordagem consagrada no Instrumento adotado vai ao encontro da posição nacional.

Sistema de Preferências Generalizadas (SPG)

Prosseguiu a revisão do atual Regulamento SPG[182], em vigor até ao final de 2023, tendo sido apresentadas sete propostas de compromisso (três sob a Presidência francesa e quatro sob a Presidência checa).

Portugal continuou a defender a natureza especial deste instrumento, que combina política comercial e apoio ao desenvolvimento, e reiterou as principais linhas da sua posição quanto à revisão dos aspetos do atual regime do SPG:

- A natureza de incentivo do SPG deveria ser reforçada, pelo que acolheu a iniciativa de conferir maior exigência à concessão deste regime, assente no cumprimento de convenções internacionais adicionais, tendo ainda defendido que fosse previsto um critério adicional relativo à pena de morte;

- Contestou a inclusão da obrigação da readmissão como fundamento para a suspensão das preferências, dado que tal assume uma natureza essencialmente punitiva e a "instrumentalização" de um instrumento de incentivo ao desenvolvimento pela política de migrações;

- Defendeu o reforço da proteção da indústria europeia, em especial os setores do calçado e dos têxteis e vestuário através: (i) da revisão do mecanismo de graduação e sua aplicação aos três regimes do SPG; (ii) da inclusão do setor do calçado no limiar especial aplicável ao "cluster" dos têxteis e vestuário (limiar pretendido de 17,5%); (iii) da redução dos limiares de graduação propostos pela Comissão Europeia; e (iv) da revisão do mecanismo de salvaguarda automática para incluir o setor do calçado e aplicar-se aos três regimes.

[182] Regulamento (UE) n.º 978/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas.

Não obstante as diligências efetuadas, a última proposta de compromisso não acautelou algumas preocupações portuguesas, pelo que Portugal, a par do Luxemburgo e Espanha, votou contra a proposta apresentada. Tal não impediu que, a 20 de dezembro, fosse aprovado um mandato negocial para os trílogos com o Parlamento Europeu.

Regulamento Anti Coerção

Ao longo do ano continuaram as discussões sobre esta proposta legislativa referente à proteção da UE e seus Estados-membros contra a coerção económica exercida por países terceiros, com o intuito de preencher um vazio legal que impedia a UE e os seus Estados-membros de se defenderem nessas situações, num contexto de crescentes tensões geopolíticas[183].

Apesar de Portugal, que se absteve, insistir, a par da Irlanda, Finlândia, Hungria, Chipre e Luxemburgo, que não estavam ainda reunidas condições para um consenso, a 16 de novembro, foi alcançado um compromisso sobre a posição do Conselho, tendo em vista os trílogos com o Parlamento Europeu, que tiveram início a 28 de novembro.

Portugal esteve particularmente envolvido nas discussões deste instrumento, atendendo ao seu âmbito, que extravasa a Política Comercial, e ao impacto que antecipa poderá ter nas relações dos Estados-membros da UE com países terceiros. Empenhou-se, assim, na defesa da compatibilidade deste instrumento com o direito internacional e as regras da OMC, bem como na necessidade de haver um maior escrutínio e intervenção dos Estados-membros na sua implementação. Defendeu, assim, que deveria caber ao Conselho determinar a existência de coerção económica e, caso exista coerção, numa segunda fase, determinar as medidas a adotar. Defendeu ainda que a lista de contramedidas a aplicar pela UE deveria ser limitada e

[183] Esta proposta de regulamento, segundo a Comissão Europeia, pretende ter um efeito eminentemente dissuasor, podendo levar à aplicação de contramedidas, apenas como último recurso, quando não for possível ou recomendável outra solução.

excluir o investimento. Embora a posição acordada pelo Conselho tenha ido para além do que Portugal defendia, atribuindo à Comissão a competência para adotar as contra medidas, em caso de coerção, foi possível reduzir o âmbito das medidas na área do investimento, tendo a sua aplicação ficado limitada a novos investimentos.

CAPÍTULO V
COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Ao longo de 2022, a política de Cooperação para o Desenvolvimento da UE conheceu desenvolvimentos em áreas de interesse estratégico para Portugal, nalguns casos com impacto na elaboração da nova Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030 (ECP 2030), nomeadamente: (i) a execução do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional - Europa Global (IVDCI-EG); (ii) a realização da Cimeira União Africana-UE, em fevereiro; (iii) a operacionalização da "Global Gateway", a nova estratégia da UE para o apoio às infraestruturas nos países parceiros; (iv) a continuação dos procedimentos internos relativos ao Acordo de Parceria entre a UE e a Organização dos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (OEACP); e (v) a conclusão das negociações do Acordo de Facilitação do Investimento Sustentável (SIFA) UE-Angola, a 18 de novembro.

Em termos de temáticas estratégicas na área do Desenvolvimento, deu-se continuidade à participação em diversas reuniões, assegurando, quando relevante, a articulação interna as diferentes áreas governativas. Garantiu-se, assim, a adequada representação e acompanhamento nesses fóruns tendo em vista também as prioridades identificadas para a Cooperação para o Desenvolvimento. De assinalar, a participação nas áreas da educação e desenvolvimento, saúde e desenvolvimento, alívio e sustentabilidade da dívida no contexto da recuperação económica da crise da COVID-19, envolvendo as fileiras desenvolvimento e finanças, bem como a agricultura, desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional. De referir ainda o apoio à Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA) e ao Digital para o Desenvolvimento (D4D), procurando projetar a experiência de Portugal nas áreas da telemedicina e da educação à distância.

ACORDO PÓS-COTONOU

No seguimento da conclusão das negociações do Acordo pós-Cotonou, em abril de 2021, durante a Presidência portuguesa da UE, com vista a evitar um vazio jurídico (o regime em vigor cessava a sua vigência a 31 de dezembro de 2022), as disposições do atual acordo foram novamente estendidas até 30 de junho de 2023, ou até à entrada em vigor ou aplicação a título provisório do novo acordo.

De notar que, em dezembro de 2021, a Hungria anunciou a "decisão política" de retomar a sua posição de partida relativamente aos aspetos ligados às migrações e à saúde e direitos sexuais e reprodutivos para bloquear a adoção da proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura e aplicação provisória do acordo sucessor de Cotonou.

AÇÕES DE COOPERAÇÃO E AJUDA HUMANITÁRIA

Nas áreas da Cooperação para o Desenvolvimento e Ação Humanitária, Portugal, através do Camões, I.P., manteve participação ativa: (i) na programação da Ação Externa da UE 2021-2027 e na elaboração, debate e operacionalização das Iniciativas Equipa Europa (TEI) – com particular enfoque, mas não se limitando, aos principais países parceiros da Cooperação portuguesa (PALOP e Timor-Leste); (ii) na gestão de projetos financiados pela UE, na modalidade de gestão indireta (cooperação delegada); e ainda (iii) na "Practitioners Network for European Cooperation Development", designadamente na sua Assembleia Geral e grupos de trabalho especializados.

Em linha com a abordagem Equipa Europa para apoio aos países parceiros da UE, tendo em vista a resposta de emergência às necessidades humanitárias, o fortalecimento dos sistemas de saúde, água e saneamento e as consequências socioeconómicas da crise pandémica, Portugal prosseguiu a implementação do Plano de Ação na resposta sanitária à pandemia da COVID-19 e o esforço foi direcionado para os PALOP e Timor-Leste. Em 2022, centrou-se na continuação da formação do

pessoal de saúde, assim como na disponibilização de vacinas nos quadros bilateral e multilateral.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento

Portugal participou ativamente nas discussões sobre o reforço da eficácia da arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento (EFAD) e sobre o roteiro da Comissão para implementar as conclusões do Conselho sobre a EFAD, adotadas durante a Presidência portuguesa.

Neste contexto, Portugal continuou a pugnar pela importância da adoção de medidas concretas para acautelar o princípio da inclusividade entre as instituições financeiras europeias de maior e menor dimensão e de assegurar a orientação estratégica do Conselho quanto à operacionalização da EFAD.

Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África

Criado em novembro de 2015, o Fundo Fiduciário de Emergência da UE para a estabilidade e combate às causas profundas da migração irregular e do fenómeno das pessoas deslocadas em África (FFUE) visou contribuir para uma melhor gestão da migração, das deslocações forçadas e da migração irregular. O FFUE apoiou atividades em 26 países de três regiões de África: Sahel e Lago Chade, Corno de África e Norte de África. As contribuições para o Fundo ascenderam a cerca de 5 mil milhões de euros – 4,4 mil milhões da UE e 0,6 mil milhões dos Estados-membros e outros doadores. Portugal contribuiu com um total de 5,8 milhões de euros.

Até agosto foi confirmado o financiamento, no âmbito do FFUE, de 248 programas e projetos, no montante global de cerca de 5 mil milhões de euros.

Após a prorrogação do FFUE até 31 de dezembro de 2021, aprovada na 7.ª Reunião do Comité Estratégico, a 8.ª Reunião deste mesmo Comité, realizada em dezembro de 2021, decidiu que a execução do Fundo decorrerá até ao final de 2025.

No âmbito do FFUE, cumpre destacar três ações promovidas por Portugal, atualmente em implementação: (i) o Programa GESTDOC - Modernização e Reforço da Cadeia de Identificação e Segurança Documental em Cabo Verde e na Guiné-Bissau (5 milhões de euros delegados ao Camões, I.P.), que visa o reforço da segurança de identificação civil e documental, com parcerias de implementação já estabelecidas com o Instituto de Registos e Notariado (IRN) e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); (ii) o Programa "Tekki Fii - Make it in the Gambia" (subvenção de 5 milhões de euros da Comissão ao IMVF - Instituto Marquês de Valle Flôr), que visa a prevenção da migração ilegal e da radicalização juvenil, na sua componente de dinamização do agronegócio sustentável e do reforço da coesão social em zonas rurais; e (iii) GAR-SI Sahel "Groupes d'Action Rapides - Surveillance et Intervention au Sahel" (66,6 milhões de euros), em que Portugal participa através da GNR num consórcio com Espanha, França e Itália.

Fundo Fiduciário Regional da UE em Resposta à Crise Síria (Fundo Madad)

O Fundo Madad foi criado em dezembro de 2014 e dirige-se principalmente às necessidades educacionais, económicas, sociais e sanitárias dos refugiados e deslocados sírios, ao mesmo tempo que apoia as comunidades locais de acolhimento. Após a conclusão oficial do período de contratualização, a 14 de dezembro de 2021, a implementação das ações continuará até 2025. Estima-se que este instrumento financeiro permitiu o acesso a serviços fundamentais por parte de mais de 8,5 milhões de beneficiários, incluindo as comunidades de acolhimento no Egito, Iraque, Jordânia, Líbano, Turquia e Balcãs Ocidentais.

O Fundo alavancou quase 2,3 mil milhões de euros em assistência, excedendo largamente a sua ambição inicial, e contribuiu para melhorar a coordenação, a rapidez e a flexibilidade, assegurando a participação inclusiva das partes interessadas e promovendo assim a coordenação do apoio setorial e da eficácia da ajuda, dentro do espírito Equipa Europa.

Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia

Criado em dezembro de 2016, o Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia visou apoiar a execução do Acordo de Paz entre o Governo da Colômbia e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). A dotação do Fundo atingiu cerca de 128 milhões de euros (incluindo contribuições da UE, dos Estados-membros e do Chile). Portugal foi membro-fundador e contribuiu com 200 mil euros.

À semelhança do sucedido no FFUE África e atendendo aos atrasos causados pela pandemia na implementação de alguns projetos, o mandato deste Fundo foi estendido até dezembro de 2021, sendo que a sua vigência dependerá da conclusão dos 31 projetos contratualizados e que decorreram ainda em 2022.

Adicionalmente, o Programa Indicativo Plurianual para a Colômbia 2021-2027 inclui uma Iniciativa Equipa Europa que visa dar continuidade a este Fundo Fiduciário, tendo os Estados-membros representados no terreno procurado alinhar os objetivos dessa Iniciativa com os pilares do Acordo de Paz. Está ainda prevista uma outra Iniciativa Equipa Europa, desta feita para a sustentabilidade ambiental, na qual Portugal também manifestou interesse em participar.

Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED)

O FED foi o mais significativo instrumento da cooperação da UE, decorrente do Acordo de Cotonou, financiando a cooperação com o grupo dos 79 países ACP (África, Caraíbas e Pacífico) e 25 países e territórios ultramarinos. O 11.º FED obteve uma dotação de 30,5 mil milhões de euros para o período 2014-2020, para a qual os Estados-membros contribuíram diretamente.

Pese embora a sua integração no IVDCI-EG, os Estados-membros continuam a contribuir para o FED, mantendo o financiamento dos projetos contratualizados até ao fim da sua execução (indicativamente em 2026).

Em 2022, a contribuição de Portugal ascendeu a 33,5 milhões de euros, correspondente a 1,2% do total das contribuições dos Estados-membros.

Ao longo do ano, foram adotadas 102 medidas individuais, em regime "ex-post". Estas, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, do Regulamento 2015/322 do Conselho, de 2 de março de 2015, relativo à execução do 11.º FED, são aprovadas apenas pela Comissão, em virtude dos baixos montantes envolvidos.

Cooperação Delegada

Conforme já referido, no âmbito da gestão de projetos financiados ou cofinanciados no quadro dos instrumentos de financiamento da ação externa da UE, foi dada continuidade através do Camões, I.P., à gestão de vários projetos já em curso, cujo valor total ascende a cerca de 120 milhões de euros[184]: (i) Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED) (concluído em junho); (ii) Revitalização do Ensino Técnico e da Formação Profissional de Angola (RETFOP); (iii) Reforço da Gestão e Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PFMO); (iv) Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola (FRESAN); (v) Promoção de Emprego nas Atividades Geradoras de Rendimento no Setor Cultural dos PALOP e Timor-Leste (PROCULTURA); (vi) Modernização do Sistema de Gestão e Segurança Documental de Cabo Verde e Guiné Bissau (GESTDOC); (vii) Reforço do Sistema de Saúde da Guiné-Bissau (IANDA Guiné); (viii) Resposta Operacional da aplicação da lei e a gestão do Estado de Direito do Mar (SWAIMS); (ix) Promoção do Emprego e das Parcerias Público-Privadas no Setor do Gás natural em Cabo Delgado (+EMPREGO); e (x) Turismo e Herança Cultural (GO BLUE Quénia).

Em paralelo, foi celebrado o acordo de contribuição para o projeto sobre igualdade de género e combate à violência doméstica em São Tomé e Príncipe (+IGUAL) e prosseguiram as negociações para o novo projeto de cooperação delegada respeitante ao setor da gestão e tratamento de resíduos sólidos na ilha do Maio, em Cabo Verde (CITRES).

---

[184] Verba correspondente aos valores totais delegados de todos os projetos geridos e contratualizados pelo Camões, I.P. que se encontram em curso até 2022.

Outras Ações com Financiamento da UE

É de destacar, ainda, a participação do Camões, I.P., do Ministério da Justiça e do Ministério da Administração Interna no Programa Europa-América Latina de Assistência Contra o Crime Transnacional Organizado: Estado de Direito e Segurança dos Cidadãos (EL PAcCTO), no âmbito do programa regional da UE para a América Latina, bem como na génese de uma Iniciativa Equipa Europa específica para a execução do EL PAcCTO 2.0 (com início previsto em 2023) – em parceria com as agências de cooperação FIIAPP (Espanha) e Expertise France (França), para além do Instituto Italo-Latinoamericano.

IGUALDADE DE GÉNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES

O Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género (GAP III) contribuiu para o debate interno em torno da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação, tendo sido tido em conta na formulação da nova Estratégia da Cooperação Portuguesa (ECP 2030). Assim, o GAP III virá alimentar a Estratégia/Plano para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres na Ação Externa, nomeadamente no alinhamento de prioridades e na complementaridade da ação nesta área. Portugal tem vindo a fazer um reconhecido trabalho neste domínio, nomeadamente através da OCDE, na integração da interseccionalidade e direitos LGBTIQ+ na Estratégia Nacional.

APOIO À SOCIEDADE CIVIL E AÇÃO HUMANITÁRIA

No plano humanitário, a UE e os seus Estados-membros mobilizaram esforços na resposta à grave crise espoletada pela agressão russa à Ucrânia. Portugal, através da DG ECHO/Comissão e no espírito Equipa Europa, alocou 150 mil euros em receitas externas consignadas em resposta ao Plano de Implementação Humanitária para a Ucrânia, a implementar em 2023, mais concretamente na componente de Educação em situações de emergência. Neste âmbito, estão previstas atividades tais como o apoio no acesso ao ensino à distância, no fornecimento de material escolar para

alunos e professores, nos sistemas de informação, na assistência psicossocial e nas ações de sensibilização em ambiente escolar sobre os riscos das minas terrestres.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO IX
APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

Reforçou-se a monitorização e controlo da transposição de diretivas com o objetivo de prevenir o aumento de situações de incumprimento.

O Centro SOLVIT Portugal voltou a ter um desempenho acima da média do Espaço Económico Europeu (EEE) e solucionou favoravelmente, enquanto Centro Responsável, 92,4% dos casos dirigidos à administração pública portuguesa.

Manteve-se o diálogo com a Comissão Europeia e os serviços competentes dos vários Ministérios, Regiões Autónomas e Autarquias Locais para o esclarecimento de dúvidas sobre a correta aplicação do direito europeu.

Foi assegurada a intervenção em todos os processos de reenvio prejudicial submetidos por tribunais portugueses, numa articulação que envolveu Ministérios, Regiões Autónomas e diversas entidades públicas na elaboração das peças processuais do Tribunal de Justiça da União Europeia.

CAPÍTULO I
TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS

Em 2022, foram transpostas 46 diretivas (Anexo I), das quais 45 relacionadas com o mercado interno, significando um défice de transposição de 1,3%, acima da meta UE de 1%. Foram feitas 69 notificações à Comissão Europeia sobre Medidas Nacionais de Execução de Diretivas.

O acompanhamento sistemático dos prazos de transposição e o reforço da coordenação com os diferentes órgãos de soberania intervenientes no processo legislativo, bem como com os competentes serviços da administração pública, permitiram identificar processos legislativos de transposição de maior complexidade e agilizar a aprovação de alguns diplomas de transposição. Foram emitidos pareceres sobre todos os diplomas de transposição e aplicação do direito europeu submetidos ao processo legislativo.

A transposição de várias diretivas por um único diploma legislativo — "diplomas omnibus" (metodologia iniciada em 2017) — mostrou ser um instrumento jurídico particularmente eficiente na agilização e simplificação dos processos legislativos. Foram publicados dois diplomas "omnibus" que transpuseram 14 diretivas na área do ambiente e quatro na área da agricultura. A maioria dos processos legislativos de transposição de diretivas concluídos reportou-se aos domínios do ambiente, fiscalidade e agricultura.

Reforçou-se a monitorização diária dos mecanismos legislativos relacionados com a transposição de diretivas e intensificou-se a coordenação interministerial, com o objetivo de identificar e prevenir precocemente situações de atraso, garantir a transposição atempada e remover obstáculos à boa aplicação do direito da UE.

No seguimento da evolução da jurisprudência do TJUE e da publicação da Comunicação da Comissão Europeia "Better Regulation Guidelines"[185], no domínio do controlo das transposições, passaram a ser exigidos documentos explicativos, incluindo tabelas de correspondência, das normas nacionais que transpõem os articulados das diretivas. Esta nova obrigação exigiu aos serviços competentes uma análise detalhada da legislação de transposição e concretizou-se na notificação de 43 documentos explicativos à Comissão Europeia.

Neste âmbito, importa referir que, dos 544 diplomas legislativos (Leis, Decretos-Lei e Portarias) publicados no Diário da República, 26 foram diplomas de transposição de diretivas (7 Leis, 13 Decretos-Lei e 6 Portarias), correspondendo a 4,8% do total dos diplomas legislativos publicados em 2022. No final do ano estavam pendentes 38 procedimentos de pré-contencioso por falta de transposição de diretivas.

Gráfico 1

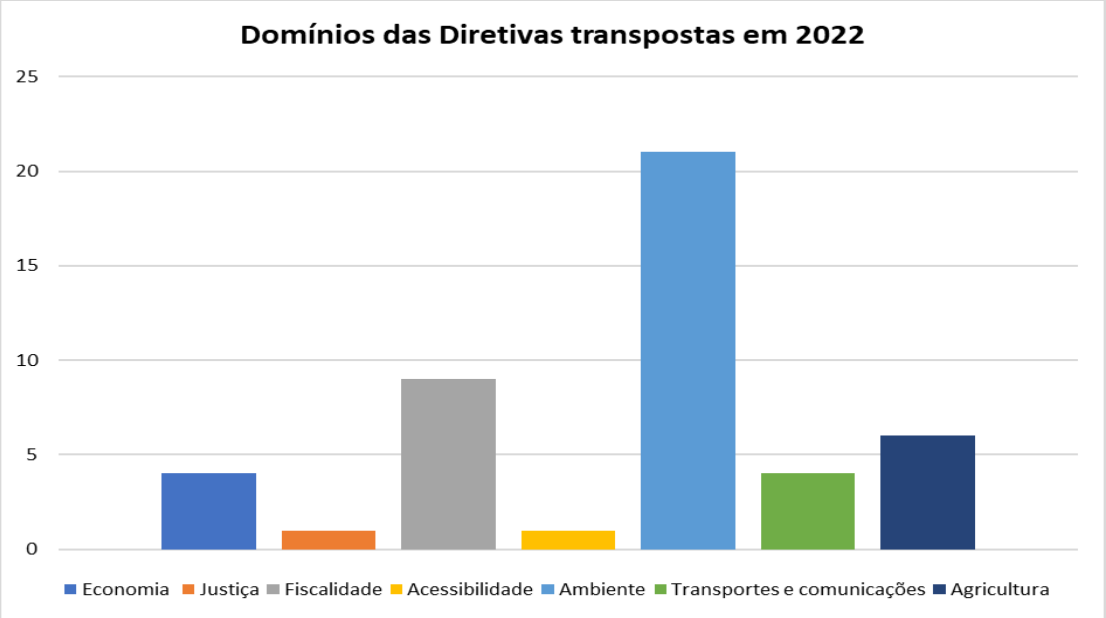

[185] SWD (2021) 305 final, de 30 de novembro de 2022

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

Gráfico 2

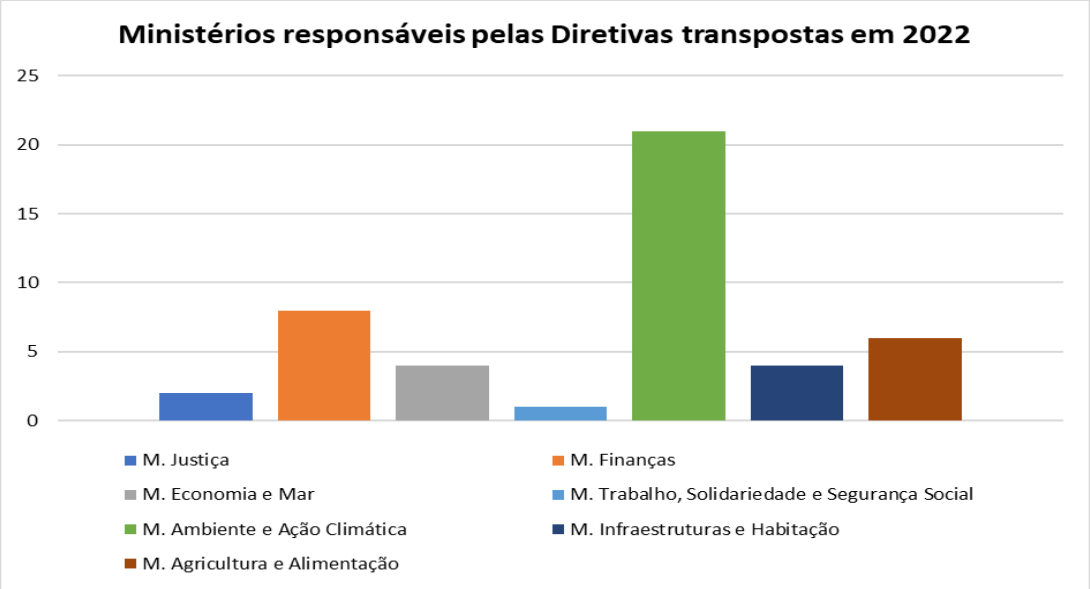

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO II
MECANISMOS INFORMAIS DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO MERCADO ÚNICO

REDE SOLVIT

Em 2022, do total de 2 151 casos tratados pelos 30 Centros SOLVIT do Espaço Económico Europeu, 385 envolveram o Centro SOLVIT Portugal. A este elevado número de casos, acresce o tratamento de múltiplas questões, suscitadas diretamente por cidadãos e empresas, que foram analisadas e reencaminhadas para os organismos competentes.

O gráfico 3 ilustra o crescente número de casos tratados pelo Centro SOLVIT Portugal nos últimos vinte anos, incluindo, os problemas não aceites, os casos SOLVIT em curso, os não resolvidos e os resolvidos.

Gráfico 3

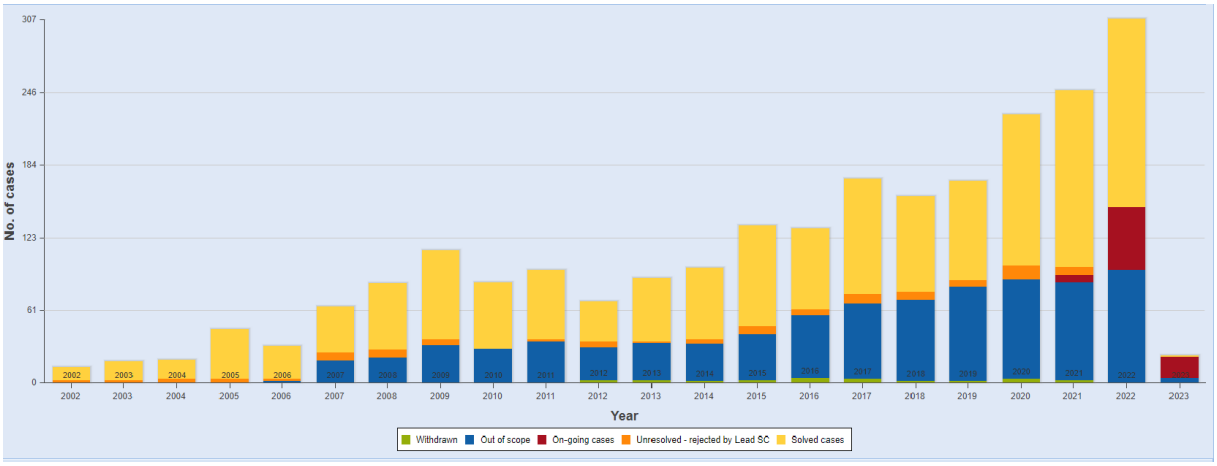

Fonte: Base dados SOLVIT da Comissão Europeia (https://single-market-scoreboard.ec.europa.eu)

Enquanto Centro de Origem, o SOLVIT Portugal remeteu 215 casos a outros Centros do EEE (+60,45% do que em 2021), designadamente, a França (142), Espanha (22),

Itália (15), Irlanda (6), Bélgica (5), Luxemburgo (5) e, em menor número, também à Alemanha, Bulgária, Suécia, Malta, Países Baixos e Grécia.

Como Centro Responsável, o SOLVIT Portugal dirigiu à administração pública portuguesa, 170 casos (+13,33% do que em 2021) que tiveram origem nos Países Baixos (33), Itália (22), Alemanha (17), Bélgica (16), Espanha (16), França (13), Bulgária (12) e, com menor expressão, também na Dinamarca, Roménia, Suécia, Polónia, Estónia, Irlanda, Islândia, Luxemburgo e Eslovénia.

O Centro SOLVIT Portugal demorou, em média, 6 dias para preparar um processo antes de o submeter a outro Centro SOLVIT. A média europeia para este indicador foi de 19 dias. Por outro lado, o SOLVIT aceitou/rejeitou no prazo de um dia as soluções propostas por outros Estados-membros. A média do EEE para este indicador foi de sete dias. O SOLVIT Portugal demorou em média um dia para acusar a receção dos projetos de casos que os cidadãos e as empresas inseriram diretamente na base de dados da Comissão Europeia. A média do EEE para este indicador foi também de sete dias.

Relativamente à tipologia de casos, verifica-se que, enquanto Centro Responsável, Portugal recebeu caos de outros Centros do EEE nas áreas da segurança social (35%), direito de residência (31%), veículos e cartas de condução (14%), reconhecimento de qualificações profissionais (13%), tributação (3%), serviços (1%), produtos (1%), acesso à educação (1%) e outros (1%). Enquanto Centro de Origem, Portugal solicitou a intervenção de outros Centros do EEE maioritariamente na área da segurança social (83%) e, com muito menor expressão, nas áreas do direito de residência (5%), reconhecimento de qualificações profissionais (4%), tributação (4%), outros (2%) e livre circulação de trabalhadores (1%).

Na sequência de um convite endereçado pela Comissão Europeia, o centro nacional organizou e participou na realização de um "Workshop SOLVIT", no mês de maio, em Lisboa, no qual estiveram presentes representantes de todos os Centros do EEE e da Comissão Europeia, num total de cerca de cem participantes. Este "workshop" teve a

duração de três dias e a particularidade de coincidir com as celebrações dos 20 anos da Rede SOLVIT, a qual havia sido simbolicamente lançada também em Lisboa, em 2002.

De realçar ainda, os convites feitos ao Centro SOLVIT nacional para participar em diversos "workshops", importando salientar a apresentação feita na Conferência "O Futuro do SOLVIT"; organizada em outubro, pelo Centro SOLVIT do Luxemburgo, em conjunto com a Universidade do Luxemburgo, contou com a intervenção de representantes do Parlamento Europeu, do Tribunal de Justiça da UE e de vários professores de Universidades europeias.

PROJETO "EU PILOT" E DIÁLOGO COM A COMISSÃO EUROPEIA

O "EU-PILOT", enquanto mecanismo informal de resolução de situações de incumprimento registou oito novos casos.

Foram encerrados sete procedimentos pendentes de anos anteriores e transitaram 17, perfazendo assim, um total de 25 procedimentos tratados em 2022.

As matérias tratadas nos procedimentos iniciados incidem sobre a aplicação da legislação europeia em matéria de agricultura (1), energia (1), transportes (1), mar (2) e finanças (3).

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DO DIREIRO DA UNIÃO EUROPEIA: PRÉ-CONTENCIOSO E CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA

PRÉ-CONTENCIOSO

Em 2022, foram iniciados 30 procedimentos de pré-contencioso, 23 com fundamento na falta ou incorreta transposição de diretivas e 7 com fundamento na má aplicação do direito da UE. No total, foram acompanhados 89 procedimentos de pré-contencioso, 45 dos quais a aguardar arquivamento e, no final do ano, mantinham-se ativos 44: 11 por falta de transposição e 33 por má aplicação da legislação europeia.

Foram transmitidas 139 respostas formais à Comissão Europeia, a par das várias respostas e informações transmitidas informalmente com o objetivo de evitar o início de procedimentos formais de incumprimento e a evolução dos procedimentos de infração em curso para novas fases do pré-contencioso e do contencioso.

Na sequência da intenção manifestada pela Comissão Europeia no que respeita ao lançamento de um sistema de monitorização da boa aplicação dos regulamentos de direito da União, foram enviados às autoridades portuguesas cinco pedidos de informação. Na sua maioria, os pedidos em causa, provenientes da DG FISMA, resultam do atraso na adoção de medidas de execução relacionadas com a definição de regimes sancionatórios e a criação de autoridades nacionais independentes de fiscalização, exigidos pelos regulamentos em causa.

A coordenação de todos os procedimentos de pré-contencioso com os Ministérios, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais, bem como o diálogo regular com a Comissão Europeia, permitiram reforçar a defesa das posições nacionais.

Foi assegurada a emissão de pareceres sobre diplomas de transposição e execução do direito europeu, bem como a análise jurídica de diversas questões relacionadas

com a interpretação e aplicação da legislação europeia no contexto dos processos negociais em curso na União Europeia e nas relações internacionais.

De salientar a organização e coordenação de reuniões com a Comissão Europeia, o Centro SOLVIT Portugal e as entidades nacionais competentes para ultrapassar os obstáculos à boa aplicação da legislação do mercado interno. Estas reuniões integram uma das atividades prioritárias do SMET ("Single Market Enforcement Taskforce"), criado pelo Plano de Ação a longo prazo para melhorar a aplicação e o cumprimento das regras do mercado único.

CONTENCIOSO

A coordenação nacional do contencioso da UE traduziu-se na elaboração de todas as peças processuais submetidas ao Tribunal de Justiça da União Europeia em nome da República Portuguesa e na participação nas audiências mais relevantes para os interesses nacionais (Anexo II).

No que se refere aos pedidos de decisão prejudicial, prosseguiu a cooperação com os vários ministérios na elaboração de observações escritas e na realização das várias diligências junto do Tribunal.

Os tribunais portugueses submeteram 21 pedidos de decisão prejudicial ao TJUE, em dois deles foram proferidos acórdãos. Estes pedidos foram submetidos pelo Supremo Tribunal Administrativo (8), pelo Tribunal Arbitral Tributário (8), pelo Supremo Tribunal de Justiça (1), pelo Tribunal da Relação de Lisboa (2), pelo Tribunal da Relação de Évora (1) e pelo Tribunal da Concorrência (1). Os domínios desses pedidos distribuíram-se em 13 na área da fiscalidade (IVA e outros impostos), dois na concorrência, um na agricultura, um no ambiente (energia), um na contratação pública, dois na cooperação judiciária (um penal e um cível) e um na proteção de consumidores. A estes processos acrescem dois outros submetidos no final de 2021 e que se encontram ainda em curso, num total de 21 processos de reenvio de tribunais portugueses em curso.

No que respeita às questões prejudiciais submetidas por tribunais nacionais de outros EM, a participação portuguesa abrangeu um total de 25 processos prejudiciais, sendo 15 processos prejudiciais novos e dez processos de reenvio iniciados em anos anteriores.

Neste âmbito, salienta-se a intervenção de Portugal em diversos processos relativos à interpretação do direito da União em matéria de direitos dos consumidores, cláusulas contratuais gerais abusivas em contratos de mútuo hipotecário, concorrência, cooperação judiciária, proteção de dados pessoais na sociedade de informação e em matéria bancária e de serviços postais.

Em matéria de direito da concorrência, sublinha-se a continuidade da intervenção da República Portuguesa no processo C-333/21 (Superliga), no âmbito do pedido de decisão a título prejudicial submetido pelo Juzgado de lo Mercantil n.° 17 de Madrid sobre a interpretação dos artigos 101.º, 102.º, 45.º, 56.º, 49.º e 63.º do TFUE e a sua compatibilidade com os estatutos da UEFA e da FIFA.

Realça-se que este processo mobilizou todos os Estados-membros que, na sua maioria, defenderam a conformidade dos estatutos da UEFA e da FIFA com o direito da concorrência, sublinhando a função social e educativa do desporto. Portugal acompanhou a posição maioritária dos Estados-membros ao defender o regime aplicado ao modelo desportivo europeu na medida em que se fundamenta em dois grandes princípios: (i) o livre acesso à competição (organização em pirâmide que, de acordo com o mérito desportivo, contempla promoções e despromoções); e (ii) a solidariedade (a exigência de que o desporto deve servir os interesses de todos). Aguarda-se o acórdão do Tribunal.

A dissolução da Assembleia da República e a entrada em funções do XXIII Governo tiveram um impacto na atividade legislativa e consequente atraso na finalização de diplomas de transposição. Esta situação agravou algumas situações de incumprimento que evoluíram para a fase contenciosa, nomeadamente as ações de incumprimento por falta de transposição atempada da Diretiva (UE) 2018/1972 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 dezembro de 2018, que estabelece o Código Europeu de Comunicações Eletrónicas, e a incorreta aplicação da legislação europeia ambiental nos domínios da qualidade do ar e da gestão do ruído.

Destacam-se também as intervenções de Portugal a favor da Comissão em quatro processos relacionados com auxílios de Estado, designadamente os recursos de anulação interpostos pela Ryanair contra as Decisões da Comissão relativas a auxílios de Estado concedidos a favor da Transportes Aéreos Portugueses SGPS S.A. (TAP Air Portugal).

De registar finalmente que a intervenção de Portugal no contencioso tem sido progressivamente reconhecida pelo TJUE, sendo de realçar que, por diversas vezes, o Tribunal seguiu a argumentação portuguesa.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ACORDOS E TRATADOS

Foi iniciada, prosseguida ou concluída a instrução de cinco processos de aprovação e ratificação da vinculação do Estado português a acordos internacionais celebrados no âmbito da União Europeia, nomeadamente:

- Acordo de Transporte Aéreo entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e o Estado do Catar, por outro, feito no Luxemburgo, em 18 de outubro de 2021. Processo de instrução concluído;

- Acordo sobre o Espaço de Aviação Comum entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a Ucrânia, por outro, feito em Kiev, em 12 de outubro de 2021. Processo de instrução concluído;

- Acordo Relativo ao Espaço de Aviação Comum entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em 15 de novembro de 2021, em Bruxelas. Processo de instrução concluído;

- Acordo Geral de Transporte Aéreo entre os Estados-membros da Associação das Nações do Sudeste Asiático e a União Europeia e os seus Estados-membros, feito em Bali, Indonésia, em 17 de outubro de 2022. Processo de instrução em curso;

- Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e o Governo da Malásia, por outro, feito em Bruxelas, em 14 de dezembro de 2022. Processo de instrução em curso.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

TÍTULO X
POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

O ano de 2022 foi caracterizado por uma retoma crescente das atividades do Centro de Informação Europeia Jacques Delors, com efeitos particularmente expressivos nas áreas da formação e dos projetos.

Desde logo, foi desenvolvida uma estreita colaboração com o Instituto Nacional de Administração que se saldou na participação do Centro, enquanto entidade formadora, nas duas edições do ano do Curso de Capacitação em Direitos Humanos para a Administração Pública, bem como no reforço da oferta formativa do INA para 2022 na área dos Assuntos Europeus.

Também na área dos projetos se registou um forte incremento do seu número e variedade, sendo alguns de continuidade (como por exemplo, o "Passaporte Escolar" e a "EUROPAnaESCOLA"), outros de caráter inovador, onde se destacam as parcerias com o Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa e com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas ou a Academia Ponto Verde.

O Dia da Europa foi pontuado por várias iniciativas nas quais o CIEJD participou, designadamente em sessões informativas e seminários de Norte a Sul do país.

O acompanhamento da agenda e dos temas da União Europeia continuou a privilegiar os meios de comunicação digital, através do portal Eurocid, bem como das redes sociais e das difusões seletivas de informação, com o objetivo de consolidar um espaço digital público onde se possa encontrar a UE em Portugal. Neste capítulo, o acesso de cidadãos nacionais à informação sobre as oportunidades de trabalho, estágio e formação nas instituições, órgãos e organismos da UE continuou no topo das prioridades de divulgação, culminando na inclusão destas atividades num dos eixos de ação da "Estratégia para as Carreiras Europeias", aprovada no final do ano.

Numa lógica de continuidade, o CIEJD prosseguiu o seu trabalho enquanto Ponto de Contacto Nacional da Iniciativa de Cidadania Europeia, privilegiando a difusão do conhecimento sobre este instrumento e sensibilizando o público para exercer os seus direitos de participação.

Por último, foi retomada a edição do concurso para o Prémio Jacques Delors que, neste ano, foi atribuído à obra "As relações UE-Rússia no Horizonte 2035: uma análise prospetiva".

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

CAPÍTULO I
INFORMAÇÃO SOBRE AS OPORTUNIDADES NA UE PARA OS CIDADÃOS E EMPRESAS

INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA – PONTO DE CONTACTO NACIONAL

O Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) é Ponto de Contacto Nacional (PCN) da Iniciativa de Cidadania Europeia (ICE) desde janeiro de 2020. Nesta qualidade, assegura o acesso à informação sobre as iniciativas em curso, apela à participação dos cidadãos e incentiva o aparecimento de novas propostas de alteração legislativa em matérias da responsabilidade da Comissão Europeia.

Em 2022, continuou a privilegiar o conhecimento deste instrumento apostando no desenvolvimento de conteúdos digitais e na partilha de informação atualizada através da página dedicada à ICE no portal Eurocid, divulgada semanalmente e com referência particular à participação nacional.

Neste sentido foi promovida uma estratégia de comunicação suportada pelas "Newsletters" do Centro, pelas suas redes sociais e plataformas e, ainda, através da difusão seletiva de informação "Notícias ICE", destinada a reforçar a difusão e a proximidade ao cidadão.

Para além da participação, como interveniente, em alguns encontros europeus, como o dia dedicado à ICE promovido pelo Comité Económico e Social Europeu e a reunião dos Pontos de Contacto Nacionais, o CIEJD colaborou também com um artigo para o projeto "ECI: From A to Z", uma parceria entre a Universidade de Coimbra e três universidades europeias (Alemanha, Espanha e Roménia), ao longo do Programa Erasmus+.

CARREIRAS EUROPEIAS

O projeto "Carreiras Europeias" tem como objetivo divulgar, em língua portuguesa, as oportunidades de emprego e estágio na União Europeia, bem como de

destacamentos e formação para funcionários do setor público. Este projeto visa contribuir para aumentar o número de candidaturas de portugueses a empregos, estágios e destacamentos na UE e, deste modo, reforçar a presença de Portugal nas instituições e outros organismos da UE.

Fazem parte deste projeto: duas páginas específicas do portal Eurocid "Empregos e estágios" e "Destacamentos e formação"; uma "Showcase" do LinkedIn Empregos e Estágios; um serviço de atendimento personalizado (por telefone e por e-mail); a difusão de oportunidades para "mailing-lists" selecionadas; a realização de sessões de informação presenciais ou virtuais e a participação em eventos públicos, como Feiras de Emprego e "Jobshops", ao nível nacional. Inclui, ainda, a receção, análise e tratamento das candidaturas a Perito Nacional Destacado, Peritos Nacionais em Formação Profissional e Erasmus para a administração pública.

A pedido do EPSO ("European Personnel Selection Office"), foi uma vez mais dado apoio à seleção dos "EU Careers Ambassadors" nacionais, jovens universitários que divulgam as carreiras europeias junto do seu meio académico. Para o efeito, foram contactadas diversas universidades e instituições de ensino superior portuguesas. No período letivo 2022-2023, Portugal conta já com oito "Embaixadores".

A colaboração com o EPSO ao longo do ano viabilizou, genericamente, um aumento da informação sobre os concursos disponíveis e seus procedimentos, e a participação na reunião do primeiro semestre da "Rede de Peritos EPSO", em Paris, permitiu tomar conhecimento antecipado das alterações propostas para o ano de 2023.

OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO NA UNIÃO EUROPEIA

O projeto "ON - Oportunidades de Negócio na União Europeia" é um serviço orientado para as empresas, empresários e empreendedores nacionais que, desde 2012, procura identificar e divulgar o acesso a oportunidades de negócio, tais como concursos públicos das instituições e outros organismos da UE e apoios financeiros europeus e nacionais.

Em 2022, a procura por este tipo de informação financeira e económica intensificou-se por parte dos utilizadores, fazendo com que o dossiê dedicado aos apoios financeiros se tornasse uma das dez páginas mais visitadas do Portal Eurocid. Esta procura refletiu-se igualmente no acréscimo de contactos e pedidos de informação através do serviço de referência, por telefone, correio eletrónico ou através das redes sociais "LinkedIn/Facebook/Instagram".

Um dos instrumentos de comunicação mais importante para este projeto são os Flashes Informativos, com uma seleção das oportunidades mais relevantes para cerca de 1 500 utilizadores registados. A "newsletter" mensal "Oportunidades de Negócio", reeditada após um longo interregno, confirma o interesse por este tipo de informação, tendo sido enviadas seis em 2022.

O reforço da comunicação estendeu-se às redes sociais, em particular na página do projeto no LinkedIn que tem registado um crescimento sustentado de seguidores.

O Plano de Recuperação e Resiliência nacional, do Mecanismo Extraordinário de Antecipação do Portugal 2030 e o acompanhamento do desenvolvimento do Portugal 2030 foram os temas mais procurados.

Para os objetivos deste projeto contribuiu, também, a colaboração digital com instituições como a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, a Agência Nacional de Inovação e a Comissão Europeia.

CAPÍTULO II
COMUNICAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS TEMAS DA AGENDA EUROPEIA

Comunicar a União Europeia implica um esforço permanente para dar a conhecer aos cidadãos a forma como Portugal participa e contribui, ativa e diariamente, para a construção de uma União Europeia melhor. Não menos importante, é a criação de conteúdos claros, objetivos e rigorosos, adaptados a diferentes públicos-alvo e disponibilizados em várias plataformas. Para combater a desinformação, é também necessário identificar no ciberespaço os muitos erros que existem, corrigi-los e referenciá-los com as fontes devidas, contribuindo, assim, para a implementação de algumas recomendações do Clube de Veneza, grupo informal dos profissionais de comunicação governamentais da Europa.

PORTAL EUROCID

Em 2022, o Portal Eurocid atingiu a velocidade de cruzeiro, continuando a constituir-se como uma referência e surgindo nos lugares cimeiros dos motores de busca aquando da pesquisa sobre assuntos europeus em língua portuguesa.

O Portal Eurocid acompanha os grandes temas da agenda europeia, procurando destacar o que de melhor Portugal vai fazendo na União Europeia.

Em 2022, foi criado um dossiê dedicado à "Europa Social" para acompanhar o cumprimento dos princípios inscritos no Pilar Europeu dos Direitos Sociais e a implementação do respetivo Plano de Ação. É um tema relevante, que vai ao encontro dos anseios dos cidadãos e não tinha ainda o destaque merecido.

A área de "Oportunidades" do Portal continuou a ser um espaço privilegiado de contacto com os cidadãos, bem como o "Calendário", que companha a agenda do CIEJD, apresenta e explica os Dias Europeus, aprofunda as datas-chave da integração europeia e as efemérides. O Portal disponibiliza, além disso, recursos

pedagógicos para diferentes níveis de aprendizagem, destinados à comunidade escolar.

Este ano foi, ainda, marcado por uma verificação técnica das regras de privacidade e cibersegurança implementadas no Portal e por uma novidade – a edição de duas entradas na "wikipedia" destinadas a corrigir erros e omissões e a colocar as fontes institucionais de referência, entre as quais o Portal Eurocid.

REDES SOCIAS

A presença nas redes sociais é, cada vez mais, um instrumento de comunicação essencial para alcançar o grande público. Cada rede dispõe de uma política própria, bem como de regras de edição e redação, de acordo com o "Guia das Redes Sociais". Em complemento, foi publicado em 2022, uma nova versão do seu "Guia de Estilo".

Instagram

A presença no Instagram tem como principal objetivo comunicar os temas da agenda europeia mais importantes para a vida pessoal e profissional dos públicos mais jovens. Estágios, empregos, bolsas, prémios para jovens e apoios financeiros constituem uma parte significativa das publicações, sendo também as mais vistas e partilhadas. É de assinalar o interesse que mereceram as publicações sobre as "Iniciativas de Cidadania Europeia" e os Apoios da UE ao conflito na Ucrânia, bem como o acompanhamento do Portugal 2030 e do Plano de Recuperação e Resiliência.

Slideshare

Através desta rede social, concebida para a partilha em linha de recursos pedagógicos (apresentações, "quizzes", sopas de letras, jogos, fichas de trabalho e "slides" informativos), procura-se continuar a potenciar a sua utilização junto da comunidade educativa.

No ano de 2022, foram disponibilizados 15 novos conteúdos e atualizados dez, com particular destaque para as seguintes temáticas: Ano Europeu da Juventude,

Símbolos da UE, Dia da Europa, Instituições europeias, Conferência sobre o Futuro da Europa, Euro, Cidadania Europeia, Trabalhar e Estagiar na UE, Alargamento da UE, Férias na Europa, COP27.

Youtube

O canal Youtube continuou a ser utilizado como suporte ao Portal Eurocid e o número de subscritores aumentou em 2022. A publicação de vídeos próprios ou a utilização de vídeos institucionais de grande qualidade e em português falado ou legendado contribuem muito para este aumento.

Em 2022, destacam-se os vídeos do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus sobre o Dia da Europa e sobre as Carreiras Europeias, e o vídeo do Parlamento Europeu para assinalar o Dia Internacional da Mulher.

LinkedIn

O CIEJD criou o seu perfil institucional em 2013 e as páginas afiliadas "Oportunidades de Negócios na UE" e "Empregos e Estágios na UE" em 2017 e 2021 respetivamente.

A página afiliada dedicada aos "Empregos e Estágios na UE" apresentou um crescimento muito significativo face a 2021, registando mais de 22 mil seguidores no final de 2022. Esta página divulga principalmente oportunidades de emprego e de estágios nas instituições e organismos da UE, mas igualmente bolsas e prémios. Esta divulgação integra a Estratégia Nacional para as Carreiras Europeias, aprovada no final de 2022.

A página afiliada "Oportunidades de Negócio na UE" também registou um crescimento face a 2021. Esta página acompanha e publica informações sobre apoios financeiros europeus e nacionais, eventos relevantes para o setor empresarial, oportunidades de negócio e projetos de sucesso.

Facebook

Criada em 2010, a página Facebook do CIEJD tem um papel central na divulgação da agenda e dos temas europeus em Portugal e em português. Tem contribuído para a divulgação eficaz de oportunidades na UE, bem como de vários projetos e iniciativas.

No final do ano de 2022, reunia uma comunidade de mais de 34 mil seguidores, tendo sido publicados trezentos e sessenta e cinco conteúdos. As oportunidades de estágios e emprego continuam a ser as publicações com mais impacto. De assinalar também a importância das efemérides.

Em 2022, teve início a publicação de histórias nesta rede. As três histórias mais visualizadas foram: (i) Webinário sobre o recrutamento de chefes de administração para as Delegações da UE; (ii) Infografia Férias na Europa (autoria CIEJD); (iii) Iniciativa de Cidadania Europeia "Devolver os Plásticos".

BOLETINS INFORMATIVOS

No ano de 2022, manteve-se a atividade de difusão regular de informação para os subscritores dos boletins informativos do CIEJD, periódicos ou não. A oferta cobre praticamente todas as atividades do Centro, desde a "newsletter" geral às difusões seletivas para interessados em apoios financeiros ou oportunidades de negócio. O número total ultrapassa os 30 mil subscritores.

CAPÍTULO III
PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A UE

Em 2022, a promoção do conhecimento sobre a União Europeia e o debate das suas temáticas mais relevantes beneficiou da aposta num modelo híbrido, que conjugou a componente presencial com a digital, permitindo chegar a um conjunto de cidadãos mais alargado.

A atividade formativa registou mudanças, tendo sido diversificada a oferta, designadamente ao nível dos cursos de formação, com diferentes temáticas e cargas horárias, bem como o universo dos seus destinatários – administração pública, professores, empresas e público em geral.

Esta estratégia foi alicerçada no aumento da produção de recursos pedagógicos e no reforço significativo da colaboração interinstitucional e das parcerias com entidades europeias e nacionais.

Prosseguindo esta opção, o Centro revalidou a sua acreditação enquanto entidade formadora junto do Conselho Científico Pedagógico de Formação Contínua para o período até 19 de setembro de 2025.

CURSOS DE FORMAÇÃO

É de relevar que, em estreita colaboração com o INA, o Centro participou ativamente nas seguintes iniciativas:

- Programa de Capacitação em Direitos Humanos para a Administração Pública (PCDHAP), informando sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Nas duas edições realizadas ao longo de 2022, concluíram esta formação com certificação 51 funcionários da administração pública;

- Curso em linha e gratuito "União Europeia: Construção e Funcionamento", iniciativa lançada no quadro da Presidência portuguesa do Conselho da UE, tendo sido atualizados os respetivos conteúdos que foram disponibilizados de maio a dezembro, numa 2ª edição, através da plataforma NAU. Destinado a trabalhadores

públicos e cidadãos em geral, inscreveram-se, em 2022 neste curso, 1 438 cidadãos;

- Dois novos cursos "União Europeia: Fontes de Informação" e "União Europeia: Desafios e Oportunidades", ações de seis horas síncronas, que terão continuidade em 2023.

Realizou, ainda, ações de formação a pedido de outras entidades, como a ANACOM. Designada "A União Europeia: Instituições e processo legislativo", com duração de três horas, esta ação recorreu a um formador externo e foi direcionada para os técnicos desta empresa.

PROJETOS

No que se refere aos projetos, o ano de 2022 marca, também, um crescimento muito positivo. Assim, o Centro esteve envolvido nos seguintes projetos:

- Projeto #aEUROPAnaESCOLA – Formação para professores, uma iniciativa da Representação da Comissão Europeia, em estreita colaboração com a Direção-Geral da Educação e a Agência Nacional Erasmus+, que tem por objetivo apoiar os docentes a trabalhar com os seus alunos nas matérias europeias. No decorrer de 2022, foi desenvolvido um novo "toolkit" intitulado "EUROPA Viver + sustentável" e realizadas cinco ações de formação, de seis horas cada, para docentes de todos os níveis de ensino, que foram frequentadas com sucesso por cento e oitenta e oito professores;

- Projeto "Europa dos Cidadãos – Os Europeus na Construção Europeia-Fomentar competências para a Cidadania Europeia", realizado em colaboração com o Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC) de Lisboa e o Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa. No seguimento do protocolo de cooperação estabelecido, em 2022, foi promovido um debate e dinamizada uma Aula Aberta híbrida, com a parceria do Colégio Miraflores de Ourense (Espanha), que deu a conhecer o seu projeto de didática da Europa, direcionado às crianças com idades compreendidas entre os cinco e os oito anos;

- Projeto-piloto "Europa, Juventude e Arte", que decorreu entre abril e maio, tendo privilegiado a região do Algarve. Resultou do repto lançado pelo CIEJD aos seus parceiros, designadamente ao Centro Europe Direct do Algarve, à Associação Vicentina e ao Centro de Documentação Europeia da Universidade do Algarve, para o

desenvolvimento de iniciativas que assinalassem o Dia da Europa (9 de maio) e, em particular, o Ano Europeu da Juventude. Neste contexto, e com o apoio das entidades locais, foi realizado um número significativo de iniciativas visando envolver os alunos e a comunidade local no debate sobre a importância da Paz, da Democracia, dos Valores da Cidadania, plasmados na criação de um percurso artístico na vila de Monchique, inspirado na obra da pintora ucraniana Maria Prymachenko;

- Conferência "A importância do intercâmbio e da mobilidade na construção da identidade europeia em Portugal e na UE", realizada no dia 23 de novembro, no âmbito do Ano Europeu da Juventude (AEJ), iniciativa do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), em colaboração com a Representação da Comissão Europeia em Portugal, com o CIEJD e a Secretaria de Estado dos Assuntos Europeus;

- "Semana do Passaporte Escolar" (7ª edição), uma iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa, apoiada por um grande conjunto de parceiros, que decorreu entre os dias 9 e 10 de maio de 2022. Celebrar a Europa, através da sua história, dos seus símbolos e valores, recorrendo a materiais pedagógicos ajustados aos mais jovens, permitiu chegar diretamente a 381 alunos dos ensinos pré-escolar e básico (1.º ciclo), educadores e docentes provenientes de 11 estabelecimentos escolares da região de Lisboa;

- 8.º Encontro do projeto "Portugal entre Patrimónios", subordinado à temática "Ser Português", que decorreu no dia 23 de novembro. Nesta ocasião, foi inaugurada a exposição MOSAICO no Museu Nacional de Arte Contemporânea, a qual integrou uma ilustração produzida pela equipa do Centro que aludia aos valores da União Europeia e aos seus Estados-membros. Nesta exposição, "mosaico de papel", que reuniu desenhos de muitos parceiros do projeto, descobre-se simbolicamente a síntese de toda uma construção participativa, na qual, intencionalmente, cada um dos intervenientes desconhece o trabalho desenvolvido pelos outros;

- Projeto educativo "Reciclar é na boa", uma iniciativa da "Academia Ponto Verde", que visa a sensibilização de alunos, professores e famílias para a adoção de hábitos de reciclagem. Neste contexto, o Centro assumiu a seleção dos projetos apresentados pelas equipas das escolas participantes, ao nível nacional, nas diferentes modalidades estabelecidas para os alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico.

AULAS JACQUES DELORS

As Aulas Jacques Delors (AJD) pretendem promover, de uma forma lúdica e interativa, o debate sobre os assuntos mais relevantes da União Europeia com alunos dos ensinos básico, secundário e profissional de estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Esta atividade reforçou a sua aposta num modelo híbrido, conjugando as atividades presenciais com as atividades em linha. A aposta neste novo modelo revelou-se acertada, tendo sido realizadas duas Aulas Jacques Delors presenciais, abrangendo 44 participantes e sete sessões à distância para cerca de 200 participantes.

9 DE MAIO – DIA DA EUROPA

O Dia da Europa de 2022 foi, como habitualmente, assinalado e as iniciativas de diferentes entidades e da comunidade escolar multiplicaram-se por todo o país.

No quadro das celebrações do Dia da Europa, foram criados/atualizados no Portal Eurocid e prestada colaboração em múltiplas atividades, designadamente:

- Participação na sessão nacional de encerramento da "Conferência sobre o Futuro da Europa", no Porto;
- Participação como membro do júri de pré-seleção do Prémio de Jornalismo Fernando de Sousa (da responsabilidade da Representação da Comissão Europeia em Portugal), cuja cerimónia de entrega dos Prémios decorreu no contexto das celebrações do Dia da Europa, em Évora;
- Dinamização de sessão informativa subordinada à temática "Cidadania Europeia", a convite do Centro Europe Direct Viseu Dão Lafões e da Universidade de Aveiro. Este evento teve como destinatários os alunos de Economia da Universidade de Aveiro;
- Participação no seminário "De que é feita a Paz? Dia da Europa 2022", no Agrupamento de Escolas de Monchique. Iniciativa muito participada, debateu temas importantes para a capacitação dos jovens, tais como os direitos humanos, políticas e oportunidades para a juventude europeia e o papel do voluntariado na sustentabilidade ambiental e social;

- Participação no debate sobre o tema "Celebrar a Europa! Nós e os outros, os Europeus!", em parceria com o ISEC de Lisboa.

O Dia da Europa foi, também, celebrado regionalmente nos Açores/Faial, com a realização de diversas iniciativas de cariz educativo, cultural e lúdico. O programa, que decorreu sob o mote do "Ano Europeu da Juventude", incluiu uma sessão solene, a inauguração de um mural alusivo ao Dia da Europa/Ano Europeu da Juventude 2022, tendo contado com diversas atividades para públicos diferenciados, entre as quais se destacam os Jogos Tradicionais dos países europeus e a iniciativa "Idosos ativos/Caminhada pela Europa". As comemorações integraram, ainda, a iniciativa "Rua da Europa", que contou com a participação dos municípios aderentes das nove ilhas do arquipélago.

ATIVIDADE EDITORIAL

Em 2022, foi retomada a edição do Prémio Jacques Delors (PJD), que mais uma vez contou com o patrocínio do Banco de Portugal e registou um acréscimo do número de candidaturas. Neste ano, o prémio foi atribuído à obra "As relações UE-Rússia no Horizonte 2035: uma análise prospetiva", da autoria de Pedro Miguel Cunha da Silva. Foram, também, distinguidas com Menção Honrosa as seguintes obras: "Entre a espada e a parede: a atual crise do Estado de Direito da União Europeia e a ação por incumprimento sistemático como instrumento de garantia", de Carolina de Carvalho e Oliveira Batista, e "Entre o mercado e a casa: que modelo para as normas e políticas europeias em matéria de conciliação entre a vida profissional e familiar?", da autoria de Thalita Angélica Gomes Borges.

Na Região Autónoma dos Açores, o ciclo de debates temáticos sob a égide da Conferência sobre o Futuro da Europa (CoFE), deu origem ao lançamento de um "e-book" intitulado "Fórum: O Futuro dos Açores na Europa", que recolhe contributos sobre temas como a democracia, a juventude e qualificação profissional, o mar e as pescas, a agricultura, a igualdade e o ambiente.

BOLSAS DE ESTUDO

Portugal, enquanto Estado Contratante da Convenção do Instituto Universitário Europeu (IUE), de Florença, para além de estar representado no Conselho Superior do IUE e de participar no seu Comité Orçamental e Financeiro, continuou a assegurar a atribuição de quatro bolsas de doutoramento por ano letivo, através do Programa de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia. Estas bolsas continuaram a abranger os três primeiros anos do programa de doutoramento, sendo o pagamento das bolsas do quarto ano assegurado pelo próprio IUE. No ano letivo 2022-2023, eram dez os bolseiros portugueses a frequentar o IUE.

No âmbito da atribuição de bolsas de estudo a alunos portugueses do Colégio da Europa, foi triplicado o valor das comparticipações financeiras atribuídas pela Direção-Geral dos Assuntos Europeus para o ano letivo de 2022-2023 (de 65 mil euros para 208 mil euros), permitindo duplicar o número de bolsas concedidas (de cinco para dez) e aumentar a comparticipação dos encargos por cada bolsa (passando de 50% para 80% do valor da propina). Este reforço enquadrou-se no objetivo de aumentar o número de funcionários portugueses nas instituições europeias, sendo reconhecido o grau de excelência da formação ministrada pelo Colégio da Europa, cujos alunos constituem uma importante base de recrutamento. No mesmo ano letivo, a Região Autónoma dos Açores atribuiu uma bolsa de estudo ao abrigo do programa "José Medeiros Ferreira" e outro aluno português obteve uma bolsa do próprio Colégio da Europa (bolsa de estudo Política Europeia de Vizinhança). No total, no ano letivo 2022-2023, foram admitidos no Colégio 13 alunos portugueses.

OUTRAS ATIVIDADES

Apoio às Escolas e a outros projetos e iniciativas

Em 2022, manteve-se a colaboração com a comunidade educativa, respondendo às questões suscitadas, apoiando a realização de atividades, disponibilizando recursos

pedagógicos produzidos, atualizados e também materiais de divulgação (brochuras e "posters") provenientes do Serviço das Publicações da União Europeia.

Foram, ainda, apoiados alguns projetos, como a iniciativa "Jornadas Europeias do Património", através da disseminação da informação referente à edição de 2022 sob o tema "Património Sustentável", que decorreu de 23 a 25 de setembro.

Nos Açores, teve lugar o II Encontro Regional de Clubes Europeus, na ilha de São Miguel, com o objetivo de proporcionar uma reflexão sobre as atividades destes espaços escolares e do conhecimento sobre a União Europeia.

CAPÍTULO IV
BIBLIOTECA JACQUES DELORS

A Biblioteca Jacques Delors (BJD), espaço de conhecimento ao serviço dos cidadãos e da comunidade académica, apoiou mais de 300 utilizadores (presencialmente e à distância), ao longo de 2022.

Num esforço contínuo de melhoria dos seus serviços e coleções, reforçou a ligação às bibliotecas institucionais europeias e outras congéneres, angariou mais cooperação com editoras para a cedência de obras e aumentou o seu catálogo bibliográfico. Os empréstimos locais e ao domicílio, os empréstimos inter-bibliotecas, o serviço de referência e a divulgação de materiais (brochuras e mapas) sobre a União Europeia também registaram uma subida face ao ano anterior, refletindo um aumento da procura ao longo do ano.

No plano da comunicação, o boletim informativo "Documentação Europeia" foi editado e enviado para os seus subscritores e a página da Biblioteca na rede social Facebook alcançou, em 2022, mais de 40 mil pessoas.

A exposição evocativa Jean Monnet foi cedida, via empréstimo, a duas escolas para as atividades relacionadas com a União Europeia, bem como o conjunto das bandeiras dos Estados-membros da UE à Câmara Municipal de Sintra para celebração do Dia da Europa.

A BJD foi convidada pela coordenação da Biblioteca da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra a participar no seu boletim "Mil Folhas", dando origem a um pequeno artigo intitulado "Biblioteca Jacques Delors: informação europeia especializada ao seu alcance".

A boa colaboração que a Biblioteca mantém com as Bibliotecas das Universidades de Coimbra e do Minho materializou-se, de novo, na realização de sessões sobre "Fontes de Informação Europeia na Internet", com o objetivo de dar a conhecer aos

participantes novos métodos de pesquisa, bem como indicar páginas europeias e nacionais de referência.

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ANEXOS

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ANEXO I

LISTA DAS DIRETIVAS DA UNIÃO EUROPEIA TRANSPOSTAS PARA O ORDENAMENTO JURÍDICO PORTUGUÊS EM 2022

46 Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2022

MINISTÉRIO	DIRETIVA	DIPLOMA DE TRANSPOSIÇÃO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA [2]	**Diretiva (UE) 2019/1023** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, sobre os regimes de reestruturação preventiva, o perdão de dívidas e as inibições, e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva sobre reestruturação e insolvência) (Texto relevante para efeitos do EEE).	Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro, Diário da República n.º 7/2022, Série I, de 2022-01-11
	Diretiva (UE) 2019/884 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, que altera a Decisão-Quadro 2009/315/JAI do Conselho, no que diz respeito ao intercâmbio de informações sobre nacionais de países terceiros e ao sistema europeu de informação sobre os registos criminais (ECRIS), e que substitui a Decisão 2009/316/JAI do Conselho.	Lei n.º 14/2022, de 2 de agosto, Diário da República n.º 148/2022, Série I de 2022-08-02

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS [8]	**Diretiva (UE) 2019/2162** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativa à emissão de obrigações cobertas e à supervisão pública dessas obrigações e que altera as Diretivas 2009/65/CE e 2014/59/UE (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio, Diário da República n.º 88/2022, Série I, de 2022-05-06
	Diretiva (UE) 2021/2261 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2021, que altera a Diretiva 2009/65/CE no que respeita à utilização dos documentos de informação fundamental pelas sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio, Diário da República n.º 88/2022, Série I, de 2022-05-06
	Diretiva (UE) 2019/2235 do Conselho, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado e a Diretiva 2008/118/CE relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo no que respeita aos esforços de defesa no âmbito da União.	Transposição parcial (art. 1.º da Diretiva) pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, Diário da República n.º 122/2022, Série I, de 2022-06-27 Transposição parcial (art. 2.º da Diretiva) pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro, Diário da República n.º 251/2022, 3.º Suplemento, Série I, de 2022-12-30
	Diretiva (UE) 2021/1159 do Conselho, de 13 de julho de 2021, que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às isenções temporárias aplicáveis às importações e a certas entregas ou prestações de serviços, em resposta à pandemia de COVID-19.	Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, Diário da República n.º 122/2022, Série I, de 2022-06-27

	Diretiva (UE) 2019/878 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera a Diretiva 2013/36/UE no que se refere às entidades isentas, às companhias financeiras, às companhias financeiras mistas, à remuneração, às medidas e poderes de supervisão e às medidas de conservação dos fundos próprios (CRD V) (Texto relevante para efeitos do EEE).	Lei n.º 23-A/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º 236/2022, 3.º Suplemento, Série I, de 2022-12-09
	Diretiva (UE) 2019/879 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera a Diretiva 2014/59/UE no respeitante à capacidade de absorção de perdas e de recapitalização das instituições de crédito e empresas de investimento, e a Diretiva 98/26/CE (BRRD II).	Lei n.º 23-A/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º 236/2022, 3.º Suplemento, Série I, de 2022-12-09
	Diretiva (UE) 2020/1151 do Conselho, de 29 de julho de 2020, que altera a Diretiva 92/83/CEE relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas.	Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro, Diário da República n.º 251/2022, 3.º Suplemento, Série I, de 2022-12-30
	Diretiva (UE) 2020/262 do Conselho, de 19 de dezembro de 2019, que estabelece o regime geral dos impostos especiais de consumo (reformulação).	Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro, Diário da República n.º 251/2022, 3.º Suplemento, Série I, de 2022-12-30
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO MAR [4]	**Diretiva (UE) 2019/1** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno (Texto relevante para efeitos do EEE).	Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto, Diário da República n.º 158/2022, Série I, de 2022-08-17

	Diretiva (UE) 2021/903 da Comissão, de 3 de junho de 2021, que altera a Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a valores-limite específicos para a anilina em determinados brinquedos (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 66/2022, de 30 de setembro, Diário da República n.º190/2022, Série I, de 2022-09-30 Portaria n.º 249/2022, de 30 de setembro, Diário da República n.º190/2022, Série I, de 2022-09-30
	Diretiva (UE) 2022/993 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2022, relativa ao nível mínimo de formação dos marítimos (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro, Diário da República n.º210/2019, Série I, de 2019-10-31
	Diretiva Delegada (UE) 2021/1206 da Comissão, de 30 de abril de 2021, que altera o anexo III da Diretiva 2014/90/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos equipamentos marítimos no que diz respeito à norma aplicável aos laboratórios utilizados pelos organismos de avaliação da conformidade dos equipamentos marítimos (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 10/2022, de 11 de janeiro, Diário da República n.º 7/2022, Série I, de 2022-01-11
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL [1]	**Diretiva (UE) 2019/882** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 82/2022, de 6 de dezembro, Diário da República n.º234/2022, Série I, de 2022-12-06

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA [21]	**Diretiva (UE) 2019/944** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa a regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que altera a Diretiva 2012/27/UE (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, Diário da República n.º 10/2022, Série I, de 2022-01-14
	Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (Texto relevante para efeitos do EEE).	Transposta parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, Diário da República n.º 10/2022, Série I, de 2022-01-14
	Diretiva Delegada (UE) 2021/1978 da Comissão, de 11 de agosto de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo IV da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de ftalato de bis(2-etil-hexilo) (DEHP), ftalato de benzilo e butilo (BBP), ftalato de dibutilo (DBP) e ftalato de di-isobutilo (DIBP) em peças sobresselentes recuperadas de dispositivos médicos e utilizadas para a reparação ou renovação desses dispositivos (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2021/1979 da Comissão, de 11 de agosto de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo IV da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de ftalato de bis(2-etil-hexilo) (DEHP) em componentes plásticos de bobinas de deteção para imagiologia por ressonância magnética (IRM) (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

	Diretiva Delegada (UE) 2021/1980 da Comissão, de 11 de agosto de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo IV da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de ftalato de bis(2-etil-hexilo) (DEHP) em elétrodos seletivos de iões para a análise de fluidos corporais humanos e/ou de soluções de diálise (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/274 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas fluorescentes de cátodo frio e lâmpadas fluorescentes de elétrodo externo para fins especiais (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/275 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em outras lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão para iluminação geral (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

	Diretiva Delegada (UE) 2022/276 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas fluorescentes de casquilho simples (compactas) para iluminação geral (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/277 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas fluorescentes de casquilho simples (compactas) para iluminação geral, de potência < 30 W e vida útil igual ou superior a 20000 h (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/278 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas de halogeneto de metal (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º 178/2022, Série I, de 2022-09-14

	Diretiva Delegada (UE) 2022/279 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em outras lâmpadas de descarga para fins especiais (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/280 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em outras lâmpadas de descarga de baixa pressão (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º 178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/281 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas fluorescentes de casquilho simples (compactas) para fins especiais (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º 178/2022, Série I, de 2022-09-14

	Diretiva Delegada (UE) 2022/282 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas não lineares de fósforo tribanda (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º 178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/283 da Comissão, de 13 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão com índice de reprodução cromática elevado para iluminação geral (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º 178/2022, Série I, de 2022-09-14
	Diretiva Delegada (UE) 2022/284 da Comissão, de 16 de dezembro de 2021, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção relativa à utilização de mercúrio em lâmpadas fluorescentes lineares de casquilho duplo para iluminação geral (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 60/2022, de 14 de setembro, Diário da República n.º178/2022, Série I, de 2022-09-14

	Diretiva (UE) 2018/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética (Texto relevante para efeitos do EEE).	Conclusão da transposição pelo Decreto-Lei n.º 71/2022, de 14 de outubro, Diário da República n.º 199/2022, Série I, de 2022-10-14
	Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente (Texto relevante para efeitos do EEE).	Conclusão da transposição pelo Decreto-Lei n.º 83/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º 236/2022, Série I, de 2022-12-09
	Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (Texto relevante para efeitos do EEE).	Conclusão da transposição pelo Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º 236/2022, Série I, de 2022-12-09
	Diretiva (UE) 2020/367 da Comissão, de 4 de março de 2020 que altera o anexo III da Diretiva 2002/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao estabelecimento de métodos de avaliação dos efeitos prejudiciais do ruído ambiente (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 84-A/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º236/2022, 2.º Suplemento, Série I, de 2022-12-09
	Diretiva Delegada (UE) 2021/1226 da Comissão, de 21 de dezembro de 2020 que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo II da Diretiva 2002/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos métodos comuns de avaliação do ruído (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 84-A/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º 236/2022, 2.º Suplemento, Série I, de 2022-12-09

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO [4]	**Diretiva (UE) 2018/1972** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE).	Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Diário da República n.º 157/2022, Série I, de 2022-08-16
	Diretiva Delegada (UE) 2021/1716 da Comissão, de 29 de junho de 2021, que altera a Diretiva 2014/47/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às modificações das designações das categorias de veículos decorrentes de alterações da legislação em matéria de homologação (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 68/2022, de 12 de outubro, Diário da República n.º 197/2022, Série I, de 2022-10-12
	Diretiva (UE) 2019/520 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019, relativa à interoperabilidade dos sistemas eletrónicos de portagem rodoviária e que facilita o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre o não pagamento de taxas rodoviárias na União (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 84-C/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º 236/2022, 2.º Suplemento, Série I, de 2022-12-09
	Diretiva (UE) 2019/1936 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, que altera a Diretiva 2008/96/CE relativa à gestão da segurança da infraestrutura rodoviária.	Decreto-Lei n.º 84-B/2022, de 9 de dezembro, Diário da República n.º236/2022, 2.º Suplemento, Série I, de 2022-12-09

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA [6]A [6]	**Diretiva de Execução (UE) 2021/2171** da Comissão, de 7 de dezembro de 2021, que altera a Diretiva 66/402/CEE do Conselho no que diz respeito ao peso dos lotes de sementes e das amostras de Avena nuda (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 42/2017, de 6 de abril, Diário da República n.º 69/2017, Série I, de 2017-04-06
	Diretiva de Execução (UE) 2021/415 da Comissão, de 8 de março de 2021, que altera as Diretivas 66/401/CEE e 66/402/CEE do Conselho a fim de adaptar, à evolução dos conhecimentos científicos e técnicos, grupos taxonómicos e nomes de determinadas espécies de sementes e infestantes (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 47/2022, de 12 de julho, Diário da República n.º 133/2022, Série I, de 2022-07-12 Portaria n.º 247/2022, de 27 de setembro, Diário da República n.º 187/2022, Série I, de 2022-09-27
	Diretiva de Execução (UE) 2021/746 da Comissão, de 6 de maio de 2021, que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE no que diz respeito aos protocolos de exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas e que altera a Diretiva 2003/90/CE no que diz respeito a determinados nomes botânicos das plantas (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 47/2022, de 12 de julho, Diário da República n.º 133/2022, Série I, de 2022-07-12 Portaria n.º 247/2022, de 27 de setembro, Diário da República n.º 187/2022, Série I, de 2022-09-27

	Diretiva de Execução (UE) 2021/971 da Comissão, de 16 de junho de 2021, que altera o anexo I da Diretiva 66/401/CEE do Conselho relativa à comercialização de sementes de plantas forrageiras, o anexo I da Diretiva 66/402/CEE do Conselho relativa à comercialização de sementes de cereais, o anexo I da Diretiva 2002/54/CE do Conselho relativa à comercialização de sementes de beterrabas, o anexo I da Diretiva 2002/55/CE do Conselho relativa à comercialização de sementes de produtos hortícolas e o anexo I da Diretiva 2002/57/CE do Conselho relativa à comercialização de sementes de plantas oleaginosas e de fibras, no que diz respeito à utilização de técnicas bioquímicas e moleculares.	Decreto-Lei n.º 47/2022, de 12 de julho, Diário da República n.º 133/2022, Série I, de 2022-07-12 Portaria n.º 247/2022, de 27 de setembro, Diário da República n.º 187/2022, Série I, de 2022-09-27
	Diretiva de Execução (UE) 2021/1927 da Comissão, de 5 de novembro de 2021, que altera os anexos I e II da Diretiva 66/402/CEE do Conselho no que diz respeito aos requisitos aplicáveis às sementes de trigo híbrido produzidas pela técnica de esterilidade masculina citoplasmática (Texto relevante para efeitos do EEE).	Decreto-Lei n.º 47/2022, de 12 de julho, Diário da República n.º 133/2022, Série I, de 2022-07-12 Portaria n.º 247/2022, de 27 de setembro, Diário da República n.º1 87/2022, Série I, de 2022-09-27
	Diretiva de Execução (UE) 2022/905 da Comissão, de 9 de junho de 2022, que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE no que diz respeito aos protocolos de exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas (Texto relevante para efeitos do EEE).	Portaria n.º 247/2022, de 27 de setembro, Diário da República n.º 187/2022, Série I, de 2022-09-27

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

ANEXO II

PARTICIPAÇÃO DE PORTUGAL NO CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA EM 2022

(Informação mais detalhada sobre os processos poderá ser consultada em http://curia.europa.eu/juris/recherche.jsf?language=pt)

1. Processos de reenvio prejudicial (TJUE)				
N.º de processo	**Origem do tribunal de reenvio**	**Domínio**	**Fase Processual**	**Área Governativa**
C-520/21 Bank M.	Tribunal de Primeira Instância de Varsóvia (Polónia)	Proteção dos consumidores	Observações 11/01/2022	Ministério da Economia e do Mar
C-604/21 Vapo Atlantic	Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (Portugal)	Ambiente	Observações 13/01/2022	Ministério do Ambiente e Ação Climática

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

C-656/21 **IM GESTÃO DE ATIVOS e o.**	Tribunal Arbitral Tributário - Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 18/01/2022	Ministério das Finanças
C-634/21 **SHUFA Holding**	Tribunal Administrativo de Wiesbaden (Alemanha)	Proteção de Dados	Observações 28/01/2022	Ministério da Justiça CNPD
C-560/21 **KISA**	Supremo Tribunal do Trabalho Federal (Alemanha)	Proteção de Dados	Observações 09/02/2022	Ministério da Justiça DGAE
C-669/21 **GENCOAL**	Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim (Portugal)	Acesso a Documentos	Observações 23/02/2022	Ministério das Finanças
C-695/21 **Recreatieprojecten Zeeland e o.**	Tribunal de Primeira Instância de língua neerlandesa, Bruxelas (Bélgica)	Livre prestação de serviços	Observações 04/03/2022	Ministério da Economia e do Mar Sta. Casa Misericórdia
C-680/21 **Royal Antwerp Football Club**	Tribunal de Primeira Instância de língua francesa, Bruxelas (Bélgica)	Livre circulação de trabalhadores	Observações 09/03/2022	Secretaria-Geral da Educação e Ciência

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

C-832/21 Beverage City Polska	Tribunal Regional Superior de Düsseldorf (Alemanha)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 04/04/2022	Ministério da Justiça
C-331/21 Autoridade da Concorrência e EDP	Tribunal da Relação de Lisboa (Portugal)	Concorrência	Audiência 09/11/2022	Ministério da Economia e do Mar AdC
C-26/22 e C-64/22 SHUFA Holding e o.	Tribunal Administrativo de Wiesbaden (Alemanha)	Proteção de Dados	Observações 19/04/2022	Ministério da Justiça CNPD
C-768/21 Land Hessen	Tribunal Administrativo de Wiesbaden (Alemanha)	Proteção de Dados	Observações 22/04/2022	Ministério da Justiça CNPD
C-42/22 Generali Seguros	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Observações 05/05/2022	Ministério das Finanças
C-23/22 Caxamar	Tribunal Arbitral Tributário - Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Acórdão 15/12/2022	Ministério das Finanças

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

C-62/22 DER Touristik Deutschlan	Amtsgericht Frankfurt am Main (Alemanha)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 23/05/2022	Ministério da Economia e do Mar
C-242/22 PPU TL	Tribunal da Relação de Évora (Portugal)	Espaço de liberdade, de segurança e de justiça	Acórdão 01/08/2022	Ministério da Justiça
C-96/22 Companhia de Distribuição Integral Logista Portugal	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Observações 31/05/2022	Ministério das Finanças
C-66/22 Infraestruturas de Portugal e Futrifer Indústrias Ferroviárias	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Liberdade de estabelecimento e Livre prestação de serviços	Observações 06/06/2022	Ministério das Infraestruturas Ministério da Habitação
C-213/22 Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Agricultura	Observações 21/07/2022	Ministério da Agricultura e da Alimentação IFAP
C-263/22 Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida	Supremo Tribunal de Justiça (Portugal)	Proteção dos Consumidores	Observações 25/07/2022	Ministério das Finanças

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

C-226/22 Nexive Commerce e.a.	Consiglio di Stato (Itália)	Liberdade de estabelecimento	Observações 22/07/2022	Ministério das Infraestruturas Ministério da Habitação
C-139/22 mBank	Tribunal de Primeira Instância de Varsóvia (Polónia)	Proteção dos Consumidores	Observações 01/08/2022	Ministério da Economia e do Mar
C-140/22 mBank	Tribunal de Primeira Instância de Varsóvia (Polónia)	Proteção dos Consumidores	Observações 01/08/2022	Ministério da Economia e do Mar
C-264/22 Fonds de Garantie des Victimes des Actes de Terrorisme e d'Autres Infractions.	Tribunal da Relação de Lisboa (Portugal)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 02/08/2022	Ministério da Justiça
C-393/22 EXTÉRIA	Supremo Tribunal (República Checa)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 18/08/2022	Ministério da Justiça
C-211/22 Super Bock Bebidas	Tribunal da Relação de Lisboa (Portugal)	Concorrência	Observações 22/08/2022	Ministério da Economia e do Mar AdC

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

C-298/22 Banco BPN/BIC Português e o.	Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Portugal)	Concorrência	Observações 24/08/2022	Ministério da Economia e do Mar AdC
C-287/22 Getin Noble Bank	Tribunal Regional de Varsóvia (Polónia)	Proteção dos Consumidores	Observações 29/08/2022	Ministério da Economia e do Mar
C-312/22 Autoridade Tributária e Aduaneira	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Observações 05/09/2022	Ministério das Finanças
C-335/22 Autoridade Tributária e Aduaneira	Tribunal Arbitral Tributário – Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 05/09/2022	Ministério das Finanças
C-156/22, C-157/22 e C-158/22 TAP Portugal	Tribunal Regional de Estugarda (Alemanha)	Transportes	Observações 15/06/2022	Ministério das Infraestruturas Ministério da Habitação

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

C-340/22 Cofidis	Tribunal Arbitral Tributário – Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 16/09/2022	Ministério das Finanças
C-349/22 Autoridade Tributária e Aduaneira	Tribunal Arbitral Tributário – Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 16/09/2022	Ministério das Finanças
C-412/22 Autoridade Tributária e Aduaneira	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Observações 10/10/2022	Ministério das Finanças
C-433/22 HPA – Construções	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Observações 18/10/2022	Ministério das Finanças
C-462/22 BM	Bundesgerichtshof (Alemanha)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 19/10/2022	Ministério da Justiça
C-333/21 European Superleague Company	Juzgado de lo Mercantil n.° 17 de Madrid (Espanha)	Concorrência	Participação em audiência 11/07/2022	Ministério da Educação Ministério dos Assuntos Parlamentares

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

C-450/22 Caixabank e o.	Tribunal Supremo (Espanha)	Proteção dos Consumidores	Observações 28/10/2022	Ministério da Economia e do Mar
C-472/22 Autoridade Tributária e Aduaneira	Tribunal Arbitral Tributário - Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 09/11/2022	Ministério das Finanças
C-505/22 Autoridade Tributária e Aduaneira	Tribunal Arbitral Tributário - Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 09/11/2022	Ministério das Finanças
C-416/22 EDP	Tribunal Arbitral Tributário - Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 28/11/2022	Ministério das Finanças
C-518/22 AP Assistenzprofis	Supremo Tribunal do Trabalho Federal (Alemanha)	Política Social- Igualdade de oportunidades	Observações 29/11/2022	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
C-413/22 Vapo Atlantic II	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Ambiente	Observações 29/11/2022	Ministério do Ambiente e da Ação Climática

C-498/22, C-499/22 e C-500/22 Novo Banco e o.	Tribunal Supremo de Espanha (Espanha)	Liberdade de estabelecimento (Resolução Bancária)	Observações 14/12/2022	Ministério das Finanças
C-207/22, C-267/22, C-290/22 Lineas – Concessões de Transportes e o.	Tribunal Arbitral Tributário – Centro de Arbitragem Administrativa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 01/09/2022	Ministério das Finanças
C-593/22 First Bank	Tribunal Especializado de Cluj (Roménia)	Proteção dos Consumidores	Observações 22/12/2022	Ministério da Economia e do Mar

2. Ações por incumprimento contra Portugal no Tribunal de Justiça

N.º de processo	Origem	Domínio	Fase Processual	Área Governativa
C-687/20 Comissão/Portugal	Comissão	Ambiente	Acórdão 31/03/2022	Ministério do Ambiente e da Ação Climática
C-220/22 Comissão/Portugal	Comissão	Ambiente	Tréplica 01/09/2022	Ministério do Ambiente e da Ação Climática
C-449/22 Comissão/Portugal	Comissão	Comunicações	Tréplica 20/12/2022	Ministério das Infraestruturas

				Ministério da Habitação
C-651/22 - Comissão/Portugal	Comissão	Ambiente	Contestação 29/12/2022	Ministério do Ambiente e da Ação Climática
3. Recursos de anulação interpostos por Portugal				
N.º de processo	**Origem**	**Domínio**	**Fase Processual**	**Área Governativa**
T-95/21 Portugal/Comissão	Portugal	FEAGA e FEADER	Acórdão 21/09/2022	Ministério das Finanças RAM
C-736/22 Portugal/Comissão	Portugal	Auxílios de Estado	Petição de Recurso 30/11/2022	Ministério das Finanças RAM
T-512/22 Portugal/Comissão	Portugal	FEAGA e FEADER	Contestação Comissão 22/11/2022	Ministério da Agricultura e da Alimentação/IFAP
4. Participação em outros processos				
N.º de processo	**Origem**	**Domínio**	**Fase Processual**	**Área Governativa**

S. R.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

T-743/21 Ryanair/Comissão	Ryanair	Transportes/ Auxílios de Estado	Articulado Intervenção 16/05/2022	Ministério das Finanças
C-551/21 Comissão/Conselho	Comissão	Institucional/Competência externa	Articulado Intervenção 13/04/2022	Ministério dos Negócios Estrangeiros/DGAE
C-798/21 Conselho/Front Polisário	Conselho	Institucional/Competência externa	Articulado Intervenção 16/08/2022	Ministério dos Negócios Estrangeiros/DGAE
C-799/21 Conselho/Front Polisário	Conselho	Institucional/Competência externa	Articulado Intervenção 16/08/2022	Ministério dos Negócios Estrangeiros/DGAE
T-164/22 Ryanair/Comissão	Ryanair	Transportes/ Auxílios de Estado	Articulado Intervenção 13/12/2022	Ministério das Finanças
T-185/22 Ryanair/Comissão	Ryanair	Transportes/ Auxílios de Estado	Articulado Intervenção 24/10/2022	Ministério das Finanças
T-458/22 Ryanair/Comissão	Ryanair	Transportes/ Auxílios de Estado	Pedido Intervenção 28/11/2022	Ministério das Finanças